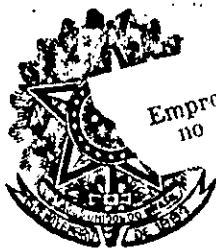


DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 218

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.147, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 50:850\$260, para a installação de um triangulo de reversão na estação de Bartyra, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.
Decreto n. 16.148, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:420\$362, para ampliação do armazem de mercadorias da estação de Itanhandu, da Rede Sul-Mineira.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Rectificação — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria, Commercio, Contabilidade e da Directoria de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.148 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1923

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:420\$362, para ampliação do armazem de mercadorias da estação de Itanhandu, da Rede Sul-Mineira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arren-

datario da Rede Sul-Mineira, e tendo em vista as informações da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de quatorze contos quatrocentos e vinte mil trescentos e sessenta e dois réis (14:420\$362), para ampliação do armazem de mercadorias da estação de Itanhandu, da Rede Sul-Mineira, com a alteração feita pela Inspectoria Federal das Estradas no referido orçamento, em consequencia da qual ficou o mesmo reduzido á importancia acima mencionada.

Paraphrasis unico. As despesas que, até o maximo do orçamento ora approvado, forem devidamente apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta de custeio da Rede Sul-Mineira, de accordo com o disposto na alinea c do n. 3, da clausula VII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, ficando marcado o prazo de tres (3) mezes para conclusão das obras de ampliação de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.147 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 50:850\$260, para a installação de um triangulo de reversão na estação de Bartyra, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de cinquenta contos oitocentos e cincoenta mil duzentos e sessenta réis (50:850\$260), de accordo com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, as quaes o reduziram á importancia acima mencionada, para a installação de um triangulo de reversão no pateo da estação de Bartyra, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

§ 1.º As despesas com essa installação, até o maximo do orçamento ora approvado, depois de devidamente apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta de capital do ramal de Tibagy.

§ 2.º Para conclusão das obras comprehendidas no projecto approvado fica marcado o prazo de tres (3) mezes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Pôr portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes ao guarda civil de 2ª classe Eurico de Figueiredo Brasil;

De dous mezes ao commissario de 2ª classe José Carlos de Souza Gomes;

De tres mezes ao guarda civil de 3ª classe José Camaz.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1923

José Apollinario Rodrigues, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo reforma. — Indeferido.

Sylvio José Vilardo, pedindo cancelamento de nota do Gabinete de Identificação. — Não ha que deferir.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 16 de setembro de 1923

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Francisco de Albuquerque (577). — Indeferido. O nome civil das pessoas naturaes é regulado pelo decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888. Fora dos casos previstos e das regras determinadas por esse regulamento, ninguém tem o direito de fazer alterações no seu nome. As alterações feitas arbitrariamente não tem effeito juridico e não podem ser permitidas por este ministerio, ao qual fallece competencia para isso, sendo mais a Corte de Appellação do Districto Federal declarado em accordo 3.341, de dezembro de 1919, que, em face do disposto no art. 25, do decreto 9.886, só se permite a rectificação do registro civil, quando se verificar erro, engano, inexactidão ou omissão de facto ou circumstancia especial.

Memorial despachado

Pelo Sr. ministro:

Boanerges Rodrigues dos Santos (270). — Aguarde oportunidade.

Additamento ao expediente de 17 de setembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao general commandante da Policia Militar, afim de ser o Hospital São Sebastião, deste departamento, provido de barracas de campanha para alojamento das praças encarregadas de vigiar o desertor Osvaldo de Oliveira Cabral, que se acha enfermo, e isso enquanto não puder ser posta em pratica a medida suggerida no sentido da permissão do desertor em um quarto do hospital da Policia, o que seria mais consentaneo com o intuito da administração superior, que visa economias, além de evitar que sejam contagiadas as 5 praças custodiantes.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de setembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 500\$, proveniente de licenças para a venda de preparados (150\$) e analyses ((350\$), para o fundo especial de custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (Dec. legisl. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 30\$, relativa á renda de desinfecção, para o resgate de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação no dia 15 do corrente (offícios ns. 2.886 e 2.887).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. ministro da Justiça determinou que se liquidasse, pelo processo de exercícios findos nos termos do art. 31 da lei numero 490, de 16 de dezembro de 1897, a divida na importância de 8.239\$999, de que é credor o Dr. Leonidas da Silva Porto por não ter recebido os vencimentos de sub-inspector sanitario rural, de 3 de novembro de 1921 a 11 de novembro de 1922, período esse em que, por designação da Directoria, exerceu taes funções no Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará (officio n. 2.883).

— Solicitou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial para providenciar no sentido de serem organizadas duas folhas de pagamento, sendo uma referente á differença de vencimentos que deixou de receber o servente do Lavareto da Iha Grande, Aristides de Souza Neves, por ter substituido o paulista effectivo, nos mezes de agosto e setembro de 1922, e a outra, referente ao abono da gratificação estabelecida pelo art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do anno proximo findo (officio n. 2.890).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 15 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Directoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Souza Marques (5.347) e Francisco Machado Mendes (5.349) (officio numero 2.889).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 14 do corrente, esta secção recebeu em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª Delegacia de Saúde a Laura Senhoria de Aranjó (5.338) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Silva Fernandes & Comp. (5.358), J. Pimentel & Comp. (5.351), José dos Santos Ruben (5.358), Cordeiro & Irmão (5.356), Macedo & Costa (5.346), João Cascata (5.350) e Joaquim Carneiro (5.345) (officio n. 2.881).

— Transmittiram-se ao secretario do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 160 a 163, do Serviço dos Enfermeiros;

Ns. 586 a 592 e 594, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 487, 488, de 491 a 496 do Hospital Paula Candido;

Ns. 366 a 373, do Hospital D. Pedro II;

N. 21, da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Districto Federal;

Ns. 397, 402, 403, 404, 406 e 407, do Serviço do Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado da Parahyba (officio n. 2.891).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 14 do corrente, esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta a José Figueiredo Penleado (5.359), pelo Posto Rural de Madureira (officio n. 2.885).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1:770\$, referente aos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saúde durante o mez de agosto do corrente anno (aviso n. 1.367);

De 5:123\$950, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno ao Serviço do Fiscalização do Leite (aviso numero 1.366).

— Communicou-se ao mesmo Tribunal que o contracto entre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará e a Sociedade Phenix Caixeiral, para o arrendamento do predio n. 184, á rua Coronel Guilhermo Rocha, em Fortaleza, foi celebrado sem prévia autorização do Sr. ministro da Justiça (aviso n. 1.365).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de setembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Dr. delegado do 5º districto sanitario no sentido de ser esta directoria informada do nome do funcionário a quem se destina o cargo solicitado em seu officio n. 85, de 15 do corrente (officio n. 2.488).

— Communicou-se ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, em resposta ao seu officio n. 144, que uma vez expirado o prazo de que trata o art. 1.169, aquella delegacia, deverá proceder de accordo com o disposto no artigo 771, enviando o auto de multa com a respectiva declaração de que o responsavel se encontra ausente, afim de que esta directoria determine a publicação no *Diario Official* da multa expedida (officio numero 2.489).

Requerimentos despachados

Directoria: Joaquim de Souza Mendes (2.781). — Certificado-se o que constar.

A. Mattos & Irmão (2.782). — Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

M. Rodrigues & Camanho (2.711-2.140). — Indeferido.

Manoel Gomes (2.703-2.137). — Indeferido.

Francisco Machado (2.639-125). — Indeferido.

A. Cardoso (2.661-2.082). — Indeferido.

José Mauricio & Comp. (2.595-2.050). — Indeferido.

John Moore & Comp. (2.777-2.132). — Deferido, devendo os requerentes provar perante a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios o reembolso que da mercadoria a que alludem.

Antonio Fernandes (2.776-2.099). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:
Laura Araujo (2.736). — Será re-
tada a multa, si cumprir a intimação
dentro do prazo de 30 dias.
Genesio de Lima Camara (2.783-390).
— Indeferido.
Manoel da Silva Souto (2.780-384). —
Sim, por 60 dias.
Jorge Muller (2.779-389). — Sim, por
60 dias.
F. Martins & Comp. (2.778-382). —
Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:
José Angelo Madeira (2.722-375). —
Deferido.
Antonio Gomes de Miranda (2.770-
382). — Indeferido.
Bernardino Cardoso & Comp. (2.627-
348). — Indeferido.
Manoel Marques da Silva (2.784-383).
— Sim, por 60 dias.
Ascendino Antonio P. da Rocha (2.785-
386). — Sim, por 60 dias.
Jacob Jahib (2.767-379). — Concedo
o prazo de 30 dias em prorrogação.
Bernardino Braz da Cunha (2.769-380).
— Deferido.
Filippo Boronovo (2.769-381). —
Indeferido.
Francisco Vicente da Motta (2.771-
383). — Indeferido.

3ª Delegacia de Saude:
Carvalho D. Ferreira (2.764). —
Não ha que deferir.

4ª Delegacia de Saude:
Antonio Francisco Alves (2.789-617).
— Deferido.
Oscar Oliveira Carvalho, por procura-
ção (2.790-612). — Deferido.
Mariano de Siqueira Cavalcanti (2.772-
622). — Deferido.
Jacynthe Martins da Silva (2.773-
586). — Deverá cumprir a intimação
dentro do prazo de 90 dias.

5ª Delegacia de Saude:
Manoel Augusto da Silva Graça (2.786-
4.599). — Concedo o prazo de 60 dias,
em prorrogação.
Oscar Lopes Savão e outro (2.431-
1.413). — Deferido: a Delegacia de
Saude Regional expedirá a intimação
conveniente.

Aditamento ao do dia 17 de setembro
de 1923

Requerimentos despachados

4ª Delegacia de Saude:
Narciso da Silva Porto (2.709-592). —
Deferido, até ulterior deliberação desta
directoria ou a primeira vacancia do
predio.

DIRECTORIA DE SANPAMENTO E PROPHILA- XIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 1ª de setembro de 1923

Posto de Jacarépaguá:
Antonio Viegas (1.676). — Concedo
60 dias, rectificando a publicação do dia
18-9-23.

Dia 15

Posto de Madureira:
João Gambardella (1.699). — Inde-
ferido, de accordo com o parecer do
chefe do posto.

Posto de Bangú:
Manoel Vaz Figueira (1.705). — Con-
cedo 45 dias.
Antonio Fernandes Laranjeira (1.703).
— Concedo 60 dias.

José Teixeira Rosa (1.702). — Con-
cedo 90 dias para cumprimento da inti-
mação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHY- LAXIA

Expediente de 18 de setembro de 1923

Officiou-se:
Ao director dos Serviços Sanitarios
Terrestres, communicando que se acha
à disposição do Sr. Armis de Mattos,
professor da Escola Normal desta capi-
tal, os tres desinfectorios deste departa-
mento, para uma visita que pretende
fazer as professorandas da mesma esco-
la (officio n. 888);

Ao Sr. Dr. secretario geral, solici-
tando as necessarias providencias para que
seja feito o adiantamento do 750% ao
Sr. administrador geral, para as despe-
zas de prompto pagamento, no ultimo
trimestre do corrente anno (officio nu-
mero 889);

Ao mesmo senhor, apresentando o Sr.
Ilamiro para fazer o pagamento de réis
20%, na Directoria Geral de Contabilidade
deste departamento, afim de occur-
rer com as despesas feitas na desinfe-
cção do predio n. 1.056, da avenida
Atlantica (officio n. 890);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços San-
itarios Terrestres, restituindo o officio
n. 572, de 13 do corrente, do Sr. dele-
gado do 12º districto policial, com-
municando ter sido providenciado no
sentido de serem limpos os depositos de
agua do predio n. 39, da rua dos Arcos,
onde se acha installada a referida dele-
gacia (officio n. 891);

Ao Sr. Dr. secretario geral, remetten-
do a inclusa conta, em duplicata, na im-
portancia de 15\$250, proveniente do
material gasto nas desinfectções do pre-
dio n. 21, da rua Zemenhof, cuja impor-
tancia deve ser paga pelo Sr. José Al-
ves Machado, proprietario do referido
predio (officio n. 892).

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTA- RIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1923

N. 1.598 — Antonio Leivas Leite. —
Compareça nesta inspectoría.

N. 1.746 — Antonio Baptista Couto.
— Offique-se.

N. 1.698 — Silvino Pacheco de Arau-
jo. — Deferido.

N. 1.727 — João Caetano da Costa. —
Deferido.

N. 1.599 — Antonio Leivas Leite. —
Compareça nesta inspectoría.

N. 1.328 — Olybio Luna Freire do
Pillar. — Indeferido.

N. 1.454 — Sergio Vieira. — Com-
pareça nesta inspectoría.

N. 1.605 — Antonio Leivas Leite. —
Compareça nesta inspectoría.

N. 1.412 — Hans Stupakoff. — De-
ferido nos termos da informação.

N. 1.532 — Olindo Gomes de Moraes
e Valle. — Deferido.

N. 1.560 — Raoul Cauzard. — De-
ferido nos termos da informação.

N. 1.645 — Antonio da Rocha Pinto.
— Deferido.

N. 1.521 — Antonio Leivas Leite. —
Deferido nos termos da informação.

N. 1.319 — Raimundo de Medeiros
Macedo. — Deferido.

N. 1.694 — Ezequiel Libanio. — Com-
pareça nesta inspectoría.

N. 476 — Ascanio Augusto de Frias
Villar. — Indeferido de accordo com a
informação.

N. 1.146 — A. Montenegro. — Inde-
ferido.

N. 345 — Alfredo da Silva Moreira.
— Indeferido.

N. 1.309 — Esmeraldo Alfenas da
Fonseca. — Indeferido.

N. 1.304 — Osvaldo Barbosa Rodrigues.
— Transfira-se.

N. 901 — Dr. Vital Brasil Meneiro
de Campanha. — Compareça nesta in-
spectoría.

N. 90 — Dr. Vital Brasil Meneiro
de Campanha. — Compareça nesta in-
spectoría.

N. 1.414 — Heitor Pinto de Souza e
Silva. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.696 — João Pires de Oliveira
Dias. — Archive-se.

N. 994 — Ascanio Augusto de Frias
Villar. — Pode-se attendido.

N. 1.701 — João Baptista Ferreira da
Brite Junior. — Archive-se.

N. 1.165 — Lacordaire Duarte. —
Deferido.

N. 1.419 — João Luiz Tavares da
Silveira. — Indeferido.

N. 1.439 — Candido Fontoura Sil-
veira. — Mantenho o despacho anterior.

N. 769 — Luiz da Silva Lopes Junior.
— Compareça nesta inspectoría.

N. 1.015 — Hermann Kachule. — De-
ferido.

N. 1.555 — José Est ves. — De-
ferido.

N. 1.531 — Dario Tito de Araujo. —
Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.690 — Wally Abenz. — Tendo-
se comprometido verbalmente a não
reincidir, aguarde-se o cumprimento da
promessa, archivando-se o presente.

N. 933 — Brautio Gomes. — Concedo
60 dias, pagos os emolumentos.

N. 1.415 — Heitor Pinto da Luz e
Silva. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.596 — Antonio Leivas Leite. —
Indeferido.

N. 1.675 — Luiz Augusto Albernaz.
— Indeferido.

N. 987 — Semiramis Leite Sampaio.
— Deferido.

N. 1.565 — Semiramis Leite Sampaio.
— Deferido.

N. 986 — Semiramis Leite Sampaio.
— Deferido.

N. 1.586 — Semiramis Leite Sampaio.
— Deferido.

N. 1.462 — Luiz Augusto Albernaz.
— Deferido, nos termos da informação.

N. 1.630 — José de Moura Machado.
— Compareça nesta inspectoría.

N. 1.635 — Henrique Meirelles Com-
pany. — Archive-se.

N. 1.443 — Servulo Genofre. — Ar-
chive-se.

N. 628 — Antonio da Rocha Pinto. —
Archive-se.

N. 1.650 — Aristolina Leite da Cunha
Camargos. — Deferido, pagos os emolu-
mentos.

N. 1.622 — Carlos de Vasconcellos
Motta. — Deferido.

N. 1.606 — Antonio Leivas Leite. —
Deferido, de accordo com a informação.

N. 888 — José Pires de Oliveira Dias.
— Deferido, de accordo com a informa-
ção.

N. 1.734 — Benigno Mendes Caldeira.
— Offique-se.

N. 1.563 — Leão Cristini. — Com-
pareça nesta inspectoría.

N. 1.674 — Luiz Augusto Albernaz.
— Archive-se.

N. 1.634 — Henrique de Oliveira. — Poderá ser concedida a licença, sob a condição de ser ministrada mediante prescrição de medico.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 19 do corrente, foram transferidos os primeiros supplentes: bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, do 4.º para o 5.º distrito, e desde para aquelle Benedicto Lopes.

Ministerio das Relações Exteriores

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear Braz José de Oliveira Junior para o cargo de Servente interino desta Secretaria de Estado durante o impedimento do effectivo Eustachio Torges Estruc, percebendo aquelle apenas o que este perder.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — José Felix Alves Pacheco,

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 18 de setembro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 206 — Restituindo o requerimento, de 2 de agosto ultimo, em que o Dr. Newton de Campos, chefe do Serviço Sanitário da Marinha Mercante, pede que lhe seja paga em sua totalidade a gratificação provisoria de que trata a lei do orçamento de 1923 encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 1.229, de 17 do mesmo mez, cabe-me declarar a V. Ex. que se tratando, no caso em apreço, de augmento de vencimentos para attender á carestia da vida, e tendo em vista que a expressão legislativa «beneficiados por dispositivo mais favoravel» deve ser entendido como «beneficiados por vencimentos maiores», claro está que escapa á restricção legal o augmento definitivamente concedido ao alludido funcionario posteriormente á lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, inferior ao augmento provisório que o mesmo percebia em virtude da citada lei. Assim tem sido entendido e praticado pela Directoria da Despesa Publica, de accordo, aliás, com uma interpretação dada pela Mesa da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 207 — Devolvendo o incluso processo ao qual se acha annexo, entre outros, o aviso desse ministerio n. 698, de 14 de junho do corrente anno, relativo á lavratura da escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, de um immovel denominado Fazenda Santa Maria, em Jacarépaguá, de propriedade de Horacio de Oliveira Alves e sua mulher D. Maria dos Reis G. Alves, cuja acquisição foi ajustada pela quantia de 46:250\$, e onde deverá ser construido um leprosario, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não correndo a despesa em apreço

pelo fundo especial de que trata o artigo 11, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, só poderá a mesma ser paga mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 352 — Afim de que esse ministerio se digne de tomar o assumpto em apreço na consideração que merece, tenho a honra de restituir o incluso processo de aposentadoria do carteiro de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Antonio da Costa Guimarães Junior, a que se refere o aviso n. 160, de 2 de junho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Liga Beneficente e Instructiva Ruy Barbosa:

N. 187 — De posse do vosso officio, de 4 deste mez, communicando a minha escolha para presidente de honra da liga, cumpro-me agradecer-vos a distincção de que fui alvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 231 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo para pagamento á firma Borlido Maia & Comp., da importância de 3:225\$600, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921, por conta da consignação «Materiais», verba 6.ª n. 1, art. 81, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno, e a que se refere o aviso n. 3.905, de 11 de novembro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 232 — Peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o empenho de despesas n. 378, referente ás passagens concedidas a Ulysses de Oliveira Sampaio, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

N. 233 — Peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o empenho de despesa n. 224, referente ás passagens concedidas á familia do conferente da alfandega de Santos, Luiz Sabino de Mello, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 151 — Solicito as necessarias providencias no sentido de ser fornecido á 2.ª secção desta directoria o material constante dos modelos juntos.

— Sr. representante da Rio de Janeiro and Telephone Company:

N. 750 — Já tendo sido empenhada a favor dessa companhia a quantia de réis 210\$, sendo 50\$ da taxa de installação e 160\$ da assignatura relativa aos mezes de setembro a dezembro do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de ser mandado installar um telephone de parede, á rua Carlos Sampaio n. 1, residência do Sr. Antonio Fileto de Sampaio Marques, director da Despesa Publica.

N. 751 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 436, de 17 do corrente.

— Sr. inspector geral dos Bantos:

N. 752 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o officio numero 1.343, de 21 de julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes a do delegado regional em Porto Alegre, no processo instaurado contra a filial do Banco Pelotense na cidade de Livramento, neste Estado, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida á vista dos fundamentos do parecer.

N. 753 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 12 do corrente, que nomeam Alvaro da Gama Cerqueira e o bacharel Luiz Gonzaga de Noronha Luz, para, respectivamente, exercerem, em commissão, os lugares de delegado regional e fiscal dessa inspectoría, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Empresa Fluvial Piahyense-Therezina—Estado do Piahy:

N. 754 — Remetto-vos, para os devidos fins, a 1.ª via do empenho de despesa n. 433, de 17 do corrente.

N. 755 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 432, de 17 do corrente.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 756 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 330, de 17 do corrente.

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana — Bahia:

N. 757 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 427, de 15 de setembro corrente.

— Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 758 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 410, de 4 do corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz e Therezina — São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 759 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via dos empenhos de despesa n. 413, de 4 de setembro corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná:

N. 760 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 420 e 424, de 11 e 12 do corrente.

— Sr. director da Leopoldina Railway Company Limited:

N. 761 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 449, de 11 do corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

N. 762 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 417, de 11 do corrente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 763 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1.ª via do empenho de despesa n. 416, de 11 do corrente.

— Sr. director-presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 117 — Peço-vos providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria a 1.ª via do empenho de despesa numero 378, referente ás passagens concedidas a Ulysses de Oliveira Sampaio,

que não chegou a utilizar-se das mesmas.

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 425, 426, 428, 429, 431 e 435, de 14, 15 e 17 do corrente.

N. 119 — Peço-vos providências no sentido de ser devolvida a esta directoria a 1ª via do empenho de despesa numero 224, de 9 de maio ultimo, referente ás passagens concedidas á familia do conferente da Alfandega de Santos Luiz Sabino de Mello, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 409, 411, 412 e 414, de 4 e 6 do corrente.

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 415, 418, 421 e 423, de 11 e 12 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 105 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente nomeando o conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, bacharel Japhet Valle Porto da Motta para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega desse Estado.

N. 106 — De posse do requerimento encaminhado com o vosso officio numero 242, de 22 de agosto ultimo, no qual D. Elvira Maria Jambreiro pede certidão do seu titulo de pensão de montepio, declaro-vos, para os devidos fins, que o pedido não pôde ser attendido, visto como o referido titulo não foi passado pelo Thesouro, mas por essa delegacia.

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 527, de 14 de agosto ultimo, resolveu autorizar-vos, por acto de 1 deste mez, a representar a União na lavratura da escriptura de doação que fez João José de Oliveira, de terras de sua propriedade, medindo 200 hectares, sitos no municipio da Camamu, nesse Estado, para nellas ser installada uma Estação Experimental, sob as condições contidas no art. 79, verba 16ª, titulo VII, consignação 1ª, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro proximo passado, isto é, podendo a doação ser revogada sem indemnização de benfeitorias construídas, sómente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou seja supprimida com menos de dez annos de effectivo funcionamento.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomea 1º escripturario da Alfandega de Victoria, nesse Estado, o 2º escripturario da mesma repartição Luiz Borges.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Em solução ao pedido constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 75, de 1 de agosto ultimo, em que D. Zilia Launé Lisboa solicita que lhe seja expedido novo titulo de pensão, visto haver perdido o primeiro, declaro-vos, para os devidos fins, que a certidão deve ser requerida á alfandega dessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, transferindo, por permuta, o 3º

escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Alcides Antonio da Costa, para identico logar nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomea o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Jayme Pilla-luga, para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomea o segundo escripturario do Thesouro Nacional bacharel Germiniano Galvão para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu aprovar o acto de que daes conta no vosso officio n. 297, de 6 de agosto findo, pelo qual nomeastes Joaquim Alves de Oliveira para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do effectivo Pedro Eloy Pereira Callado, que se acha licenciado.

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o acto de que daes conta no vosso officio n. 328, de 10 de agosto findo, pelo qual requisitastes passagem dessa porto ao desta capital, na importância de 1818000, para o contador dessa delegacia Ignacio Toscano, mandado servir no Thesouro Nacional, não pôde ser aprovado, por isso que as passagens só podiam ter sido requisitadas depois de autorizadas por esta directoria e de feito o necessario empenho da despesa.

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedido por D. Maria Leobina Alves da Silva, em requerimento de 29 de maio passado, encaminhado pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha n. 554, de 23 de junho proximo passado, cumprindo a essa delegacia cobrar o selo, na importância de 48300, devido pela mesma certidão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão do titulo de pensão do montepio militar de dona Alayde Gonçalves Carmillo, pedida em requerimento de 22 de maio ultimo, encaminhado pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha n. 554, de 23 de junho proximo passado, cumprindo a essa delegacia cobrar a importância de 48300, do selo devido pela mesma certidão.

N. 212 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, transferindo, por permuta, o terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes José Ildesonso de Oliveira Azevedo, para identico logar nessa delegacia.

N. 213 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomea o chefe da secção da Alfandega de Pernambuco Francisco Castello Branco Nunes para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Santos, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 31 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que lhe expoz o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio n. 1.916, de 8 do corrente mez, recommenda aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que forneçam os certificados que lhes forem pedidos, da chegada do material despachado ao ponto de destino, bem como si o dito material vae ser realmente utilizado pela empresa favorecida, todas as vezes que se tratar de despachos livres ou com redução de taxas. — Abdenago Alves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 714 — Com o officio n. 1.882, de 29 de agosto ultimo, encaminhou a esta directoria o processo em que a firma G. Patrone recorre do acto dessa inspectororia que sujeitou ao pagamento de 108, por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 63.347, de julho deste anno, como «producto chimico», com o valor de 38600 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo; dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 11 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O producto importado pelo recorrente é um derivado do «acido salicylico» ou «acido acetilsalicylico», conforme declara o Laboratorio Nacional de Analyses no laudo de fls. 6. Consequentemente não podia ser assemelhado a antipyrina, classificada no art. 190 da tarifa em vigor, como resolveu a alfandega, porquanto, nos termos da ordem n. 593, de 31 de julho ultimo, publicada no *Diário Official* de 2 de agosto de 1923, dirigida á dita alfandega do Rio, nenhuma das substancias indicadas no citado art. 190 é derivada do acido salicylico e isso está declarado pelo mesmo laboratorio em longo e minucioso laudo, solicitado por esta directoria para perfeito esclarecimento da questão identica, laudo que aquella ordem n. 593, transcreve na integra.

Assim, opino pelo provimento do recurso para, nos termos do art. 13 das Preliminares da Tarifa, ser o producto de que ora se trata assemelhado ao salicylato de sodio da taxa de 38 por kilo (art. 301, da mesma tarifa).»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 401 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio sem numero, de 31 de julho do corrente anno, tenho a honra de vos declarar que a Recebedoria do Distrito Federal bem decidiu a consulta do Centro Industrial do Brasil publicada no *Diário Official* de 26 de junho deste anno e transcripta no vosso citado officio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 112 — Transmittindo-vos o incluso telegramma recebido da delegacia fiscal da Bahia, a 1 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas sobre o assumpto de

mesmo constante as necessárias informações.

N. 72 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o 4º escripturário da Alfandega de Santos, Dr. Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, com exercício nesta directoria, compareceu durante o mez de agosto ultimo, ao expediente, com excepção dos dias 3 e 20 a 31 nos quaes esteve á disposição desta directoria, em serviço especial.

N. 73 — Comunico-vos, para os devidos fins que, tendo presente o requerimento de 29 de maio deste anno, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Garcia da Silveira Terra, encaminhado a esta directoria com o officio n. 119, da mesma data, da Collectoria das Rendas Federaes de Cabo Frio, resolvi que fossem levados á conta de férias de 1 a 5 de março, e de 1 a 10 de abril do corrente anno, em que aquelle funcionario esteve afastado do exercício do seu cargo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 91 — Tendo sido recentemente creada e installada a 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, solicito a V. Ex., providencias no sentido de ser registrado o prazo para o recolhimento das rendas pelo respectivo exactor, semanalmente e o saldo da arrecadação do mez até o quinto dia útil do mez seguinte, tal como já está estabelecido para a 1ª Collectoria das Rendas Federaes da mesma cidade.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 390 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de taxa de penna d'agua, ns.: 9.233/3, serie EM, de 1918; 2.370/2, serie EN, de 1919; 8.676/7, serie EM, de 1920; 9.017/9, serie EM, de 1918, e 2.144/5, serie EN, de 1919, de accordo com os officios da Recebedoria do Distrito Federal, numeros 1.004, de 12 de setembro de 1921, e 270, de 19 de fevereiro do corrente anno.

N. 391 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de taxa de penna d'agua, ns.: 9.222, serie EM, de 1918; 2.363 e 8.698, serie EN, de 1919 e 1920; 7.358/61, serie EM, de 1918, 168/74, serie EN, de 1919, e 7.208, serie EN, de 1920, respectivamente, de accordo com os officios da Recebedoria do Distrito Federal, de ns. 1.305 de 23 de dezembro de 1921, 1.230, de 11 de agosto ultimo, e 576, de 30 de maio de 1921.

N. 392 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de taxa de penna d'agua, ns.: 9.258, serie EM, de 1918, e 2.397, serie EN, de 1919, e 1.119, serie EN, de 1919, de accordo com os officios da Recebedoria do Distrito Federal de ns. 1.218, de 20 de janeiro, e 2.106, de 24 de outubro de 1919.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 320 — Com o officio n. 1.274, de 17 de agosto ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Edmundo Chaves Monteiro e E. Chaves & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão proferida a 26 de junho do corrente anno, nos seguintes termos:

«Contra Edmundo Chaves Monteiro e E. Chaves & Comp., foi lavrado o auto de infracção de fls. 3 e 4, por terem sido encontradas quatro estampilhas falsas da

taxa de 10% appostas á escriptura de transferencia do contracto de arrendamento dos predios sitos á Estrada de Inhaúma ns. 802 e 804, lavrada em 21 de outubro de 1921, a fls. 167 v. a 168, do livro n. 458, do cartorio do tabellião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes. Intimados a defenderem-se, os autuados apresentaram as petições de fls. 5 e 7 e o tabellião a de fls. 118.

Exposto o caso e considerando que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas appostas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 231 de 13 de fevereiro do mesmo anno e publicada no *Diário Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica n. 112, publicada no *Diário Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 314 e recorro, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo selo simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho, a 4 do corrente mez:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

O parecer que emitti a 27 de agosto ultimo, e a que allude o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«De accordo com a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, em face do que tem sido deliberado pela autoridade superior em casos analogos. Assim, o recurso não deve ter provimento».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 321 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 1.280, de 16 de agosto ultimo, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto n. 383, de 14 de agosto de 1922, lavrado contra Francisco Correto e José de Oliveira Evora, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

E' este o parecer que emitti em 27 de agosto citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso *ex-officio* não deve ter provimento, em face do que tem sido resolvido pela autoridade superior».

N. 322 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 de setembro corrente, approvou, o que proferistes a 16 de agosto de 1922, em solução á consulta da Liga Commercio do Rio de Janeiro, resolvendo que as bandejas de folha, as bacias de agathe, os jarros de vidro para agua, os vasos de barro e os copos de vidro pintados, não estão

sujettos ao imposto de que trata o decreto n. 16, de 22 de maio ultimo, visto que os objectos referidos nos numeros 1, b e 2 do art. 1º, do citado decreto, só incidem no tributo se tiverem o caracter de «joia, obra de ourives ou objecto de adorno», para o que devem apresentar lavor artistico.

N. 75 — O director da Recella Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório apresentado pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, acerca da inspecção a que procedeu na Collectoria das Rendas Federaes de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collecto que tenha muito em vista o art. 34 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 179 — Tendo em vista a representação do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Sr. Manoel Caetano da Rocha Passos, encaminhada com o vosso officio n. 125, de 14 de junho findo, declaro-vos que não ha alteração a ser feita na ordem desta directoria, n. 250, de 30 de novembro de 1922, por isso que a cordição de atacadista é necessaria para que se exija registro de commercio de fumo em bruto, quer se trate de commerciante propriamente dito de commissario ou de consignatario, como bem se infere, não só da taxa de emolumento, que é a maxima exigida dos commerciantes por grosso, como do art. 87, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 54 — Afim de que essa delegacia preste as necessárias informações nos termos do parecer da 3ª Sub-directoria, de fls. 7 verso, remetto-vos o incluso processo, registrado sob n. 5.744, de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 45 — Em resposta ao vosso officio n. 115, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o assumpto delle constante está resolvido pela circular desta directoria n. 30, de 14 ainda deste mez.

N. 46 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob n. 38.487, deste anno, em que varios commerciantes da villa de Fundão, nesse Estado, pedem a transferencia da sede da Collectoria local para a citada villa, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessárias informações sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 248 — Attendendo á solicitação do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio n. 1.916, de 3 do corrente mez, recommendo vossas providencias no sentido de serem fornecidos áquella alfandega, pelas collectorias das rendas federaes desse Estado, os certificados que lhes forem pedidos, da chegada do material despachado ao ponto de destino, bem como si o dito material vai ser realmente utilizado pela empresa favorecida, todas as vezes que se tratar de despachos livres ou com redução de taxas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 351 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente mez, deferiu a petição em que Solano & Comp., agentes de embarcações á vela estabelecidos nessa cidade, pedem para

pagar em prestações mensaes a quantia de 2.000\$, proveniente da multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.618, de 11 de janeiro de 1921, obrigados os recorrentes a apresentação de fiador idoneo e assignatura do competente termo de confissão de divida e promessa de pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 406 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 357, de 27 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria as informações a que allude o parecer da 2.ª Sub-directoria a fls. 39 verso do mesmo processo.

N. 407 — Com o officio n. 497, de 9 de julho ultimo, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto por Santos Netto, do acto dessa delegacia, confirmando o da alfandega dessa capital que mandou cobrar a multa de 840\$, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo em divergencia verificada nas guias da acquisição de sellos relativas á mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.141, de 17 do fevereiro do corrente anno (legumes não classificados em conserva, em massa, considerada pela commissão de tariffa como queijo de qualquer qualidade do art. 63, da Tariffa das Alfandegas, taxa de 1\$200 por kilo).

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 25 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«O imposto de consumo deve ser cobrado em harmonia com a classificação da mercadoria, em face da Tariffa. Assim, e uma vez que os recorrentes concordaram com a classificação adoptada, tem toda a procedencia a cobrança feita.

Como, porém, a differença no pagamento do imposto de consumo foi consequente da alteração na classificação da mercadoria que a esse respeito offerecia duvidas, e por se tratar de tributação nova creada quando já feita a importação da mercadoria, resolve tomar conhecimento do recurso para, por equidade, dispensar a multa a que o mesmo se refere.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 679 — Afim de que essa delegacia preste as necessarias informações, remetto-vos, o incluso processo registrado sob n. 36.788, do corrente anno.

N. 680 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 617, de 3 do corrente mez, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito.

N. 681 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob n. 36.682, deste anno, relativo ao telegramma da Associação Commercial desse Estado, tratando de falta de sellos para contas assignadas na Collectoria Federal de Jahu, afim de que seja ouvido o exactor respectivo.

N. 682 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 485, de 31 de julho do corrente anno, relativo ao recurso ex-officio dessa delegacia, interposto da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Pinheiro & Carvalho, proferiu em 30 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo.

Mantenho a decisão recorrida.»

«Este o parecer que emitti em 22 do mez passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista do que consta do processo, o recurso ex-officio da Delegacia Fiscal não deve ter provimento.»

N. 688 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a 30 de julho ultimo, no processo a que se refere o vosso officio n. 295, de 8 de junho do corrente anno, relativo á consulta feita pelo encarregado do serviço postal junto aos Correios dessa cidade, quanto á importação de 18 kilos de opio, em bruto ou solido, pela Sociedade de Productos Chimicos Luiz de Queiroz, exarou o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com o parecer da Alfandega desta Capital.»

O parecer da Alfandega desta Capital e a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«A apprehensão de mercadorias só tem lugar quando se verifica irregularidade na sua importação ou no seu transito. No caso da entrada do opio, seja por importação commum, seja por meio postal, como acontece neste processo, a apprehensão dessa mercadoria deve ser feita como medida preventiva, enquanto não é presente a licença especial da autoridade sanitaria, permitindo a sua introdução no consumo interno.

Exibida essa licença, e assim justificada a importação, cessa a responsabilidade das autoridades aduaneiras e a entrega do opio deve ser feita. Nesse caso considera-se scientificado o Ministerio da Justiça, uma vez que intervem a mencionada autoridade sanitaria, subordinada áquelle departamento da administração publica, ficando, por isso, observados os intuitos da circular n. 14, de 31 de março do corrente anno.

Só quando não se dá a intervenção daquelle autoridade e occorre a apprehensão por essa falta é que deve ter lugar a communicação directa áquelle ministerio, recommendada na citada circular.»

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional remette ao collectador das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 218, de 5 do corrente mez.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional declara ao collectador das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo a que se refere o seu officio n. 187, de 13 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa exactoria do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Elias J. Geradine & Irmãos, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou a 5 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer. Mantenho, por seus fundamentos, a decisão da collectoria, na parte submettida á apreciação deste ministerio.»

O parecer que emitti a 23 de agosto ultimo, e a que allude o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«A decisão de fls. 11, julgando o auto de fls. 4, improcedente em relação a Elias J. Geradine & Irmãos, tem todo o fundamento legal. Assim, opino que se negue provimento ao recurso ex-officio.»

A decisão recorrida é a seguinte:

«Contra Elias J. Geradine & Irmãos, negociantes estabelecidos nesta cidade, e

rua Comendador Joaquim Leite n. 64, foi lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo, Sr. Alfredo Mallet Soares, o auto de fls. 4, por terem sido encontradas em contravenção as mercadorias constantes do mesmo auto, remetidas por C. Bazin & Comp., estabelecidos no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 131. Os autos, intimados, apresentam para sua defesa a factura de fls. 2 e invocam em seu favor o art. 87, § 2º, letra a, do regulamento n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, corrigido pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno.

C. Bazin & Comp., confessam as infracções, allegando em sua defesa inadverencia de seu empregado.

As infracções constatadas no auto que serve de fundamento a este processo estão evidentemente provadas, não só nos sellos apprehendidos, como pela confissão de C. Bazin & Comp.

Assim, julgo procedente o auto, para impôr a C. Bazin & Comp., a multa de 60\$, minimo do art. 112, § 1º, letra b do regulamento citado, e improcedente quanto a Elias J. Geradine & Irmãos, pela expressa disposição do artigo invocado em sua defesa e acima citado.

Remetta-se o processo á Recbedoria do Districto Federal, solicitando-se a intimação de C. Bazin & Comp., depois do que encaminhe-se á Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional para conhecimento do recurso ex-officio que interponho á autoridade superior.»

N. 9 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional communica ao collectador das rendas federaes de Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o seu requerimento de 21 de julho ultimo, em que pede relevação da gloria a quo ficou sujeito, bem como dos juros de mora sobre o saldo retido além do prazo legal, encaminhado a esta directoria com o seu officio n. 65, da mesma data, proferiu, em 9 do mez corrente, o seguinte despacho:

«Deferido, de accordo com o parecer.»

O parecer com que concordou o Sr. ministro foi por mim emittido em 22 de agosto findo, nos seguintes termos:

«Submetto á deliberação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda o pedido de relevação da pena em que incorreu o collectador, propondo o seu deferimento, á vista das allegações constantes dos documentos juntos.»

N. 13 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional determina ao collectador das rendas federaes de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, que requirido do tabelião respectivo uma certidão da escriptura de quitação de uma hypotheca em que era credor João Bueno, e devedor Donati Juliano, cuja garantia eram os predios ns. 1, 3, 5 e 7 da rua Dr. Miguel de Carvalho, em Mannerat, enviando-a com a maxima urgencia.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional remette ao collectador das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo restituido com o seu officio n. 113, de 18 de julho do corrente anno, e a que se refere a Casa da Moeda em officio numero 3.683, de 4 deste mez.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thezouro Nacional communica ao collectador das rendas federaes de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro,

re, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 20 de agosto ultimo em que Assumpção & Filhos, industriaes estabelecidos na referida cidade de Barra do Pirahy, reclamam contra a exigencia que lhes é feita de sellarem com \$200 cada producto de sua fabrica, denominado «Crème Brasil», o pedem para appor uma estampilha do imposto de consumo no valor de \$200 em cada kilo do dito producto, que é vendido em caixas pesando 300 grammas, proferiu, em 31 do mesmo mez de agosto, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, indeferido.»

O parecer alludido no despacho supra, por mim emitido em 28 do mez citado, foi accorde com a informação na mesma data prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«A lei da receita para o exercicio corrente, no art. 1º, n. 35, estabeleceu o imposto de consumo sobre o queijo e requisição, determinando as taxas respectivas da seguinte forma:

«Tipo Minas, commum, 100 réis por kilo ou fracção de kilo;

«Tipos de outras especies, 200 réis por kilo ou fracção de kilo.»

O producto fabricado pelos requerentes não é o «queijo tipo, Minas commum», e assim só se lhe pôde attribuir a taxa de 200 réis por kilo ou fracção de kilo, nos exactos termos do dispositivo de lei citado, que não permite tambem o fraccionamento da unidade kilo.

O alvitre lembrado na petição, de ser apposta uma estampilha de 200 réis em cada kilo do producto, sobre ser illegal, é impraticavel.

A meu ver, não pôde ser attendida a petição, por faltar em seu favor qualquer apoio legal.»

Junto segue o processo n. 38.170, deste anno, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 3 verso.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu approvar a divisão da zona dessa 2ª collectoria em secções, para o effeito de fiscalização do imposto do consumo, a que se refere o seu officio n. 150, de 17 de agosto findo.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo restituído com o seu officio n. 170, de 3 do corrente mez.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, o processo que acompanhou o officio n. 92, de 28 de agosto ultimo, da 1ª collectoria de Campos, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria exarado a fls. 6 verso.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao seu requerimento de 22 de agosto ultimo, pedindo para instalar provisoriamente a citada exactoria á rua 13 de maio, nessa cidade, exarou a

29 do mez referido o seguinte despacho:

«A vista do parecer, concedo, a titulo provisorio, estabelecido o prazo maximo de quatro mezes.»

O parecer que emitti a 23 do mez de agosto é o seguinte:

«Prefenção identica já foi indeferida pela autoridade superior, conforme consta do processo junto sob n. 33.120. Não obstante, insiste o requerente, collector da 2ª collectoria federal de Petropolis, na providencia pedida, agora á titulo provisorio. Submetto o pedido á deliberação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, propondo o deferimento; ficando, entretanto, o collector obrigado a instalar dentro de 60 dias no maximo a collectoria no local determinado para sede da mesma ou em outro pertencente a zona de sua jurisdicção.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 142, de 4 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Luiz Correa da decisão dessa collectoria impondo-lhe a multa de 200% por infracção do artigo 81, do vigente regulamento do imposto de consumo, com a obrigação de pagar a importancia do 11% relativa a imposto sobre queijos, exarou a 5 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Em face da resolução constante da ordem alludida no parecer e attendendo a que se trata de producto recentemente tributado, dou provimento ao recurso para relevar a pena por equidade.»

O parecer que emitti a 22 de agosto ultimo, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«Em face da ordem n. 70, de 12 de março ultimo, a Delegacia Fiscal de Minas Geraes (Diario Official, de 13 de março de 1923), o recurso deve ser provido; ficando, porém, o fabricante, ora o recorrente, obrigado ao pagamento do imposto devido pelos kilogrammos de queijo a que se refere o auto de fls. 2.»

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 103, de 3 do agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Vasco Ortigão & Filho, da decisão dessa collectoria que lhe multou em 400% por infracção do art. 111 § 4º, letra a e b do vigente regulamento do imposto do consumo, exarou a 4 de setembro corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com as razões constantes do parecer do Sr. director da Receita, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a 200% a multa imposta aos recorrentes.»

O parecer que emitti a 22 de agosto ultimo e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«O documento de fls. 4 e as estampilhas de fls. 5/6 se acham de conformidade com as exigencias regulamentares mais indispensaveis, sendo relevavel a falta, quanto á nota de fls. 4, de numeração impressa e quanto as estampilhas, de indicação do numero do barril da aguardente. O barril «o quinto» é que, segundo o auto e a informação de fls. 12/15 não tinha gravado o que exi-

ge o art. 111 § 4º, c, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Por isso, opino se tome conhecimento do recurso para se reduzir a multa ao minimo (200%). As razões do recurso não procedem.

O lavrador, fabricante de aguardente, está sujeito ás regras do art. 111 § 1º e 4º do dito regulamento, como igualmente está quanto ao que reza o § 5º do referido art. 111, que somente se en-cendo com as exigencias inherentes a livros, guia e ao modo de proceder quando o producto é exportado com o imposto a pagar.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, os oito inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Maria Tavares de Oliveira e aos menores Raymundo, Maria, Maria Nazareth, Oscar, Nair, Aurea e Ary, na qualidade de viuva e filhos do 1º escripturario desse delegacia, Accacio Abreu de Oliveira, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 155, de 9 de novembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões — Novas concessões, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1.600\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno. Por deficiencia de saldo na verba 30ª, «Exercicios findos», deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de 5 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1922, o que se fará opportunamente.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 127 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Bellina Carvalho Lobão e Washington Carvalho Correa Lobão, na qualidade de viuva e filho menor do 3º pharoleiro do pharol de São Marcos, nesse Estado, Benedicto Correa Lobão, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.491, de 25 de maio de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. — Novas concessões, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno. Opportunamente será concedido o credito relativo ao periodo de 15 de junho de 1918 a 31 de dezembro de 1922, e, bem assim, para pagamento do funeral ou luto.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 230 — Devolvendo-vos os inclusos papeis que acompanharam o vosso officio n. 320, de 10 de agosto proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria approvou a apostilla do titulo de D. Joanna Cesarina de Mello, sendo feita a respectiva nota no livro dos assentamentos.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 139 — Devolvendo-vos os inclusos documentos que acompanharam o processo annexo ao vosso officio n. 62, de 3 de outubro de 1921, em que Leão & C. pediam o premio de 80%, por deslocamento do hiato construido nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de maio ultimo, resolveu, de

acôrdo com o parecer desta directoria, deferir aquelle pedido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 249 — Para que se possa solucionar o assumpto de que trata o vosso officio n. 445, de 20 de julho proximo findo, torna-se necessario que informeis o motivo pelo qual a delegação do Tribunal de Contas recusou o registro á despesa de 997\$683, a que allude o citado officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 375 — Remetto-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao officio da Directoria do Serviço de Povoamento n. 2.726, de 20 de julho proximo findo, para prestardes vossa informação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 126, de 21 de agosto ultimo, não ter havido duplicata de creditos na concessão feita a essa delegacia para as despesas decorrentes da verba 16ª «Ensino agronomico», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

O credito concedido pela ordem telegraphica n. 875, de 25 de julho do corrente anno e confirmada pela de numero 126, de 26 do mesmo mez, na importancia de 50:000\$, é assim discriminado:

Consignação 1ª «Para fundação, etc.»...	33:270\$000
Consignação 2ª «Acquisição, etc.»...	16:730\$000

pela ordem n. 105, de 13 de junho do corrente anno, foi concedido o credito de 16:730\$, por conta da alludida consignação 1ª. Ora, 33:270\$, concedido pela citada ordem n. 126 e 16:730\$ concedidos pela ordem 105, perfazem o total de 50:000\$, que é a dotação da consignação 1ª da verba 16ª, do mencionado ministerio.

Assim, tendo sido concedidos 46:730\$ pelas duas citadas ordens, 50:000\$ foram destinados á 1ª sub-consignação e 16:730\$ á segunda.

N. 167 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 78, de 13 de julho de 1923, referente ao pagamento de passagens concedidas pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, afim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer de fls. e visada a conta de fls. 8.

N. 168 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 120, de 18 de agosto proximo findo, referente á restituição pretendida pelo juiz federal, nesse Estado, Dr. João Baptista Costa Carvalho Filho, afim de que essa delegacia se pronuncie sobre o assumpto e cumpra o que determina a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 182 — Attendendo ao que requereu a Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes, recommendo-vos o cumprimento do disposto na letra b do art. 30º do Regulamento do Codex da Contabilidade, em relação aos descontos feitos nos vencimentos de Annibal Ribeiro Mello, ajudante da Inspectoria agricola de Tubarão, o Mario Lobão de Abreu, em favor da mesma instituição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 204 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 141, de 5 de

setembro de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria, a favor de D. Gertrudes Ferreira da Silva e outras, na qualidade de mãe e irmãs de Torquato José da Silva, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme requerimento de 7 de julho do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Pensões — Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 360\$, para occorrer ao pagamento das pensões a que tem direito, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923, áquella senhora e suas filhas.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 137 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 49, de 27 de junho de 1923, referente ao pagamento da quantia de 150\$ a Boabaid & Irmão, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, constante do mesmo processo.

Dia 19

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — VII — Ajuda de custo, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$ e 600\$, para attender, respectivamente, ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e ao 3º escripturario Luiz Cavalcante Sucupira, nomeados para os logares de chefe e membro da delegação do alludido instituto, nesse Estado, conforme officio numero 3.619, de 18 de setembro de 1923.

O referido pagamento está sujeito ao desconto de 5 %.

N. 233 — Remettendo-vos as inclusas guias ns. 156 e 157, de 19 de setembro do corrente anno, passadas a favor dos 2º e 3º escripturarios do Tribunal de Contas Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e Luiz Cavalcante Sucupira, conforme a solicitação constante do officio do referido instituto n. 3.617, de 18 de setembro, concedo o credito de 4:020\$, sendo, respectivamente, 2:400\$ e 1:620\$, para attender ao pagamento dos vencimentos daquelles funcionarios, nos periodos de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno e 13 de setembro a 31, tambem de dezembro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 377 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 102, de 30 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Justiça Militar — Diversas — Para pagamento de diarias aos auditores, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:000\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da verba supra.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 109 — Remetto-vos, por intermedio da thesouraria geral do Thesouro Nacional, um talão de apolices da Divida Publica, uniformizadas, do valor de réis 1:000\$, cada uma, com os dizeres: «Dada em substituição de outra de igual numero, afim de que, nos termos do des-

pacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 de julho ultimo, exarado no processo de substituição de apolice extraviada pertencente a D. Maria Carolina Rodrigues Guimarães Fleuiss, brasileira, viuva, encaminhado a esta directoria pela Caixa de Amortização com o officio numero 58, de 24 de abril ultimo, seja impresso em um dos mesmos titulos o numero 381.509, devolvendo essa repartição, opportunamente, o mesmo talão a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 123 — Recommendo-vos informeis si da pensão de D. Gessy de Oliveira, pensionista civil da Vição, inscripta nessa delegacia, tem sido regularmente descontada a importancia mensal de 20\$, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, proveniente da consignação pela mesma estabelecida a favor da Cooperativa Militar do Brasil, declarando como foi escripturada essa receita.

— Sr. director geral da Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 787 — Communico-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser atendida a requisição constante do vosso officio n. 282, de 16 de julho ultimo, relativa á restituição da caução de 200\$ á firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., visto o conhecimento do deposito que o acompanhou referir-se á firma Castro d'Almeida & Comp.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 124 — Recommendo-vos informeis si pelo negociante Marched Daher, estabelecido na cidade de Franca, nesse Estado, foi, em 1918, depositada a multa de 300\$ que lhe foi imposta pela Collectorio Federal de Ypamery, no Estado de Goyaz, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e si a quota parte que compete ao funcionario autuante acha-se escripturada em «Depositos», nessa delegacia, afim de se poder providenciar sobre a sua entrega, nos termos do officio do delegado fiscal em Goyaz, n. 63, de 19 de março de 1920.

N. 125 — Afim de se poder resolver sobre o pedido da Cooperativa Militar do Brasil, em requerimento de 12 de julho ultimo, recommendo-vos informeis si durante o anno de 1922 foi descontada da pensão de D. Felicia Accoly de Oliveira, a importancia mensal de 10\$, proveniente da consignação pela mesma instituida a favor da referida Cooperativa, declarando como se acha ali escripturado o total dessa receita.

Dia 19

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 175 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho desta directoria, de 18 do corrente, exarado no processo originado pelo requerimento de D. Olga da Silva Dantas, de 11, tambem do corrente, foram hoje entregues pela thesouraria geral do Thesouro Nacional as 50 apolices da Divida Publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 14.551 a 14.590 e 67.397 a 67.406, as quaes se achavam caucionadas como garantia da responsabilidade de Lucrecio Fernandes de Oliveira, no cargo de director de fundos publicos.

Requerimento despachado

Dia 18 de setembro de 1923

American Locomotive Sales Corporation, pedindo certidão relativa ao recebimento de 242:065\$760. — Completo com revalidação o selo do requerimento.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Leopoldina Rodrigues dos Santos, pedindo aforamento de terreno à Avenida Carmen. — Conceda-se o aforamento pedido, devendo, porém, ser junto ao processo o instrumento de procuração que dá poderes ao signatário da petição re-
lro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 136 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao aviso n. 935, de 20 de março de 1914, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, expedido acerca da aquisição, por essa repartição, de terras situadas no municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes a Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos, rogando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no parecer da 2ª Sub-directoria desta repartição, lançado no mesmo processo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 137 — Rogo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do despacho desta directoria, lançado no incluso processo do aviso numero 1.661, de 9 de agosto ultimo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita sejam lavradas duas escripturas de compra e venda e uma de doação dos terrenos na fazenda do Cattoni, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, adjacentes entre essa estrada de ferro e o respectivo proprietario Francisco Caneira.

N. 70 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz, afim de que informe a respeito, o incluso requerimento em que Ermelinda Telles de Menezes pede aforamento do terreno n. 50 da Estrada Geral de Santa Cruz.

N. 71 — Transmitto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz o processo em que Manoel Gomes Arruda pede licença para vender o terreno, lote n. 11, da rua do Commercio e encaminhado com o officio dessa repartição n. 31, de 8 de junho de 1916, afim de, por não constar do mesmo processo o pagamento dos fóros até o corrente anno, e verificado que os mesmos ainda não foram pagos, providencie no sentido de ser o foreiro convidado a assignar um termo em que reconheça ter incorrido em commissão, de accordo com a circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Mario Carlos Pareto, pedindo transfe-
rencia para o nome do seu pae Carlos Pareto, dos terrenos de marinhás numero 208 e 226, na praça Leoni Ramos, em Niterói. — Prove o pagamento do fóro correspondente ao anno de 1920.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1923

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 1.359—Solicitando anulação das di-
vidas de penna de agua, dos exercicios de

1918, 1919, 1922 e 1923, em nome de João Pestana, pela rua Occidental n. 40.

N. 1.461—Solicitando que seja cobrada, independente de multa, a divida de penna de agua, de 1918, em nome de José B. da Silva, pela estrada de Santa Cruz numero 2.606.

N. 1.461—Remetendo 603 certidões de divida de penna de agua do 5º districto, relativo ao corrente exercicio, na importancia total de 30.538\$937.

N. 1.462—Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1920, em nome de Fernandes & Cardoso, pela praça do Cajú n. 137.

A' Despesa Publica:

N. 1.463—Transmittindo a demonstração do credito necessario a esta Recebedoria, na importancia de 1:178\$126.

A' Receita Publica:

N. 1.464—Solicitando cancellamento das dividas de penna de agua de 1919, em nome de Francisco A. Cardoso Sobrinho, pelos predios ns. 11 e 43 da rua Barão.

N. 1.465—Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1921, em nome do Dr. Gervasio Pires Ferreira, pelo predio n. 30 da rua Carioca.

N. 1.466—Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1919, em nome de Antonio Ignacio da Rocha, pelo predio, n. 46, da rua Paraná.

N. 1.467—Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1922, em nome de José Antonio da Rocha Junior, pelo predio n. 7 do largo da Gloria, antiga praça Rio Branco.

— A' Receita Publica:

N. 1.468—Solicitando cancellamento das dividas de penna de agua dos exercicios de 1919 a 1921, em nome de Antonio da Costa Rosa, pelo becco dos Velhacos n. 102.

N. 1.469—Solicitando cancellamento das dividas de penna de agua dos exercicios de 1917 a 1921, em nome de Antonio José Leitão, pelo predio n. 71 da rua Theophilo Ottoni.

N. 1.470—Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1921 e 1922, em nome do Dr. Alberto Figueiredo, pela rua da Relação n. 33.

N. 1.471—Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio, em nome da Companhia Colorau, pela rua Santo Christo ns. 167 e 169.

N. 1.472—Transmittindo o processo originado do auto n. 3ª, de 4 de abril do corrente anno.

N. 1.473—Restituindo o processo originado do officio n. 436, de 18 de setembro de 1922, da Procuradoria da Republica.

N. 1.474—Remetendo as consultas da Associação dos Constructores do Rio de Janeiro.

N. 1.477—Restituindo o processo originado do requerimento de Arthur Peres.

N. 1.478—Solicitando cancellamento das dividas de saneamento e de hydrometro do predio n. 7, antigo A 1, da rua Catumbi, no periodo de 12 de junho de 1919 a 14 de agosto de 1920.

A' Inspectoria Geral de Fazenda:

N. 1.479—Respondendo o officio reservado n. 267, de 15 do fuente.

N. 1.482—Restituindo o processo originado do officio n. 120, de 14 de maio preferito da procuradoria da Republica.

A' Casa da Moeda:

N. 222—Solicitando que sejam recebidas do thesoureiro do sello desta Recebedoria, 928 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de 2:45\$930.

N. 223—Solicitando que sejam recebidas do thesoureiro do sello desta Recebedoria,

30.000 cintas do sello sanitario, na importancia de 310\$300.

N. 224—Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 23.100 formulas do imposto de consumo, na importancia total de 1.38:500\$000.

Procuratorios despachados

Juizo da Primeira Pretoria Civil, entrega de 748:000 (setecentos e quarenta e oito mil réis), a favor de Dr. João Alves Affonso Junior — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 500:000 (quinhentos mil réis), a favor de David Carlos Meinike. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

S/n.—Graciliano Eugenio Muller.—Entregue-se a quantia de 300\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

S/n.—José da Silva & Cunha.—De accordo com o parecer, cobre-se o imposto na razão de 25% sobre o capital, em cada um dos periodos sociais. Imponho a José da Silva & Cunha a multa de 500\$, minimo do art. 61, letra d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

S/n.—Representação do agente fiscal Florentino Vaz Junior. — Encomendem-se à Imprensa Nacional os molelos, com urgencia.

S/n.—Telegramma da Colletoria Federal de Jaborão.—Como parere ao Sr. ajudante. Cientifique-se a inte essa.

S/n.—J. J. de Souza.—Proceda-se à inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.617—William G. Stevens.—Inscriva-se, nos termos propostos, a partir de fevereiro de 1920, cobrando-se o imposto relativo a 11 meses. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Cumprido o despacho, volte o processo à 2ª sub-directoria.

N. 14.081—Adriano Rabello.—Faça o requerente a prova exigida pelo parecer.

S/n.—José Cardoso da Silva.—Reslitua-se o processo.

N. 249—Price Waterhouse & W. B. Peat.—Inscriva-se, nos termos propostos, de accordo com o parecer, Price Waterhouse, Faller & Comp., como empresario de servicos não especificados, sob o valor locativo de 13:200\$000. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo à 2ª sub-directoria.

Sem numero — Dilermando Duarte Cox. — Encaminhe-se.

Sem numero — Carlos Martins da Rocha. — Em face da informação e de accordo com o parecer, imponho a Carlos Martins da Rocha a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Representação do 2º officio aduaneiro Cesar A. dos Santos Dias c/ Pacheco & Azera. — Cobre-se o imposto, acrescimo da mora de 50%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento do imposto e da multa, no prazo de oito dias, bem como para fazer a prova dos lucros relativos ao exercicio de 1921, nos termos do art. 16 do mencionado decreto.

Sem numero — Vicente & Comp. Limitada. — Em face do parecer, cobre-se o imposto com a mora de 1%. Imponho a Vicente & Comp Limitada, por infracção do art. 5º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500\$, minimo do artigo 60 do citado decreto.

Sem numero — Oscar Weiss & Comp. — Cobre-se o imposto com a mora de 50%. Imponho a firma Oscar Weiss & Comp., a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero—Companhia Mercantil Brasileira.—Em virtude da infracção, provada e confessada, do art. 9, parágrafo unico, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Mercantil Brasileira a multa de 50\$, minimo do art. 60 do mencionado decreto. Intime-se.

Sem numero—Representação contra Segura & Comp.—Em face do parecer, pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Segura & Comp., a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do referido decreto.

Sem numero—Representação contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil.—Pela infracção do art. 25 do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Progresso Industrial do Brasil a multa de 500\$, minimo, do art. 60 do citado decreto.

Sem numero—J. A. Bastos.—Cobre-se o imposto sobre a quantia de 10:057\$380, accrescido da mora de 50 %, de accordo com o parecer da 2.ª Sub-directoria. Imponho á firma J. A. Bastos a multa de 1.000\$, minimo do art. 62 do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922.

Consultas

Sem numero—L. Caldas.—O caso é identico ao resolvido pelo despacho exarado em consulta de Lima Carvalho e publicado no *Diario Officiel* de 23 de julho ultimo.

Sem numero—Armando Busseti.—Os casos propostos pelo consulente estão respondidos pelos despachos exarados em consultas de J. J. Marinho, J. Viçar & Comp., Dr. Pedro Americo Werneck, Sociedade Anonima Cooperativa Economica e Manoel Goldberg, publicadas, respectivamente nos numeros do *Diario Officiel* de 2, 18 e 28, de julho, 28 de agosto e 14 do corrente.

Sem numero—Benjamin Gonzalez.—O caso é identico ao resolvido pelo despacho exarado em consulta de Affre e Soares e publicado no *Diario Officiel* de 15 do mez findo.

Sem numero—Teixeira Mello & Comp.—Pague, com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero—Alves Magalhães & Comp.—O recibo passado em ordm ou cheque continua a ser valido pelo disposto no decreto n. 14.333, de 1 de setembro de 1920. Quanto ao mais, o despacho exarado em consulta de M. Lafayette & Comp. e publicado no *Diario Officiel* de 6 do corrente, resolve a duvida do consulente.

Sem numero—Valentin Fiufo Rollo.—O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Brandao Simões & Comp. e publicado no *Diario Officiel* de 25 do mez findo.

Consulta de Thiago Ferreira de Assis.—O Sr. Director federal de Aymorés tem toda a razão na exigencia que faz, visto que o caso ngrado pelo consulente é identico ao tratado na segunda parte do despacho exarado por esta directoria em consulta do Centro Industrial do Brasil e publicado no *Diario Officiel* de 26 de junho do corrente anno.

Quanto ao 2.º item da consulta, e tá resolvido pelas letras d e e do despacho lançado na petição de Costa Moniz & Comp. e publicado no *Diario Officiel* de 3 do mez findo.

Consulta de Eduardo Araujo & Comp.—O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta dos proprios requerentes e publicado no *Diario Officiel* de 29 do mez findo e ainda pelo despacho proferido na consulta de Antonio Rodrigues de Andrade França e publicado no *Diario Officiel* da mesma data.

Consulta de Constantino Pibairo.—A exemplo do caso referido pelo despacho exarado em consultas de Manoel C. de Carvalho, Sociedade Anonima Fabrica Triplex e J. de Castro Monheiro, publicados nos numeros do *Diario Officiel* de 26 de julho, 9 de agosto e 1 do corrente, os casos figurados pelo consulente representam venda a vista do art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Consulta de Henrique Soares.—Os quatro primeiros casos figurados pelo consulente representam vendas a consumidores, conforme esta directoria já explicou nos despachos proferidos em consultas de Costa Pereira, Carvalho & Comp. e Brandão Simões & Comp., publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Officiel* de 22 e 25 do mez findo.

O mesmo não acontece quanto ao ultimo caso, segundo tambem se vê do despacho proferido em consulta da União de Firmas Teuto Brasileiras e constante do *Diario Officiel* de 12 do corrente.

Consulta de A. R. Lisboa & Comp.—Os tres primeiros casos propostos pelo consulente estão respondidos pelos despachos exarados em consultas da União de Firmas Teuto Brasileiras e de Hienor Ribeiro & Comp., publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Officiel* de 12 e de 7 do corrente.

Quanto aos dois ultimos são semelhantes aos resolvidos pelos despachos exarados em consultas de Octavio Silva & Comp. e S. L. A. & Comp. (letra b), publicados nos numeros do *Diario Officiel* de 8 de agosto e 28 de julho do corrente anno.

Imposto de consumo

Auto n. 33, de 15 de junho de 1923, contra Pimenta & Ribeiro.—A infracção capitulada no auto de fis. 4, contra a firma Pinao e Ribeiro, á rua Lauriano Naveiro n. 147, em virtude de posse de estampilhas do imposto de consumo, aproveitadas de mercaderia não existente, está provada e não foi contestada nas razões da defesa, apensadas.

Igo pois, procedente o auto, e imponho á firma Pimenta & Ribeiro a multa de 600\$, minimo, do art. 55, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não cumprir, proceda-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do referido decreto.

Auto n. 344, de 7 de junho de 1923, contra Silva Duarte & Comp. ou José da Silva Duarte.

Na casa de bebidas, na Estrada Octaviana n. 216, de propriedade da firma Silva Duarte & Comp. ou José da Silva Duarte, foram encontradas e apreendidas 604 latas do imposto de consumo, de varias taxas (lit. 4), usadas e pertencentes a mercadorias já consumidas, como esta descripto no auto de fis. 4, lavrado contra a referida firma.

O autoado apresentou duas petições de defesa e, em ambas, nada mais faz do que contestar a falta arguida.

A allegação de ignorancia e a estranheza manifestada pelo numero elevado de latas encontradas, quando o documento de fis. 3 esla rubricado por um empregado do estabelecimento, não podem aproveitar para invalidar o auto lavrado.

O facto contraviado está provado pela posse das estampilhas, e assim julgo procedente o auto e imponho á José Silva Duarte ou Silva Duarte & Comp. a multa de 600\$ minimo, do art. 55 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de quinze dias, não cumprido, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo o direito de recurso, que p de ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Notificação n. 192 de 23 de maio de 1923, contra Barrallos & Borges.—Le accordo com o parecer e considerando já ter sido paga a differença de registro accusada em a notificação de fis. 3, mantenho, quanto á multa imposta, o despacho de fis. 4, por subsistirem os seus motivos.

Notificação n. 17 de 13 de maio de 1923, contra Pimenta & Ribeiro.—Tendo em vista a notificação de fis. 3 e a prova de ter o notificado pago pela pate n. 6.443 junto o registro no seu estabelecimento para o imposto de consumo no corrente exercicio, reconsidero, de accordo com o parecer, o despacho de fis. 4, para ornal-o de nullo effeito, e, imponho á firma Pimenta & Ribeiro a multa de 10\$, minimo, do art. 28 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Notificação n. 84 de 14 de abril de 1923, contra Fernandes Malno & Comp.—De accordo com o parecer, em vista da laudo de fis. 7 julgo improcedente a notificação de fis. 2 para considerar bem registrado o requerente.

Notificação n. 155 de 4 de maio de 1923, contra José Pacheco da Rocha.—Tendo em vista a notificação e fis. 3 e considerando que o notificado pr vou com a patente junta ter pago o registro do imposto de consumo para este exercicio, na importancia de 135\$, reconsidero de accordo com o parecer o despacho de fis. 4 para consideral-o de nullo effeito e imponho á firma José Pacheco da Rocha a multa de 50\$, minimo do art. 28 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá rec 11:11 as cofres desta repartição juntamente com a importancia de 5\$300 relativa a differença a menos cobrada na referida patente de registro. Intime-se.

Sem numero—E. C. Pancker.—O autuado, como agente, conf rme a si mesmo se chama, de casas commerciaes, está no caso dos representantes de que trata o art. 10, letra b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e como tal e tá sujeito ao disposto do art. 8.º do regulamento annex ao decreto citado. Mantenho por esses fundamentos o despacho de 18 de abril deste anno, exarado a fis. 4 do processo annexo.

N. 8.141—Serapim Ferreira Gaia.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel da Fonseca Simões a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 13.763—Sebastião Barbosa.—Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 11.434—Polycarpo Alves Lourenço.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 13.3—Paulino José Machado.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 4.534—Pedro Americo de Araujo.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.002—Manoel Corrêa Martins.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.901—Maria Verri Bruno.—Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 10.691—Manoel Gonçalves Villas.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 13.761—Maria Leite Machado.—Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 11.192—Manoel Queiroz.—De accordo com o parecer, archive-se.

N. 13.834—Manoel da Costa Brandão. — Compete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 13.456 — Josephino Mattoso. — Compete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 10.182 — Laura da Rocha Guimarães. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
N. 10.471 — Joaquim Rodrigues da Costa. — Transfira-se.

N. 11.319 — José Jovencio da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.749 — José Ferreira da Fonseca. — De accôrdo com o parecer transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel Augusto da Silva Graça a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 7.619 — José Leonel Ferreira. — De accôrdo com o parecer transfira-se.

N. 5.142 — Jacomo Mandarino. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.059 — Jorge Tahan. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 7.438 — José Rodrigues Lage. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.358 — José Ignacio Reuelio. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.808 — Ignacio dos Santos Araujo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.433 — Hermengarda Igaaç Lagares. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.251 — Gilda Pereira Bernardino de Campos. — Idem.

N. 19.185 — Fabricio Comes Pedrosa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores Irene de Sales Amorim e Manoel de Souza Marques, a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 9.073 — Eugenia Salmon e outra. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.401 — E. Ferreira. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.401 — Elisa Mascarenhas. — De accôrdo com o parecer faça-se a inscrição.

N. 9.527 — David Fink. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

N. 18.219 — Beatriz de Oliveira Leite Santos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.036 — Angelo Borges e outros. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.855 — Antonio José Leite. — De accôrdo com o parecer transfira-se.

N. 856 — Anívia Lima de Magalhães. — Officia-se a Repartição de Águas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 7.431 — Alexandre Dias Ferreira. — Transfira-se.

N. 20.970 — Lopes Antelo & Comp. — A 2ª Sub-directoria para informar quanto ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 16.907 — Matheus Gonçalves da Silva Netto. — A 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Gring Bastos & Comp. — Do mesmo modo que o proprietario do estabelecimento sob firma individual; não me parece tamem que socios solidarios paguem o imposto sobre quantias retidas, no limite regulamentar, como no caso em apreço, para remuneração de trabalhos executados. Opino, pois, de accôrdo com o parecer, pela restituição da quantia de 682\$216, pela verba «Reparações e restituições», do vigente orçamento, do Ministério da Fazenda, depois de feita essa classificação no processo e for concedido o respectivo credito, que deve ser solicitado ao Thesouro Nacional.

Auto de infracção

Auto n. 3, de 3 de junho de 1919, contra Azevedo J. Faria, successor. — Restitua-se á Collectoria Federal de Aleg. e.

Pedido de certidão

N. 2.519 — Arthur Freire. — Dirija-se, querendo, á repartição competente.

Offícios

Officio n. 171 da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 9 de setembro de 1923

Sem numero — Manoel Elviro dos Santos. — Substitua-se, por via postal, para allegar o que entender a b-m de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Annibal Osorio. — Idem.

Sem numero — Pedro Deschinger. — Idem.

Sem numero — Raphael Gaspar da Silva. — Idem.

Sem numero — Pedro Jorge Jansow. — Idem.

Sem numero — Edgard Pinto. — Idem.

Sem numero — José Dias. — Idem.

Sem numero — Fabio Horta de Araujo. — Idem.

Sem numero — Alexandre Baldassini. — Idem.

Sem numero — Walter R. H. Dick. — Idem.

Sem numero — J. Leão. — Idem.

Sem numero — Antonio Pinto & Caldas. — Juntem documentos habeis, para provar o inicio do negocio.

N. 9.438 — M. Santos & Comp. — Paguem o imposto de 1922, provem a terminação do negocio.

N. 8.653 — M. J. da Silva. — Junte o extracto da firma Silva & Ramos.

N. 547 — Manoel Esteves de Sá. — Junte documento habil para a transferencia requerida.

N. 12.704 — Emilia Pereira da Fonseca. — Prove qual o valor locativo lançado pela Prefeitura, em 1923, corrente.

N. 2.233 — Manoel José Alves. — Pague o debito.

N. 9.672 — Joaquim Ribeiro e outro. — Idem.

N. 11.255 — Conceição Papa. — Idem.

N. 15.389 — Joaquim Coelho de Souza. — Pague a taxa em debito.

N. 13.022 — Rosiano Giuseppe e outro. — Proven o allegado.

N. 1.612 — Manoel Aves de Barros Junior. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.164 — Carlos Fernandes Eiras e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.184 — Augusto da Rocha Vaz. — Idem.

N. 9.729 — Josepha Martius Moreno. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 19 de setembro de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 1.542 — Acompanhada do respectivo processo, inclusa remetto-vos, devidamente assignada, a carta-patente n. 135 da agencia em Descalvado, Estado de São Paulo, do Banco Commercial, nesse Estado, ahi de ser a mesma entregue ao interessado, depois de pago o sello devido, e mediante recibo.

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.513 — Agradecimento o vosso officio n. 746, de 17 do corrente, communicando

que o Sr. ministro, rectificando a sua portaria anterior, de 13 do corrente, declarou que o inspector geral dos Bancos, em commissão, Sr. A. B. Ramalho Ortigão, fica-se á disposição dessa directoria geral, bem como que o sub-inspector geral, b charel Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, foi mandado servir no gabinete do S. Dr. consultor da Fazenda Publica, e communico-vos que foram tomadas as devidas notas a respeito.

Requerimento despachado

José Silva & Como, requerimento de 19 de junho de 1923, pedindo approvação das alterações feitas no seu contracto social. — Faça-se as devidas anotações no respectivo registro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1924

N. 240 C — Cesar Augusto da Fonseca. — Etrengu-se, mediante recibo.

N. 572 J — José Manoel de Araujo (Dr.). — Certifique-se.

N. 243 C — Candido de Azevedo Gambôa. — Idem.

N. 63 I — Isaias Netto. — Faça-se a juntada do processo referente.

N. 532 J — Julio Fernandes de Aquino Junior. — Faça-se o expediente.

N. 120 O — Oswaldo Machado de Bittencourt — D ferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 683 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 694 A — Annibal de Castro. — Idem.

N. 217 F — Ferra da Amélia de Campos Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 245 C — Carlos Gomes Xavier. — Idem.

N. 17 W — Wagner Moreira Pinheiro. — Idem.

N. 577 J — José Cahen. — Deferido.

N. 534 J — Jesus Souto Torres. — Idem.

N. 249 C — Clotilde Corrêa da Silva Sampaio Fernandes. — Depois de sellado o alvará de fls. 6, seja elle cumprido.

N. 525 J — João Cardoso Ayres. — Expeça-se guia.

N. 576 J — Joaquim Egydio de Souza Aranha. — Idem.

N. 585 A — Antonio de Sá Barreto Sampaio. — Idem.

N. 121 O — Orides Ribeiro da Silva Castro. — Satisfaca as exigencias.

N. 400 M — Maria Accoly Martins. — Idem.

N. 599 M — Maria da Conceição V. B. Rido. — Idem.

N. 695 A — Abdemur Ibrahim Farah. — Idem.

N. 573 J — José Americo Pinto da Silva. — Idem.

N. 278 R — Real e Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V. — Cumpra-se o alvará.

N. 218 F — Fernando de Castro Corêa de Azevedo. — Idem.

N. 247 C — Cruzeta Cornelia. — Deferido.

N. 229 C — Companhia Construtora de Santos. — Expeça-se guia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de setembro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho, do cargo de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo;

O capitão-tenente engenheiro machinista Armando Reus Bittencourt, do cargo de encargado de electricidade a bordo do encouraçado *Amas Gera* s que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.114 — Assumpto: Relação de autorizações com endereços telegraphicos:

1. Tenho encontrarei uma relação e folhas do ultimo almanack da Marinha, constando os endereços telegraphicos das autoridades civis e militares deste ministrio.

2. Sobre o estacionamento dos navios e divisões não é possível fornecer indicação de carácter permanente, exco para as flotilhas do Amazonas, Mato Grosso, cujas sédes se encontram respectivamente em Manaus e Corumbá e as de submersíveis, navios mineiros e aviões no Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.118 — Assumpto: Registro de contratos.

1. Accuso o recebimento de vosso offício n. 3.436, de 1 de setembro corrente, relativamente á recusa por esse Tribunal, de registro dos contratos celebrados a 13 e 24 do mez de julho ultimo, respectivamente com Paulino da Silva e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo 9—Roupas para hospetaes, etc., durante o corrente anno, por não terem acompanhado os documentos das respectivas concurrencias publicas.

2. Tendo sido satisfeita essa formalidade nesta data, pols tais documentos a este acompanham, solicito vossas providencias no sentido de ser reconhecida a deliberação tomada em sessão de 10 do mez proximo passado, mandando recitar o precitado contracto.

— Sr. chefe da missão naval norte-americana:

N. 4.111 — Assumpto: Sobre a dispensa de um official que está servindo junto á missão naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado do serviço da missão naval a vosso cargo o capitão-tenente engenheiro machinista Flavio de Oliveira Machado.

Requerimentos despachados

Florianio Ribeiro Moreira, marinheiro nacional. — Deferido (1.031— 1. Saude Naval—1.923).

Alexandre Teixeira da Cunha, marinheiro nacional invalido. — Compareça na Directoria do Expediente (2.599— 2. Contabilidade—1923).

Elizer do Nascimento. — Indeferido (4.596— 11 de setembro de 1923— C. M. N.).

Sociedade Anonyma White Martins. — Compareça na Directoria do Expediente (222— Depósito Naval— 1923).

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio — Não convem a proposta (27— Estado Maior— 1923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.112— Assumpto: Sobre a dispensa de um official que está servindo junto á Missão Naval.

1. Comunico-vos que, por aviso desta data, o Sr. ministro solicita providencias do chefe da Missão Naval Norte Americana no sentido de ser dispensado do serviço da

referida Missão o capitão-tenente engenheiro machinista Flavio de Oliveira Machado.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.116— Assumpto: Inspeção de saude de um operario.

1. Comunico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, são solicitadas providencias do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser submettido á inspeção de saude o operario de 1.ª classe da officina de minas da Directoria do Armamento, Manoel Francisco de Meleiros, que requereu licença na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. inspector de machinas:

N. 4.113— Assumpto: Sobre a dispensa de um official que está servindo junto á Missão Naval.

1. Comunico-vos que, por aviso desta data, o Sr. ministro solicita providencias do chefe da Missão Naval Norte Americana no sentido de ser dispensado do serviço da missão o capitão-tenente engenheiro machinista Flavio de Oliveira Machado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 4.115— Assumpto: Inspeção de saude de um operario.

1. De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias afim de ser submettido á inspeção de saude o operario de 1.ª classe da officina de minas da Directoria do Armamento de este ministrio, Manoel Francisco de Meleiros, que requereu licença na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 18 do corrente foram transferidos os primeiros tenentes Ary Salgado Freire, do 6.º regimento de cavallaria independente (Alagrete) para o 3.º (St. Luiz) e deste para aquella regimento Heitor Mendes Gonçalves; Rinaldo Pereira da Camara, do 13.º batalhão de caçadores (Joinville) para o 7.º (Porto Alegre) e Ottoni Outeiral, deste para aquella.

— Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado o 1.º tenente de cavallaria Djalma Bayma do cargo de instructor do 1.º grupo do Collegio Militar do Ceará, conforme pediu.

Foram nomeados:

O tenente-coronel de engenharia Manoel Meira de Vasconcellos chefe do serviço de estado-maior da circumscripção militar;

Os primeiros tenentes de infantaria Nestor Souto de Oliveira, ajudante de ordens do director do Collegio Militar de Porto Alegre e Oscar Valdetaro de Carvalho Mello instructor do 1.º grupo do Collegio Militar do Ceará.

Fica sem effeito a rectificação publicada no *Diario Officiel* de 18 do corrente relativa á transferencia do capitão Oswaldo Nunes dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1923

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, enviando de novo papeis referentes á divida de exercicios findos, na importancia de réis

1:009\$780, de que é credor o voluntario da Patria Antonio José da Cunha e declarando que deve ser cumprida a portaria de 28 de outubro de 1922, sob numero 11, considerando liquida a divida das vantagens correspondentes ao periodo de 1921 e das comprehendidas no quinquennio anterior á data do requerimento do alludido voluntario — 22 de setembro de 1920 — por isso que, de conformidade com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1891, não revogado pelo Cod. do Civil, e accordo do Supremo Tribunal Federal, constante do *Diario Officiel* de 17 de outubro tambem de 1922, os requerimentos continuam a ser meio habilit e adequado para interrupção de prescrição.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que é fixado em doze (12) o numero de mosquetões para a instrução de tiro individual das praças do contingente da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que é permitida a inclusão dos medicamentos denominados Ferrolina (pílulas ferruginosas arsenicaes) e Dermatina (pomada anti-septica e cicatrizante), preparados pela pharmaceutica Ambrosina Luiza Gomes, entre os adoptados no Exército, porém mediante indemnização por parte dos funcionarios do Ministerio da Guerra, aos quaes forem fornecidos, visto não haver dotação orçamentaria sufficiente para a sua aquisição pela Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que fica augmentado de 80 o numero de praças em serviço no contingente da Carta Geral do Brasil, no corrente anno, diminuindo-se de igual numero as praças que se acham no do Serviço Geographico Militar, de modo a poder aquella commissão dar cumprimento ao programma que lhe foi traçado pelo Estado-Maior do Exército;

Mandando averbar nos assentamentos do major de artilharia Pertholdo Klinger, que o mesmo official, quando addido militar junto á Legação do Brasil no Perú, foi nomeado por decretos de 27 de maio e 6 de julho de 1921, respectivamente, para fazer parte das embaixadas especiaes enviadas áquella republica e á do Mexico, por occasião dos centenários da independência dos dous citados paises; e bem assim que o referido official desempenhou a contento o cargo de addido militar.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Acyllino Rocha, pedindo averbação do tempo de serviço. — Proceder de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Alberto Aurora Terra, capitão, Alzir Mendes Rodrigues Lima, capitão, Aurelio Amorim, tenente-coronel, Cleonides Lopes de Siqueira Filho, major, José Fernandes Leite de Castro, coronel, pedindo restituição de imposto sobre vencimentos. — Indeferido, em virtude dos termos do art. 2.º do decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1916.

Americo de Freitas, cabo, pedindo uma passagem para desconto de São Paulo a Campo Grande. — Concedido.

Arnaldo da Silva Trilhos, pedindo vencimentos do general reformado Apolinario Pereira Bustamante. — Proceda-se de accordo com o pedido.

Ataulpho Eudes de Andrade, pedindo inspecção de saúde. — Ao Sr. director da Saúde, para providenciar.

Francisco de Salles Pereira, 2º sargento asylado, Genesio Pereira Pinto, Gregorio Sibbi, Olegario Rodrigues Pereira, 1º sargento, Roberto Gonçalves de Lima, aspeçada, pedindo gratificação. — Indeferido.

Paulo José de Oliveira, coronel, pedindo certidão. — Dirija-se ao auditor da 5ª Circumscripção Judiciária, por terem sido annexadas ao inquerito as partes a que se refere o petiçãoário.

Pedro Domingos de Souza, 1º sargento, pedindo desligamento. — Indeferido, de accordo com as informações.

Pompeu Ferreira da Silva, pedindo permissão para comprar ferro velho nos Estados: do Rio, Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, e Rio Grande do Norte. — Indeferido.

René Barreto de Barros, 2º sargento, pedindo duas passagens para desconto, de Porto Alegre a esta capital. — Indeferido, em face das informações.

Ubaldo Teixeira de Farias, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo seis mezes, em face da acta da inspecção e do accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Zizi Tiburcio Figueira Pereira da Silva, viúva do maior graduado Oscar Pereira da Silva, pedindo pensão militar. — O assumpto escapa á competência legal deste ministerio.

Armando de Castro Uchôa, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, em face da acta da inspecção e do accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Elnidio Ferreira de Souza Junior, 3º sargento, pedindo licença para ir ao Estado do Maranhão. — Indeferido.

Luiz Alves d'Oriente, 1º sargento, pedindo passagem para desconto de Recife á cidade de Campo Grande. — Concedo.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1923

Sr. commandante do 2º Regimento de Artillaria de Montanha:

Conforme solicitastes em officio n. 304, de 29 de maio proximo findo, inclusa vos remetto a caderneta de assentamentos pertencentes ao 1º tenente contador, Urbano Paulino de Souza (officio n. 1.190).

— Sr. tenente coronel Adolpho Massa, commandante do 11º regimento de Infantaria:

Agradeço-vos a comunicação contida na vossa circular de 4 de agosto corrente, de que a-sunestes o commendo desse regimento e podeis contar com o meu desejo em auxiliar-vos no que disser respeito ao serviço publico (officio n. 1.192).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Rogo-vos digneis de informar, com urgencia, reterando o officio desta contabilidade n. 904, de 12 de setembro do anno passado, si o 1º tenente reformado do Exercito, Horacio Alves da Silva, já fallecido, satisfez as contribuições para o montepio, anteriores ao mez de junho de 1913 (officio n. 1.193).

Dia 23

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

A' consideração dessa directoria, submetto o incuso processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Petronilla de Araujo Maciel, viúva do professor do Collegio Mi-

litar desta Capital Dr. Maximino de Araujo Maciel, cabendo declarar-vos que á mesma viúva compete o pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto (officio numero 1.196).

Com os esclarecimentos prestados pela 1ª Sub-directoria desta contabilidade, incluso vos restituo o processo relativo a habilitação de montepio pretendido por D. Maria de Lourdes Reed Montenegro e menores Adelina, Zoraida, Homero, Adrielal e Humberto, viúva e filhos do 2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Francisco de Assis Mello Montenegro, cabendo declarar-vos que o officio de fls. 34, de 1ª repartição, comprehendendo tambem o pedido do quantitativo para as despesas de funeral ou luto (officio n. 1.197).

— Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de 284\$, ao 2º sargento do 8º regimento de infantaria João Alvaro de Amorim de duas passagens de 2ª classe de Porto Alegre a esta Capital, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio para desconto dentro do corrente exercicio, conforme consta do officio n. 414, de 14 de março proximo findo, do commando da 3ª região militar (officio n. 1.199).

Requerimento despachado

Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello, medico adjunto do Exercito. — Satisfica as exigencias do processo, constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, de que se lhe dará conhecimento nesta repartição.

Dia 27

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Estando já verificado para o corrente mensal em seus vencimentos até 31 de dezembro do corrente anno, conforme communica a Escola Militar em officio n. 1.759 de 4 de junho ultimo, solicito-vos providenciar no sentido de ser enviado o *Diário Official* para o 1º tenente Eloy da Camara Catão, morador á rua Jockey-Club n. 348, S. F. Francisco Xavier, 5º official João Carlos Martins, morador á Estrada de Santa Cruz n. 70, Realengo, e dactylographo João Luiz de Sá Tavares, residente á rua Lucilio Lago n. 20, Meyer (officio n. 1.202).

— Sr. coronel João Baptista Machado Vieira, director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Ao agradecer-vos a gentileza da circular datada de 17 de agosto corrente, communicando que assumistes o cargo de director geral desse estabelecimento, é com prazer que esta directoria sempre vos a tendera, quer se trate de serviço publico quer do vosso, em particular (officio n. 1.203).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Communico-vos, para os devidos fins, que o amauens de 2ª classe do Exercito Francisco de Souza Vieira descontou em julho findo a importância de 100\$, proveniente da contribuição que estabelece a favor de sua irmã, D. Zelina de Souza Vieira, ahil residente e relativa ao citado mez (officio n. 1.204).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos para os devidos fins que o 2º tenente reformado Leovegildo Alvares dos Prazeres tem descontado regularmente de seus vencimentos a importância mensal de 5\$, a partir de 1 de abril do anno passado, até a presente data e proveniente da consignação que estabelece, sem orazo, a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado (officio n. 1.205).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Communico-vos, para os devidos fins, que a consignação mensal de 100\$, estabe-

lecida nesta capital pelo capitão Felix Azambuja Brilhante, a favor de seu nae general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, tem sido paga por esta contabilidade de 1 de janeiro a 31 de julho do corrente anno.

Rogo, o trossin, scientifiqueis a esta repartição sobre os desconos soffidos nos seus vencimentos pelo official acima referido (officio n. 1.206).

— Sr. commandante do 2º Regimento de Cavallaria Divisoria:

Rogo-vos providencieis no sentido de ser feita carga de 19 \$ ao 2º sargento Divaldo Augusto de Mello, proveniente de duas passagens de 3ª classe, ida e volta, desta capital a Cabellito, que lhe foram fornecidas por ordem deste ministerio para desconto dentro do corrente exercicio, tudo de conformidade com o officio n. 79, da 1ª Região Militar de 1 de fevereiro proximo findo e c. n. 2, da Companhia Costeira, de janeiro do corrente anno (officio n. 1.207).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo D. Hilda Ferreira, filha do finado mantenedor do Arsenal e Guerr desta Capital Luiz José Ferreira, requerido aposentillamento de sua maior idade para o qual juntou o titulo de pensionista cujo nome é lido, diferente da requere e te, solicito-vos a remessa a esta repartição do processo de habilitação do montepio de D. Luiza Ferreira Lietz e outros, filhos do extincto já referido (officio 1.208).

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. não só o incluso exemplar do *Diário Official* datado de 21 do corrente mez, e o que publicado se acha o contracto celebrado pela Escola de Aviação Militar com os negociantes James Magus & Comp. para o fornecimento de duas locomotivas a gazolina, mas tambem o processo que serviu de base a co currencia publica realzada e so-llicitar, de ordem do Sr. ministro, que V. Ex. se sirva de submeter a registro desse tribunal.

Rogo, outrossim, se digne V. Ex. de autorizar a devolução do processo já referido, desde que não mais seja preciso (officio 1.210).

— Sr. general ministro da Guerra:

Submetto á consideração de V. Ex. a inclusa tabella de vencimentos militares orga-nizada pelo 3º official desta Directoria de Contabilidade, Antonio de Almeida Roseiro, solicito que V. Ex. se sirva autorizar a sua impressão na Imprensa Militar, sendo as provas revistas por esta repartição e tirando-se exemplares (officio n. 1.211).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Declaro-vos que esta directoria não chegou a effectuar o pagamento da consignação do 2º tenente veterinario Fermiano Pires de Camargo a favor de sua progenitora D. Laurinda Candida de Camargo, na quantia de 120\$, podendo assim essa delegacia restituir ao mesmo official a referida consignação a partir de seu estabelecimento em (officio n. 1.212).

Dia 29

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em resposta ao officio n. 3.140, de 18 de julho ultimo dessa repartição, dirigido á Secretaria da Guerra, remetto-vos a 1ª via do empenho effectuado por esta Directoria, sob n. 233, na importância de 8:357\$600, destinada a attender ás despesas com a reconstrução das linhas telephonicas e tele-graphicas, bem assim á renovação da instalação telephonica da Fortaleza de São João (officio n. 1.213).

—Sr. encarregado do Estado Militar:

Inclusas vos devolvo quatro folhas de diárias relativas ao capitão Orlando de Assis Baptista e 1º tenente João Tavares, nas quantias de 217\$, 210\$, 105\$ e 420\$, remetidas a esta Contabilidade com os vossos officios ns. 93 de 26 de outubro do anno passa e 8 de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.214).

—Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Em resposta ao officio desse estabelecimento n. 785, de 23 de mez findo, transmitto o presente processo com a informação prestada pelo Archivo da 1ª Sub-directoria desta repartição (officio n. 1.215).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Submetto a vossa consideração o incluso processo de habilitação ao montepio de D. Igacia de Azevedo Noronha e ouros viúva e filhos do 2º chimico da Fabrica de Polvora sem fumaça Eugenio Leitão de Carvalho, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser pago, também aquella habilitanda, quantia votada a funeral ou luto (officio n. 1.216).

Dia 31

—Sr. coronel director da Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 3.106 de 18, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro em sessão de 5, tudo de agosto corrente, do contracto celebrado por esse estabelecimento, para aquisição de diversos artigos durante o corrente anno (officio n. 1.218).

—Sr. general commandante da 4ª Região Militar:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 3.153, de 18, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro em sessão de 3, tudo de agosto corrente, do contracto celebrado pela 8ª brigada de infantaria, para aluguel do predio sito á avenida Christovam Colombo n. 147, em Bello Horizonte, durante o corrente anno, afim de servir de sede ao Quartel General da referida brigada (officio n. 1.219).

—Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em officio n. 3.153, de 18, do Tribunal de Contas, foi declarado a este ministerio ter sido ordenado o registro em sessão de 3, tudo de agosto corrente, do contracto celebrado pela 8ª brigada de infantaria, para aluguel do predio sito á avenida Christovam Colombo n. 147, nessa Capital, durante o corrente anno, afim de servir de sede ao Quartel General da referida brigada (officio n. 1.220).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

No telegramma que vos transmittio, allega o 1º tenente Holdernes Ramos, commandante da 6ª companhia do 8º Regimento de Infantaria, a impugnação por esse posto fiscal, ao pagamento de diarias.

Para que se possa resolver posteriormente a respeito, solicito se digne essa delegacia de prestar esclarecimentos acerca de seu acto denegatorio, indicando os motivos por que assim procedeu (officio n. 1.221).

Afim de que vos dignéis prestar os esclarecimentos que se tornam necessários, na forma do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, incluso vos remetto o processo relativo ao tenente-coronel João Heliodoro de Miranda, sobre pagamento de ajuda de custo (officio n. 1.227).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos fins, que o major reformado do Exercito, Alfredo Afonso do Rêgo Barros, descontou de seus vencimentos a importancia mensal de 10\$,

correspondente á consignação que estabelece a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado, durante o periodo de 1 de janeiro proximo findo, até a presente data, continuando a ser feito o desconto daqui por diante, sem interrupção (officio n. 1.222).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de ser remetido o *Diario Official* para a rua Coronel Rangel n. 25 A Cascadura, residencia do capitão Joaquim Henrique Coutinho, 2º official desta directoria de Contabilidade, a partir de 1 de setembro vindouro, estando já averbado o desconto respectivo (officio n. 1.223).

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foi augmentada de 30\$ para 50\$, a partir de 1 de julho ultimo, a consignação estabelecida pelo general de divisão graduado reformado Augusto Ignacio do Espirito Santo Carlos, a favor de sua irmã D. Anna Ignacio do Espirito Santo, aqui residente, conforme requerimento do interessado dirigido a esta repartição (officio n. 1.224).

—Sr. delegado fiscal ao Maranhão:

Para que esta delegacia se digne prestar informações precisas sobre o assumpto, remetto-vos o incluso processo referente ao cabo de esquadra reservista Raymundo de Paiva Bezerra, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao seu posto (officio numero 1.225).

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

Incluo vos remetto o processo referente ao voluntario da Patria Hygino Antonio da Costa, em que pede melhoria de soldo, e solicito-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.228).

Afim de serem entregues á interessada, depois de pago o respectivo sello, inclusas vos remetto as certidões passadas por esta Contabilidade a pedido de D. Maria Anastacia dos Santos, de que tratam os officios ns. 27, 23 e 21, de 25 de maio proximo findo, dessa delegacia (officio n. 1.230).

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Sendo insufficiente o sello anposto á petição que vos transmittio, firmada por João Gabriel da Costa, solicito vossas ordens no sentido de se o mesmo revalidado no forma prescrita pelo vigente regulamento (officio n. 1.229).

—Sr. Commandante do 8º Regimento de Infantaria:

Tendo o Sr. ministro da Guerra em aviso n. 145, de 5 de abril proximo findo, determinado se fizesse cargo, para desconto na forma da lei, da importancia de duas passagens de 1ª classe e transporte de 70 kilogramos de bagagem, de Cruz Alta, nesse Estado, a esta Capital, concedidas ao 1º tenente veterinario Victor Hugo Theodoro de Jesus, de que trata o officio desse regimento n. 529, de 21 de agosto do anno passado, dirigido ao commandante da 3ª Região Militar, solicito informis qual o custo das alludias passagens, bem assim o da bagagem, de modo a se poder tornar effectiva a mencionada carga (officio n. 1.232).

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Apresento-vos o 3º official desta repartição Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, que, por aviso deste ministerio n. 357 de 21 do corrente mez, foi posto á disposição desse ministerio afim de servir na delegacia fiscal do Paraná (officio n. 1.233).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo-vos novamente o processo relativo ao major reformado Heron Keller, sobre pagamento de gratificação, como z-

lador do campo de instrução de Gericoó, de 1 de abril proximo findo a 10 de agosto corrente, e tendo em vista que o Tribunal de Contas já resolvera em caso semelhante, peço abono de gratificações aos officios reformados como se vê do parecer junto, da 1ª sub-directoria desta repartição, solicito vos dignéis de attender ao pedido de que se trata (officio n. 1.236).

Dia 4 de setembro de 1923

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Para os fins de direito, submetto á vossa consideração o incluso processo de habilitação ao montepio de D. Maria Fiorença de Almeida, viúva do ex-mestre do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Jacinto Botelho Leite (officio n. 1.238).

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Afim de que esta delegacia se digne de providenciar a respeito, na forma do parecer junto, de ta repartição, incluso vos remetto o processo relativo a D. Francisca Patrocínio Lopes, sobre pensão de meio soldo e quantitativo de funeral (officio n. 1.239).

—Sr. general director de Engenharia:

Declaro-vos que a Delegação do Tribunal de Contas neste ministerio, conforme comunicação feita em seu officio n. 123 de 9 de agosto ultimo, não ou registro á despesa com o na amen da quantia de réis 9154, de diarias relativas aos mezes de maio e junho proximos findos, tiradas para o major João da Cruz Zery, e cancelado das obras do Sanatorio Militar em Itatiba, de accordo com o art. 136 da vigente lei orçamentaria.

Inclusa vos devolvo a folha para pagamento das diarias acima referidas, que remetteis á esta repartição com o vosso officio n. 386, de 6 de julho ultimo, que ora respondo (officio n. 1.240).

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Conforme pede o interessado, em requerimento o e dirigido a esta directoria, communico-vos que foi su pensão, a partir de 1º de agosto ultimo, a consignação de réis 5 \$, estabelecida pelo maior Francisco de Araujo Caldas Xexéo, a favor de sua progenitora, que aqui falleceu, e rogo-vos a remessa da respectiva guia suspensiva de pagamento (officio n. 1.241).

—Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Em resposta ao vosso officio n. 575 de 10 de julho ultimo, em que solicitae o levantamento da caução de 1:000\$, da firma Fernandes Moreira & Comp., rogo informeis porque deixou a mesma de assignar o contracto celebrado com esse Laboratorio no corrente anno (officio n. 1.242).

—Sr. coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro:

Passo ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de providenciar a respeito, na forma do parecer junto, desta repartição, o processo tratando do adiantamento de 2:000\$, que vos foi concedido por aviso n. 231 de 14 de março do anno passado, á conta da verba 14ª—Material—Despesas especiaes—Eventuaes, do orçamento deste ministerio, referente ao exercicio passado (officio n. 1.243).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Para que se digne essa delegacia de prestar os esclarecimentos que se tornam precisos, na forma do parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade, incluso vos transmittio o processo relativo ao capitão reformado Henrique José da Costa Guimarães, tratando de consignação pelo mesmo instituida a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos desse Estado (officio n. 1.244).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Comunico-vos, para os devidos fins, que ficam suspensas, a partir de 1 de julho proximo findo, as consignações estabelecidas pelos generaes João Soares Neiva de Lima e Affonso Victor de Aguiar Barbosa, ahi residentes, nas quantias de 10% e 5%, respectivamente, a favor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares (officio n. 1.245).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Solicito-vos providencias no sentido de serem feitas as seguintes cargas de passagens concedidas para desconto dentro do corrente exercicio, por ordem deste ministerio:

De 637\$, ao 1º tenente Frederico da Fonseca Botelho, do Collegio Militar de se Estado, de duas passagens inteiras, duas meias e um quarto, todas de 1ª classe, pela Companhia Costeira, desta Capital a esse Estado, conforme officio n. 289, de 12 de abril proximo findo, da Primeira Região Militar, e conta 190;

De 870\$, ao general reformado Octavio José Alencastro, ahi residente, de quatro passagens inteiras de 1ª classe, entre esta Capital e esse Estado, conforme officio acima e conta n. 34 do Lloyd Brasileiro;

De 196\$, ao 1º tenente Alcides de Souza Ramos, do Collegio Militar desse Estado, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a essa Capital, conforme officio e conta referidos;

De 116\$, ao capitão Alvaro Ribeiro Saldanha, do 3º regimento de artilharia pesada, de uma meia passagem de 1ª classe, entre os portos e de accordo com o officio e conta atraz mencionados (officio numero 1.246).

Incluso vos remetto o processo relativo ao capitão do 8º regimento de infantaria, Alfredo Carlos de Souza Brito, em que pede pagamento de ajuda de custo, e rogo presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.248).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

A vista das instrucções que acompanharam o aviso deste ministerio n. 1, de 3 de janeiro proximo passado, determinando que as importancias de passagens fornecidas para desconto, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, sejam desontadas pelos corpos ou repartições militares em que servirão os responsaveis e pelos mesmos entregues á thesauraria da referida estrada quando terminado o respectivo desconto, declaro-vos que esta contabilidade deixou de providenciar relativamente ás cargas de passagens de que tratam os vossos officios ns. 234, 289 e 355, de 26 de março, 12 de abril e 4 de maio do corrente anno, respectivamente, visto terem sido ellas concedidas na vigencia das alludidas instrucções.

Solicitando, de ordem do Sr. ministro, que esse commando se dilig e de determinar providencias no sentido de serem descontadas pelos corpos as importancias das passagens de que se trata, informo-vos que esta directoria continua a providenciar quanto aos descontos de passagens concedidas por outras estradas e pelas companhias de navegação, pela forma estabelecida até agora (officio n. 1.247).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para os effeitos da respectiva revalidação, nos termos do regulamento em vigor, incluso vos remetto o requerimento do soldado reformado Manoel Ricardo José de Lima, pedindo pagamento de gratificação de 1:000\$, visto não ter sido lançada sobre a estampilha a assinatura de João Augusto Rodrigues da Silva, a rogo do qual inactivo, por não saber escrever (officio n. 1.249).

Para os effeitos da revalidação do sello, nos termos do regulamento em vigor incluso vos remetto o processo relativo ao civil Antonio José Ferreira, visto contremenda o sello da petição inicial e o de fls. e, do mesmo processo (officio n. 1.257).

— Sr. inspecor da Alfandega de Uruguayana:

Incluso vos restituo, para os devidos fins, depois de feita a respectiva carga, de 103\$, conforme solicites em officio n. 179, de 18 de maio proximo findo, o que ora respondendo, o recibo firmado pelo 1º tenente Firmino Herculano de Moraes Ancora (officio n. 1.250).

— Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Company:

Para attender a despesas relativas com o serviço telephonico deste ministerio, foi effectuado por esta contabilidade o empenho global sob n. 36, na quantia de 60:000\$000.

Assim, as installações telephonicas de que ora necessitam os militares José Pedro Gomes e Oscar Lisboa da Souza, officiaes de gabinete do Sr. ministro da Guerra, referidas nas communicações dessa companhia de 1 e 2 de agosto ultimo, correndo a despesa á conta daquelle empenho (officio n. 1.254).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Solicito-vos providencias no sentido de serem feitas as cargas de 758-750 e 607\$500, ao major Raymundo Furtado de Vasconcellos encarregado do Material Belico da 7ª Região Militar e capitão medico Dr. Lindolfo do Hospital Militar de se Estado, respectivamente, sendo a primeira de uma passagem de 2ª classe desta Capital a esse Estado, e a segunda de passagem de 1ª classe que lhes foi am concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do corrente exercicio de accordo com os officios ns. 234 e 355 da 1ª Região Militar, de 26 de março e 4 de abril do corrente anno, respectivamente, e contas ns. 23 e 351, do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.253).

— Sr. commandante do 3º regimento de infantaria:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o capitão thesoureiro desse regimento, Cecilio da Cunha Bastos, entregou a esta repartição a quantia de 289\$800 da qual se passou guia sob n. 464, de hoje datada, e proveniente de 126 rações de forragem a 2\$300 cada uma, tiradas para dous arimaes que morreram a 28 de abril proximo findo (officio n. 1.256).

Dia 5

Sr. presidente da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O coronel do Exercito, Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, em requerimento a esta directoria, pede consignar em folha a favor dessa associação a quantia mensal de 21\$840.

A respeito desse pedido, rogo-vos informação, cabendo dizer que esta directoria providenciara no sentido de ser o mesmo attendido, visto estar a consignação dentro dos dous terços do soldo desse official (officio n. 1.258).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Decaro-vos, rogando a necessaria publicação no Boletim do Exercito, de ordem do Sr. ministro, que, por estar esgotado o respectivo saldo, esta directoria não pôde mais pagar o quantitativo de 2\$ para almoço, de que trata o final da verba 8 Diversos serviços do actual orçamento (officio numero 1.259).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Em officio n. 9, de 11 de junho proximo findo, solicitei a este o credito de 100:000\$, á conta da verba 14 — Material. n. 29 — Aquisição, etc., do actual orçamento deste ministerio.

A essa delegacia, conforme se verifica das distribuições registradas pelo Tribunal de Contas, em sessões de 9 de abril e 23 de maio, do deste anno, foi concedida a importância de 92:260\$, sendo: 25:600\$ para expediente, 7:80\$, para agua, etc. e 58:860\$ para substituição e conservação de movéis, etc., dos corpos estacionados nesse Estado, Matto Grosso (Bella Vista e Camoo Grande), e em Goyaz, tudo de accordo com as tabelas de quantia ivos oranisadas pela Direcção da Geral de Intendencia da Guerra.

Tais verbas, cumpre esclarecer, são sujeitas ao regimen de massas, e por esse motivo não pod m correr á sua conta quaisquer outras despesas que exigiriam previo empenho em sua totalidade, pelo que não ha razão de ser considerada ns. ficiente a quantia inicialmente distribuída a essa delegacia (officio n. 1.263).

Requerimento despachado

Antonio José Ferreira, pedindo indemnização de vantagens. — Remetta-se á Recebedoria do Districto Federal, para o fim indicado.

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte: A fim de ser entregue á interessada, depois de pago o respectivo sello, inclusa vos remetto a certidão passada por esta repartição a pedido de D. Maria Rita Brunier Pessoa de Mello (officio n. 1.252).

Requerimentos despachados

Dr. Godofredo Ernesto de Carvalho, que tem servido como advogado do 2º Circumscripção Judiciaria Militar, consilante sobre vencimentos. — Este ministerio não é órgão consultivo de particular. Si o consule te tem interesse pessoal na solução do assumpto, deve formular o seu pedido, com os fundamentos, que julgar adequados.

Sargento ajudante, reformado, Waldemiro Pontifício do Livramento, pedindo pagamento da gratificação de 1:000\$. — Prove haver interrompido a prescrição.

Dia 11

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Para os effeitos do art. 50 n. 30, do respectivo regulamento, incluso vos remetto o processo relativo ao major Paul Corrêa Bardeira de Mello, em que pede pagamento de diaria, visto conter emenda e borrao o sello da petição inicial (officio n. 1.263).

Dia 12

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre: Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga de 196\$, ao bibliothecario do Collegio Militar des e Estado, Antonio do Rego Barros, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do actual exercicio, conforme officio n. 283 da 1ª Região Militar, de 12 de abril proximo findo e com a n. 131 da Companhia Costeira, e, bem assim, a de 352\$800, ao coronel Esquivam Taurino de Rezende, do 3º Corpo de Tr m, de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, tambem entre esta Capital e esse Estado, para desconto no actual exercicio, e accordo com o officio n. 234 do referido commando e conta n. 61, da Companhia Costeira, já referida (officio n. 1.264).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Em os vossos officios ns. 46 e 573 de 27 de março e 4 de abril do corrente anno, communicas a concessão de quatro passagens de 1ª classe ao 1º tenente pharmaceutico Euri o Brãdão Gomes, nas importancias de 392\$ e 489\$000, respectivamente.

No intuito de evitar possível duplicata de carga, pois os citados officios mencionam o mesmo numero de passagens e o vos informo, si effectivamente aquellas duas importancias devem ser descontadas pelo official ou si, ao contrario, apenas uma, como parece, e neste caso qual dellas terá preferencia (officio n. 1.265).

— Sr. commandante do 11º regimento de infantaria:

Em resposta ao vosso officio n. 1.168 de 23 de agosto ultimo, declaro-vos que os documentos fo am pagos por esta Contabilidade a 25, sendo que a folha, por estar sujeita a correções que o contador lhe devia fazer, somente ponde ser satisfeita a 31, tudo de julho proximo findo.

Quanto á proposta que fazeis é aceitavel, esforçando-me eu por que se regularizem taes pagamentos (officio n. 1.266).

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

Dr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, 1º tenente medico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferencia. — Deferido.

Bruno Reiser, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não pôde ser attendido, por não estar comprehendido nas isenções de que trata o § 2º do art. 1º do decreto n. 15.180 A.

Antonio da Rocha Oliveira, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, em falta das informações.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 19 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 438 a 460, á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, enviando os processos de montepio e títulos de Julia de Lacourt Wuylaert e outras, de Martha Calheiro Gomes, creira e outros e de Paulina Mello de Almeida Gonzaga e outros;

N. 461, ao Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Edmundo Bernardes Miguel;

N. 462, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro, transmittindo o processo em que Alberto Corrêa de Pinho, pede pagamento de um funeral que fez;

N. 463, á Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por Carlos Pessoa da Silva;

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de João Antonio de Almeida, dos Correios, e João Augusto da Silva Guimarães, aposentado dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Izalina de Paiva, pedindo montepio. — Deferido.

Adelia Ernestina Braga Lima, idem. — Deferido.

Isis e outros, filhos de D. Quirina Pinto da Cunha, idem. — Deferido.

Emilia Neves Coelho, idem. — Deferido.

Petio Senna de Oliveira e outros, idem. — Deferido.

Marianna Gouvêa da Costa, idem. — Deferido.

Joanna do Val Villares, idem. — Prove que Maria e Marietta são uma e mesma pessoa.

Isabel de Araujo Pessoa da Silva, idem. — Habilite-se nos termos da lei, provando que lhe pertencem os nomes de Isabel da Silva Araujo e Isabel Pessoa da Silva e que o finado pagou as contribuições de montepio no periodo em que esteve aposentado.

Alice Maria da Conceição e outras, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Isolda Weiss, pedindo reversão. — Apresente a certidão do termo da tutela em original; reconheça a firma de um signatario de documento, devendo o tutor de Mario Alfredo requerer a parte que lhe toca.

José Francisco Tavares, pedindo reversão de pensão para seus tutelados. — Deferido.

Manoel Gomes Moreira, pedindo para melhorar o montepio. — Deferido.

Nestor Antenor de Paula Arêas, pedindo para continuar a contibuir. — Deferido.

Alice, Carlinda, Josephina, Maria e Olyntha Lagden de Carvalho, pedindo certidões. — Certifique-se.

Carlinda e Leonor de Castro Araujo, Victorina Ubatuba Perdigão e Annalia Salgueiro Fernandes, idem. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a All America Cables Incorporated, cessionaria dos cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e Santos á Republi ca Oriental do Uruguay, aos quaes se refere o contracto nos termos do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919; e de accordo com as informações prestadas pela directoria geral dos Telegraphos em officio n. 2.554, de 21 de agosto do corrente anno, resolve approvar as taxas cuja tabella ora baixa, publicada pelo Director Geral de Expediente da secretaria de estado deste ministerio, as quaes substituirão as approvadas pelo aviso n. 359, de 25 de junho de 1920 e pela portaria de 27 de maio de 1921, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente para Cuba e Panamá, respectivamente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — Francisco Sá.

Tabella, a que se refere a portar a desta data, das taxas, em francos ouro, por palavra, para os telegrammas destinados a Cuba e Panamá.

Antilhas:
Cuba—Das estações da Companhia no Rio de Janeiro e Santos.

Para Fisherman's Point e Santiago... 2,65
Outras estações na Ilha de Cuba... 2,90

De qualquer outra estação no Brasil, com excepção das da Companhia no Rio de Janeiro e Santos e das do Amazonas.

Para Fisherman's Point e Santiago... 3,25
Outras estações na Ilha de Cuba... 3,50

Panamá— as estações da Companhia no Rio de Janeiro e Santos.

Para Balboa, Panamá, Colon... 2,65
Outras estações no Canal Zone e Republica do Panamá... 2,80

De qualquer estação no Brasil, com excepção das da Companhia no Rio de Janeiro e Santos e das do Amazonas.

Para Balboa, Panamá, Colon... 3,75
Outras estações no Canal Zone e Republica do Panamá... 3,75

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 31 de agosto de 1923. —

Gustavo A. da Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. Inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que propuzestes em vosso officio n. 674/S, de 6 do corrente, declaro-vos que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande fica autorizada a adquirir quarenta vagões plataformas, correndo as despesas por conta das taxas additionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921.

O levantamento das importancias destinadas ao pagamento desse material só se á autorizado á medida que os vagões forem sendo incorporados ao trafego; e qualquer serviço de juros por demora, que venha occorrer, ainda que motivada por insufficiencia de producto das taxas additionaes, correrá por conta da Companhia (aviso n. 96).

Requerimentos despachados

Attonso Ramos Corrêa, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pagamento de differença de vencimentos e restabelecimento das vantagens do cargo que exercia anteriormente á reforma de 1915 da repartição. — Indeferido.

Antonio A. Ribeiro de Figueiredo e Dr. A. Balthazar requerendo providencias para que o serviço de trens de subúrbios da São Paulo Railway seja prolongado até a estação de Juquery, com paradas nas estações intermediárias de Taipas, Perús e Cateiras. — Indeferido.

Luiz Viriato da Fonseca Galvão e Archimedes dos Santos Rodrigues, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos. — Como requerem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao officio n. 1.260/2, de 15 do corrente mez, dessa directoria geral, que o processo referente ao recurso apresentado pelo amanuense Victor Hugo da Costa, acompanhado o officio n. 227 desta directoria geral, por vós citado no officio acima (officio n. 252).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, q e por portaria de 11 do corrente mez, publicada no *Diário Official* de hontem, dia 16, o Sr. ministro mandou observar as instrucções que com a mesma baixaram e foram publicadas no mesmo *Diário Official* para o processo de verificação do tempo que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, terá de ser addicionado ao de serviço federal dos funcionarios, operarios, diaristas e mensalist s das estradas de ferro transferidas, por qualquer motivo, á administração da União, e que contarem nas mesmas, antes dessa transferencia, mais de 10 annos de serviço (officio circular n. 15).

Identicos aos Srs. directores das Estradas de Ferro Oeste de Minas, Noroeste do Brasil e Therezopolis e aos inspectores federal das estradas e de Obras contra as Seccas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 2.451, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Venancio de Figueiredo Neiva, pedindo e permissão para installar aparelhos receptores radiotelephonicos (officio n. 251).

Directoria Geral dos Correios

Por titulos de 18 do corrente fora nomeados auxiliares da agencia especial do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul os Srs. Dagoberto Fontoura Bercollos, Delcy Telles de Carvalho e Alfredo Pinto Avelino e para a agencia de Pelotas, no mesmo Estado, Sylvio Barcellos Ferreira.

— Por portaria de 18 do corrente mez foi concedido um mez de licença ao praticante da Directoria Geral, Joaquim da Costa Cabral.

— Por outras de igual data foram nomeados carteiros da agencia do Correio de Pelotas os Srs. Octacilio Nunes de Quadros, Adroaldo Pinheiro Teixeira, Rubem Afonso Beltrão, Eleuterio d'Oliveira e Silva e Cid França.

— O Sr. director geral, em 19 do corrente, assignou as seguintes portarias:

Promovendo, por merecimento, a amanuenses da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul os auxiliares da mesma administração Clovis Itagiri Trindade e Otavio Barreto Rosa;

Promovendo, por merecimento, a carteiro de 2ª classe o de 3ª da mesma administração, Antenor Remelique dos Santos;

Nomeando auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul o auxiliar interino, Sady Alves Ferreira e D. Amalia Cagnoto, Adalberto Breier, Oswaldo de Carvalho Bastos, Telemaco Estivalet Pires, Carlos Thompson Flores Netto, Otto Stahl e o praticante Dario Granja de Sant'Anna;

Nomeando carteiro de 3ª classe da referida administração o auxiliar de carteiro Onatavo Bastos da Silva;

Removendo, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão, Tenack Wilson de Souza, para o lugar de praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1923

F. Bastos & Comp., pedindo restituição da quantia de 170\$, contida no registro numero 2.377. — Tendo sido entregue o registro, indeferido.

Dia 19

Azarias Ferreira de Mello. — Deferido.

José Bernardo da Silva e Estephanio de Araujo Vieira. — Indeferido.

Wafredo Alves de Faria. — Tendo em vista o attestado medico, justifico as faltas nos termos do informado pelo Expediente.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o praticante de conferente da 2ª Divisão desta Estrada Rodolpho Maurell da Silva está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado Rodolpho Maurell da Silva do cargo de praticante de conferente desta estrada.

Cumpr-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1923

José Mercadante & Cia., Castro d'Almeida & Cia. e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S/A, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Henry Albaum, pedindo analyse do cimento marca «Bedwin». — Entregue-se, mediante recibo e pagamento de sello devido, a 1ª via do certificado.

Henrique C. de Mendonça, propondo fornecimento de material. — A aquisição do material é feita por concorrência. — Indeferido.

Eugenio Borges, pedindo extracção de guia para o recolhimento da importancia correspondente a 10 toneladas de residuos de locomotivas. — O transporte poderá ser effectuado mediante pagamento. Se convier, a guia será extrahida.

Abaixo assignados, negociantes domiciliados em Prudente de Moraes, pedindo emissão de passagens de ida e volta nos trens mixtos para Sete Lagoas e outras. — Attendidos, com excepção de Rio das Velhas, por não ser ainda opportuno.

Angelina Lemos dos Santos, pedindo transporte gratis para sua mudança. — Concedo, por equidade.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo aprovação da inclinação planta n. 11.4-2. — Attendida.

Olyntho Coelho, pedindo readmissão. — Attendido, á vista das informações.

Eulides Pereira Bittencourt, pedindo pagamento por intermedio de agencia de Barra Mansa. — Deferido.

Carlos Macdonalda de Vasconcellos, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Alberto Martinho, pedindo isenção de pagamento da taxa de carga e descarga. — Idem, de accordo com a informação.

Francisco Xavier Botelho, pedindo permissão para colocar duas portellas em terrenos situados entre os kilometros 111 e 112, no ramal paulista. — Idem, nos termos, porém, do parecer da 5ª divisão. Providenciado sobre o pagamento.

João Pereira da Silva Valle, pedindo reparo em peças de automovel nas offinas do 3º deposito. — Idem, nos termos do parecer e observadas as exigencias do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Manoel Fernandes de Miranda, pedindo collocação. — Attendido como extranumerario, para a conserva da Maritima.

Antonio Fernandes, pedindo transferencia. — Attendido como graxeiro extranumerario do deposito do Norte.

Manoel Corrêa Ribeiro, idem, idem. — Idem de accordo com o parecer do trafego.

Löhner & Comp. e Mayrink Veiga, pedindo restituição de caução. Restitua-se.

Militão Pereira de Sant'Anna, pedindo contagem de tempo. — Anote-se o tempo.

João de Azevedo, pedindo transferencia. — Deferido, de accordo com as informações.

Onofre de Albuquerque e Silva, pedindo despacho de bagagem. — Autorizo, com 75 % de abatimento.

José Brandão Junior, pedindo passe quinzenal. — Concedo, com 75 % de abatimento.

Romeu de Lima Leal, pedindo abono. — Abonem-se os dias, de accordo com o § 1º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Anelio Caldas, pedindo noio. — Idem, os dias iniciados, de accordo com o regulamento.

Henrique Duque Estrada Meyer, pedindo averbação da certidão inclusa em sua fé de officio.

Hemirent no Pereira Gonçalves, Jarbas Augusto da Silva, João Pennaume de Castro e Pedro Firmino de Carvalho, pedindo férias. — Attendido, a juizo da respectiva Sub-Directoria.

Alvaro Magalhães Bastos, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança.

Joaquim Gonçalves Farnezi, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Duarte, idem, idem. — Declare o fim para que pede a certidão.

Lucio da Cunha Celho, Julio Theodoro Caoral, pedindo readmissão; Marianno Adolpho Philigret, Claudio Alves, pedindo collocação. — Aguardem oppo tunidade.

Pery Sulyssêa, idem, idem. — Compareça na Sub-directoria da Locomoção.

Franisco Crespo, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Simpliciano Machado, idem, idem. — Não convem.

Marlo Marques da Silva, idem, idem; Umberto Pereira Brandão, pedindo passe;

Helmiro Marques, pedindo averbação em folha da consignação de 200\$. — Indeferido.

Manoel Jardim de Mattos, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, por ser apresentado o pedido fora do prazo regulamentar.

Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, idem, idem. — Idem á vista da informação.

Araújo Ghirelle, pedindo readmissão. — Opposunamente será attendido.

Manoel Suzano de Oliveira, pedindo reconsideração de despacho. — Não ha vaga.

Thimotheo Francisco Pereira, pedindo commutação de punição. — Mantenho os despachos anteriores.

Adolpho Chellier, pedindo prorrogação de prazo para validade de cerneta kilometrica. — Deferido, por equidade.

Theophilo Benedicto Machado, pedindo abono a titulo de aluguel de casa. — Não ha ver a.

Jorge von Dollinger, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido, por equidade.

Marcos Evangelista de Miranda, pedindo ser leva a consideração de pagamento de sello de nomeação a importancia de 4\$, para quando official o praticante de 4ª classe da officina auto typographica da Intendencia. — Á vista da informação da Contabilidade, leve-se em conta a importancia de 4\$5130.

Irenio Alberto Moreira, propondo fiança. — Accelto.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 19 de setembro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Reparação Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional no Estado de Matto Grosso, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 20º districto, agronomo Sebastião de Campos Borges, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterarvos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 316).

— Sr. ministro da Marinha:

Em solução ao vosso aviso n. 3.598, de 13 de agosto proximo findo, solicitando es-

clarificamentos sobre os resultados obtidos e o essencial processo para aplicação de óleos nacionais, que interessa à indústria da pesca, como sucedaneos do óleo de oliveira, para conservação do peixe, tenho a honra de vos transmitir, pela inclusa cópia, a informação prestada sobre o assumpto pelo director do Instituto de Chimica.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 317).

Reportando-me aos meus avisos ns. 98 e 20, respectivamente, de 23 de março e 13 de julho do corrente anno, o primeiro referente ao restabelecimento, na Ilha da Tindade, da estação meteorologica que alli já existia, e o segundo contendo uma consulta sobre a possibilidade de se tambem, na referida ilha, instalar o um equipamento radiotelegraphico, assumptos de que tratam as informações encaminhadas pelo vosso aviso n. 373, de 24 de agosto proximo findo, tenho a honra de passar às vossas mãos, pela inclusa cópia, o off. n. 4.405, de 1 do corrente mez, no qual declara a Directoria de Meteorologia não dispor da verba precisa para assumir um compromisso no valor de 10:000\$ em quanto foi esboçada a re-instalação de tal serviço, podendo apenas aproveitar o acto desse ministro restabelecendo o destacamento na mencionada ilha, para promover a montagem de uma estação climatologica, cujo serviço de observações será feito pelo pessoal do destacamento, em condições identicas as anteriores, isto é, correndo por conta da mesma repartição a gratificação mensal do pessoal incumbido das respectivas observações.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 319, de 19 de setembro de 1923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Informado de que faz parte do archivo dessa repartição o Proc. D. S. A. P. 312/191, do qual constam peças em duplicata as existentes nesta directoria geral necessarias ao estudo sobre a concessão do premio que pleiteia o Sr. Jorge de Moraes Barros, com os agradecimentos, vou-o devolvo, para os devidos fins (officio numero 1.598).

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins que, em solução ao assumpto constante do vosso off. n. 2.831, de 4 do corrente, o Sr. ministro autorizou o Serviço de Algodão a ceder ao Inspector Agrícola no Estado do Pará, as duas machinas de beneficiar arroz, pertencentes à Estação Experimental de Igarapé-Assú, naquella Estado, deixando de attender quanto ao motor locomovel, por ser o mesmo necessario aos trabalhos da referida estação (officio numero 1.600).

Sr. syndico da Junta dos Corretores—Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro. Rua da Quitanda n. 191:

Cumpre-me, em resposta ao vosso off. n. 516, de 8 do corrente, agradecer-vos a comunicação da mudança da sede dessa Junta (officio n. 1.599).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, exarado em vosso off. n. 2.674, de 12 do corrente, ficas autorizado a ceder a Inspectoria Agrícola do Pará as duas machinas de beneficiar arroz, pertencentes a Estação Experimental de Igarapé-Assú, naquella Estado (officio n. 1.601).

Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso off. n. 513, de 17 de fevereiro do corrente anno, communico-vos a os devidos effectos que, das estradas de Ferro as quaes foram solicitadas autorisações para o Sr. engenheiro Paulo de Araujo Góes, Inspector, Interno, dos Patronatos Agrícolas, a Companhia Mogiana de E. de Ferro, em off. n. 57, de 8 do corrente mez, communicou a esta Directoria Geral que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem accitadas as requisições feitas por aquelle funcionario (officio n. 1.602).

Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito as vos providencias no sentido de se concedida uma passagem, em 1ª classe, deste ao poro de Victoria, a favor do engenheiro agronomo Benvenuto de Novaes, afim de que possa reassumir o exercicio de suas funções na estação Experimental para a cultura do cacão de Goytacazes, Villa Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta dessa mesma estação, que as empennará previamente (officio n. 1.603).

Sr. director-presidente da Estrada de Ferro Victoria-Minas-Victoria:

Solicito as vossas providencias no sentido de se concedida uma passagem, em 1ª classe, de Victoria a Collatina, a favor do engenheiro agronomo Benvenuto de Novaes, afim de que possa reassumir o exercicio de suas funções na Estação Experimental para a cultura do cacão de Goytacazes, Villa Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta dessa mesma estação que as empennará previamente (officio n. 1.604).

Sr. director do Patrimônio Nacional:

Afim de que vos dignis emittir parecer a respeito, junto encotrateis o processo D. A. 98 A—922, em que é interessado o Sr. Augusto Pugnaton, que pretende indiciar-se a in usura de ostreicultura (officio numero 1.605).

Tenho o Sr. Arthur Teixeira pedido autorização a esse ministerio para extrahir fibras de guaxima, junco e aminga, no municipio de Camm vieiras, Estado da Bahia, peço-vos digneis dar o respectivo parecer no incluso processo D. A. 120 A—1923 que vou-o transmittir, para os devidos fins (officio n. 1.606).

Sr. director da Estação Experimental para a cultura de cacão de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Tendo ficado sem effecto a designação do engenheiro agronomo Benvenuto de Novaes para a Estação Geral de Experimentação de Camm, conforme solicistastes a autoriade competente, communico-vos, para os devidos fins, que para o regresso do mesmo funcionario a essa estação lhe foram concedidas passagens, em primeira classe, deste ao porto de Victoria pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e da estação de Victoria a de Collatina pela Estrada de Ferro Victoria-Minas, cumprido-vos pois, de accordo com as instruções em vigor, empennar as respectivas despesas a favor das alludidas empresas (officio n. 1.607).

Dia 19

Sr. director do Serviço de Informaçoes: Acompanhado de nove phots e hias illustrativas, em cujo verso se encontra a sua significação, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, para ser publicado no Boletim do ministerio o relatório da Exposição Apícola do Centenario, acompanhado de uma cópia da lista dos premios distribuidos pela exposição (officio n. 1.608).

Solicito vossas providencias no sentido de se remittido a Escola Normal do Ceará o

maior numero nos-nivel de obras em illustração por este ministerio, afim de figurar na biblioteca da referida escola, de accordo com a solicitação feita pela respectiva directoria, em off. n. 297 de 30 de agosto proximo findo, expedido de Fortaleza (officio n. 1.616).

Sr. agente da estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, requiro-vos uma passagem de ida e volta em 1ª classe, de saesão de Santa Olívia, com direito a transporte de bagagem, para o Dr. Mauricio Piètre, chefe do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola que alli vai em oviato de seic publico, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo instituto (officio n. 1.609).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Remetto-vos, com este, para os devidos effectos, a inclusa requisição de passagens ao agente de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em favor do Dr. Mauricio Piètre, chefe do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, desse Instituto, que para São Paulo (Santa Olívia), seguirá em objecto de serviço publico (officio n. 1.610).

Solicito-vos informes, com a possível urgencia, si foi por vós recebida a circular desta directoria geral, datada de 6 do corrente, na qual foram pedidas, de ordem do Sr. ministro, informações mensaes sobre os trabalhos da repartição a vosso cargo, especificando-os (officios ns. 1.618 a 1.620).

Identicos aos directores do Serviço de Povoamento e de Protecção aos Indios.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Reitero-vos, de ordem do Sr. ministro, com resposta urgente, o pedido de consulta que vos foi feita sobre a possibilidade da cessão á commissão organizadora do Museu Agrícola e Commercial dos mostruários e productos com que esse serviço se fez representar na Exposição Internacional do Centenario (officios ns. 1.611 a 1.614).

Sr. 1º official Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

Accusando recebimento do vosso telegrama de 10 do corrente, de cujo conteúdo esolente, carece me agradecer-vos a comunicação constante do mesmo, desejando-vos a melhor fortuna e feliz regresso (officio n. 1.615).

Sr. director da Escola Normal do Ceará

Fortaleza:

Accusando recebimento do vosso off. numero 27, de 31 de agosto proximo findo, solicito a remessa de livros publicados pelo ministerio, afim de figurarem a biblioteca dessa escola e communico-vos que, nesta data, foram solicitadas providencias a respeito á Directoria do Serviço de Informaçoes (officio n. 1.617).

Recados

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Agricultura e communa, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, foi concedida uma requisição de passagem de ida e volta em primeira classe, de Jundiáhy a Santa Olívia, com direito a transporte de bagagem, para o Dr. Mauricio Piètre, chefe do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, que alli vai em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo Instituto.

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communa, para os devidos effectos que, havendo necessidade do regresso immediato do engenheiro agro-

nomo Beneditos Novaes á Estação Experimental para a cultura do cacau de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, E tanto do Espírito Santo, por ter ficado sem efeito a sua designação para a Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, áquelle funcção não foram, hontem por esta directoria geral, feitas requisições de passagens deste porto ao de Victoria, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e da estação de Victoria á de Collatina, pela Estrada de Ferro Victoria á Minas, sendo, para o empenho das respectivas de pezas, sciencificado o director da alludida estação de Goytacazes.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1923

A. de Moraes, pedindo privilegio para «um novo produto chimico para tingir a frio tecidos de seda, lã e algodão». — Indeferido.

Antonio Barreto, pedindo privilegio para «um processo mixto, biologico e chimico para a fabricação da cellulose com applicação á industria do papel». — Deferido.

Witremundo Alves Simões, pedindo privilegio para «uma nova manteiga phosphatada medicamentosa». — Deferido.

Dia 1 de setembro de 1923

Stewart Roy Illingworth, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo de cozer carvão em coke e nos aparelhos empregados com esse fim». — Deferido.

Algemeene Nortl Maatschapnij Patente Afdeling, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos aparelhos para revivificação de carvão descorante finamente pulverizado e absorvente da mesma natureza». — Deferido.

Walter Edwin Trent, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para produção de gaz pobre, com recuperação de coke e outros sub-productos». — Indeferido.

Byron E. Eldred, pedindo privilegio para «um processo para separar e extrahir materias valiosas, carbonaceas ou outras, das misturas que as contiverem, e aparelho para esse fim». — Indeferido.

Cardoso & Freitas, pedindo privilegio para «um aparelho lavador, aperfeiçoado, para extracção do sujo do sal commum». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

João Siqueira Barros, pedindo privilegio para «uma pasta para o fabrico de cadinho refractario». — Indeferido.

Francisco Herkenrath, pedindo privilegio para «uma nova grelh destinada principalmente para a combustão da moinha de carvão». — Deferido.

José Briza, pedindo privilegio para «um tacho a vacuo com fogo directo combinado com crystallizador em movimento, denominado: Appareilho Briza». — Indeferido.

Edouard Urbain, pedindo privilegio para «um processo chimico para produzir industrialmente os hydrocarburetos saturados utilisaveis como petroleo ou essencia». — Indeferido.

Antonio Dutra e Mello, pedindo reconsideração do despacho que indferiu o seu privilegio para «um novo espeto archivador de apontamentos, notas e correspondencia em geral». — Mantido o despacho anterior.

Société Anonyme John Cokeril, pedindo privilegio para «um processo para a redução directa de minérios metallicos». — Deferido.

Antonio Martinez pedindo privilegio para «um carvão artificial para combustivel». — Indeferido.

Dia 5

Mancel Duarte, pedindo privilegio para «um suco de cardapós em hot is estações e outros». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

James Vennootschip Philip's Gloet-ambachtstien, pedindo privilegio para «um processo para ligar hermeticamente um metal a vidro ou a fechar hermeticamente recipientes de vidro, e dispositivo para esse fim». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um electrolisador para tubos de descarga electrica». — Deferido.

Doering Holding Co., pedindo privilegio para «um tambo fusivel multiplo para serviços de electricidade». — Deferido.

Umberto Nobile, pedindo privilegio para «uma aeronave semi-inflexivel aperfeiçoada». — Deferido.

Alexandre Lamblin, pedindo privilegio para «um irradiador para refrescar a atmosfera dos apartamentos, salas de reunião e locais semelhantes». — Deferido.

Alirado Jordão Junior, pedindo privilegio para «um aparelho regulador do volume d'agua a ser fornecido por um reservatorio a um predio, ou para qualquer outro fim, des e que haja necessidade de ser limitado o volume de entrega do liquido decorrente do Appareilho Regulador Jordão». — Deferido.

Arnaldo Lopes Leal, pedindo privilegio para «uma nova machina combinada de fabricar caixas redondas de panelão para pharmacias, perfumarias e outros misteres». — Deferido.

Deusdedit Rocha, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de doces de leite e de chocolate e leite, denominado Processo Rocha». — Indeferido.

Eugenio Mendes Jacques, pedindo privilegio para «um processo de purificação do amido extrahido da farinha de mandioca para a fabricação de um producto denominado Maniholina». — Indeferido.

Emilio A. Cull & Filho, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de estampas e chromos». — Deferido.

Emanuel Hirsch, pedindo privilegio para «um novo tipo de recipiente para assucar e outras substancias em pó, grãos ou pequeninos crystaes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Franklin Orive Muro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em capas para rodas de vehiculos, automoveis e semelhantes». — Deferido.

Gustavo Mario Jacintho de Souza, pedindo privilegio para «um novo processo alimenticio, derivado do carvão, denominado Purée de Camarão Delicia». — Deferido.

Henry Moore Sutton, Walter Livingstone, Steele e Edwin Goodwin Steele, pedindo privilegio para «um novo processo e respectivo aparelho para cozer e separar, para expurgo, materias secas, especialmente carvão». — Indeferido.

João Oblack, pedindo privilegio para «uma mesa automatica para refeições ou fins analogos». — Indeferido.

Lucien Paul Basset, pedindo privilegio para «um processo de redução directa de minérios e especialmente minérios de ferro». — Indeferido.

Luiz Guilherme de Araujo e Octavillo Anastacio Ventura, pedindo privilegio para «um melhoramento em capas para o modelo de, de tintas e de, de a tomaveis de qualquer superficie irregular». — Deferido.

Dia 11

Warren Dearborn House, pedindo privilegio para «um novo processo para a conversão de ondas e ricas ou ondas hercianas, em ondas sonoras, e aparelho para esse fim». — Deferido.

Cardoso & Freitas, pedindo privilegio para «um appareilho seccador, destinado a seccar sal com um». — Deferido.

Walter de Mello, pedindo privilegio para «uma cera de nova composição, denominada Electrica». — Deferido.

Trent Process Corporation, pedindo privilegio para «um novo compo. combustivel carbonado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Augusto Esteves, pedindo privilegio para «um voltio, ar emp. de preparatos phar. accutcos, medicamentos, biologicos e semelhantes, ou envoltorio para qualquer outro objecto fagil, semelhante a uma empola». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alexandre Lamblin, pedindo privilegio para «um irradiador de resfriamento para avioes e queros e outras applicações analogas». — Deferido.

Maximilian Orville Trudeau, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna». — Deferido.

Carlos Laubisch, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em mesas elasticas». — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sistemas de governos de motores de vias ferreas e tracção electrica». — Deferido.

Eshebelia Graff, pedindo privilegio para «um chulo d'armat. para exposições ou venda e requisições artigos de commercio». — Deferido.

Emil Iron, pedindo privilegio para «um aparelho e processo para a destillação de materias solidas». — Deferido.

Luz Sodré & Comp., pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na sua invenção da patente n. 13.089». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Mario Cunha, pedindo privilegio para «um preparado para embellezamento e conservação da cutis, denominado Leite Lylo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Niels Jonass Nielsen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em elativos a aparelhos e fertilisadores de leite». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Reginald Vandeeze Farnham, pedindo privilegio para «um novo dispositivo accessorio para desinfecção para caixas de descarga de aparelhos sanitarios». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Trent Process Corporation, pedindo privilegio para «um processo para fabricar combustiveis fundidos». — Deferido.

Asphalt Cold Mix Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em emulsões betuminosas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Theodore Thorda, pedindo privilegio para «uma machina de ind. asynchrona com compensação para a deslocação de phases». — Deferido.

Dia 12

Valencio Carneiro de Castro, pedindo um auxilio para a industria da maieira. — Aguarde a regulamentação da lei.

Boris Davidoff, pedindo um emprestimo de mil contos de que trata a lei n. 4.624 de 1923. — Aguarde a regulamentação da lei.

Amadeu Macedo & Com., pedindo o emprestimo de que trata o decreto n. 4.360, de 4 de janeiro de 1923. — Aguarde a regulamentação da lei.

Companhia Serrana, Ponte Velha-Ita-... pedindo os favo. do decreto n. 4.360.

de 4 de Janeiro de 1923.—Aguarde a regulamentação da lei.

Companhia Commercial e Industrias do Brasil fazendo identico pedido.—Idem.

Dzi ciny & Comp., fazendo identico pedido.—Idem.

João Eucenio & Comp., fazendo identico pedido.—Idem.

Manoel Dias da Silva, fazendo identico pedido.—Idem.

Manoel Pedro & Comp., fazendo identico pedido.—Idem.

Prates, Pagnossi & Comp., fazendo identico pedido.—Idem.

Micne e Potondi, pedindo privilegio para um dispositivo para prender estrados de camisas e semelhantes as suas cabeceiras, denominado «Simol x». — Indeferido, á vista do resultado do exame previo.

Peregrino Hoppe, pedindo privilegio para um novo modo simples e de pouco custo para fabricar carvão de pa e extração simultanea de seus subprodutos.—Indeferido.

Renzo Berello, pedindo privilegio para um novo processo de estabilização de extracto de mangrove para uso de cortumes e cut os fins industriaes.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Alexandre Gnadig, pedindo garantia provisoria para uma arganassa para fachadas lavaveis.—Deferido.

Ferrodsher eu e Scheuchzer Société Anonyme pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 12.301.—Deferido.

Augusto Cesar de Azevedo, pedindo privilegio para um aparelho de desinfecção automatica deapparelos sanitarios applicavel aos canos conductores da agua dos mesmos, denominado: Desinfector.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Willig & Comp., pedindo privilegio para uma nova cama metallica, articulada e portátil, para viagens e outros fins.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Vicenzo Bortoluzzi, pedindo privilegio para um moinho para fubá de milho e outros cereaes.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Sergio Pedro Borges, pedindo privilegio para um dispositivo composto de duas machinas, denominado: Diapositivo 15 de Novembro.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Pedro Nico, pedindo privilegio para um alimentador de gaz lixa pelo vacuo para carburadores de autooveis.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Octavio Veiga, pedindo privilegio para um processo de preparo de hermovitaminas.—Submetta-se a invenção a exame previo.

H. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 3.54.—Deferido.

Ignacio Lopes de Siqueira, pedindo privilegio para um appar lho aperfeiçoad para descascar e lavar a mandioca, denominado Siqueira.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Francis o Fabio Sette, pedindo privilegio para um aparelho denominado Arrolhador Ancora, destinado a effectuar o arrolamento de quaesquer espedes de frascos de dimensões a seu alcance.—Preste es larecimentos

Francisco de Grego lo Spino, pedindo privilegio para um systema de pinças ascepticas para barbearias.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Felipe José Quinn, pedindo privilegio para um processo de tratamento das salmouras para obtenção de sal purificado e refinado, no proprio estabelecimento sal-

neiro, e aparelhos para esse fim.—Submetta-se a invenção a exame previo.

The United Fir and Dale om any, pedindo privilegio para um processo aperfeiçoado para o tratamento comercial da castanha do Pará e castanhas alimenticias semelhantes.—Submetta-se a invenção a exame previo.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 8 de setembro de 1923

«Um aparelho de pesca submersivel, denominado «Descador submersivel», de Godofredo Arthur da Silva (dep. n. 21.377);

«Aplicação nova de corpos pesados como produtores de força motriz e do mesmo denominado peso-motor, por meio do qual a dita torção se produz e é applicada a varios fins industriaes», do Dr. Antonio Augusto Machado (dep. n. 21.378);

«Um aperfeiçoamento em arte cinematographica realizando a concordancia entre as imagens projectadas na tela e os objectos ou instrumentos reproduzidos simultaneamente ou entre os gestos e os movimentos da scena e as palavras proferidas pelos mesmos», de Paulo Benedetti (dep. numero 21.379);

«Um novo lubrificador para machinas, funclonando a ar comprimido», de Henry Wallis Maine (dep. n. 21.380);

Dia 11

Um aparelho electro mecanico para diversões denominado «Brasil Derby ou Derby brasileiro», de Alberto Leite Imbuzeiro (deposito n. 21.381);

Aperfeiçoamentos emapparelos para supprir tubos a uma machina de International General Electric Company Incorporated (deposito n. 21.382);

Uma nova chave para abrir e fechar aros de rodas de automoveis para montagem e desmontagem de pneumatics, de Marcello Telles de Menezes (deposito n. 21.383);

Um processo novo e aperfeiçoado para a vulcanização de borracha, do Dr. Philip Schidwintz (deposito n. 21.384);

Um sistema de marcar roupa a tinta por meio de chapas metallicas picotadas, de Fernando José Gallacci (deposito n. 21.385);

Um novo systema de construção de casas, de Mario Fri s (deposito n. 21.386);

Um novo typo de carros de estradas de ferro para passageiros, com dois pivimentos, destinado especialmente a serviço de suburbios, de Josino de Souza Camargo (deposito n. 21.387);

Teclas para instrumentos de musica (piano, harmonio, órgão e outros), musicas e revestidas de vidro ou porcelana e seus devidos, de Eduardo Bevilacqua (deposito n. 21.388).

Dia 12

Um aparelho denominado Chocadeira Brasil, destinada a incubar ovos de aves, de Humberto Bruno (deposito n. 21.389);

«Um novo processo para a produção intensiva de fructas de clima temperado em regiões de clima quente», de R. Troula (deposito n. 21.390);

«Aperfeiçoamentos nos dispositivos para anoragem dos trilhos ferro-viarios contra o deslocamento longitudinal», de The M. B. Pail Anchor Pty Ltd (deposito n. 21.391);

«Um novo systema de annuncios ou reclames commerciaes», de Otto Assumpção (deposito n. 21.392);

«Um aparelho destinado a matar moscas», de Luiz Gomes Leal (deposito numero 2.393);

«Um processo economico para extração industrial de materias graxas», de Kay-

mundo Felipe de Souza e José Pantoja Leite (deposito n. 21.394).

Dia 13

«Um protector de borracha para chapéus de palha ou outro», de Didymo Pereira Strasburg (deposito n. 21.395).

Dia 14

«Um novo systema de aquecedor electrico para agua» de Edwin Albert Sturgis (deposito n. 21.396);

«Fabricação e exploração de motores electricos, usando uma nova applicação do conhecido principio ou lei mecanica ou toda a ção tem uma reacção igual immediata e contraria», de Samuel Arthur Redding (deposito n. 21.397);

«Um aparelho a que deu o nome de Immunizador Rotativo Duplex, destinado á immunização de cereaes», de Alexandre Hillos (deposito n. 21.398);

«Um novo processo e respectivo aparelho para o secamento de productos liquidos», de August Bronze (deposito numero 21.399).

Dia 17

«Um mólho, aroma ou tempero denominado—Mólho M lagueta, destinado aos usos communs aos mólhos, aomas e temperos culinarios», de Henrique Vieira Ribeiro (deposito n. 21.400);

«Um aparelho denominado—Erviloxes, destinado a proteger de minimada parte do corpo dos jogadores de Foot Ball», de José Custodio Ferreira (deposito n. 21.401);

«Um novo typo de pote de parada para bondes e outros vehiculos, com indicações uteis aos transeuntes», de Gustavo Adolpho Marmhoduts (deposito n. 21.402);

«Um novo processo de moldar canos e peças cylindricas para fundição de toda a sorte de obras de ferro fundido que tenham a forma cylindrica, conica, ou semelhante», de G. Fiorentini (deposito n. 21.403);

«Aperfeiçoamentos e helices tronadoras e semelhantes», de Gill Proceller Company Limited (deposito n. 21.404);

«Aperfeiçoamentos na construção de embarcações maritimas», de De Passy Boat Corporation (deposito n. 21.405);

«Um dispositivo aperfeiçoado para o amortecimento das oscillações livres para a variação da resistencia interna dos tubos termionicos», de Société Française Electrique (deposito n. 21.406);

«Um novo processo para a fabricação de meia-pasta para papel por meio de palha de cereaes e gramineas, especialmente de palha de arroz», de José Chulovitsch (deposito n. 21.407).

«Um novo aparelho para matar formigas e outros insectos», de J. Frank Houston (deposito n. 21.408);

«Um novo systema de obter photographias pelo proprio photogranho, denominado systema Janerie», de Ludwig Karl Janerie (deposito n. 21.409);

«Um novo sport para divertimento publico, denominado Ska e Bail em Pista Espectra», de João Felix de Castro (deposito n. 21.410).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Annuncio de que seia rectificado o respectivo e pando, communico-vos que o Ministerio da Fazenda declarou a este ministerio haver

Importado em 6:544\$40 a despesa com a expedição da ordem de 10.000 francos postos à disposição do consúlio do Brasil em Paris, para serem entregues ao Dr. Carlos Moreira, a fim de adquirir naquella paiz livros raros (ofício n. 4.89).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pistoril:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.591, de 30 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de dois meses de vencimentos ao auxiliar de 1ª classe de serviço, Urbino Vianna, destacado para servir em Porto Nacional (Goyaz) officio n. 4.671).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos para fornecimento de material, sob os ns. 8, 9, 10, 11 e 12, cuja despesa foi empenhada na verba 1ª do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de accordo com o disposto no art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 4.894).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despesas sob os ns. 9/033, 29/033, 21/034, 22/035, 23/032, 98/030, 100/037, 101/038, 102/039, nas verbas 2ª 16ª, 23ª e 29ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de accordo com o art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 4.895).

Dia 13

Srs. directores de repartições e chefes de serviços deste ministerio com sede nesta Capital:

Attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Fazenda no aviso n. 122, de 30 de junho ultimo, declaro-vos que nenhuma conta de luz e energia electrica com o calculo do consumo feito pelo cambio de Nova York deva ser encaminhada aquelle ministerio para o respectivo pagamento (officio n. 4.907).

— Sr. director da Escola Permanente de Laticios de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 42, de 2 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar os inclusos orçamentos e plantas relativas ás obras de que carece essa escola, autorizando a abertura de concorrência publica para a sua execução (officio n. 4.897).

— Sr. gerente do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, Camoínas:

Em referencia á vossa carta de 2 do corrente, peço informar qual foi a repartição deste ministerio que vos remetteu o cheque n. 141.989 de 2:500\$ em 27 de junho ultimo (officio n. 4.897).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 13, de 13 de abril ultimo, transmitto-vos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, as informações prestadas pelo 3º official desta Secretaria de Estado, em comissão junto á Escola de Minas de Ouro Preto, Sr. José Corrêa Lyrio, com relação ao assumpto tratado no vosso supracitado officio (officio n. 4.899).

— Sr. Inspector do Serviço do Algodão no Estado de S. Paulo:

Pertencendo ao archivo dessa repartição, junto vos restou a inclusa conta de Peres Di Munno & Comp., na importância de 400\$, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 462, de 4 do corrente mez (officio n. 4.900).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.283, de 21 de junho ultimo, em que solicitaes

autorização para a aquisição de uma machete e escreve dirigida ao Cont. Azilco a David Cañas, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro preferio o seguinte despacho: Archive-se (officio n. 4.901).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 356, de 21 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o requerimento em que o feitor da secção do Horto Florestal desse Jardim, Renato Pedrosa pede favores para ir aperfeiçoar seus conhecimentos na Tcheco-Slováquia (officio n. 4.901).

— Sr. contador geral da Republica,

Em referencia ao vosso officio n. 155, de 14 de março ultimo, communico-vos que o parágrafo unico do art. 69 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 24 da vigente lei orçamentaria, dispõe que as importancias dos supprimentos feitos a este ministerio serão escrituradas no Tribunal de Contas como despesas a classificar.

E, como não se possa orçificar o *quantum* a ser dispendido por conta de cada uma das diversas sub-condições, este ministerio adotará a providencia de logo que se exortar o supprimento, officiar a essa contadoria informando quaes as importancias realmente imputadas a cada uma das rubricas orçamentarias, de modo a ser feita a necessaria rectificação na ecriptação do repartimento a vos o cargo (officio n. 4.904).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por conta do credito de 14:00\$, da verba 16ª—Titulo III—Estações Geraes de Experimentação, etc., consignação «Pessoal», sub-consignação «Cinco Chefes de Biologia», art. 79 da lei orçamentaria vigente, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, deve ser paga, a partir de 22 de maio ultimo, a gratificação mensal de 600\$ que compete ao chefe de secção de Biologia, contractado da Estação Geral de Experimentação da Bahia Jean Albert Vellard, de accordo com o disposto na clausula 3ª do respectivo contracto, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 15 de junho do corrente anno (officio n. 4.905).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por conta do credito de 14:400\$, da verba 16ª—Titulo III—Estações Geraes de Experimentação, etc., consignação «Pessoal», sub-consignação «Cinco chefes de Biologia», art. 79 da lei orçamentaria vigente, distribuidos á Delegacia Fiscal desse Estado em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, deve ser paga, a partir de 2 de maio ultimo, a gratificação mensal de 600\$, que compete ao chefe de Secção de Biologia, contractado, dessa estação Jean Albert Vellard, de accordo com o disposto na clausula 3ª do respectivo contracto, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 15 de junho do corrente anno (officio n. 4.906).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1923

Srs. chefes de serviços e directores das repartições deste ministerio:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nos pedidos de autorização de despesas, endereçados á Secretaria de Estado, devem sempre ser indicados os saldos das respectivas consignações e sub-consignações por onde as mesmas devam correr (aviso-circular n. 977).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 17 de setembro de 1923

Ao observar da estação de Parahyba, com a o telégrapha do dia 15 e re e e, em devolução, o recibo da despesa feita em proveito de sa estação, assim de ser rectificado, etc. (officio n. 4.674).

Ao observador da estação de Macahé, remetendo a portaria de sua exoneração do cargo de observador dessa estação, confo me pedido e agradece os bons serviços prestados a esta directoria, etc. (officio numero 4.675).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que 'altaram e gozaram férias no periodo de 10 a 15 do corrente (officio n. 4.676).

Ao chefe da estação de Campos, remetendo, por cópia, o officio n. 61 da Directoria Geral de Contabilidade, acompanhado do aviso do Ministerio da Marinha, relativamente ao aproveitamento de uma casa para o observador em Atafoma, etc. (officio numero 4.677).

Ao observador da estação de Guarana, confirmando o telégrapha de hoje e autorizando o di-nendio da quitação de 200\$ 00, com os concertos necessarios a essa estação (officio n. 4.678).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remette do as segundas vias de recibos de material, sob ns. 269, 270 e 271 (officio n. 4.679).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em terceiras vias (officio numero 4.680).

Ao observador da estação de Cananéia, relativamente ao officio n. 20, informando que o requerimento enviado, não pode ser encaminhado por tratar de gratificações de diversas especies, etc. (officio n. 4.681).

Ao observador da estação de Monte Santo, communicando a remessa, pelo correio de hoje, de cadernetas modelo 601, etc (officio n. 4.682).

Ao director da Despesa Publica, relativamente á falta de pagamento das gratificações do observador da estação de Macahé (officio n. 4.683).

Ao observador da estação de Itabalanha, remetendo um exemplar da circular n. 3, etc. (officio n. 4.684).

Ao observador da estação de Palma, até a presente data não recebemos os appapphen logicos correpondentes ao primeiro semestre do corrente anno. Peço enviá-los sempre a 8 de julho os mapas relativos ao primeiro semestre e a 8 de janeiro, os do segundo (officio n. 4.685).

Identico aos observadores das estações de: Propriá, Rio Negro, Boa Vista, Floria o Peixoto, Paratins, Remate d Maes, Conceição do Araguaia, Coroadá, Coxias, Carolina, S. Bento, S. Luiz, Ther zina, Acaahú, Aracaty, Guaramiranga, Quixeramobim, Santa Cruz, Tres Lagoas, Santa Maria Taguatinga, Porto Nacional, S. elippe, Fonte Boa, Igarapé-Assú e Bella Vista (officio n. 4.686 a 4.710).

Ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente á tendencia do Rio Parahyba, remetida á estação de Porto Novo do Cunha e não recobida nessa estação. (Memorandum n. 1.309 do director);

Telegrammas:

Ao Inspector Aristides Domingues, em Laguna, concordando com a mudança da estação, etc.;

Ao mesmo, em additamento ao telegramma de hoje, informando concordar com a mudança da estação de Laguna, sem onus para esta directoria.

Ao Inspector Custodio Cardia, em Goyaz, informando que sua franquía é somente em objecto de serviço publico.

Informando sobre pagamento, ao observador da estação de S. Bento.

Ao Sr. Joaquim Rocha, em S. Caetano, informando que o telegramma recusado chegou após a publicação do boletim, etc.

Ao Sr. José Martins Ribeiro, em Santa Luzia, responde do o telegramma de 15 e comunicando o recebimento pontual de informações que agradece.

Ao chefe da estação de Santos, pedindo providencias urgentes sobre concertos de pharões avios e temporales.

Ao chefe da estação de Campos, informando que Macché não tendo barographio não pôde dar tendencia as 14 hora, etc.

Ao observador da estação de Ondi a, relativamente ao telegramma recebido após a publicação do Boletim Agricola.

Comunicando a remessa de material, aos observadores das estações de: Lage e Ilha Rasa.

Ao Inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, informando não ter recebido até a presente data os recibos definitivos de Garanhuns e Natal.

Identica informação aos observadores das estações de Garanhuns e Natal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 8 de setembro de 1923

Officios:

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

N. 3.521 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo a que está annexo o officio n. 27, de 11 de março de 1922, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento realizado em 22 de março do mesmo anno, a J. G. Pereira & Comp., da importância de 4:221\$500 proveniente de material fornecido áquella Recebedoria no mez de janeiro daquelle anno de 1922, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, «sob protestos», nos termos do artigo 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por se verificar insufficiencia do saldo na sub-consignação «Preparo de talões, etc.», da verba 8.ª «Recebedoria do Distrito Federal», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para aquelle exercicio, pois existindo nessa sub-consignação apenas o saldo de 2:008\$200, a ella foi computada parte da despesa na importância de 3:188\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Srs. Deputados:

N.3.520 A — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins que este Tribunal, tendo presente o processo a que está annexo o officio n. 27, de 11 de março de 1922, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento realizado em 22 de março do mesmo anno, a J. G. Pereira & Comp., da importância de 4:221\$500 proveniente de material fornecido áquella Recebedoria no mez de janeiro daquelle anno de 1922,

resolven, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, «sob protestos», nos termos do artigo 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, por se verificar insufficiencia de saldo na sub-consignação «Preparo de talões, etc.», da verba 8.ª «Recebedoria do Distrito Federal», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para aquelle exercicio, pois existindo nessa sub-consignação apenas o saldo de 2:008\$200, a ella foi computada parte da despesa na importância de 3:188\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 13

Officios:

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.627 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 7.354-C, de 27 de julho proximo findo, transmittindo as copias dos contractos celebrados a 16 desse mez, entre o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e as firmas Pimenta & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Moraes Alves & Comp., e M. Araujo & Comp., para o fornecimento áquella Corpo do grupo 1 «Uniformes» e com Ferreira Souto & Comp., para o fornecimento do grupo 2 «Calçados», durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 10 de agosto ultimo, ordenar o registro dos contractos celebrados com as firmas Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Pimenta & Comp., Luiz Mendonça & Comp., e Ferreira Souto & Comp., deixando de assim proceder em relação aos que foram celebrados com as firmas Moraes, Alves & Comp., e M. Araujo & Comp., por não constar prova da existencia legal das mesmas, conforme a exigencia do artigo 782 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.615 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta de consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e distribuição ás respectivas delegacias fiscaes, sejam pagas as impropriedades de 600\$ ao 3.º escripturario deste Tribunal, Admar Vieira, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e 600\$, ao 3.º escripturario Acylio Santos, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhes compete por terem sido nomeados, respectivamente, para os logares de membros das delegações nos referidos Estados, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme o incluso conhecimento n. 32.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.616 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga a importância total de 900\$, sendo 500\$ ao 3.º escripturario Admar Vieira e 400\$ ao 3.º Acylio Santos, de ajudas de custo de preparos e despesas de viagem, que lhes competem, por terem sido nomeados, respectivamente, para os logares de membros das delegações deste Tribunal nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 31.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.618 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, a importância total de 1:400\$, sendo 1:000\$ ao 2.º escripturario deste Tribunal Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e 400\$ ao 3.º escripturario Luiz Cavalcante Sucupira, de ajudas de custo de preparos e despesas de viagem, que lhes competem por terem sido nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Pernambuco, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 35.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.619 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, sejam pagas, na mesma delegacia, as importancias de 1:400\$ ao 2.º escripturario deste Tribunal Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e 600\$ ao 3.º escripturario Luiz Cavalcante Sucupira, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhes competem por terem sido nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membro da delegação do mesmo Tribunal no referido Estado, achando-se essa despesa, no total de 2:000\$, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 36.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.620 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, a importância de 300\$ ao 3.º escripturario deste Tribunal Paulo Emilio Tavares, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete por ter sido nomeado para o logar do membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Pará, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 33.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.621 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, mediante anulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo» do pessoal da verba 7^a, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, seja paga, na mesma delegacia fiscal, a importância de 600\$, ao 3^o escripturario deste Tribunal Paulo Emilio Tavares, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhe compete, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no referido Estado, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 34.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.622 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo» do pessoal da verba 7^a, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuída ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 3^o escripturario deste Tribunal Paulo Emilio Tavares a importância de \$68800, de indemnização de igual importância que dispendeu no corrente mez com o seu transporte do S. Paulo a esta Capital, sendo \$28800 de passagem e \$40 de leito, afim de apresentar-se a este Tribunal, achando-se essa despesa devidamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 59.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.624 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que está annexo o officio n. 27, de 11 de março de 1922, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento realizado em 22 de março daquele anno, a J. C. Pereira & Comp., da importância de \$4.221\$500 proveniente de material fornecido áquella Recebedoria no mez de janeiro do mesmo anno de 1922, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 do novembro do mesmo anno, por se verificar insufficiencia de saldo na sub-consignação «Preparo de talões, etc.», da verba 8^a, «Recebedoria do Distrito Federal», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para aquelle exercicio, pois, existindo nessa sub-consignação, apenas o saldo de 2:008\$200, a ella foi computada parte da despesa na importância de 3:188\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.626 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos, aos quaes se acham annexos os officios ns. 187 e 191, de 20 do fevereiro e 2 de março de 1922, relativos aos pagamentos realizados no anno passado por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, nas importancias de 200\$ e 400\$, provenientes das folhas de salarios, respectivamente, a dous trabalhadores em janeiro e dous pintores em fevereiro do dito anno, resolveu, em sessão de 31 de agosto proximo findo, deixar de tomar conhecimento das referidas despesas, á vista do

estatuído no n. 1, paragrapho unico, do art. 163, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.629 — Assumpção: Registro de contracto feito com Elan David Wratten:

Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.997, de 10 do corrente mez, transmittindo a cópia do contracto celebrado, a 5 desse mez com Elan David Wratten, para servir no mesmo ministerio como encarregado dos serviços de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e a pagina do *Diário Official*, em que o mesmo vem publicado, resolveu, em sessão de 14 de setembro citado, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

N. 3.630 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 98, de 21 de agosto proximo findo, desse ministerio, solicitando, pelas razões constantes do parecer da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 de julho no aviso n. 72, de 5 do mesmo mez, deixando de tomar conhecimento do termo de 14 de junho, rectificativo ao contracto de 9 de março desse anno, celebrado pela Estação de Assistência e Prophylaxia, Policlínica Militar, com Isnard & Comp. e outros, para o fornecimento de material destinado aos auto-ambulancias daquella estação, resolveu, em sessão de 31 de agosto citado, reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao referido termo de rectificação.

Outrosim, incluso vos devolvo o processo relativo á concorrência publica realizada.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.628 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os avisos ns. 803 e 829, de 20 e 21 de agosto proximo findo, desse ministerio, com as cópias dos contractos celebrados na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 10 do dito mez de agosto, com Pedro Brandão da Silva, para o arrendamento, no corrente anno, do carro restaurante que corre no trecho de S. Paulo, da mesma estrada, e em 9 de agosto citado com Demetrio Diacopulos para o fornecimento de dormientes durante o anno corrente, resolveu, em sessão de 31 do já mencionado mez de agosto, ordenar o registro dos referidos contractos.

Outrosim, devolvo a V. Ex. as quatro inclusas propostas que acompanharam o citado aviso n. 803.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 18 de setembro de 1923

Offic'os:

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.613 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 591, de 10 de agosto ultimo, remetendo, de accordo com o § 1^o do art. 11 das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, em additamento á anteriormente enviada ao mesmo

Tribunal com o officio n. 509, de 3 de julho proximo findo, a relação supplementar, dos «restos a pagar do exercicio de 1922», relativos á despesa empenhada naquello exercicio pelo Ministerio da Marinha e não paga até 31 de maio proximo passado, na importância total de 832:717\$762, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, mandar proceder á inscripção das despesas feitas á conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, na importância de 542:717\$762 e excluir as de 140.000\$ e 150.000\$, feitas á conta das sub-consignações: «Para as obras do quartel do Corpo de Marinheiros Nacionais em Villegaignon» e «Para a Escola de Grumetes», da consignação «Obras», da verba 8^a, «Material», por terem sido os respectivos saldos, em sua totalidade, aproveitados para as despesas empenhadas e constantes da relação enviada com o citado officio n. 509.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.614 — Rogo vossas providencias no sentido de serem extrahidas as nece sarias guias, para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativas aos 3^{os} escripturarios deste tribunal Admar Vieira e Aycilio Santos, que foram nomeados, respectivamente, para os logares de membros das delegações nos Estados da Parahyba e do Rio Grande do Norte, e para os quaes já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

N. 3.617 — Rogo vossas providencias no sentido de serem extrahidas as necessarias guias, para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativas aos escripturarios deste tribunal, 2^o, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho e 3^o, Luiz Cavalcanti Sucupira, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membro da Delegação do mesmo tribunal no Estado de Pernambuco, e para os quaes já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.623 — Solicito seja concordada por conta deste Tribunal, ao 3^o escripturario do mesmo Tribunal, Paulo Emilio Tavares, nomeado para o logar de membro da Delegação do Estado do Pará uma passagem inteira, em primeira classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao daquelle Estado, destinada ao referido funcionario communicando a esta secretaria a importância total desse serviço, que deve ser deduzida o talão de empenho n. 1, de 5 de abril ultimo enviado a essa directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 3.625 — Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma de 15, hoje recebido, junto ao qual remetto a copia do officio n. 303, de 26 de abril ultimo, expedido pela Terceira Directoria deste Tribunal.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 3.612 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esse Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 257, de 3 do corrente mez, transmittindo a cópia do contracto celebrado, na mesma data, nessa directoria, com o Sr. Valentin F. Mouças, guarda-livros diplomado pela Escola de Commercio «José Bonifacio» de Santos, Estado de S. Paulo, para organizar e executar os serviços de balanço da 1^a Pa.ador a do Thesouro Nacional, relativos ao periodo de agosto a dezembro deste anno, pelo systema Hollerith, resolveu, em sessão de 12 de setembro citado, recusar registro ao alludido contracto, porque, pela natureza do serviço, não pôde a despesa correr á conta da verba «Despesas eventuaes».

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 44 — SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1923

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonino Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 241, 266 e 269 do Patronato Agrícola «Barão de Lucena», de 27 de julho, 7 e 10 de agosto, relativos à concorrência administrativa realizada no dito patronato para o fornecimento de varios artigos. — A vista da declaração constante do officio n. 266, de que a directoria daquelle estabelecimento resolveu annullar a inscrição da proposta de Sydrônio Pereira de Mello, a delegação deixou de tomar conhecimento da alludida inscrição; e, considerando as demais em conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mandou archivar-as.

Officio n. 86 da Inspectoria do Serviço de Algodão, de 9 do corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de julho proximo findo, proferido sobre o officio n. 68, de 30 de junho, pelo qual foi recusado registro ás diárias do mesmo inspector no dito mez de junho, quando em serviço fóra da sede da inspectoria. — Resolveu-se ordenar o registro da despesa de 312\$, visto ter sido satisfeita a exigencia desta delegação, reconsiderada assim a decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 1.745 e 1.874 da Alfandega de Pernambuco, de 18 e 27 de julho, sobre o pagamento a The Telephone Company of Pernambuco Limited da quantia de 15\$, correspondente á assinatura do aparelho telefonico instalado no 3º Posto Fiscal da Guarda-Mórta, em junho. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido indicado, na requisição de pagamento, o numero de ordem do empenho por estimativa, como exige o § 4º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 158 e 159 do Hospital Militar deste Estado, de 23 de julho, referentes á indemnização ao cofre do Conselho Administrativo do mesmo hospital das quantias de 477\$600 e 466\$720, provenientes de lavagem de roupa, no 1º e 2º trimestres deste anno. — Recusou-se registro á despesa, porque a requisição dos pagamentos e a indicação do funcionario que os deve receber não estão formalmente feitas nos citados officios.

Ministerio da Marinha:

Offícios ns. 142 e 333, de 12 de abril e 25 de julho ultimos, da Escola de Aprendizes Marinheiros, concernentes ao pagamento da quantia de 2:068\$200 aos Srs. Almeida & Comp., pelo fornecimento de pão á mesma escola em março anterior. — Tendo sido junta ao processo a primeira via do respectivo documento de empenho, a delegação resolveu reconsiderar o seu despacho anterior e ordenar o registro da despesa.

Offícios ns. 299 e 303 da referida escola, de 6 de julho proximo findo, pedindo reconsideração das decisões de 25 de junho e 3 de julho, que recusaram

registro ás despesas de 297\$090 e 328\$020, para pagamento á Pernambuco Tramways & Power Company, Ltd., por fornecimento de energia electrica em março e maio ultimos, as quaes foram proferidas nos processos iniciados com os officios ns. 130 e 249 do citado estabelecimento, de 7 de abril e 5 de junho. — A delegação ordenou o registro das despesas, reconsiderando assim os seus despachos anteriores, visto haverem sido satisfeitas as exigencias dos mesmos.

Officio n. 350 da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, de 27 de julho proximo findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de julho, sobre o officio n. 307, de 11 de junho, pelo qual foi recusado registro á despesa de 420\$, para pagamento á empresa do Jornal do Commercio deste Estado, por publicação de edificaes em proveito da mesma inspectoria. — Tendo sido cumprida a exigencia da alludida decisão, foi a mesma reconsiderada e ordenado o registro da despesa de que se trata.

Relatado pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Officio n. 432, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, de hoje, prestando esclarecimentos sobre as inscrições das firmas Manoel Simões Barbosa e Figueira de Queiroz, para fornecimento, em concorrência administrativa, de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, livros e objectos de expediente, de accordo com as listas de preços que acompanharam o officio n. 375, daquelle serviço, de 23 de julho proximo findo. — A delegação resolveu archivar as mencionadas listas de preços, para ulterior consulta. Foi voto vencido o Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 45 — SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1923

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretário, Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonino Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios da Delegacia do Serviço do Algodão neste Estado, de 17 do corrente:

N. 149, pedindo reconsideração do despacho de 10 de julho proximo findo, que recusou registro á despesa de 440\$, a que se refere o officio n. 102, de 8 de maio, para pagamento a José Rodrigues Pinto Ferreira, do aluguel do predio em que funciona a dita delegacia, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno. — A delegação, considerando que o empenho da despesa para o aluguel da casa, em que funciona a Delegacia do Serviço do Algodão, não poderia ser feito para todo o anno, devido ao facto do Ministerio da Agricultura haver distribuido creditos somente por trimestres;

Considerando que, de qualquer forma, o empenho teria de ser posterior á despesa com os alugueis já então vencidos,

pois o credito só foi tardamente distribuido, em março;

Considerando que em começo deste anno o Codigo de Contabilidade e respectivo regulamento ainda não haviam sido perfeitamente interpretados, donde provem pequenas irregularidades, indicadas no parecer;

Considerando, entretanto, que essas irregularidades não são de molde a invalidar a legalidade da despesa;

Considerando que foi satisfeita a exigencia do despacho de 10 de julho proximo findo;

Resolveu reconsiderar o citado despacho e ordenar o registro da despesa de que se trata.

N. 150, pedindo reconsideração do despacho de 10 de julho proximo passado, que recusou registro á despesa de 440\$, para pagamento a José Rodrigues Pinto Ferreira, pelo aluguel do predio nos mezes de abril e maio, em que funciona a Delegacia do Serviço do Algodão. — Tendo sido satisfeita a exigencia da citada decisão, proferida sobre o officio n. 116, de 8 de junho, da mesma delegacia, a delegação reconsiderou tal decisão e ordenou o registro da despesa.

N. 151, igualmente pedindo, á vista das razões constantes do officio n. 121, da referida Delegacia do Serviço do Algodão, reconsideração do despacho de 9 de abril ultimo, proferido sobre o officio n. 62, de 13 de março, e pelo qual foi recusado registro á despesa de 186\$, para pagamento ao ajudante de 2ª classe Aloysio Marques, de 31 diárias no mez de janeiro, por ter estado em serviço fóra da sede da repartição. — Foi proferido o seguinte despacho: «A delegação, tendo presente o pedido de reconsideração do despacho de 9 de abril ultimo, que recusou registro ao pagamento das diárias ao ajudante de 2ª classe Aloysio Marques, a que se refere este processo, e

Considerando as palavras textuaes do art. 136 da vigente lei da despesa: «São prohibidas as diárias corridas, ou de todo o mez», onde a expressão — de todo o mez — não pôde ter sentido sinão o de «do mez todos ou «do mez inteiro»;

Considerando que, figurando na folha de janeiro 31 diárias, foram ellas corridas do primeiro ao ultimo dia do mez, o que contravém ao dispositivo organimentario;

Considerando que as 31 diárias abrangem o mez todo de janeiro, ou o mez de janeiro inteiro, e foram, portanto, «de todo o mez de janeiro», o que tambem viola o citado dispositivo, que isso taxativamente prohibe;

Considerando que, fóra desse unico sentido, accorde com as regras da syntaxe portugueza, outro não ha que se emprestar ás referidas palavras;

Considerando que, pela propria redacção do art. 136, se vê que as duas expressões «corridas» e «de todo o mez» são synonymas e equivalentes, — «diárias corridas» ou «diárias de todo o mez», — a segunda não tendo outro sentido sinão o de explicar a primeira;

Considerando que, a emprestar-se á expressão «de todo o mez» o sentido mais vasto e ambiguo de todo o mez, além de destruir a harmonia existente entre as duas expressões, tiraria ao termo «corridas» qualquer objectivo ou finalidade;

Considerando que duas e distinctas são as exigencias do art. 136 da vigente lei da despesa: — primeira, que não haja

diárias corridas, isto é, diárias de todo o mês, diárias do mês inteiro, — segunda, que não sejam abonadas mais de 120 diárias em todo o anno;

Considerando que a decisão anterior desta delegação interpreta fielmente a primeira parte, unica ora em debate, e não poderá jamais collidir com a segunda;

Considerando que, a serem pagas mensalmente, tantas diárias quantos os dias de cada mês, as 120 diárias poderiam ser seguidas ininterruptamente durante 120 dias, isto é, seriam, no minimo corridas em tres mezes inteiros;

Considerando que a lei não pôde conter expressões superfluas, e com aquella interpretação ficaria-se sem saber o que pretendeu o legislador ao empregar a expressão «diárias corridas, ou de todo o mês», consoante o sentido grammaticalmente unico da phrase;

Considerando que, deante do preceito do art. 136 da vigente lei da despesa ficam suspensos, no corrente exercicio, todos os dispositivos regulamentares que com elle collidem, entre os quaes o do art. 57 do regulamento baixado com o decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920;

Resolve manter a decisão proferida na sessão de 9 de abril.

— Ministerio da Guerra:

Officio n. 1 do 21.º batalhão de caçadores, de 21 de julho findo, solicitando seja reconsiderada a deliberação desta delegação, de 26 de maio ultimo, que recusou registro á despesa de 222\$063, cujo pagamento fora pedido pelo officio n. 378 daquelle batalhão, de 3 de abril anterior, para a primeira prestação do quantitativo para fardamento destinado ao sargento ajudante João Baptista da Costa Valle. — Tendo sido satisfeitas as exigencias de seu despacho anterior, a delegação resolveu reconsiderar e ordenar o registro da despesa de que se trata.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 655, de 14 do corrente, da Fiscalização do Porto do Recife, em additamento ao de n. 171, de 1 de março deste anno, e remetendo cópias authenticadas dos termos de inscripção e das relações de preços do material a ser fornecido á mesma fiscalização, durante o fluente anno, pelas firmas inscriptas.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, affirm de que a repartição officiante transmitta a esta delegação cópia do acto da autoridade superior que autorizou ou approvou a concorrência administrativa e informe:

1.º, si os negociantes indicados nos documentos juntos ao processo foram os unicos que se apresentaram;

2.º, si os preços constantes das listas annexas não excedem de 10 % os do mercado;

3.º, a data do despacho do chefe da fiscalização, que ordenou as citadas inscripções.

— Relatados pelo Sr. Antonymo Jorge:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 400, da Capitania do Porto desta Estado, de 16 deste mês, fazendo rectificação de preço de um artigo consoante da inscripção da firma M. Coutinho & Comp., para fornecimentos a mesma capitania. Resolveu-se mandar annexar na lista de preços anteriormente

te enviada pela Capitania do Porto a rectificação a que se refere o citado officio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 611, da Fiscalização do Porto do Recife, de 4 do corrente, com a folha de pagamento ao empregado jornalheiro João Trajano da Rocha, relativa a 12 dias de junho, na importância de 28\$000. — Recusou-se registro á despesa por não estar archivada nesta delegação a segunda via do documento de empenho, nem se achar junta ao processo a primeira via, como determinam os paragraphos 3.º e 4.º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 133, de 8 corrente, da Escola de Aprendizizes Artificios, com o processo da concorrência administrativa realizada para fornecimento de malotras á mesma escola, durante este anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de solicitar-se da repartição officiante que informe si os preços das propostas não excedem de 10 % os do mercado, de accordo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 95 e 138, do Hospital Militar de Pernambuco, de 4 de maio e 21 de junho ultimos, sobre o pagamento ao 2.º tenente graduado Severino Ferreira de Lima, da quantia de 11\$8370, correspondente á primeira prestação do quantitativo para fardamento, de accordo com o art. 46 da vigente lei organica. — Tendo sido recusado registro á despesa, em sessão de 28 de maio, e não havendo a directoria do Hospital Militar dirigido a esta delegação o pedido de reconsideração de seu despacho anterior, foi resolvido não se tomar conhecimento do processo.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 359, de 6 do corrente, da Escola de Aprendizizes Marinheiros deste Estado, com a segunda via do documento da despesa de 290\$850, proveniente do fornecimento de energia electrica, em julho proximo findo, pela Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. — A delegação resolveu deixar de archivar a alludada segunda via, por dever ser feito o empenho por estimativa, para o 2.º semestre, affirm de harmonizar-se esse expediente com a letra e do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 607 e 609, da Fiscalização do Porto do Recife, de 3 e 4 do corrente, relativos ao pagamento das folhas do pessoal jornalheiro da mesma fiscalização, nas importancias de 7.000\$167 e 4.025\$166, em julho proximo findo. — Resolveu-se recusar registro ás despesas, por não estarem archivadas nesta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos, não se achando igualmente no processo as primeiras vias, como exigem os paragraphos 3.º e 4.º do artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

78.ª SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Ministro Hermínio do Espírito Santo—Procurador Geral da Republica o Sr. Ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 h ras e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil R. Mos, Mniz Barreto, Pedro Mibill, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Dixam de comparecer os Ss. ministros A dré Cavalanti vice-Presidente e Sebastião de Lacerda, que se encontram em go-o de licença e o Sr. ministro Arthur Ribeiro com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que Manoel Galvez pedia preferenci para o julgamento da appellação civil n. 4.159.

O Sr. Presidente convocou os Srs. juizes da 1.ª e da 2.ª Varas Federaes de te Districto para, na sessão de 22 do corrente mês, tomarem parte nos julgamentos das appellações civis ns. 2.997 e 3.751.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.596 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Ernesto Januzzi; recorrida, a 3.ª Camara da Corte de Appellação. — Deu-se provimento ao recurso conceder a ordem, contra os votos d's Srs. Ministros Godofredo Cunha, Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros.

N. 9.606 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Francisco Thomaz; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.626 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Capituliano Florindo de Sá; recorrido, o Juiz Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para requisitarem-se os autos originacs, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Pedro Mibill.

Usou da palavra por parte do paciente o Dr. José Julio da Silveira Martins.

N. 9.622 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ministro Viveiros de Castro; recorrente, Timotheo Araujo Cintra Junior; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

N. 9.614 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Candido Dias de Mello e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações do Juiz Federal de S. Paulo e ao presidente do Tribunal de Justiça, unanimemente.

N. 9.607 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Raul de Almeida; recorrente, a 3.ª Camara da Corte de Appellação. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originacs ao Dr. Juiz da 1.ª Vara Criminal.

Aggravo de petição

N. 3.541—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da França; embargante, Fernando Alves Adamezyk; embargado, Alois Fabian.—Foram rejeitados os embargos, por nada haver a declarar ao accordam, unanimemente.

A sentença os Srs. ministros Pedro Mibelli e Muniz Barreto.

Apellações civis

N. 3.282 — Minas Geraes — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, o Dr. José de Paiva Oliveira; embargado, Jacob Diederichsen. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 4.116 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Viveiros e Castro e Edmundo Lins; embargante, o Dr. Miguel de Oliveira Valle; embargada, a União Federal. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos.

Usaram da palavra o Sr. Dr. Olympio de Carvalho, pelo embargante, e o Sr. ministro procurador geral da Republica, pela embargada.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellação civil

N. 4.738 — Minas Geraes — Appellantes, 1º Guilherme Leopoldo Geyer, sua mulher e outros; 2º coronel Severiano Belford de Andrade e sua mulher; 3º Dr. Augusto Halsted (assistente dos autores); appellados, os mesmos.

Audiencia em 19 de setembro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos

N. 3.506 — Districto Federal — Aggravantes, Companhia de Seguros Commercial do Pará e outros; aggravados, E. G. Fontes & Comp.

N. 3.520 — Rio Grande do Sul — Aggravante, a União Federal; aggravado, E. Booth.

N. 3.545 — Pará — Aggravantes, Gaige & Sevilha; aggravada, Cecília de Passos Pereira.

N. 3.541 — Districto Federal (embargos de declaração) — Embargante, Fernando Alves Adamezyk; embargado, Alois Fabian.

Cartas testemunhaveis

N. 3.343 — Districto Federal — Supplicantes, Amelia Gibson Carneiro da Cunha e outros; supplicado, Albino Costa.

N. 3.595 — São Paulo — Supplicantes, Magino Diniz Junqueira e outros; supplicada, a Camara Municipal de Orlandia.

Recurso extraordinario

N. 1641 — Districto Federal — Recorrente, Carolina Adelaide Duque Estrada; recorrido, Theodoro Davivier.

Revisões criminaes

N. 1.957 — Pernambuco — Requerente, Manoel Rodrigues da Silva.

N. 2.398 — Minas Geraes — Requerente, João Romeiro dos Reis.

Conflito de Jurisdição

N. 597 — Santa Catharina — Suscitante, o promotor publico de Florianopolis; entre os juizes federal de Santa Catharina e o de direito da comarca de Florianopolis.

REQUERIMENTOS

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitor da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado, sob preção, á Companhia Obras Publicas de São Paulo, para impugnação dos embargos oppositos pela Fazenda Nacional ao accordão proferido na apellação civil n. 3.622. — Deferido, apreguada, não compareceu.

Compareceu, ainda, o Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, como procurador e advogado do capitão Heraclito Augusto de Almeida e de sua mulher e outros, o qual, exhibindo um substatê e ine t de pruracão, disse que, por parte dos seus constituintes, assignava o prazo da lei a D. Maria Tascano de Aguiar afim de que a mesma veja crrar o prazo da lei para passar em julgamento o accordão que julgou deserto o agravo pela mesma interposto da decisão do Dr. juiz seccional do Estado da Parahyba do Norte, pelo que requeria que, debruço de preção, se houvesse o prazo de dez dias pr assignado, sob pena de revelia e lançamento. — Apreguada, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 3 a 8 de setembro de 1923

Ação ordinaria

Autor, Finl G. A. Enna; réo, a Sociedade Anny na Cortume Carioca. — Deiro o requerido a fls. 42.

Accidente de trabalho

A. União Federal. réo, Mariano Regasse, victima. — Nomelo curador o Sr. Dr. Candido Mendes.

Habeas-corpus

Impetrante, Ignez Bernardo de Oliveira; paciente, Antonio Bernardo de Oliveira. — Julgo prejudicado, o pedido uma vez que não está detido aquelle em favor do qual foi requerido o hab as-corpus.

Ação ordinaria

Autor, Joaquim Corrêa de Toledo; réo, a União Federal. — Vista ao autor.

Autor, José Machado de Souza Junior; réo, a União Federal. — Vista ao autor.

Execução de sentença

Exequente, cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; executado, a União Federal. — De accordão com a promoção do Dr. procurador deiro o requerido a fls.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Martins Coelho. — Prosiga-se de accordão com a proção do Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Vicente Mirilli. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação (prova)

Justificante, Maria Emilia Grillo. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos.

tos. Sejam os autos entreques á justificante sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Waldemar Pereira de Figueiredo; pacientes, Pedro Antão Ferreira da Silva e outros. — Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Lopes & Comp. — Deiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 32.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim de Souza Mendes. — Deiro o requerido a fls. 132 nos termos da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Calheiro. — Deiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 31.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Gomes Ribeiro Junior, vulgo João Capitão, João Tavares Leite, vulgo João Roror e Francisco da Rocha Ferreira, vulgo «Francisco Lego». — Vista, etc. Confirmo o despacho de fls. 214 por seus fundamentos que estão de accordo com a lei e o que se encontra nos autos.

Justificação

Justificante, Vicente Mirilli. — Julgo por sentença a presente justificação afim de que produza os seus devidos e legaes efeitos. Sejam os autos entreques ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Carta rogatoria

Rogantes, as Justicas do Tribunal da Relação do Porto, da Republica Portuguesa; rogadas, as justicas da cidade do Rio de Janeiro; supplicante, Manoel Barbosa de Pinho; supplicado, Arandio Martins Coelho. — Devolva-se.

Ação summaria

Autor, Antonio Seraphico Ferreira Gomes; ré, a União Federal. — Nome os Drs. Ayres da Rocha e Aprigio C. de Amorim Garcia, peritos, afim de ser dado valor de causa.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Oton Pires. — Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Josino Carlos. — Deiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 10.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. João Victorino Souto Junior. — Vista ao Dr. procurador.

Deposito em pagamento

Supplicante, Dr. Coriolano Innocencio Teixeira; supplicado, Francisco Pereira Dias. — Tome-se por termo o agravo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Corrêa. — Recebo no só effeito devolutivo a apellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação executiva

Autores, Barbosa Albuquerque & Comp.; réo, Otto Moeller. — Deiro o requerido a fls. 400.

Justificação (prova)

Justificante, Francisco Nogueira Fernandes. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Celerinda Borges; paciente, Francisco Borges Trajany. — Tendo em vista

as formações de fls. 3, julgo-me incompetente para conhecer do pedido.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Rodolpho Chapot Provost; executada, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 73.

Ação executiva

Autor, João Cerqueira Filho; réus, M. Pires & Comp. — Em prova.

Ação ordinária

Autor, 2º tenente Nelson Daniel Mendes; réus, a União Federal e o Dr. João Lopes Pereira de Carvalho. — Em prova.

Reintegração de posse

Supplicante, a Folha; supplicada, a União Federal. — Em prova.

Ação ordinária

Autor, José Ferreira de Oliveira; réu, Cesar Alexandre Farmentil. — Em prova.

Reint. graça de posse

Supplicante, commendado, Carlos Wigg; supplicado, Isaias Ignacio de Oliveira. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos Luckow Joppert. — Defiro o requerido a fls. 20.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Companhia Industrial Papéis e Cartonagens; supplicado, José da Silva Araújo. — Concedo o mandado requerido.

Artigos de liquidação de sentença

Autores, Maria Salomé da Silva e outros; ré, a União Federal. Eregio Supremo Tribunal Federal. — Penso que o art. 22 da lei n. 2.081 de 7 de setembro de 1912, dispondo que o uso do porte a estrada de ferro será concedido por todas as despesas e indenizações a arbitrio do juiz, todavia aqueles aos oncos a morte do viajante privar de aimento, auxilio ou educação, não pode ser entendido de forma a que possa dar lugar ao enriquecimento dos parentes do morto. No caso, a União, como proprietária da estrada de ferro, foi condemnada a indemnizar a autora da quantia correspondente ao auxilio que lhe prestava o seu filho, vítima do desastre, e esta quantia foi, de accordo com o laudo dos peritos, a fixada no despacho recorrido, como devendo ser a que ella devia ter recebido durante o tempo em que viveu. Os herdeiros e successores da autora são todos maiores e não precisam mais de alimento, auxilio ou educação conforme se verifica dos autos. Sejam os autos presentes no praça da lei ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual como sempre melhor decidirá.

Ação summaria

Autora, Companhia Alliança da Bahia; ré, The Royal Mail Steam Packet Company.

A Companhia de Seguros Alliança da Bahia, como subrogataria e cessionaria dos direitos de um segurado, pede pela presente acción summaria de indemnização de damno que a The Royal Mail Steam Packet Company seja condemnada a lhe pagar a quantia de \$21500, importância verificada de faltas de mercadorias vindas de Londres no vapor *Savern*, e que teve de pagar ao mesmo segurado.

A ré allegou em defesa: que não tendo a autora exhibido a apolice de seguro e o conhecimento original não provou a sua qualidade de segurada e cessionaria do segurado, que nulla é a acción por não ter sido instruída com estes documentos, e, mesmo que assim não fosse, está prescripta

por ter sido intertida mais de um anno depois de ter ocorrido o facto.

E depois de vistos e examinados os autos; Considerando que no caso não se trata de acción quindenciaria entre segurado e segurador, baseada no contracto de seguro, na qual para legitimidade da quantia de e para fundamentação do seu direito tem as partes no essidde de juntar a apolice de seguro de a cópia com as disposições legais invocadas pela ré, mas de acción para haver perdas e damns resultantes de facto occorrido durante o transporte de mercadorias, não sendo o fundamento do pedido o contracto de seguro que não mais está em casa, e cuja prescrição não se verifica, devendo a isto, dentro de um anno;

Considerando que a exhibição do conhecimento original nem sempre é no nível verificado por quem promove acción contra a companhia transportadora por factos occorridos durante a viagem, uma vez que a verificação destes factos, damnos, furtos e roubos, vem a ser feita após a descarga das mercadorias, porquanto a descarga é feita mediante a exhibição do conhecimento que, desde logo fica em poder do capitão ou da empresa; que no caso trata-se, exactamente, de factos verificadas em volumes depois da descarga, não sendo, assim, aceitavel a defesa baseada em não ter a autora a reentado este documento; que a applicação do disposto no artigo 589 do Código Commercial sem se attender a esta circumstancia, e não sendo a acción proposta a de 10 dias, ou a executiva, para a cobrança de fretes do navio, traria como consequencia a irresponsabilidade das companhias de navegação, em desacordo com o principio estabelecido que as companhias de transporte de mercadorias são obrigadas a indemnizar o desaparecimento, damno ou diminuição dos volumes que lhes são confiados para transportar, enquanto estão elles sob a sua guarda, obrigando o esta que começa desde o recebimento delles e continua até a entrega no lugar convencionado, ou que estiver em uso no porto da descarga, salvo tendo havido algum caso de força maior provado;

Considerando que a qualidade da autora para ser remisso com subrogata cessionaria dos direitos do seu segurado resulta não só do que dispõe o artigo 728 do Código Commercial, como da disposição do artigo 1.524 do Código Civil, e esta provada com o recibo junto aos autos da quantia que ella pagou ao mesmo segurado;

Considerando que a ré não contestou o embargo das mercadorias nem provou a sua irresponsabilidade pelas faltas reclamadas, e que o embargo e estas faltas estão provados com os documentos apresentados pela autora, dos quaes se verifica que as mesmas faltas foram constatadas em presença do representante da mesma ré;

Julgo procedente a acción para condemnar a ré na forma do pedido e custas.

Distrito Federal, 3 de setembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Pedro Magalhães; paciente, João da Silva.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Pedro Magalhães em favor de João da Silva; e

Attendendo a que as informações de fls. 6 declaram que a delegacia do 25º distrito policial nada consta em relação ao paciente, o qual tendo sido intimado a comparecer á mesma delegacia já fez, prestando declarações que convenceram o delegado não ter havido por parte do paciente o desacato de que se havia queixado o medico de hygiene;

Attendendo a que se a autoridade policial tivesse o proposito de prender illegalmente, como é alligado, o paciente, o teria feito quando elle esteve na delegacia;

Attendendo a que as declarações das duas testemunhas, de fls. 17 e 20, foram prestadas em data anterior e das referidas informações;

Denego a ordem requerida e condemno o imple arte nas custas.

Distrito Federal, 5 de setembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Ação ordinária

Autor, Franklin Barbosa de Andrade; ré, a União Federal.

Franklin Barbosa de Andrade allega que, tendo do reformado em 26 de maio de 1894 no posto de tenente da Brigada Policial do districto propoz uma acción ordinaria para annullar este acto obtendo como se vê a fls. 8 e 11, em ambas as instancias, sentenças favoraveis, mas o Governo entendendo que a sentença não obrigavam a reintegrar-lo e sim, unicamente, a pagar-lhe os vencimentos da effctividade, annuaz fez este pagamento; que tendo sido aggregado em 1907 ao estado-maior, foi submettido em 1908 a exame de saude no qual foi julgado apto para o serviço das armas, reunido que sendo confirmado pelo novo exame proferido em 1909, foi de novo effrmado no alludido posto por decreto de 31 de outubro de 1909; que a segunda reforma foi tão null qua tr a primeira por não ter sido pedida, nem se ter verificado nenhuma das hypotheses previstas na legislação do Exercito em vigor naquella época; que não lhe foram asseguradas as vantagens decorrentes da annulação da reform de 26 de maio de 1894, pois devia ter sido promovido ao posto de capitão em 30 de junho de 1906, quando o foi por antiguidade e outro official mais moderno, e, assim, se devesse ser reformado em 1909, deveria ter sido no posto de capitão com o respectivo soldo, além de que teria percebido até esta data, e a contar da promoção, os vencimentos desse posto; que, em vista do que acia dito, pede pela presente acción ordinaria que seja annullado o decreto de 31 de outubro de 1909 para voltar á actividade com todas as vantagens a que tem direito, ou que, mantida a sua inactividade, lhe sejam assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do accordo do Supremo Tribunal que annullou a primeira reforma, sendo além disto a União Federal condemnada ao pagamento dos juros e das custas.

A ré contestou por negação, e nas razões allegou, preliminarmente, a prescrição por ter estado a causa sem andamento por mais de cinco annos, de meios que o Governo cumpriu as sentenças pagando ao autor os vencimentos da effctividade, tendo sido a segunda reforma dada de accordo com a lei.

E depois de vistos e examinados os autos; Considerando, quanto a preliminar, que não procede a allegada prescrição, devido a ter ficado a acción parada de 28 de junho de 1915 a 5 de julho de 1920, porquanto isto ocorreu já depois da contestação da lide, na illção probatoria, a qual, se é exacto que foi assignada em 28 de junho de 1915, correu até 28 de agosto do mesmo anno, o que desta data é que deve ser contado o periodo de cinco annos para que pudesse se verificar a prescrição, o que não se deu po que, antes de completado este prazo, compareceu o autor em 5 de julho de 1920, renovando a instancia e lançando-se a ré de mais provas, conforme se vê do termo de fls. 24;

Considerando que o autor foi reformado em 1909, tendo sido observadas as disposições legais, pois, em duas inspecções de

saúde, com o intervalo de um anno entre uma e outra, durante o qual esteve aggrigado, foi habilitada a sua habilitação para o serviço activo devido á molestia, e que a causa das causas que autizam a referida, segundo o alv.º de 16 de dezembro de 1799, mandado observar no Brasil pela real c.º de 28 de dezembro de 1811, e pela lei n.º 647, de 1.º de agosto de 1890, art. 9.º § 1.º; que o autor nenhuma prova exhibiu de que não fosse verdadeiro o resultado das referidas inspecções a que foi submetido; mas

Considerando que tendo sido annullado pelo Egregio Supremo Tribunal Federal o decreto de 26 de maio de 1894, que havia reformado o autor, voltou elle a gozar de todos os direitos e vantagens entre os quaes a da antiguidade, e que em virtude dessa antiguidade lhe aberia a promoção ao posto de capitão, em 30 de junho de 1896, como ficou demonstrado a fls. 6, e não foi contestado pela ré; que, reformado em 1909, não lhe foram assegurados taes direitos e vantagens, e que nestas condições a sua reforma só devia ter sido dada neste posto de capitão com os vencimentos que lhe competissem;

Considerando que, em vista do exposto, tem o autor direito a receber as diferenças entre o que lhe tem sido pago e o que devia ter recebido na data acima referida, menos quanto as diferenças de vencimentos anteriores de cinco annos a data da propositura da acção, as quaes já estão prescriptas, de accordo com a interpretação que tem a do data pelo Venerando Supremo Tribunal no art. 5.º do decreto n.º 837, de 12 de novembro de 1851, consolidado no art. 17.º, parte 5.º do decreto n.º 3.084, de 5 de novembro de 1898;

Julgo procedente a acção para que o autor tenha a melhoria de reforma já declarada, com os vencimentos que competem ao posto de capitão, sendo a União Federal condempnada, a effectuar o pagamento das diferenças de vencimentos durante o tempo em que a reforma já declarado, assim como das custas.

Na forma da lei appello para o Supremo Tribunal.

Districto Federal, 6 de setembro de 1923.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autora, Adelia Marques Saldanha; ré, a União Federal.

Adelia Marques Saldanha allega que alugou a policia deste districto o predio da rua do Visconde de Maranguape n.º 19 para a sede da 13.ª delegacia, por contracto de 30 de junho de 1915, prorogado pelos de janeiro de 1916 e fevereiro de 1917, em estado elle occupado pela policia até março de 1917, quando, antes de terminada o contracto de locação, pretendeu em realo sem te feito as obras de limpeza, conforme dispunha a clausula 2.ª do contracto, nem fornecer á autora os meios de constatar o máo estado de conservação em que estava o mesmo predio, denotando as chaves e indimando a receba-las; que procedida a uma vistoria judicial aviliara a os peritos a importancia necessaria para as obras de limpeza e asseio em 2:009\$, e tendo feito a sua custa estes reparos, pede pela presente acção ordinaria que a União Federal se a condemnada a lhe pagar a referida quantia assim como a correspondente ao aluguel do predio até o dia em que recebeu as chaves e mais a de um mez para executar as referidas obras tudo na importância de 6:884.438, com os juros da mora e costas.

A ré defende-se allegando não ter direito a autora ao que pede, pois, o estado do predio era devido a simples deterioração proveniente do uso normal durante mais

de um anno e meio de locação, e não a depreciação.

E depois de vistos e examinados os autos;

Attendendo a que é incumbencia da ré tinha o dever de cumprir a obrigação que lhe imponha a clausula 2.ª do contracto celebrado com a autora, e que se encontra, por certidão a fls. 5, siq. é, de fazer por sua conta as obras de limpeza de que necessitasse o referido imóvel, o qual, se undo se verifica a fls. 11, quando lhe foi alugado estava em perfeito estado de asseio; a que, procurando fustar-se a este dever, tendo feito o depósito das chaves, foi procedida uma vistoria judicial com a assistencia do representante da re, encontrando-se a fls. 13 o laudo uma lme dos peritos, do qual se verifica que taes reparos não haviam sido feitos, e que importavam na quantia reclamada; a que os peritos affirmam que os reparos necessários eram os de limpeza, isto é, exactamente, aquelles que a ré se tinha obrigada a fazer por sua conta; a que, tendo a ré deixado de cumprir a obrigação que assumira, tem a autora o direito de reclamar não só o pagamento das despesas que fez para tornar o predio limpo, como tambem o pagamento do tempo durante o qual, devido ao procedimento da ré, ficou sem poder gozar do seu predio;

Julgo procedente a acção para o fim de condemnar a ré na forma do pedido e

Na forma da lei appello para o Supremo Tribunal.

Districto Federal, 8 de setembro de 1923.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Carte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 19 de setembro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR VÍROLIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIADO, PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Foi presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.849 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Manoel Teixeira Pires Villele em favor do paciente Mario Gonçalves. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da camara, unanimemente.

N. 4.851 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Narciso Luiz Bittencourt em favor do paciente Aolino Bastos ou Adolinho José Pereira Bastos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.851 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Sebastião José dos Santos. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.852 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Caio Monteiro de Barros em favor do paciente Emílio Corda. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da camara, unanimemente.

N. 4.854 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Manoel Villalco. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marcial chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.853 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrantes, Dr. Egarid Ribas Carneiro e Mario Rodrigues da Fonseca Lessa em favor dos pacientes Franz Schatz, Nagib Gabriel

Bridi e 63 operários. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. prefeito municipal, unanimemente.

Recurso de Habeas-corpus

N. 501 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. Juiz de direito da 1.ª Vara Criminal; recorrido, Jair de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 915 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministério Público; recorrido, Archimedes Ferreira Vianha. — Julgamento secreto.

N. 918 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Edmundo Oberlander; recorrido, a Justiça, auxiliar da Justiça, a Sociedade de Credito Popular. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 920 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, José da Silva Vinas; recorrido, João Solley ou João Solley Ruvi. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 922 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Alfredo Oliveira; recorrido, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 924 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Esvaldo Alves de Moura; recorrido, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.352 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José Gonçalves Dias; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.367 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Cal; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.403 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Mario Corrêa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 932 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 888, 926, 927 e 929.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.317, 6.330, 6.321 e 6.416 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.426, 6.433, 6.435 e 6.419 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.466, 6.519, 6.525, 6.511, 6.430 e 6.522.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.272, 6.342 e 6.235.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.049, 6.066, 6.421, 6.423, 6.352, 6.414, 6.422, 6.294, 6.420 e 6.412.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Nagib Jorge Chais, na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias, virem, que o porteiro dos auditorios deste Juiz ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, as portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis abaixo mencionados depositados á rua da Alfandega ns. 324 e 326 e que foram penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Nagib Jorge Chais e são os seguintes: uma cama para casal (velha), 30%; duas mesas de cabeceira, 10%; um toilet, 30%; um guarda-casaca, 60%; um psyché, 50\$000; um guarda-roupa, 40%; dous guardas-louças, 50%; uma mesa de madeira, 15%; uma grande guarda-roupa, 50%; tres camas de ferro, para solteiro, 30%; um sofá e cinco cadeiras velhas, 55%; 11 camas de madeira, para solteiro, 110%; uma machina pequena, para costura, 50%; um quadro com moldura, para parede, 3\$000 e duas cadeiras, 10%; reportando a avaliação em 593\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima declarados. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá Albuquerque,

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste Juiz ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, as portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, uma carrocinha para conduzir garrafas com leite, de n. 995, avaliada em 500\$00, que, com o abatimento de 10 %, irá á praça pela quantia de réis 450\$000. A referida carrocinha acha-se depositada á rua Senador Pompeu numero 152 e foi penhorada no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Martins. E quem na mesma quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima declarados. E para constar, mandei expedir o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade

do Rio de Janeiro, aos 15 do setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios deste Juiz ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, deduzido o respectivo abatimento, no dia 20 do corrente, ás treze horas, as portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, uma carrocinha numero 2 592, para condução de garrafas com leite, avaliada em 500\$, que, com o respectivo abatimento, irá á praça pela quantia de 450\$000. A referida carrocinha achase depositada á rua Barão de Igatuemy n. 131, e foi penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Adriano Ferreira Pacheco. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima declarados. E para constar mandei expedir o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. — E eu, Homero Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação de uma machina de costura penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Fonseca, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste Juiz ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação no dia 20 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, uma machina de costura, em perfeito estado, avaliada em 600\$, depositada no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 273, e penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Fonseca. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima declarados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque,

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimeas ns. 6.235, appellant o Ministerio Publico, appellado, Affilio Affonso; 6.272, appellantas, Alfredo Ferrreira ou Alfredo dos Santos e

Naim Salim, appellada, a Justiça; 6.342 (desistencia), appellant, Isidro Barbosa da Silva, appellada, a Justiça; 6.348, appellantas, Delphin de Freitas Moutinho e Manoel Foraphim da Silva, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 22 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 19 de setembro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Perreira.

Juiz de Direito da Segunda Vara do Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Conde de Bomfim n. 173, na forma abaixo.

O Dr. Antonio de Souza Gomes, Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste Juiz, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que se realiza ás 13 horas, no dia 16 do proximo mez de outubro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima da respectiva avaliação, de 36:600\$, o predio e respectivo terreno á rua Conde de Bomfim n. 173, antigo 77, construído em terreno que mede 10 metros de frente por 60 metros de fundos, havendo na frente um gradil de ferro e respectivo portão assentado digo portão assentes em sacco e pilastras de cantaria; o terreno está murado nas demais faces. O predio que tem a parede do lado esquerdo communica com o predio visinho, tem fardim na frente e do lado direito e quintal aos fundos, sendo que parallelamente ao muro dos fundos e a 4 metros deste existe uma cerca de madeira e arame tecido formando ou limitando um espaço em que está um gallinheiro e suas dependencias. O predio compõe-se de tres corpos, sendo o da frente do sobrado com porão alto e os demais de um andar sobre porão alto e occupa uma area de 6 metros e 10 centímetros por 36 metros e 60 centímetros de fundos. O corpo da frente, que tem o porão alto, divide-se em dous grandes compartimentos; tem dous pavimentos além deste, existindo no segundo pavimento (sobrado) tres quartos e um W. C. Este primeiro pavimento, dize primeiro corpo tem 12 metros e 40 centímetros de fundos por 6 metros e 10 centímetros de frente. O segundo corpo, que tem o fundo de 12 metros e a mesma largura de 6 metros e 10 centímetros, tem somente dous pavimentos — o do porão alto e do andar. O terceiro corpo (o puxado), tem 12 metros e 20 centímetros de comprimento e 4 metros e 50 centímetros, de largura. No segundo pavimento destos dous corpos existem sala de visita, sala de jantar, dous quartos grandes e uma pequena dispensa, cozinha e compartimento comapparehos sanitarios. No porão além destes dous grandes compartimentos existem na parte sob o puxado, o qual supportado por janellas abertas em grandes arcos, dous tanques e um banheiro de alvenaria cimentada e W. C. O porão é todo cimentado e os demais pavimentos assoalhados, excepto a cozinha e compartimento de W. C. que são ladrilhados. Os soalhos são do pinho de riza. A construção, dize riza a cobertura é de telhas francezas assente em madeiramento de pinho. As janellas do puxado são de succadas com

grados de ferro. Todos os vãos, quer da fachada, quer da parede lateral, com excepção do puxado, são todos de soleira vergas e hombreiras de cantaria. As esquadrias das janellas da fachada são compostas de almofadas e vidraças com hombreiras e portas de segurança, almofadadas. As esquadrias dos vãos lateraes tem mesianias, vidraças e bandeiras e portas de segurança almofadadas. As esquadrias das portas das divisões interiores são de duas janellas com almofadas e bandeiras. As das portas e janellas do puxado tem externamente grades abauladas de vergalhão. Para dar accesso ao segundo pavimento existem tres escadas de alvenaria com degraus de cantaria e grade de ferro com corremão de madeira. A primeira escada é dupla, isto é, tem degraus, quer no sentido da frente, quer no dos fundos, dá ingresso á saleta; a segunda escada fica no angulo existente da parte posterior da sala de jantar e a terceira escada parte da cosinha junto ao muro divisorio com o predio vizinho. Para o terceiro pavimento existe uma escada de peroba com degraus envernizados. As paredes internas divisorias são de estuque. A fachada tem platibanda e é do rebouço polido. As calhas e conductores d'agua pluvias são de cobre. O predio está em perfeito estado de conservação e de assio. Deram os peritos ao predio e terreno o valor de 36:000\$ (trinta e seis contos de réis.) O immovel descrito pertence metade aos menores José Felippe Simões Carreira, filho dos finados Guilherme Felippe da Costa Carreira e Mercilia Simões Carreira e a outra metade ao espolio de José Bento Alves de Carvalho, que se processa pelo Juizo da Provedoria e Resíduos, sendo o preço da arrematação depositada a metade em nome dos menores e á disposição deste juizo e a outra metade em nome do dito espolio, sendo o preço da compra apresentado no acto ou talão idoneo que garanta o juizo, correndo a despesa do laudêmio por conta do arrematante si a elle estiver sujeito o immovel, assim como será paga no acto a percentagem do porteiro e as outras da arrematação. E quem o mesmo immovel quizer arrematar, deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados. E para constar, passei o presente e mais duas de igual teor que serão publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de 1923. — E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevião, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (19-9-23) (19-9-23) (19-9-23). — Augusto Bizerra Cavalcanti. (5.956)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juizo de Direito da Quinta Vara Civil e Commercial de São Paulo, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio da escriptura que este subscreeve se processam os autos da precatoria vindos do Juizo de Direito da Quinta Vara Civil e Commercial de São Paulo, a re-

querimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça desto juizo, no dia onze de outubro vindouro, ás treze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 187, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento com terreno do lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria com portão de ferro, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados, cosinha e mais dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e oitenta centimetros por dezesseis metros e oitenta e sete centimetros de fundos no primeiro corpo, e onze metros de comprimento por cinco metros e quarenta centimetros de largura no segundo e ainda um puxado com seis metros e cinquenta centimetros de comprimento por dois metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio dez metros e vinte centimetros de frente, na linha dos fundos nove metros e vinte e cinco centimetros de extensão sessenta e cinco metros, estando fechado por antigos muros de pedra e cal a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo com madeiras de lei. O predio carece de grandes obras, sinão de reconstrução. Referindo-se á carta precatoria apenas á metade do immovel, deram o valor de 35:000\$000. Predio de sobrado sito á rua São Pedro n. 71, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, a do centro, larga, dando uma entrada independente para os andares superiores, tendo o primeiro tres janellas de sacada com grade de per si e o segundo igual disposição com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem no pavimento terreo em loja cimentada e forrada com duas areas centrais, ambas cobertas e uma aos fundos também cimentada, com compartimento abrigando V. C. area esta descoberta. Os pavimentos superiores formam commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e trinta e sete centimetros por vinte metros e vinte centimetros de fundos e dois puxados, um de cada lado, com tres metros e dez centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio sete metros e trinta e sete centimetros de frente por vinte e um metros e vinte centimetros de extensão e mais a area dos fundos, que mede tres metros e dez centimetros de comprimento por sete metros e oitenta centimetros de largura em vão livre, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é bastante antiga, porém, so-

lida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo, entretanto, de obras e pinturas nos pavimentos superiores. Referindo-se á carta precatoria apenas a dezeseis cento e quarenta e quatro avos do immovel, deram o valor de réis 20:700\$000. Predio do sobrado, sito á rua de São Pedro numero 64, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo quatro portas, e no sobrado quatro janellas de sacada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, tendo aos fundos area descoberta, onde existe pequeno compartimento com V. C. e o sobrado em commodos forrados e assoalhados, tendo ao fundo pequeno puxado. O predio mede de frente seis metros e sessenta centimetros por trinta e quatro metros e quarenta centimetros de fundos, inclusive o puxado, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a area construida, confrontando com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em regular estado de conservação. Referindo-se á carta precatoria apenas a cinco, trinta e seis avos do immovel descrito, deram o valor de 23:000\$000. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obluso, tendo na fachada uma face tres portas e na outra também tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando V. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, dezesseis metros e sessenta centimetros e de fundos pela lateral direita, treze metros, vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular, de sorte a terminar em ponta na rocha viva ali existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que também se refere a carta precatoria em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffivel estado de conservação. Sob numero 317 da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larra, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente dez metros e cinquenta centimetros e de extensão vinte e quatro metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em common com a edificação sob numero 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga,

de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero 323, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calhas, formando um armazem cimentado e sem forro, tendo no empeno um sótão, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero trezentos e vinte e sete, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta, parte com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e oitenta centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeira de lei, em soffrível estado de conservação. Refe-

rindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens, deram o valor de 35:000\$000. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente trinta metros e de extensão cento e dous metros e noventa centímetros, terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o numero 1.181, e pela esquerda com terreno do predio numero 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte, em nível inferior ao do leito da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno descrito, deram o valor de 5:000\$000. Predio de sobrado sito á praia de Botafogo numero 220, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado esquerdo e á frente em cuja linha está dividido por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, no primeiro pavimento, tres portas que deitavam para uma varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, para a qual dá acesso, escada de cantaria, cuja varanda é coberta, formando a parte superior por sua vez um terraço para onde também deitavam tres portas existentes no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas. Em recuo da linha da fachada existe um outro corpo com duas janellas de peitoril, na parte correspondente ao segundo pavimento, formando o primeiro uma passagem para o fundo do terreno. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, existindo ao fundo do quintal, abrangendo toda a sua largura, uma meia agua com telhas francezas, dividida em dous commodos, um assoalhado, outro cimentado e ambos forrados e ao centro um compartimento onde se acham installados tanque para lavagem e W. C. Medo o predio de frente seis metros e oitenta e quatro centímetros por vinte e cinco metros e vinte e tres centímetros de fundos e puxado com quatorze metros e setenta centímetros de comprimento por quatro metros e cinquenta e sete centímetros de largura e a salienola a que já nos referimos em recuo da linha da fachada quatro metros e quinze centímetros de comprimento por cinco metros e oitenta e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio onze metros e dez centímetros de frente por setenta metros e quarenta e quatro centímetros de extensão, estando fechado com antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, porém, solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo de reparos. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma nona parte do immovel, deram o valor de 19:000\$000. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar so passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.926)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e como parte de Pío da Rocha Pombo, me foi requerida a sua prestação de contas de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude disso ficam citados os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado aos 17 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (5.933)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves de Pinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Alves de Pinho & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, escrivão da 2ª Vara Civil. (5.866)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Antonio Pinto da Motta, ex-syndico da fallencia de Arthur Ferreira da Silva, requereu a sua prestação de contas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908, a apresentarem as suas impugnações, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente, que será publicado na forma da lei. Aos 14 de setembro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (5.938)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Gonçalves Braz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Gonçalves Braz & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. —

A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento, acompanhado de documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — O escrivão, *José Cavallini de Barros*, (5.918)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória da Herachito & Comp., sobre mercadorias na importância de 408\$100. Rio, 28 de agosto de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*, (5.908)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para hoje, o Dr. juiz adiou para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 8 de setembro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Rocha, Bezerra & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Antonio Gomes, Rio, 17 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Rello*, (5.940)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Jules Bloch, pela quantia de réis 481\$300. Rio, 14 de setembro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*, (5.950)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Fahrner & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Na convocação dos credores da fallencia de Fahrner & Comp., para se reunirem em assembleia geral, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que os fallidos lhes offerecem.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por parte dos negociantes Fahrner & Comp., em autos da sua fallencia, me foi dirigida a petição

do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Dizein Fahrner & Comp., por seu socio solidario Fritz Fiehl, que, tendo sido decretada a fallencia de sua firma commercial, o supplicante, para acautelar interesses proprios e dos credores, fez a concordata junto com os credores, representando mais de tres quarlas partes do passivo, conforme lhe faculta o artigo 106 e seus paragraphos, da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908; na qual se obriga a pagar-lhes cinco por cento dos seus creditos, no fim de tres mezes, contados da data em que foi a mesma homologada. Requer, portanto, que, ouvindo ao liquidatario, se digne V. Ex. ordenar a expedição de editaes para a realização da assembleia de credores, que deverá tomar conhecimento da mesma concordata. Neste termo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Alfredo Ruy Barbosa, advogado (Estava sellada) e tendo mandado ouvir o liquidatario e não tendo o mesmo se opposito, deferi a dita petição; pelo que, por este convoco a todos os credores dos ditos fallidos Fahrner & Comp., a se reunirem em assembleia geral, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1923. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevo. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 18 de setembro de 1923. — Cruz Galvão, (5.919)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios Hake & Comp., pela importância de 2:565\$000. Rio, 14 de setembro de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*, (5.951)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Francisco Alves Ferreira

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Francisco Alves Ferreira foi adiada para o dia 26 do corrente mez, e terá lugar na sala das audiencias do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 15 de setembro de 1923.—Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, (5.957)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de H. Bellery & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de H. Bellery & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de

acôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*, (5.873)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, *Silvio Lopes de Figueiredo*, para responder aos termos da acção de desquite que lhe move sua mulher D. Maria Corrêa de Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da acção de desquite em que é autora D. Maria Corrêa de Figueiredo e réo Silvio Lopes de Figueiredo, dos quaes consta a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Civil — Diz Maria Corrêa de Figueiredo que, tendo obtido alvará de separação de corpos (doc. junto), quer contra seu marido Silvio Lopes de Figueiredo propôr a competente acção de desquite com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil, cujo direito melhor desenvolverá em artigos de acção ordinaria que, exhibirá na audiencia após a citação do supplicado. Mas, tendo a supplicante, na justificação para separação de corpos, provado que: o dito seu marido, abandonando o lar conjugal, veio residir nesta Capital em rua ignorada, por isso requer a V. Ex. que, distribuida e atuada esta, se digne mandar appensar aos autos da acção os autos de separação de corpos, intimando-se editalmente o supplicado para, dentro do prazo de 30 dias, vir a este Juizo responder aos termos da presente acção ordinaria do desquite, sob pena de revelia. Pede deferimento. Rio, 14 de setembro de 1923 (14-9-23). — José Ribeiro Junior. (Estava localmente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, 14-9-23. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Silvio Lopes de Figueiredo, para vir á primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr, por sua mulher, D. Maria Corrêa de Figueiredo, uma acção de desquite, com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil, na forma da petição acima transcripta e assignar-se-lhe o respectivo prazo para contestação, sob pena de revelia, ficando o mesmo sciente que as audiencias do Juizo terão lugar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de iguaes teóres que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro, (5.915)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de Ernesto Greco****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Ernesto Greco, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.925).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia de G. Larue & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte da Haus Götello, contra a massa fallida da dita firma, para haver desta 70.000 roltas de cortica para os frascos do Magnesia de Murray, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923.

O escrivão, *Dario Cunha*. (5.959).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com prazo de 30 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, José Carneiro Monteiro, herdeiro do senador Victorino Carneiro Ribeiro Monteiro, para sciencia da penhora feita nos bens da herança do mesmo senador, e findo aquelle prazo vir á 1ª audiência deste Juizo ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de D. Manuel Gareau-lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Civil. Diz D. Manuel Gareau: nos autos da acção executiva contra a herança do senador Victorino Carneiro Ribeiro Monteiro, que tendo sido citados para sciencia da penhora feita nos bens da herança e para virem na primeira audiência ver-se-lhes assignar o prazo legal para embargos todos os interessados, excepto o herdeiro José Carneiro Monteiro, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, conforme se verifica da certidão da official no mandado incluso, requer a supplicante que, justificada por testemunhas a ausencia do referido José Carneiro Monteiro, sejam expedidos com o prazo que V. Ex. mandar (regul. 137, de 1850, art. 45 § 3º), os competentes editaes de citação, nos quaes se deverá transcrever esta petição e os autos de penhora e deposito, para sciencia da penhora e ver-se-lhe assignar, na primeira audiência após a terminação do prazo dos editaes, o pra-

zo legal para embargos, sob pena de revelia. Rio, 3 de julho de 1923. Julio Verissimo S. Santos (Estava sellada). Despacho: Justifique em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 3-8-23. Cesarão Pereira. E tendo a autora justificada com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do supplicado ora citado, subiram os autos á conclusão, boicando com a sentença seguinte: Sentença — Vistos, etc., julgo por sentença a justificação produzida e, em face da prova resultante, mando sejam expedidos com o prazo de trinta dias os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 6 de agosto de 1923. — Cesarão da Silva Pereira. Auto de penhora executiva, aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua da Alfandega numero vinte e nove, onde viemos, por indicação da parte, nós officiaes de justiça abaixo assignados, alli em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais e depois de intimado o The London and River Plate Bank, na pessoa de seu representante legal H. I. Heigall, do seu conteúdo, que sciende, declarou ter o banco effectivamente dinheiro pertencente ao espolio executado, no total de setenta contos novecentos e trinta e seis mil e setecentos e dez réis, sendo vinte e quatro contos seiscentos e dois mil e oitocentos réis (24:602800) em nome do finado senador Victorino Monteiro e a quantia de quarenta e seis contos trescentos e trinta e tres mil novecentos e dez réis, saldo da conta corrente em nome do parochal Benio M. Ribeiro Carneiro Monteiro, ex-inventariante do dito espolio. Em virtude do que, penhorámos a importancia acima de setenta contos novecentos e trinta e seis mil setecentos e dez réis (70:936810) para segurança da divida pedida no mandado. E feita assim a penhora na importancia acima mencionada á ordem e disposição deste Juizo, vamos fazer deposito no forma do auto adiante. Do que para constar lavramos o presente auto, que damos fé. Pedro Vara da Costa Senra, Alonso Silva. Auto de deposito. Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, e á rua da Alfandega numero vinte e nove, onde viemos nós officiaes de justiça do Juizo abaixo assignados, alli em cumprimento ao mandado retro, preenchidas as formalidades legais e por aprasimento da parte houve-mos o The London and River Plate Bank, na pessoa de seu representante legal H. P. Heigall, como depositario judicial da quantia penhorada e constante do auto precedente, que do mesmo tomando conta se obrigou ás leis de fiel depositario. Do que para constar lavramos o presente auto que assigna como seus officiaes de justiça que damos fé. Pedro Vara da Costa Senra. — Harry Heigall. — Alonso Silva. Auto de penhora e deposito, em continuação de diligencia. Anno de mil novecentos e vinte e tres, aos tres dias do mez de março do dito anno nesta fazenda legar denominado Campo Limpo, parte da fazenda Bebedouro, comarca de Tres Lagunas, Estado de Matto Grosso, onde foi vindo o official de justiça Comerciário Vaz Arruda, commigo official abaixo assignado, alli em cumprimento do presente mandado penhoramos 10.000 dez mil hectares de terras, cujos bens foram depositados em mãos o poder do depositario particular, Alvaro Feijó, que obrigando-se ás penas

que por lei lhe são impostas assigna este auto, com a dito official e commigo que o escrevi. — Luiz Marcondes de Alameda, official de justiça. — Comerciário Vaz do Arruda. — Alvaro Feijó. Em virtude do que se possui o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido José Carneiro Monteiro, herdeiro do senador Victorino Carneiro Ribeiro Monteiro, para sciencia da penhora feita nos bens da herança do mesmo senador e findo o prazo de 30 dias vir á 1ª audiência deste Juizo ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, advertido de que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de agosto de 1923. E, eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 31 de agosto de 1923. — João de Souza Pinto. (5.952).

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Departamento Nacional de Saude Publica****SECRETARIA GERAL****Contracto para a «Fundação Goffrêe e Guinle»**

Aos quinze (15) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), presentes no gabinete do excellentissimo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores o seu respectivo titular, doutor João Alves e os senhores doutor Guilherme Guinle, representante da familia Guinle; doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, e doutor Eduardo Rapallo, membros do conselho administrativo da «Fundação Goffrêe e Guinle», resolveram contractar o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal, tendo conhecimento de que foi creada a «Fundação Goffrêe e Guinle», por escriptura publica de vinte de agosto de mil novecentos e vinte e tres, lavrada em notas do cartorio do tabelião Evaristo e outorgada pelo doutor Guilherme Guinle, na qualidade de representante da familia Guinle, approva as bases desta fundação, por considerá-la valiosa e relevante serviço prestado á Republica, e, de accordo com o artigo quinhentos e cinco (505), paragrapho unico do decreto quatorze mil trescentos e cinquenta e quatro (14.354), de quinze (15) de setembro de mil novecentos e vinte (1920), obriga-se a auxiliá-la com o respectivo custeio, por conta da verba do Departamento Nacional de Saude Publica, e, ainda, a ceder, enquanto ella durar, os terrenos entrescos para os ambulatórios, a conceder-lhe benefit de impostos que possa e a solicitar do Congresso a isenção de direitos para o material importado, agora e futuramente, devendo o processo de reconhecimento ser fiscalizado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, tudo com as cautelas que julgar conveniente estabelecer.

Segundo — Os fins da «Fundação Goffrêe e Guinle» serão os declarados no artigo primeiro (1º) da escriptura da sua criação, de vinte de agosto de mil nove-

centos e vinte e tres, sendo excluído o que tiver referencia a mole-bas cancerosas e que constava do primeiro plano, visto já se achar a cargo da Fundação Oswaldo Cruz.

Terceiro — O custo do hospital e dos ambulatorios da «Fundação» será feito pelos creditos que forem votados pelo Congresso Nacional, pelas doações, dotalias e legados particulares a esse fim destinados e pelas taxas dos serviços nos estabelecimentos da mesma «Fundação» de accordo com a condição terceira (3ª) da referida escriptura de vinte do agosto do mil novecentos e vinte e tres.

Quarto — O conselho administrativo da «Fundação Gaffrée e Guinle» provi-

denciara no sentido de serem realizadas, nos termos do artigo oitavo (8º) da escriptura, as obras e instalações mencionadas no artigo segundo (2º) da referida escriptura, sendo os recursos para esse fim fornecidos pelo doutor Guilherme Guinle, á medida que forem necessários.

Quinto — Logo depois da assignado o presente contracto será transferida para a «Fundação Gaffrée e Guinle» o terreno a que se refere o artigo segundo (2º) da referida escriptura, de vinte de agosto do mil novecentos e vinte e tres (1923).

E por assim haverem accordado lavrou-se este termo que vao assignado

pelos senhores doutor João Luiz Alves, ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores; doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica; doutor Guilherme Guinle, representante da familia Guinle; doutor Eduardo Rabello, inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venericas, e pelas testemunhas João de Oliveira Pereira Junior e José Thompson Motta. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. — João Luiz Alves. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Guilherme Guinle. — Eduardo Rabello. — Testemunhas: João de Oliveira Pereira Junior. — José Thompson Motta.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 36

CONTRACTO CELEBRADO COM MONTENEGRO & KORB PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, EM 1923

Aos 14 dias do mez de setembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Montenegro & Korb, negociantes estabelecidos á rua Viçconde de Itauna n. 539 e 541, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos do direito, e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 441, de 2 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação da proposta apresentada na concorrência publica n. 83, realizada em 1 de junho do corrente anno, unica existente para venda que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 7 de maio ultimo, publicado no dia immediato no *Diário Official* n. 106, foi rectificada em 17 do mesmo mez, conforme *Diário Official* n. 116, tendo sido tal proposta publicada no *Diário Official* n. 129, de 3 de junho referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores a venda de estopa suja, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Estrada de Ferro Central do Brasil se obriga pelo presente contracto a entregar aos contractantes, a partir da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e até 31 de dezembro do corrente anno, toda a estopa suja que venha a existir nos seus diversos departamentos e que não tenha applicação aos seus serviços, ao preço de cinquenta réis (\$50) por kilo.

Segunda — A Estrada de Ferro Central do Brasil se obriga a, sempre que tiver estopa suja para entregar aos contractantes, dar-lhes disso aviso immediato, por intermedio da Intendencia, mencionando nesse aviso a quantidade de estopa suja a ser retirada, e, bem assim, a importancia a ella correspondente e a ser recolhida á Thesouraria da Estrada mediante guia que, a requisição da mesma Intendencia, será extrahida pela 3ª Divisão, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da referida requisição.

Terceira — Os contractantes se obrigam a retirar a estopa suja da secção de Carga e Descarga da Intendencia, na Maritima, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data em que receber aviso para tal fim, para o que deverá exhibir ao fiel daquella secção o competente recibo, firmado pelo thesoureiro da Estrada, do pagamento da quantidade de estopa a lhes ser entregue.

Quarta — Os contractantes não poderão transferir o presente contracto sem previo consentimento da Directoria da Estrada, ficando entendido que tal transferencia, uma vez autorizada, só poderá effectuar-se com inteira observancia das clausulas deste contracto e mediante assignatura pelas partes interessadas de um termo additivo.

Quinta — No caso de inobservancia, por parte dos contractantes, das condições estabelecidas neste contracto, fica livre á Administração da Estrada rescindir o independente de notificação, acção ou interpellação judicial e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que aquelle Instituto lhe denegue registro.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 29, a folhas 196 a 197, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — João de Carvalho Araujo director. — Montenegro & Korb. — Testemunhas: Luiz Carlos Noronha da Motta e Oscar de Cavalleiro Lago.

Nota — Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 24\$000 vinte e quatro mil réis. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto D. Vasconcellos, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Directoria Geral de Agricultura

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Magalhães Travassos & Companhia, para a installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o director geral de Contabilidade, por parte do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento anexo ao decreto numero onza mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e o senhor Pedro José Pereira Travassos, como representante de Magalhães Travassos & Companhia, estabelecidos á rua São José numero setenta e oito, nesta praça e legalmente constituída, como apresentou com o registro da Junta Commercial, numero noventa e um mil e cinquenta e tres, de nove de abril do corrente anno, accordaram em assignar o presente termo de contracto para a installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, tendo em vista o edital do convite publicado no *Diário Official* de treze do corrente, em virtude de ter sido a alludida firma preferida na concorrência publica realizada em vinte e quatro de agosto ultimo, de accordo com o edital publicado no dia sete do mesmo mez de agosto e a minuta approveda pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, do paragrapho primeiro do artigo dezanove, do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da concorrência publica acima referida, contracta com Magalhães Travassos & Companhia que em seguida serão denominados — os contractantes — a installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Segunda — Os contractantes executarão as obras de accordo com as plantas e desenhos fornecidos pelo gabinete da engenharia, e com as especificações pelo mesmo organismo, que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência, a que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — Os contractantes empregarão nos serviços materiaes da primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto serão executados os contractantes a quantia de dezanove contos e setenta mil réis (19:870\$) em duas prestações, sendo a primeira quando se achar executada a metade da obra e a segunda, quando a mesma obra estiver terminada, entregue e aceita pela fiscalização.

Quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de cento e vinte dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Si depois de registrado o contracto, não iniciarem os contractantes o serviço dentro do prazo de dez dias, será o mesmo rescindido com perda da caução, que reverterá aos cofres publicos.

Sétima — Si os contractantes não executarem os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta deste contracto, incorrerão na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor dos serviços até quinze dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e do valor dos serviços já executados e ainda não pagos, não tendo os contractantes direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba vigesima sétima — Instituto Biológico de Defesa Agrícola, título Material, consignação «Terceira» — Despesas de instalação, etc. — do artigo setenta e nove, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no caso de não ficarem promptas as obras até trinta e um de dezembro do corrente anno, será o valor das que se executarem depois dessa data, pago por conta dos creditos que forem, para esse fim, concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando

o Governo por indemnização alguma; si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro do ministerio, cabendo aos contractantes executar e cumprir todas as ordens que lhes forem dadas pelo mesmo.

Decima primeira — No caso de multa, será ella descontada da conta que se achar em processo de pagamento ou da caução, si não existir conta para pagamento. No caso de ser feito o desconto da caução, serão os contractantes obrigados a completar a mesma, no prazo de quarenta e oito horas do recebimento da comunicação feita para tal fim.

Decima segunda — A caução de um conto de réis (1:000\$) feita pelos contractantes no Thesouro Nacional em vinte e dois de agosto, conforme conhecimento numero mil, cento e cincoenta, acrescida da importancia de cinco por cento (5%) dos pagamentos que forem effectuados pelos serviços executados, ficará em deposito pelo prazo de tres mezes, após a entrega das obras, para garantia de sua boa execução.

Decima terceira — Os contractantes pagam o sello proporcional de quarenta mil réis (40\$), a que está sujeito, este contracto, no acto de sua assignatura.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Roberto de Mello Campbell e por mim, Jorge Modesto de Almeida, segundo official interno da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *Mario Barbosa Carneiro*, director geral de Contabilidade. — *Magalhães Trancoso & Companhia*. Como testemunhas: *Celio Negreiros de Barros*, — *Roberto de Mello Campbell*. — *Jorge Modesto de Almeida*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (40\$000).

Confere a copia. — *J. Modesto*, 2º official. Visto. — *Theophilo Leal*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidência do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. deputado Ascendino Cunha esteve no Palacio do Catete, afim de agradecer ao chefe do Estado o telegrama de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Catete, o Sr. embaixador da Grã-Bretanha, Sir John Tilley.

Foi hontem recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. João de Souza Lage.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceram as suas recentes promoções, os Srs. coronel Alfredo Eloro Cantalice, tenente-coronel Christiano Alves Pinto e major Abel Henrique de Medeiros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapava*, para Ilhéos, Bahia e Araxá, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itasucé*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Baependy*, para Santos, Paranaquá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *General S. Martin*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vaez postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 17, 212 extracção do anno de 1923, realizada em 19 de setembro de 1923, em beneficio das Instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

36.357..... 200\$000
7.254..... 200\$000
9.574..... 200\$000

27.401.....	230\$000
6.540.....	500\$000
27.135.....	200\$000
15.888.....	5:000\$000
32.077.....	200\$000
26.523.....	1:000\$000
7.895.....	200\$000
36.483.....	50:000\$000
22.611.....	230\$000
508.....	2:000\$000
1.824.....	200\$000
26.787.....	500\$000
34.834.....	1:000\$000
355.....	200\$000
36.104.....	200\$000
13.294.....	200\$000
23.536.....	2:000\$000
33.363.....	500\$000
33.317.....	500\$000
12.458.....	200\$000
39.764.....	200\$000
1.805.....	200\$000
6.014.....	200\$000
37.438.....	500\$000
8.982.....	200\$000
28.436.....	500\$000
3.936.....	200\$000
29.533.....	500\$000
2.234.....	5:000\$000
28.861.....	200\$000
9.625.....	500\$000
13.733.....	200\$000
17.654.....	500\$000
26.210.....	200\$000
33.325.....	200\$000
35.268.....	5:000\$000
32.997.....	200\$000
13.562.....	10:000\$000
32.036.....	200\$000
39.214.....	200\$000
7.560.....	200\$000
12.974.....	200\$000
21.819.....	500\$000
26.279.....	500\$000
28.678.....	2:000\$000
9.539.....	1:000\$000

10.627.....	200.000
22.523.....	20.000
34.840.....	5.000
22.368.....	200.000
19.934.....	2.000.000
16.273.....	200.000
12.543.....	200.000
19.816.....	20.000
11.693.....	2.000.000
30.834.....	200.000
30.618.....	500.000
29.931.....	200.000
499.....	500.000
23.058.....	200.000
12.387.....	2.000.000
18.658.....	200.000
29.448.....	200.000
24.290.....	200.000
31.377.....	200.000
33.720.....	200.000
21.788.....	200.000
3.116.....	200.000
19.977.....	500.000
29.340.....	200.000
0.036.....	200.000
403.....	500.000
293.....	1.000.000
21.909.....	200.000
37.862.....	500.000
31.781.....	200.000
3.345.....	1.000.000
17.831.....	200.000
0.312.....	200.000
31.004.....	1.000.000
22.731.....	2.000.000
6.471.....	500.000
31.381.....	200.000
32.087.....	200.000
32.510.....	200.000
16.466.....	1.000.000
3.333.....	200.000
1.161.....	200.000
16.278.....	1.000.000
11.794.....	500.000
18.691.....	200.000
37.310.....	200.000
37.214.....	500.000
32.837.....	200.000
15.056.....	1.000.000
33.834.....	1.000.000
16.578.....	200.000

Aproximações

36.493 e 36.470.....	1.000.000
13.511 e 13.513.....	500.000
15.887 e 15.889.....	200.000
3.233 e 3.235.....	200.000
33.257 e 33.259.....	200.000

Dexenas

36.841 a 36.490.....	100.000
13.791 a 13.510.....	6.000
15.881 a 15.870.....	400.000
3.231 a 3.240.....	400.000
33.281 a 33.270.....	400.000

Todos os números terminados em 89 tem 20% e os terminados em 91 em 10%, exceptuando-se os terminados em 89.

O fiscal das rendas do Governo da União, Manoel Cosme — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Fries, presidente. — O escrivão, Ramão de Cantuária.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nithoroy — Tempo: ameaçador, com chuvas, apresentando melhoras de dia.

Temperatura: estável; máxima entre 20° e 22°.

Ventos: de sul a leste, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador, com chuvas, apresentando melhoras de

dia, salvo a leste que será ameaçador, com chuvas.

Tendência geral do tempo após as 18 horas do dia 18 — perturbado.

Estados do sul — Tempo: bom no Rio Grande; melhorará em Santa Catharina; continuará perturbado com chuvas em São Paulo e Paraná.

Temperatura: em ascensão no Rio Grande e Santa Catharina; estável em São Paulo e Paraná.

Ventos: de sul a leste, frescos.

Synopse do tempo ocorrido — No Distrito Federal (até às 15 horas do dia 18) — O tempo foi ameaçador durante todo o período com chuvas, não se verificando até às 15 horas, a passagem para o instável, o que prejudicou em parte, a previsão feita. A temperatura continuou em declínio; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Distrito Federal foi: máxima 21°3 e mínima 17°4. Os ventos sopraram de sul a leste, por vezes frescos.

Em todo o país (até às 9 horas do dia 18): Zona norte: Tempo instável no Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu e chuveirou esta manhã e hontem, em diversos pontos desta zona. Zona centro: Tempo bom em Goyaz, má em parte do Estado do Rio e instável nos demais Estados. A temperatura declinou. Choveu e chuveirou esta manhã e hontem em grande parte desta zona. Zona sul: tempo bom no Rio Grande, instável em Santa Catharina e má em parte de São Paulo e Paraná. A temperatura elevou-se no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem, em São Francisco. Choveu e chuveirou esta manhã e hontem em grande parte de São Paulo e Paraná.

Menores temperaturas: 4°3 em Lagos e 4°8 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 43 mm em Paranaguá e 27 mm em Theropolis.

Estado do mar na costa do país: Grandes vagas; em Ilhaopana; vagas; em Santos; pequenas vagas; em Ondina; Distrito Federal e Angra dos Reis; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral, Quixeramobim, Quixadá, Iguatú, Fernando de Noronha, Joazeiro e São Luiz de Cáceres.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Parahybuna e Jacarehy, em Porto Novo do Cunha e Rezenle e subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal, Mendes, Campos, Santos, São Paulo dos Arados, Franca, Florianopolis e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao má tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Em Curitiba (às 9 horas e 30 minutos): Calma a superficie; corrente NE vel. max. 12 m. a 3.450 m. onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 8.710 metros.

O Tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Nithoroy — Tempo: ameaçador, passando a instável; chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; máxima entre 23°0 e 25°0.

Ventos — Predominarão os do quadrante leste, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instável; chuvas, salvo a leste, que será ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia.

Tendência geral do tempo, após 18 horas do dia 20 — Perturbado.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas em toda a parte.

Temperatura, em ascensão.

Ventos, do quadrante leste, frescos; rajadas no Rio Grande.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 19):

O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador durante todo o período, com chuvas continuas, hontem á tardinha e á noite, até às 20h. 30m.; de dia o tempo apresentou algumas melhoras. A temperatura declinou á noite e foi estável de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: máxima 22°1 e mínima 15°3. Os ventos predominaram do quadrante sul e leste.

Em todo o país (até 9 horas do dia 19):

Zona Norte — Devido á grande deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instável. A temperatura declinou. Choveu e chuveirou esta manhã, em diversos pontos, e hontem, na maioria das localidades desta zona.

Zona sul — Tempo instável. A temperatura declinou em S. Paulo e apresentava ligeiramente em Santa Catharina e foi estável nos demais Estados. Choveu esta manhã em S. Luiz Gonzaga. Choveu e chuveirou esta manhã em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina, e hontem, na maioria das localidades destes Estados.

Menores temperaturas: 4°0 em Lagos e 6°0 em S. Paulo dos Arados.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 47mm em Angra dos Reis e 40mm em Santos.

Estado do mar nas costas do país — Grandes vagas em Ilhaopana; vagas em Santos; pequenas vagas em Ondina; Distrito Federal; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do país.

Regiões sem chuvas ha mais de 15 dias: Sobral, Quixeramobim, Quixadá, Iguatú, Fernando de Noronha, Joazeiro, Curitiba, S. Luiz de Cáceres e Ponta Grossa.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando em Guararema, Cacapava e S. Fidelis, e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h. 30m.): Cor. do quadr. E. vel. max. 7m8 a 1330m, onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 2.750 metros.

Em Mendes (às 9h. 30m.): S. vel. max. 3m.; cor. do quadr. S a 30m, vel. max. 3m5; a 1650m vel. max. 11m5; S. vel. max. 7m8 a 2250m, onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 10.000 metros.

Em Santos, Campos, S. Paulo dos Arados e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao má tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas. Do Franca, Curitiba e Ponta Grossa não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1923

Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu e chuveou esta manhã e hontem, em diversos pontos desta zona

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz, máo em parte do Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Choveu e chuveou esta manhã e hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande, instavel em Santa Catharina e máo em parte de São Paulo e Paraná. A temperatura elevou se no Rio Grande declinou nos demais Estados. Chuveou esta manhã e, hontem em São Francisco. Choveu e chuveou esta manhã e hontem, em grande parte de São Paulo e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	762.2	26.5	—	NB	3	8	Chão.	I. (i. manhã)	31.0	22.5	—	Ch. am.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim.....	64.0	26.0	—	E	3	7	—	B. (b. manhã)	32.0	23.0		
Natal.....	66.0	28.0	—	SE	4	4	—	B.	29.0	20.0		
Parahyba.....	—	26.2	—	SE	4	5	—	B. (ch. manhã)	28.4	19.4	0.2	
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	64.8	24.2	—	SE	5	9	—	I.	33.7	21.7	—	R. pm.
Aracajú.....	64.7	25.0	0.3	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	26.6	21.6	5.1	C. am.
Bahia.....	63.6	25.0	-1.0	SE	3	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	27.0	21.0	4.4	
Bello Horizonte....	63.0	2.0	0.0	SE	4	3	—	B.	37.0	17.0		
Januária (X).....												
Bello Horizonte....	65.0	17.0	-4.2	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	20.5	19.0		
Theopaulo Otttoni...	64.9	22.0	—	—	—	10	—	I.	28.0	21.0	0.5	Ch. pm.
Uberaba.....	65.0	18.0	-3.0	C	0	10	—	I. (o. manhã)	28.0	18.0	23.4	C. t. pm.
Caxambu.....	71.4	13.0	—	S	2	10	—	I. (ch. manhã)	14.0	14.0	4.9	C. pm.
Poços de Caldas....	68.2	15.0	-2.0	E	1	10	—	I.	23.2	14.2	12.0	C. pm.
Goyaz.....	—	26.0	1.0	E	2	4	—	B.	31.0	12.0	—	T. pm.
Santa Luzia.....	—	22.4	-0.2	N	5	3	—	B.	29.7	17.6		
Cuyabá.....	60.0	26.0	—	NW	1	10	—	I. (i. manhã)	35.0	23.0	10.0	C. t. pm.
Corumbá.....	61.0	25.0	4.0	E	1	7	—	B. (b. manhã.)	20.0	19.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	21.6	0.2	E	2	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	22.2	18.8	2.1	C. ch. pm.
Campos.....	70.6	22.0	-1.0	E	3	10	—	M. c. (i. man.)	24.0	18.0		
Friburgo.....	69.2	15.0	-4.0	C	0	10	—	M. ch.	22.0	13.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	69.5	16.0	-5.0	C	0	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	17.0	0.8	C. pm.
Cabo Frio.....	71.5	23.0	0.0	E	2	8	Chão.	I.	25.0	21.0		
Therezopolis.....	68.5	12.0	-4.0	S	3	10	—	M. c. (c. man.)	16.5	13.0	27.9	C. am. pm.
S. Paulo.....	68.8	14.0	-1.5	SE	3	10	—	M. c.	20.5	14.5	1.0	C. pm.
Santos.....	71.0	18.0	-4.0	E	3	10	Vagas.	M. ch. (c. ma.)	24.0	18.0	3.8	C. pm.
Paranaguá.....	72.5	16.0	-2.0	S	4	10	—	M. c. (c. man.)	22.0	15.0	43.0	C. pm.
Guarapuava.....	—	11.0	—	E	6	10	—	I. v.	19.0	8.0		
Curitiba.....	71.6	11.0	—	E	5	10	—	I. (ch. manhã)	16.0	10.0	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	74.6	16.6	-0.4	SE	2	10	Tranquillo.	I nt. ch. man.)	20.4	16.0		
Lages.....	—	8.9	-0.5	NW	3	9	—	I.	—	1.3		
Porto Alegre.....	73.5	17.0	—	E	3	0	—	B. (o. manhã)	21.0	8.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	74.7	15.0	3.0	E	5							
Buenos Aires.....	74.0	14.0	2.0	NE	2							
Passa Quatro.....	69.5	14.0	—	SE	2	10	—	I. (ch. manhã)	21.0	16.0	1.7	
Araxá (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarai-va; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana.....	—			Encantado.....	5.2	2.0	18.4
Bangu.....	2.9	22.3	17.9	Gavea.....	11.6	22.0	19.2
Niteroy.....	4.0	12.6	16.4	Deodoro.....	11.2	21.8	17.5
Rio Comprido.....	—	23.5	18.2	Corcovado (X).....			
Engenho de Dentro (X).....				Santa Cruz.....			
Penha (X).....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço da Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em toda a
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. ao Rio de Janeiro) no dia 19 de setembro de 1923

Zona Norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel. A temperatura declinou. Chueu e chuviscou esta manhã, em diversos pontos e hontem, na maioria das localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura declinou em S. Paulo, e vou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em S. Luiz Gonzaga. Chueu e chuviscou esta manhã, em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina e hontem, na maioria das localidades destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. ao Rio de Janeiro) no dia 19 de setembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife	74.1	25.3	1.1	S	3	3	I.	30.5	21.2	0.2 C.	pm.
Pão de Assucar	63.8	27.4	—	SE	2	2	B.	26.8	2.5		
Aracaju	62.6	24.0	-1.0	E	3	6	Peq. vagas. I. (c. manhã)	26.0	21.0	0.5	
Bahia (X)											
Cacete (X)											
Januaria	65.5	15.4	—	E	3	10	I. (ch. manhã)	20.5	13.6	3.0 Ch.	pm.
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Ottton	61.5	16.0	-3.0	SE	3	10	M. ch. (i. manhã)	22.0	18.0	6.8 R.	pm.
Uberaba	19.8	14.0	0.	W	2	10	I.	20.0	13.0	8.0 C.	pm.
Caxambu	67.9	12.4	-2.6	NE	2	10	I.	15.4	13.2	12.0 C.	pm.
Poços de Caldas	—	24.0	-2.0	ENE	4	0	I.	34	13.0	—	Ch. pm. v. a. pm.
Goyaz	—	18.4	-4.0	E	3	10	I.	18.4	15.6		
Santa Luzia	58.0	24.0	1.0	—	1	9	I.	34.0	22	—	Ch. t. r. pm.
Cuiabá	57.5	21.0	-1.0	SE	2	9	I. (b. manhã)	30.0	21.0		
Corumbá (X)											
Victoria	69.0	19.9	-1.7	E-E	2	8	Peqs. vagas. I. (l. manhã)	21.8	17.1	25.7 C.	am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	70.1	19.0	-3.0	S	4	10	I.	21.0	16.0	2.5 C.	pm.
Campes	68.1	15.0	0.0	E	2	8	I.	16.0	11.0	3.6 C.	pm.
Friburgo (X)											
Petropolis	68.5	16.0	0	C	0	10	I. (c. manhã)	19.0	14.0	12.0 C.	am. pm.
Rezende	71.0	23.0	0.0	NE	2	3	Chão. I. (o. manhã)	24.0	18.0	1.3 C.	am. pm.
Cabo Frio	67.0	13.0	1.0	S	3	9	I. (o. manhã)	14	11.0	22.0 C.	am. pm.
Theropolis	67.8	14.0	—	NE	4	10	I.	1.0	11.5	5.0 C.	am. pm.
S. Paulo	69.5	20.0	2.0	NE	4	9	Vagas. I. (o. manhã)	21.0	16.0	40.0 C.	am. pm.
Santos	70.0	16.0	0.0	C	0	10	M. c. (c. man.)	18.0	13.0	26.0 C.	am. pm.
Paranaguá (X)											
Quarapuava	68.4	11.0	0.0	NE	2	10	I. ch. manhã	13.0	9.0	0.8 Ch.	am.
Curitiba	71.1	17.2	—	NE	3	10	Tranquillo. I. ch. manhã	19.0	15.2	5.6 C.	pm.
Florianopolis	—	9.0	0.1	V	6	10	I. v.	—	4.0	—	Ch. am.
Lages	60.0	18.1	—	E	5	0	B. (b. manhã)	22.0	11.0		
Porto Alegre (X)											
Uruguayana	69.3	17.0	2.0	NE	5	—	—	—	—		
Montevideo	68.3	16.0	1.0	NE	2	—	—	—	—		
Buenos Aires	68.9	13.0	—	SE	2	10	I.	14	13.0	9.4 C.	pm.
Passa Quatro	63.9	14.0	—	N	4	10	I. (ch. manhã)	20.8	15.6		
Araxá (X)											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; m, saraciva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	29.5	21.3	17.0
Bangu	39.0	21.4	16.3	Gaves	16.1	23.1	16.8
Niteroi	16.9	23.2	14.0	Deodoro	22.9	21.8	16.8
Rio Comprido	—	22.5	15.1	Cercovadas Tempo do ar 16.7.			
Engenho do Dente				Hum. relat 74 %. Vento. Sot.			
Penha				Força: 4 metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegraphica.

As temperaturas e a chuva foram feitas no dia 19 ás 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, declino quinto dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra (A a J) e montepio civil da Justiça (A a E).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminará ás 15 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 15 64	5 3 15
Sobre Paris.....	\$ 95	1600
Sobre Hamburgo.....	—	000,000,2
Sobre Italia.....	—	\$456
Sobre Portugal.....	\$306	\$435
Sobre Nova York.....	—	104236
Libra esterlina — em moeda.....	—	494500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3426
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	78750
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	78720
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15 91
Sobre Suissa (francos).....	—	15815
Sobre Belgica (francos).....	—	4501
Sobre Hollanda (florim).....	—	45011
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	8604
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	9032
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$ 12
Sobre Austria.....	—	000,17 1/2

Moedas

Escudos (papel).....	\$460
Francos (papel).....	\$6.0
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800,000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	762,000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727,000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	960,000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	174,000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	163,000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161,000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	163,000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156,000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	800,000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	604,500
Banco do Brasil.....	402,000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	65,000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %.....	110,000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	190,000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430,000
Companhia Cervejaria Brahma.....	400,000
Debentures do Fluminense Football Club.....	80,000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	201,000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 49 de setembro de 1923. — A. S. monsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 2716 30	1 2719 00	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	2713 00	2713 00	—	—
Setembro.....	7 29 90 00	6 29 90 00	—	13.000 saccas
Outubro.....	8 29 00 00	29 150	—	8 000 saccas
Novembro.....	7 28 50 00	28 00 00	—	7.000 saccas
Dezembro.....	28 00 00	1 28,200	—	1.000 saccas

Vendas..... saccas 23.000 8.000 — 31.000 saccas
 Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
 Disponível base tipo 7, 294500.
 Mercado: firme.
 Vendas até 10 1/2, 10.377 saccas.
 Vendas, total — 14.961 saccas.
 O syndico, J. Severino da Silva.

Dia 19

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 28500	285100	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	275700	275800	—	—
Setembro.....	14 305011	6 310000	—	15.000 saccas
Outubro.....	6 295330	4 294000	—	10.000 saccas
Novembro.....	2 285630	285750	—	8.000 saccas
Dezembro.....	2 285300	2 285450	—	3.000 saccas

Vendas..... saccas 21.000 7.000 — 32.000 saccas
 Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
 Disponível base tipo 7, 295000.
 Mercado: firme.
 Vendas até 10 1/2 horas, 8.304 saccas.
 Vendas: total, 11.825 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 18 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	66 30 00	65 50 00	65 50 00	64 50 00	3.000 saccas
Fevereiro.....	67 00 00	64 00 00	65 50 00 s/comp.	—	—
Setembro.....	75 50 00	74 50 00	74 50 00	73 00 00	—
Outubro.....	72 50 00	71 20 00	71 50 00	70 00 00	—
Novembro.....	68 80 00	68 00 00	68 00 00	65 00 00	4.000 saccas
Dezembro.....	68 00 00	65 00 00	67 00 00 s/comp.	—	4.000 saccas

Vendas..... saccas 6 000 2.000 — 8.000
 Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, frouro.
 Disponível branco crystal bom, kilo, 1126 a 1130.
 Mercado: firme.
 Vendas de todas as qualidades, 500 saccas.
 O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	63 50 00	63 00 00	—	—	—
Fevereiro.....	63 00 00	63 00 00	63 00 00	61 90 00	—
Setembro.....	74 00 00	72 50 00	73 60 00	72 50 00	—
Outubro.....	70 50 00	69 00 00	69 60 00	68 00 00	—
Novembro.....	66 00 00	60 00 00	65 50 00	65 00 00	7.000 saccas
Dezembro.....	63 50 00	64 00 00	64 00 00	64 00 00	2.000 saccas

Vendas..... saccas 2.000 11.000 — 13.000
 Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, frouro.
 Disponível branco crystal bom, kilo 11260 a 11300.
 Mercado: calmo.
 Vendas de todas as qualidades, 5.000 saccas.
 O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	6.697 saccas
Entradas de Maceió.....	503 saccas
Entradas de Santa Catharina.....	200 saccas
Total.....	9.397 saccas
Sahidas.....	4.416 saccas
Existencia.....	135.879 saccas
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal hoje 14261 a 14300.	

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	867 fardos
Entradas de Parahyba.....	748 fardos
Entradas de Pernambuco.....	278 fardos
Entradas de Ceará.....	274 fardos
Total.....	2.167 fardos
Sahidas.....	846 fardos
Existencia.....	7.074 fardos
Mercado — firme.	

Sertões.....	Preços por 10 kilos
Primeiras sortes.....	625000 a 635000
Medianos.....	615000 a 625000
Paulista.....	585000 a 595000
	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	7 221 saccas
Sahidas.....	2 438 saccas
Existencia.....	140.762 saccas
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal hoje, 14261 a 14300.	

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.....	53 fardos
Existencia.....	6 473 fardos
Mercado, firme.	
Sertões.....	Preços por 10 kilos
Primeiras sortes.....	625000 a 635000
Medianos.....	615000 a 625000
Paulista.....	585000 a 595000
	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Distrito Federal
MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1923.....	6.708:770\$173
Renda arrecadada em 19 de setembro de 1923.....	342.204\$318
Total.....	7.050:974\$321
Em igual periodo de 1922.....	5.784:859\$707
Diferença para mais em 1923	1.265:123\$814

Alfandega do Rio de Janeiro
MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 19 de setembro de 1923:	
Em ouro.....	161:248 641
Em papel.....	165:834\$349
Total.....	328:082\$989
Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	4.116:985\$378
Em igual periodo de 1922.....	3.526:452.298
Diferença a maior em 1923..	590:534\$280

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinquena finda, os seguintes cidadãos:

- 13.038. José Florencio de Barros, 28 annos, empregado no commercio rua Capitão Senna n. 52. Instruiu o processo com carteira de identidade da policia, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.039. José Chaves de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua do Catete n. 298. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.030. Sebastião Feijó, 34 annos, empregado no commercio, rua Francisco Eugenio n. 168. Transferencia.
- 13.031. Marcos Cardoso do Nascimento, 22 annos, operario, rua das Marrecas n. 16. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.

- 13.052. Tito Sobreira de Alencar, 24 annos, empregado no commercio, rua Orniada n. 16. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.063. Manoel Rodrigues, 27 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 490. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.034. Paulo Ottoni de Castro Maya, 28 annos, engenheiro, rua Pinheiro Machado n. 68. Transferencia.
- 13.055. Alvaro Basilio, 23 annos, operario, rua Pinto Sayão n. 17. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.066. Dometrio Rodrigues Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua Itapirú n. 86. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.067. Feliciano Augusto, 48 annos, empregado no commercio, rua Miguel Angelo n. 221. Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.068. Dr. Decio Amaral Fontoura, 30 annos, medico, rua Voluntarios da Patria n. 429; transferencia.
- 13.059. Durval Fernandes Chaves, 21 annos, empregado no commercio, rua L. da Cruz n. 42; Instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.070. Ambrozino Cavalcanti, 25 annos, empregado publico, rua Getulio n. 124; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.071. Belmiro Ramos, 21 annos, empregado no commercio, Porto de Inhauma n. 174; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.072. João Thomaz da Silva, 38 annos, negociante, rua João Rego n. 92; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.073. Francisco Fernandes de Souza, 29 annos, operario, rua João Barbalho n. 62; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.074. Carlos de Carvalho, 25 annos, maritimo, rua Vieira Ferreira n. 115; transferencia.
- 13.075. Olavo Nascimento, 51 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 78; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.076. Benjamin Pinto da Gama, 21 annos, empregado no commercio, rua Leopoldina n. Rego n. 58; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.077. Carlos de Almeida, 22 annos, empregado no commercio, rua F. Vianna n. 71; instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 13.078. Ondino Mendes Franco, 24 annos, empregado no commercio, rua Proposito n. 24, instruiu o processo com carteira de identidade do Pará, provas de idade, profissão e residencia.
- 13.079. Luiz da Silveira Menezes, 37 annos, empregado publico, rua Barão

- de Pirassununga n. 55, transferência.
- 13.080. Julio Caspiano de Oliveira Ferraz, 63 annos, operario, rua R. Mario n. 81, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.081. Antonio José Moreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Alvaro Ramos n. 153, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.082. Ovídio Alves Correia, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 62, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.083. José Dias da Fonseca, 26 annos, empregado no commercio, rua Anna Nery n. 311, instruiu o processo com carteira de identidade da policia, provas de idade, profissão e residência.
- 13.084. Rubens Mariano Barbosa, 31 annos, empregado no commercio, rua São Baptista n. 15, instruiu o processo com provas de idade, carteira eleitoral, provas de profissão e residência.
- 13.085. Ovídio Coelho, 21 annos, empregado no commercio, rua Mariz e Barros n. 173, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.086. Manoel Guimarães Belletti, 33 annos, professor, rua Olho de Dezembro n. 114, transferência.
- 13.087. José Antonio do Andrade Filho, 23 annos, operario, rua D. Castorina n. 7, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.088. Manoel da Silva, 22 annos, operario, avenida Rangel n. 31, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.089. Cesar Proença, 28 annos, empregado no commercio, praça do Flamengo n. 122, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.090. Benedito Corrêa do Espírito Santo, 29 annos, funcionário publico, rua Conselheiro Zacarias n. 112, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.091. Manoel Diniz dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Jockey Club n. 312, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.092. Ualdo Augusto Borges, 21 annos, empregado publico, rua D. Polixena n. 81, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.093. Serafim Coelho, 23 annos, operario, rua Conselheiro Ribas numero 23, transferência.
- 13.094. José Caves, 22 annos, empregado no commercio, rua Flávia n. 15, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.095. Manoel Gonçalves da Fonseca, 24 annos, operario, rua da Feira numero 6, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.096. Erico Clepo, 32 annos, estudante, rua Boa Vista n. 21, transferência.
- 13.097. Cipriano Graco de Oliveira, 34 annos, funcionario publico, rua Farani n. 31, transferência.
- 13.098. Joubert de Moraes, 23 annos, empregado no commercio, rua Cabuçá n. 59, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.099. Alvaro Ferreira dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua Harmonia n. 94, instruiu o processo com carteira da policia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.100. Sylvi Geraldino, 22 annos, operario, rua Silva Cardoso n. 10, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.101. Alvaro Correa Machado, 39 annos, empregado no commercio, rua Mem de Sá n. 153, transferência.
- 13.102. Manoel Vieira Cortez, 40 annos, empregado publico, rua Maxwell n. 63, transferência.
- 13.103. Euclides Ribeiro Vianna, 22 annos, funcionario publico, rua das Laranjeiras n. 83, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.104. Paulino Gomes de Freitas, 53 annos, empregado publico, rua dos Garapás n. 23, transferência.
- 13.105. Renato Lino Gomes de Miranda, 31 annos, trabalhador, rua Cardoso Junior n. 65, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de identidade da policia, prova de idade, profissão e residência.
- 13.106. Joaquim Cyraco Scassa, 23 annos, empregado no commercio, travessa Soledade n. 7, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão, renda e residência.
- 13.107. Odilon Cardoso Dias, 33 annos, funcionario publico, rua Valadares n. 2, transferência.
- 13.108. Antonio Fernandes de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 172, instruiu o processo com carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 13.109. Simplicio José Moreno, 31 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 32, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.110. Roberto Neves, 31 annos, empregado publico, rua Mem de Sá numero 153, transferência.
- 13.111. Domingos Antonio Anstolo Junior, 59 annos, empregado publico, estrada do Porto de Inhaúma n. 238, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.112. João de Souza, 49 annos, empregado do commercio, rua Padre Miguel n. 11, transferência.
- 13.113. José Moreira de Macedo, 45 annos, funcionario publico, rua B. do Bon Retiro n. 545, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 13.114. Adelson da Costa Goulart, 34 annos, operario, rua Laranjeiras n. 438, instruiu o processo com carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- Indeferido:
José Soares.
- Nada mais se continua em o edital aqui bem e fielmente traslado do original ao qual
- me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi.—Auto For-
tes. (Está e conforme).—O escrivão interino,
José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

DECIMA SEGUNDA A CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Edital dos 1.ºs e 2.ºs que foram qualificados na Decima Segunda Circumscricção eleitoral, durante a primeira quinzena de setembro de 1923

Cezario José Rangel, 43 annos, commercio, reside na Avenida Izabel n. 160 — Ferrando José dos Anjos, 23 annos, operario, rua Marquez Faria n. 28 — Emiliano Corrêa Feio, 33 annos, operario, rua do Pado n. 27. — Alfredo Julio Barbosa, 40 annos, commercio, Avenida Izabel n. 274. Os eleitores acima apresentaram titulo, prova de residência e carteira de identidade. Dado e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— Cesarão da Silva escrivão.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRADA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 21 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officinas serão chamados á prova oral de legislação de Fazenda e pratica de repartição os seguintes candidatos:

Turma efectiva

(Ultima chamada)

1. Samuel Velga.
2. Manoel Sá.
3. Athor Dias
4. Octavio Maria de Mesquita.
5. José Fausto de Araújo.
6. João Barbosa Rodrigues.

Rio, em 21 de setembro de 1923. — João Tavares Dias P. 2.º, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 21 do corrente, em envoltorio fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira selada e acompanhada do rembo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importância ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente rescindida aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 2205 (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida

pela Secretaria, farão na Thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta O concorrente accedido deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação de accitação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar as exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1923.
— J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros La Rural, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto numero treze mil seiscentos e setenta e nove, de nove de julho de mil novecentos e dezenove, a funcionar no Brasil em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de duzentos contos de réis feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto numero quinze mil oitocentos e setenta e dois, de seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do senhor inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que resultem de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital Federal, á Inspectoria de Seguros, ou ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscripção, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 14 de agosto de 1923. — Tavares Guimarães, secretario do gabinete do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Parand*, atracado em 6 de setembro de 1923:

Armazem n. 3—MN: 1 caixa n. 1.117, avariada.

1.090: 2 ditas ns. 18.007 e 18; repregadas.

FP: 1 dita n. 815.109, idem.

PSC—R: 2 ditas ns. 702 e 649, idem.

RJ: 1 dita n. 1.112, idem.

PHC: 1 dita n. 9.213, idem.

RVC: 1 dita n. 351, idem.

RGS: 1 dita n. 33.420, avariada.

RFC—7.095: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.

TI—CDC: 1 dita n. 14.638, repregada.

Thon: 2 ditas ns. 526 e 71, idem.

XZ—68: 3 barricas ns. 8, 28 e 15, idem.

AFG: 1 caixa n. 6.407, idem.

AC: 1 dita n. 95, idem.

AFF: 1 dita n. 1.102, idem.

AK: 1 dita n. 108, idem.

Araujo: 1 dita n. 649/2, idem.

Bazar: 1 dita n. 919, idem.

Chuspa: 1 dita n. 8, idem.

CHC: 1 dita n. 100, idem.

ES: 1 dita n. 129, idem.

Evaristo: 2 caixas ns. 93 e 103, repregada.

HDD: 6 ditas numeros diversos, repregadas.

HB: 1 dita n. 16.677, avariada.

Idem: 1 dita n. 16.579, avariada.

MS: 1 dita n. 2.016, repregada.

MVC: 1 caixa n. 383, repregada.

Vapor allemão *Hornsund*, atracado em 3 de setembro de 1923:

Armazem n. 4—Autogeral: 1 caixa numero CV 550, avariada.

B 81 E: 35 fardos sem numero, avariados.

B 81 K: 7 ditos sem numeros, avariados.

BC: 9 ditos sem numeros, avariados.

CCG: 1 caixa n. 1, repregada.

CT: 30 amarrados de chapas sem numeros, avariados.

E CW—TWYC: 1 barrica n. 71, repregada e avariada.

Ecelsior: 50 barricas sem numeros, avariadas.

GV: 1 caixa n. 540, repregada e avariada.

HSC: 914 rolos sem numeros, avariados.

B—H: 1 caixa n. 635, repregada e avariada.

ZN: 1 encapado n. 1, Roto.

Vapor sueco *Suecia*, atracado em 11 de setembro de 1923:

Armazem 5—JPC: 3 fardos sem numero, avariados.

LR: 1 caixa n. 2.077, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.100, repregada.

Londón: 2 fardos sem numeros, avariados.

1.081: 50 bobinas sem numeros, avariadas.

RST: 10 fardos sem numeros, avariados.

SB531: 12 engradados diversos numeros, repregados.

Vapor hollandez *Poeldyk*, atracado em 29 de agosto de 1923:

Armazem 7—AM: 1 caixa n. 83.288, avariada.

AW 596: 1 fardo n. 12; roto e avariado.

A: 1 barrica n. 1; repregada e avariada.

B—C: 2 ditas ns. 108 e 103, repregadas e avariadas.

BDC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Armazem n. 7—BF—3.732—T: 4 fardos diversos numeros, reprega os e avariados.

Casa Cruz: 4 ditas idem, avariadas.

Casa Garibaldi: 6 ditas idem, idem.

Casa Claudino: 1 dita n. 46.781, idem.

CGAC—C: 1 fardo n. 4, repregados e avariados.

GG: 2 barricas ns. 324 e 17, idem idem.

OD&C: 1 caixa n. 14.371, idem idem.

PAC: 1 dita n. 1, idem idem.

RS 301: 2 fardos ns. 35 e 40, idem idem.

SS&Cia: 4 caixas diversos numeros, avariadas.

SB 2.581: 1 fardo n. 209, repregada e avariada.

Sem marca: 2 barricas n. 7 e sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CGAC—TC: 1 fardo n. 13 repregada e avariada.

JH: 2 barricas ns. 217 e 207, idem idem.

Idem: 57 ditas sem numeros, avariadas.

PS: 16 ditas idem, idem.

GG: 17 ditas idem, idem.

FA: 10 ditas idem, idem.

RDC: 1 ditas idem, idem.

BC: 6 ditas idem, idem.

Bonum: 14 ditas idem, idem.

HMB: 54 ditas idem, idem.

HBCLtd.: 72 fardos idem, idem.

AW 596: 39 fardos idem, idem.

Idem—298: 3 ditos idem, idem.

GO 2 581: 49 ditos idem idem.

GE 2.581: 33 ditos idem, idem.

Vapor francez *Forbin*, atracado em 31 de agosto de 1923:

Armazem n. 8—APC: 15 caixas, quebradas e com falta.

AAC: 12 ditas idem, idem.

EKCL—Santos: 20 ditas idem.

FG—3.489—SBFI: 15 caixas, quebradas, com falta.

TENAX—3.499—SBFI: 32 ditas, idem.

Sem marca: 2 ditas, idem.

Vapor noroeguez *Salta*, atracado em 9 de setembro de 1923:

Armazem n. 9—Consul A. Ornesomaeem:

1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AR—JBA—6.920: 1 dita n. 1, idem.

331—14 bobinas sem numeros, avariadas.

OPC: 12 ditas idem, idem.

MLC—321: 6 ditas idem, idem.

APC—277: 20 ditas idem, idem.

W—903: 18 ditas idem, idem.

UP—4.230: 10 ditas idem, idem.

DOC—H 523 G—324: 16 ditas idem, idem.

AP: 18 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Niederwald*, atracado em 3 de setembro de 1923:

Armazem n. 15—AEG&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

BAI: 1 dita n. 1.301, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 89, idem.

1.000: 1 dita n. 1.636, idem.

Idem: 1 dita n. 1.629 avariada.

Santa & C: 1 dita n. 6.612, repregada e avariada.

WBAI: 1 dita n. 107, avariada.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em 11 de setembro de 1923:

Armazem n. 15—JZ&SPGC—Pernambuco:

1 caixa n. 363, repregada e avariada.

RBC—Pernambuco: 1 dita n. 104, idem.

Galdino—Bahia: Isacco n. 233, roto.

Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 barril idem, vasando.

CFVEB: 1 dito n. 12, idem.

Sem marca: 5 rôlos de arame, avariados.

Vapor italiano *Arnelmo VIII*, atracado em 11 de setembro de 1923:

Armazem n. 16—Ci 1 peça do ferro n. 1, avariado.
Idem: 1 caixa n. 35, idem.
CMB: 1 dita n. 71, idem.
Sudan—Siec: 3 saccos ns. 38, 33 e 34, idem.
Idem: 2 ditos n. 29 e 30 sem numero, idem.
Idem: 16 ditos sem numero, idem.
SP: 1 caixa n. 2, idem.
U. A. Cia—Rio de Janeiro: 1 dita n. 4, idem.
AS: 1 dita n. 10, idem.
MVC: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.
P—C—M: 1 dita n. 106.186, avariada.
Idem: 1 dita n. 106.193, idem.
PLC: 1 dita n. 203.325 idem.
P—C—W: 1 dita n. 103.144, idem.
CMB: 3 ditos ns. 37, 66 e 59, idem.
M&C—Rio Grande do S: 1 dita n. 782, idem.
EI: 11 pedras sem numero, quebradas.
Indomar: 15 ditos sem numero, idem.
A—P—3 O—&—C: 25 ditos sem numero, idem.
SP: 21 ditos sem numero, idem.
ANC—MCM: 1 caixa n. 238, repregada e avariada.
AS: 1 dita n. 1, avariada.
CFIEC: 2 ditos ns. 862 e 864, avariadas.
Idem: 1 dita n. 839, idem.
D&A: 1 dita n. 54, idem.
EE: 60 saccos sem numero, idem.
MVC: 4 caixas com diversos numeros, idem.
MSAG: 1 dita n. 380, idem.
MA: 1 dita n. 8, idem.
MVC: 1 dita n. 100.616, idem.
P—C—M: 7 ditos com diversos numeros, idem.
RHC: 1 dita n. 7.169, repregada e avariada.
Vapor nacional *Cuvello*, atracado em 8 de setembro de 1923 — Armazem 16.
F—C—&—C: 1 barrica numero 3.748, repregada e avariada.
Vapor ingl. *V. Nyck*, atracado em 9 de setembro de 1923.
Colombo GmbH: 1 caixa numero 100.7548, avariada.
Casa Pratt: 20 barras sem numero avariadas.
EMB—2: 1 caixa numero 101.541, avariada.
EMB—3: 1 dita n. 101.541, idem.
EMB—30: 1 dita n. 1713173, idem.
EMB: 1 dita n. 01.172, idem.
EMB—37: 1 dita n. 101.169, idem.
EMB: 1 dita n. 117.165, idem.
EMB: 1 dita n. 101.166, idem.
EMB—31: 1 dita n. 01.166 idem.
L. L. Stanfield: 1 barrica numero 13, repregada.
SAM: 1 caixa n. 370 avariada.
Vapor holld. *Postdyk*, atracado em 11 de setembro de 1923. — Armazem Externo:
Anadia: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
C—M—C: 2 ditos idem, idem, idem.
CTC: 3 ditos idem, idem, idem.
OLSO: 4 ditos idem, idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem, idem.
VMC: 1 dita idem, idem, idem.
Vapor n. *Carvello*, atracado em 11 de setembro de 1923. — Armazem Externo:
Mac do J. Comp.: 29 caixas sem numero repregadas.
CTC: 1 dita idem, idem.
Amaranti: 8 quintos sem numero vasado.
Pfe: Coethor: 8 ditos idem, idem.
Vapor norueg. *Salsa*, atracado em 11 de setembro de 1923. — Externo C.

TNTII: 2 caixas sem numero, gadas.
HH G: 1 dita idem, idem.
B—A C: 3 ditos idem, idem.
SRC: 1 dita idem, idem.
LL: 2 ditos idem, idem.
MFC: 1 dita idem, idem.
FIC: 2 ditos idem, idem.
FMC: 1 dita idem, idem.
Vapor italiano *Napoli*, atracado em 11 de setembro de 1923. — Externo C.
PI: 1 Bordaleza sem numero, vasando.
Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — *Ajudante do inspector.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Parand*, atracado em 6 de setembro:

Armazem n. 3—JC: 1 caixa n. 325/23, repregada e avariada.
B/F: 1 dita n. 450, repregada.
MFB: 1 dita n. 456, idem.
M D: 1 dita n. 3.045 idem.
MCC—ER: 1 dita n. 427, idem.
210: 1 dita n. 1.305, idem.
AC—59: 1 dita n. 2.142, idem.
1.000: 1 dita n. 4, idem.
Orran: 1 dita n. 1.222, idem.
OC—MC: 1 dita n. 6.321, idem.
PSC—R: 1 dita n. 613, idem.
RG e S: 1 dita n. 33.419, idem.
RFC—7.095: 1 dita n. 8, avariada.
Idem: 1 dita n. 7 idem.
RGS: 1 dita n. 33.423, idem.
SP: 1 dita n. 54.924, idem.
TJ: 2 ditos ns. 4.039 e 14.037, repregadas.
W: 1 dita n. 10, idem.
XZ: 1 sacco sem numero, roto.
AG: 1 caixa n. 100, repregada.
Bazar: 1 dita n. 4.258, idem.

Armazem n. 3 — B. Weber: 1 caixa n. 205.880, repregada.
BC: 1 dita n. 8.001, idem.
CMB: 1 dita n. 63.25, idem.
CHC: 1 dita n. 101, idem.
Chusna: 1 dita n. 9, idem.
GCC—EK: 1 dita n. 64, idem.
Idem: 2 ditos ns. 25 e 121, idem.
HDD: 4 ditos diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 1.416, avariada.
HL—1.160: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

REC: 3 ditos diversos numeros, repregadas.
S DC: 1 dita n. 469/1, idem.
JC: 1 dita n. 323/24, idem.

Vapor allemão *Hornlund*, atracado em 9 de setembro de 1923:

Armazem n. 4 — AP: 5 fardos, avariados.
AS: 5 ditos, idem.
B 81 E: 10 ditos, idem.
D 81 C: 5 ditos, idem.
D 81 A: 5 ditos, idem.
D 81 B: 5 ditos, idem.
MAM: 5 ditos, idem.
R: 5 ditos, idem.
SS 4785: 5 ditos, idem.
Vapor italiano *Franchetta*, atracado em 8 de setembro de 1923:

Armazem n. 5 — Sem marca: 14 pedras com diversos quibras.
V. W. Cabrerat: 18 ditos idem, avariadas.
DR — W. W. N: 2 ditos idem, idem.

Carrara—LB—WWN — Carrara — SS: 13 ditos idem, idem.

Vapor francez *Forbin*, atracado em 30 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—Pacheco: 2 caixas ns. 106 e 115, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 114 e 108, idem.

Idem: 1 dita n. 109, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Postdyk*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 7—AW—598: 3 fardos numeros 16, 11 e 49, avariados.

Idem—296: 1 dito n. 57, idem.

Idem—596: 1 dito n. 41, repregado e avariado.

Am: 1 caixa n. 23.287, avariada.

Bonum: 2 barricas ns. 513 e 512, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 519 idem.

BC: 3 ditos ns. 114, 102 e 123, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

BDC: 2 ditos ns. 17 e 16, idem.

Casa Claudino: 3 caixas com diversos numeros, idem.

Ca: a Garibaldi: 3 ditos idem, idem.

Idem: 8 ditos idem, idem.

Casa Claud no: 1 dita n. 40.780, idem.

FA: 2 barricas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 119, repregada e avariada.

GG: 4 ditos com diversos numeros, avariadas.

GE—2.581: 1 fardo n. 139, repregado e avariado.

HMB: 4 barricas com diversos numeros, avariadas.

HBC: 2 ditos ns. 1.708 e 1.031, idem.

JH: 10 ditos com diversos numeros, idem.

JUFEYA: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

JM: 1 barrica n. 10, idem.

MRS: 5 caixas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.962, idem.

6.826—C: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

PS: 3 barricas ns. 20, 4 e 12, avariadas.

Sem marca: 8 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

SSETC: 1 dita n. 7.970, avariada.

Sem marca: 6 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

SSC: 1 dita n. 26.677, avariada.

Salugon: 3 ditos sem numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7—SS8Cla: 1 caixa numero 3.639, avariada.

KC—SH: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

Bonum: 2 barricas, avariadas.

FA: 1 dita, idem.

GG: 4 ditos, idem.

HMB: 10 ditos, idem.

HBC: 5 ditos, idem.

JH: 3 ditos, idem.

RC: 1 dita, idem.

Vapor norueguez *Salsa*, atracado em 9 de setembro de 1923:

Armazem n. 9—CSC: 3 fardos ns. 4, 5 e 6, repregados e avariados.

ESC: 1 caixa n. 117, idem idem.

Idem: 10 barricas, vasando.

Vapor italiano *Napoli*, atracado em 8 de setembro de 1923:

Armazem n. 10—P—A—C: 1 caixa numero 9.607, avariada.

Idem: dita n. 9.608, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.893, idem idem.

BC: 1 dita n. 1.774, idem idem.

HC: 1 dita n. 534, idem idem.

BJP: 2 ditos ns. 415 e 416, idem idem.

M—S: 1 dita n. 2.703, idem idem.

Vapor nacional *Tandale*, atracado em 8 de setembro de 1923:

Armazem n. 19—P: 8 engradados com diversos os numeros, avariados.

Menestros argentino no Brasil: 1 caixa numero 2, idem.

MB: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

TTC: 4 ditas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8.523, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas com diversos numeros, repregadas.

Vapor allemão *Neidewald*, atracado em 2 de setembro de 1923:

Armazem d 15—2 caixas ns. 1.005 e 1.001, repregadas e avariadas.

Nacional: 2 ditas ns. 1.637 e 1.639, idem.

OMP: 1 dita n. 4, idem idem.

Armazem n. 15—PAC: 1 caixa n. 83, repregada e avariada.

PCETC: 1 dita n. 48, idem.

C—B—Siemens—R—J: 1 dita n. 2.630, idem.

Schill: 1 dita n. 0.132, idem.

St & C: 1 dita n. 6.703, idem.

Idem: 1 dita n. 6.68, idem.

S: 1 dita n. 7, avariada.

VHC—76: 10 encapados, idem.

AS: 1 mala n. 4, avariada e repregada.

AHSC: 3 engradados, avariados.

Sem marca: 1 peça de ferro, idem.

PCQ: 25 caixas, idem.

ABC: 2 ditas ns. 4.092/93, avariada e repregada.

AAC: 1 dita n. 3.350, idem.

AR: 1 dita n. 5.283 V, avariada.

BM: 4 ditas, diversos numeros, avariadas e repregadas.

CSRM 7.850: 1 dita n. 10, idem.

Carlos—K—C: 8 ditas, diversos numeros, idem.

F: 9 ditas, diversos numeros, idem.

FL: 2 ditas ns. 2.105 e 2.106, idem.

FE: 1 dita n. 1.926, idem.

HPT—L: 1 dita n. 58.3-9, idem.

Idem: 1 dita n. 437, idem.

H 11.014 V: 1 dita n. 6, idem.

KS: 2 ditas ns. 313 e 84, idem.

Museu Infantil: 2 ditas, ns. 40/61 e 99, idem.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 8 de setembro de 1923:

Armazem n. 16—BSC: 1 barrica n. 209, avariada e repregada.

E Garcia: 1 caixa n. 1.304, idem.

SLC: 1 barrica n. 633, idem.

Vapor inglez *Vandyck*, atracado em 9 de setembro de 1923:

Armazem n. 17—AHB: 1 caixa n. 1, repregada.

Dia: 1 caixa n. 20.802, repregada.

P—Garcia: 1 dita n. 537, idem.

G. P. C.: 1 dita n. 1, idem.

—L F B—: 1 dita n. 11, idem.

L K.: 1 caixa n. 793, idem.

M. B. C.: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

M. J. M.: 1 dita n. 621, idem.

M. B. C.: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 caixa n. 9, idem.

M. A. C.: 1 dita n. 300, idem.

V—291—S: 1 caixa n. 1, idem.

R. A. B.: 1 dita n. 8, idem.

O—T—C: 1 dita n. 733, idem.

U. S. R. E. C.: 1 dita n. 146.187, idem.

Jesse Knight: 1 dita sem numero, idem.

N. A. S. C.: 1 dita sem numero, idem.

603: 1 dita n. 214, idem.

Orgel: 1 dita n. 2, idem.

Rinder: 2 ditas ns. 11, 9, repregada e avariada.

Ru: 1 dita n. 1, repregada.

18.116—Idem: 2 barrica ns. 1, 3, vasando.

18.168—Idem: 1 dito n. 2, idem.

Riano: 1 caixa n. 4.526, repregada.

R. M. & C.: 1 dita n. 18 V, idem.

R.: 1 dita n. 1, idem.

A—S. M. 1.585—E—X—P: 2 ditas, numeros, 16, 22, avariadas.

Idem: 1 dita n. 11, repregada.

S R C: 2 ditas ns. 952, 944, avariadas.

Idem: 1 dita n. 943, idem.

U. S. R. E. C.: 1 dita n. 20.681, repregada.

U. S. R. E. X. C.: 1 dita n. 2.342, repregada.

VSC: 2 caixas ns. 16, 10, repregadas e avariadas.

WJC: 1 dita n. 7.380, idem, idem.

Ozeas: 1 dita, n. 67, idem, idem.

Dia: 2 dita, n. 2.080/1, idem, idem.

EMB: 1 dita numero 1.061, avariada.

F—C—C—2.029: 1 dita, numero 110, repregada.

Idem: 2 ditas n. 1, idem.

2.048—F—Garcia: 1 dita n. 710, repregada e avariada.

GCC: 1 dita n. 330, idem, idem.

GU: 1 dita n. 213, idem, idem.

GG—62: 1 dita, sem numero, idem, idem.

C—HB: 3 dita, numeros 505, 500, 508, repregadas.

J. A. Sabery: 1 dita, n. 14.132, idem avariada.

LFB: 1 dita n. 10, idem, idem.

LR: 2 ditas, numeros 762, 756, idem, idem.

Idem: 1 dita, n. 732, idem, idem.

Idem: 2 ditas, numeros 795, 786, repregadas.

LHFC: 1 dita n. 7.920, idem.

MB: 2 ditas, ns. 16, 61, idem.

MB: 1 dita, n. 2.927, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.837, 1 dita, n. 2.937, repregada e avariada.

MAC: 1 amarrado de caixa, n. 9, repregado.

Vapor francez «Massilia» atracado em 8 de setembro de 1923.

Armazem 18—GR: 1 caixa, n. 1.701, repregada e avariada.

Caza Sucenas: 1 dita, numero 234, idem, idem.

EO: 1 dita, n. 0.076, idem, idem.

ED: 1 dita, n. 613, idem, idem.

JLC: 1 dita, n. 7.064, idem, idem.

Lambert: 1 dita, numero 5.883, avariada.

PCP: 1 dita, n. 1.681, repregada e avariada.

MS: 1 dita, n. 1.5683, idem, idem.

Vapor francez «Forlim» atracado em 30 de agosto de 1923.

EBF: 1 caixa n. 104, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 295, idem idem.

Idem: 1 dita n. 205, idem idem.

Vapor hollandez *Poeldyk*, atracado em 10 de setembro de 1923:

Armazem Externo-A: Aerroc: 2 quintos sem numero, vasando.

Cunha Pinho: 1 quinto sem numero, vasando.

AL: 2 ditos sem numero, idem.

A. Marques Ferreira: 1 dito sem numero, idem.

Nobrega Santos: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Nobre: 2 ditos sem numero, vasando.

OLSC: 2 ditos sem numero, idem.

Portuespa: 3 ditos sem numero, idem.

Patria: 3 ditos sem numero, idem.

Riba Crus: 2 ditos sem numero, idem.

Arreoc: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

AAC: 2 ditas sem numero, idem idem.

Barbosa Albuquerque: 1 dita sem numero, idem idem.

Carvado: 1 dita sem numero, idem idem.

CTC: 2 ditas sem numero, idem idem.

Dias Almeida: 2 ditas sem numero, idem idem.

OLSC: 2 ditas sem numero, idem idem.

SBC: 9 ditas sem numero, idem idem.

Teixeira Borges: 9 ditas sem numero, idem idem.

TBC: 1 dita sem numero, idem idem.

VMC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Hornsun*, atracado em 10 de setembro de 1923:

Armazem Externo A: PQC: 6 caixas sem numero, repregadas e zvariadas.

PLC5: 1 sacco sem numero, roto, com falta.

XZ81: 2 ditos sem numero, idem idem.

Idem 83: 1 dito sem numero, idem idem.

AIC: 5 quintos sem numero, vasando.

Armazem externo A—AIC: 1 quinto sem numero, vasio.

FS: 2 ditos idem, vasando.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 10 de setembro de 1923:

Armazem externo C—Vermelho: 2 caixas sem numeros, repregadas.

CTC: 33 ditas idem, idem.

Macedo Junior & Comp.: 21 ditas idem, idem.

Manoel Móra: 2 ditas idem, idem.

NM: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Forbin*, atracado em 6 de setembro de 1923:

Ilha do Cajú—ELC: 10 caixas ns. 775.84, indicio de avaria.

LG: 22 ditas ns. 1/22, idem.

LNF: 12 ditas diversos numeros, idem.

Dia: 15 ditas idem, idem.

Pacheco: 2 ditas ns. 1/2/3, idem.

Vapor inglez *Cavour*, atracado em 6 de setembro de 1923:

Ilha do Cajú—FM: 40 caixas ns. 1.40, avaria externo.

Vapor americano *Lafcom*, atracado em 10 de setembro de 1923:

Ilha do Cajú—H&C—PC: 13 caixas sem numeros, vasando.

Idem: 1 dita idem, com uma lata cheia e outra vazia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 482

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 21, 24 e 27 do setembro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 5, 6 e 7 do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1.º, 2.º e 3.º praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

APC: Uma caixa n. 070, pesando bruto 90 kilos, contendo multiplicações de amostras, pesando 24 kilos; quascas e outras obras de ferro batido nickelado pesando 9 kilos; catalogos com estampas para annuncios, pesando 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 022, pesando bruto 76 kilos, contendo multiplicações de amostras; catalogos com estampas para annuncios, pesando 14 kilos. Vapor *Curvello*, de Hamburgo, em 12 de junho de 1922.—Manifesto n. 650.

Lote n. 2

EHQ: Um fardo n. 4, pesando bruto 133 kilos, contendo obras não classificadas de papelão (almofas para calçado), pesando 133 kilos. (Idem).

Lote n. 3

HC — 285 — JD: Tres barricas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo pontas de Paris com cabeça, pesando 97 kilos. (Idem).

Lote n. 4

Palma: Uma caixa n. 4 A, pesando bruto 60 kilos, contendo 17 caixas de filmes impressos, pesando 48 kilos. (Idem).

Lote n. 5

R. M. Widen: Quatro peças de ferro n. 1 a 8, 16 a 18 e 21 a 22, cinco caixas n. 9 a 12 e 20; quatro engraxados n. 13, 14, 23 a 19 pesando bruto 11.840 kilos, formando um locomotivo e acessórios, pesando liquido 11.500 kilos. (Idem).

Lote n. 6

J — 2.095: Uma caixa n. 606, vazia, pesando 6 kilos. (West Totant, Nova York, 28 de fevereiro de 1920. — Manifesto n. 134).

HC: Cinco tambores de ferro sem numero, pesando bruto 964 kilos, contendo productos chimicos não classificados, para fins industriais, pesando liquido 883 kilos. (Merrill, Nova York, 14 de outubro de 1919. — Manifesto n. 947).
Triângulo 603; losango CSC; RM — ns. 847, 944 e 30 — Tres caixas vazias, pesando 65 kilos.

Lote n. 7

CBC: Uma caixa n. 14, pesando bruto 7 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 4 kilos. (West Indian, Nova York, 26 de abril de 1920. — Manifesto n. 551).

Lote n. 8

H. Boonem: Uma caixa n. 23, pesando bruto 9 kilos, contendo peças não classificadas de vidro vidrado, pesando 2 kilos.

Idem: Sem numero, quatro canos de barro vidrado, pesando 197 kilos. (Arte de Nauti, Hamburgo, 29 de outubro de 1921. — Manifesto n. 1.203).

Lote n. 9

JV: Duas caixas ns. 1 e 2, vazias, pesando 17 kilos. (Orani, Hamburgo, 31 de julho de 1921. — Manifesto n. 836).

Losango HS — 613: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 32 gravatas de seda, pesando 750 grammas. (Sabin, Londres, 30 de março de 1921. — Manifesto n. 258).

Lote n. 10

ARPC: Uma caixa n. 74, vazia, pesando 118 kilos.

MBC: Seis caixas ns. 6, 7, 18, 20, 24 e 26 vazias, pesando 24 kilos. (Montecello, Hamburgo, 18 de fevereiro de 1921, manifesto n. 217).

NPC: Uma caixa n. 503, pesando bruto 16 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 3 kilos. (Kermel, Hamburgo, 7 de janeiro de 1921, manifesto n. 194).

PP: Vinte e cinco barris sem numeros, pesando bruto 6.000 kilos, contendo productos chimicos para fins industriais, pesando 5.039 kilos. (Glenaville, Nova York, 22 de novembro de 1920, manifesto n. 1.727).

Lote n. 11

TEF: Uma caixa n. 723, vazia, pesando 33 kilos.

B: Uma caixa n. 18, pesando bruto 28 kilos, contendo lenços e toalhas de linho bordados, pesando 8 kilos; um cobertor de lã de qualquer outra qualidade.

ESC: Duas caixas ns. 50 e 150, vazias, pesando 3 kilos. (Bougainville, Hamburgo, 20 de agosto de 1920, manifesto n. 1.295).

Lote n. 12

RM—JOB—Pacotilha: Um fardo n. 78, pesando bruto 48 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 47 kilos. (Vauban, Nova York, 6 de março de 1919, manifesto n. 166).

Lote n. 13

CJC: Uma caixa n. 23.457, vazia, pesando 7 kilos.

WEC—losango H: Uma caixa numero 53.48, vazia, pesando 1 kilos. (West Indian, Nova York, 20 de abril de 1920, manifesto n. 551).

GJ: Uma caixa n. 53, vazia, pesando 5 kilos.

JBC: Uma caixa n. 293, vazia, pesando 17 kilos.

MW: Uma caixa n. 611, vazia, pesando 6 kilos.

Duas triangulos entrelaçados SCUR: Uma caixa n. 309, vazia, pesando 14 kilos. (Duplex, Havre, 26 de dezembro de 1919, manifesto n. 1.218).

Triângulo APC: uma caixa n. 10.376, vazia, pesando 8 kilos. (Duplex, Havre, 19 de julho de 1919, manifesto n. 807).

Sem marca e sem numero: Uma caixa vazia pesando 4 kilos. (Vauban, Nova York, 5 de março de 1919, manifesto numero 166).

Sociedade Nacional de Tabacos: Um encapado, sem numero, contendo fumo em folhas, pesando 4 kilos.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo tubos de borracha, pesando 10 kilos. (Acre, Montevideo, 20 de fevereiro de 1921, manifesto n. 182).

Lote n. 14

BB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 82 kilos, contendo 61 duzias de teouras para costura, até 16 cents.; 34 e meia duzias de canivetes para aparar lapas, com cabo de osso. (Mar Caribe, Antilla, 9 de julho de 1921, manifesto n. 757).

Lote n. 15

FW: Duas caixas ns. 8.754/55, pesando bruto 543 kilos, contendo 55 duzias de escovas para calçado; tubos de gesso em massa, para calçado, pesando 376 kilos e 400 grammas; catalogos com estampas coladas em papelão, pesando 13 kilos (Idem).

Lote n. 16

MRS: Tres caixas ns. 113, pesando bruto 1.117 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido amolado. (Hamburgo), pesando 947 kilos. (Idem).

Lote n. 17

BERLOY — Um engraxado n. 96, pesando bruto 290 kilos, contendo chapas de zinco amoladas, pesando 265 kilos (Sta. Bede, de New York, em 23 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 100.).

Lote n. 18

PC — Um encapado n. 473, pesando bruto 40 kilos, contendo pelica preparada com pelo não especificado, pesando 5 kilos; cinco tapetes avellanhados, de pelo mouro, apresentados pelo avesso tecido grosso de carnaúba, medindo um 3m.9 — um 3m.3 com 1m.8 — um 1m, pesando 32 kilos. (Fort de Souville, do Havre, em 20 de julho de 1921. Manifesto n. 800.).

Lote n. 19

PG — Uma caixa n. 471, pesando bruto 143 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando 12 kilos;

Idem, idem de vidro n. 2 de cor, pesando 2.500 grammas;

Peças de louça n. 5, pesando 20 kilos;

Um lustre de cobre dourado, pesando 6 kilos;

Obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 10 kilos;

Obras não classificadas de fio de arma de ferro galvanizado, pesando 2 kilos;

Peças de aluminio para cozinha, pesando 10 kilos;

Peças de louça n. 2, pesando 5 kilos;

Sete escovas com costas de madeira, para mesa e layer rasas;

Obras de madeira fina, pesando 3.800 grammas;

Ferramentas manuais, pesando 1 kilo;

Uma machina de picar carne, pesando 1.500 grammas;

Um espremidor de pennis de qualquer qualidade;

Duas vidros de verniz especificado, pesando 1 kilo. (Idem.).

Lote n. 20

Sem marca e sem numero — Vinte e nove trilhos de ferro até 10 kilos por metro corrente, pesando 928 kilos. (Idem.).

Lote n. 21

PC — Uma caixa n. 472, pesando bruto 31 kilos, contendo lustres de cobre dourado, pesando 6 kilos;

Obras não classificadas para serviço de mesa (calices) de vidro n. 2, pesando 600 grammas;

Obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 1.500 grammas. (Idem.).

Lote n. 22

JAMATA — Uma caixa sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo vidros para oculos fixos, pesando 57 kilos.

Vinte e um oculos fixos com aros de massa;

Caixas de aluminio para oculos, pesando 750 grammas;

Cento e cinquenta e um vidros de escala para optica, pesando 4 kilos; livros impressos, pesando 2.300 grammas.

Idem — Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando 36 kilos.

Idem — Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 26 duzias

9 olhos e pince-nez; um olho fixo, com armação de ouro; 429 vidros de escala para optica, pesando 15 kilos; 17 duzias e 8 molas de metal, para olhos e pince-nez; bijouteria de cobre, pesando 370 grammas; cordões de seda para pince-nez, pesando 170 grammas;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 119 kilos, contendo: caixas de papelão para olhos, pesando 60 kilos; 28 duzias e 5 olhos e pince-nez; 2 duzias de lunetas com armações de massa; 2 duzias de molas de metal para olhos; varios e multiplos objectos para optica, pesando 12 kilos; uma machina operatriz, pesando 3.400 grammas. (Chicago Maru, B. Aires, 19 de agosto de 1921, manifesto n. 922).

Lote n. 23

P30M: Uma caixa n. 4, vazia, pesando 11 kilos (Altobiskar Mendi, Hamburgo, 6 de agosto de 1921, manifesto n. 864);

Dr. Cussin Ernest: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo catalogos com estampas, para annuncio, pesando 36 kilos. (Urko Mendi, Antuerpia, 22 de maio de 1921, manifesto n. 573).

Lote n. 24

Motex: Uma caixa n. 7.262/1, pesando bruto 92 kilos, contendo: ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 31 kilos; duas machinas operatrizes, pesando até 10 kilos, pesando 17 kilos; peças de louça e cobre para installação electrica, pesando 5 kilos; peças para sapaleiro e semelhantes, pesando 2 kilos; obras não classificadas de madeira, pesando 2 kilos; 2 niveis de bolha d'agua em tubos de latão;

Idem: Uma caixa n. 7.262/2, pesando bruto 98 kilos, contendo: Ferramentas manuaes, pesando 32 kilos; peças de louça com preparo de cobre, para installação electrica, pesando 5 kilos; duas machinas operatrizes, até 10 kilos, pesando 17 kilos; uma trena em caixa, de qualquer qualidade, pesando 230 grammas; tres niveis de bolha d'agua, em tubos de latão; quatro escalas divididas, de madeira e metal; obras de madeira não classificadas, pesando 2 kilos. (Idem).

Lote n. 25

Motex: Uma caixa n. 7.262/3, pesando bruto 98 kilos, contendo: ferramentas manuaes, pesando 32 kilos; peças de louça com preparo de metal para installação electrica, pesando 5 kilos; duas machinas operatrizes, até 10 kilos, pesando 17 kilos; obras de madeira não classificadas, pesando 2 kilos; quatro escalas divididas de madeira e metal; uma trena com caixa de qualquer qualidade, pesando 230 grammas. (Idem).

Lote n. 26

Motex: Uma caixa n. 7.262/4, pesando bruto 88 kilos, contendo brinquedos não especificados, fabricados de qualquer matéria, pesando 47 kilos. (Idem).

Lote n. 27

Motex: Dez barricas n. 7.262 5/14, contendo cimento em pó, pesando 4.800 kilos.

SKF: Ns. 851, 876 e 887, tres peças de obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 38 kilos. (Idem).

Lote n. 28

LC — WJK: Uma caixa n. 11, pesando bruto 211 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 191 kilos.

(Victoria, Santos, 11 de fevereiro de 1921, Manifesto n. 107.)

Lote n. 29

CAL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 78 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão pesando 50 kilos.

(Duca d'Aosta, Genova, 27 de agosto de 1921, Manifesto n. 954).

JG: Uma caixa n. 3, vazia, pesando 26 kilos.

Amstellond, Amsterdam, 21 de outubro de 1920, Manifesto n. 1.586.)

Bortido Maia: Uma caixa sem numero pesando bruto 76 kilos, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando nas latas 58 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 32 kilos, contendo oleo lubrificante pesando nos envoltorios 20 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto quatro kilos, contendo folhas de Flandres simples, pesando dois kilos.

(Terra Haute, Nova York, 9 de fevereiro de 1921, Manifesto n. 188).

Lote n. 30

Losango JG — TOVC: Uma caixa n. T, pesando bruto 124 kilos, contendo estampas para annuncios colladas em papelão, pesando 65 kilos;

Estampas para annuncios, pesando quatro kilos.

Obras não classificadas de madeira, pesando 14 kilos;

Obras não classificadas do folha de Flandres, pintadas, pesando 3.700 grammas;

67 bonets de algodão.

(Glendevon, Nova York, 21 de março de 1921, Manifesto n. 251.)

Lote n. 31

Sem marca e sem numero: Dois saccos de cimento em pó pesando 236 kilos.

(City of Alma, Nova York, 21 de março de 1921, Manifesto n. 360).

Sem marca e sem numero: Tres rolos de arame farpado, proprio para cerca, pesando 100 kilos.

(Primar del Rio, Santos, 30 de abril de 1921, Manifesto n. 381.)

Sem marca e sem numero: Quinze pranchões de madeira, medindo 1^m.35.

(Lorraine Cross, Buenos Ayres, 27 de julho de 1921, manifesto n. 682.)

Lote n. 32

CF: Quinze engradados n. 1 a 15, pesando bruto 4.800 kilos, contendo papelão de asbestos em laminas, para quaesquer usos, pesando liquido 4.200 kilos.

(Ariaga Mendi, Antuerpia, 24 de março de 1923).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 2, do Caes do Porto; o leilão poderá ser feito no armazem n. 5.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 33

BH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo films impressos pesando 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 461 kilos, contendo estampas para annuncios pesando 121 kilos.

Obras não classificadas de chumbo simples pesando 15 kilos.

(Amcross, Nova York, 3 de agosto de 1920, Manifesto n. 1.180.)

Lote n. 34

MC: Uma caixa n. 111, pesando bruto 75 kilos, contendo peças de aluminio para cosinha, pesando 46 kilos.

(Sartre, Hamburgo, 22 de setembro de 1920, Manifesto n. 1.461).

Lote n. 35

GVG — Duas barricas sem numeros, pesando bruto 99 kilos, contendo alvaia de de zinco, pesando 79 kilos. (Trurier, Antuerpia, 11 de dezembro de 1920, Manifesto n. 1.759).

Lote n. 36

Triangulo — Uma caixa n. 628, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 70 kilos. (Margit Skogland, Nova York, 30 de agosto de 1920, Manifesto n. 1.329).

Lote n. 37

HC — Uma caixa n. 50, pesando bruto 155 kilos, contendo perfumarias (1.195 tubos de pasta para dentes), pesando 118 kilos; estampas para annuncios collados em papelão, pesando 10 kilos. (Waldyck, Hamburgo, 18 de outubro de 1921, Manifesto n. 1.156).

Lote n. 38

AB — Uma caixa n. 16, vazia, pesando oito kilos. (Montrossa, Genova, 15 de abril de 1920, Manifesto n. 544).

Casa Stephen — Uma caixa sem numero, vazia, pesando oito kilos. (Baldia, Gottemburgo, 27 de fevereiro de 1922, Manifesto n. 274).

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo pertences para motores, pesando cinco kilos. (Margit Skogland, Nova York, 3 de agosto de 1920, Manifesto n. 1.329).

FLIB — Uma n. 7, vazia, pesando 13 kilos. (Tennyson, Nova York, 30 de junho de 1920, Manifesto n. 982).

Lote n. 39

LPMC — Uma caixa n. 2.358, pesando bruto 85 kilos, contendo espelhos pequenos com moldura de cobre prateado, pesando 11 kilos; obras não classificadas de metal prateado pesando 32 kilos, pinças para barba com cabo de metal ordinaria, pesando 870 grammas. (Kernell, Hamburgo, 21 de maio de 1921, Manifesto n. 570).

Lote n. 40

Losango PAX — Uma caixa n. 318/1, vazia, pesando 41 kilos.

JEMG — Uma caixa n. 1.403, vazia, pesando cinco kilos.

ATC — Uma caixa sem numero, vazia, pesando 10 kilos. (Sabor, Antuerpia, 5 de junho de 1920, Manifesto n. 802).

Idem — Duas caixas ns. 1 e 2, vazias, pesando 26 kilos. (Mesmo vapor e descarga).

FRMC — Uma barrica n. 49, pesando bruto 26 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos, de vidro branco n. 2 (tres cupulas), pesando sete kilos. (Gurupy, Santos, 13 de junho de 1921, Manifesto n. 519).

Lote n. 41

JHL — Uma caixa n. 8.549, pesando bruto 16 kilos, contendo peças avulsas de vidro para cirurgia, pesando sete kilos; 72 thermometros comuns, divididos sobre vidro. (Amstelhyck, Hamburgo, 5 de maio de 1921, Manifesto n. 510).

Lote n. 42

ELC — 1919 — Uma caixa sem numero vasia, pesando 12 kilos. (Ubiar, Anuerpia, 29 de março de 1920. Manifesto n. 433.)

L — Sem numero — Dois róis de arame farpado, pesando 67 kilos. (Mediterraneo, Santos. Manifesto numero 778.)

ATLAS — Uma caixa n. 2, vasia, pesando 26 kilos. (Milaia, Nova York, 8 de março de 1920. Manifesto n. 347.)

Sem marca — Duas caixas sem numero, vasia, pesando 14 kilos. (São Paula, Nova York, 23 de novembro de 1917. Manifesto n. 702.)

Lote n. 43

Losango SSMC — MTD — Uma caixa n. 421, vasia, pesando 6 kilos.

Sem marca — Um engradado sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo chapas de ferro simples pesando 5 kilos. (Florianopolis, Montevideo, 13 de março de 1920. Manifesto n. 386.)

Sem marca — Uma quartola sem numero, vasia, pesando 39 kilos. (Pownee, Nova York, 6 de fevereiro de 1919. Manifesto n. 103.)

Lote n. 44

Losango Antraco — Vinta caixas sem numero, pesando bruto 692 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando 627 kilos. (Browning, Rio Grande do Sul, 18 de maio de 1921. Manifesto n. 450.)

Lote n. 45

IGC — Uma caixa n. 1, pesando bruto 41 kilos, contendo 6 relógios de parede com caixa de madeira até 65 centímetros. (Idem.)

Lote n. 46

Losango 45 — Sem numero — Quaesquer outras obras de ferro batido proprio para construccões de casas, pesando 50 kilos. (Sorth, Hamburgo, 22 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.461.)

Lote n. 47

Triangulo LC — Uma caixa n. 124, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro numero 1, pintado de cor, pesando 3 kilos. (Campeiro, Genova, 22 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 98.)

Lote n. 48

FRV — Sem numero — Um tubo de ferro simples para agua, pesando 29 kilos.

Idem, idem — Uma cantoneira de ferro, pesando 150 kilos.

Idem, idem — Uma chapa de ferro simples, pesando 82 kilos. (Lafcoma, Nova York, 17 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.748.)

Lote n. 49

CNL — Uma caixa n. 69, vasia, pesando 7 kilos.

FPC — Uma barreira sem numero contendo cimento, pesando 115 kilos.

MMC — Uma caixa n. 9, vasia, pesando 15 kilos.

Idem — Uma caixa n. 11, pesando bruto 27 kilos, contendo oleo de linhaça impuro, pesando 12 kilos. (Plutarch, Santos, 1 de março de 1921. Manifesto n. 164.)

Lote n. 50

Triangulo SB: Tres barricas sem numero, contendo cimento, pesando 436 kilos

Sem marca e sem numero: Dez lorradores de farinha, pesando 44 kilos, (Plu-

tarch, Santos, 1 de março de 1921. Manifesto n. 164.)

Losango NBC: Cinco quartolas sem numero, vasia, pesando 196 kilos. (Eptacio Pessoa, Nova York, 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.371.)

Lote n. 51

Losango JVC — 5.380: Uma barreira sem numero, contendo cimento, pesando 43 kilos. (Eptacio Pessoa, Nova York, 8 de setembro de 1920. Manifesto numero 1.371.)

SAAF: Tres barris sem numero, desmontados, pesando 81 kilos. (Parksville, Nova York, 15 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.422.)

Sem marca: Seis sacos sem numero, contendo cortiça em quaesquer outras obras simples, pesando 270 kilos. (Fort de Douaumont, Havre, 30 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.987.)

Lote n. 52

HJ: Nove caixas ns. 5 a 10, 12, 13 e 18 e quatro encapados ns. 14 a 17, pesando bruto 2.544 kilos, contendo uma machina motriz, pesando liquido 2.318 kilos. (Ingo, Hamburgo, 25 de abril de 1921. Manifesto n. 474.)

Lote n. 53

BH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 51 kilos, contendo livros cinematographicos impressos, incompletos, pesando bruto 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 461 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 122 kilos; clichés de cobre, pesando bruto 13 kilos. Amerss, de 3 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.189.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 54

Ponta amarella — Sem numero: 817 trilhos, pesando mais de 10 kilos, por metro corrente, pesando bruto 326.800 kilos. (Singapore, Nova York, 20 de maio de 1922. Manifesto n. 588.)

Lote n. 55

Losango RP: Quatorze caixas ns. 1 a 14, contendo prospectos annuncios, pesando 400 kilos; producto chimico não classificado (Chloramine T), pesando em 6.000 vidros de 25 grammas cada um 150 kilos.

Desembaraçado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Officio numero 1.269 de 14 de agosto de 1923. (Vapor Biella, Antuerpia, 22 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.581.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 17, do Caes do Porto; o leilão, porém, será feito no armazem n. 7.

AVISO

Só poderão licitar os lotes contantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o siental de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 13 de setembro de 1923. Q 3º escripturario, Agricola Catilina.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICITA DESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 20 de setembro vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

1º Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W., 218 amperes, 220 volta e mais os accessorios de uma usina electrica completa para produção de luz.

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até 15 horas do dia 29 da corrente mez e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na (1ª via), data e assignatura, qualidade nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições estabelecidas neste edital.

3ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo da compra.

4ª — O concorrente a quem couber a preferencia da compra entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 %, calculada sobre a quantia da sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia si não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convito pelo *Diário Officiel*.

5ª — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 30 dias a contar do dia da assignatura do termo da compra, podendo ser prorogado.

6ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro; si porém todas forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha á sorte.

7ª — Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9ª — Não serão accetadas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, sendo nos casos previstos neste edital.

40. — Não serão aceitos requerimentos de inscrição depois da citada hora do dia 19 de setembro vindouro.

Note — As pessoas que desistirem inscricão com relação a usinas poderão dirigir-se ao almoxarifado da colônia, e sobre inscrições a thesauraria do mesmo estabelecimento, nos dias uteis das 11 às 15 horas.

Capital Federal, 30 de agosto de 1923.

O secretario, Augusto José de Souza,
1.º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO TERCEIRO DISTRICTO — S. CHRIS. VAO

O 1.º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, presidente interino da junta de alistamento e delegado militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço de Exercio, no dia 1.º de setembro de 1922, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que, com fulcindo o contingente suplementar ou da 2.ª chamada, serão convocados oportunamente, desde que o contingente da 1.ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades do Districto Federal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Officiel*.

Quartel da 3.ª Cia. Mtr. P., em S. Christovão, 1.º de setembro de 1922. — Luiz Xavier Pereira Lima, 1.º tenente, delegado militar.

Relação dos cidadãos pertencentes à classe de 1922 sorteados em 13 de setembro de 1922 as quaes deverão se apresentar oportunamente

Numero do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

161. 15. Adilio, filho de João Luiz Parrelas Aires
362. 8. Adalberto, filho de Porfirio Ferreira de Oliveira
363. 524. Manoel Morira Vaz Filho, rua Joaquim Soares n. 60.
364. 288. Francisco, filho de Julio da Rocha Tristão.
365. 201. Francisco Cirvcs, filho de Ernesto da Silva Chave.
366. 585. Oscar, filho de José Egydio de Varma.
367. 713. Welomar Carneiro Garcia, rua Alegria n. 247.
368. 645. Roberto Soares, rua Albertina n. 35 e t. da Pavuna.
369. 423. José, filho de Jose Pereira Coelho.
370. 550. Manoel, filho de José Maria Luitares.
371. 485. Manoel filho de Estevam Dias Noronja.
372. 243. Ernesto, filho do José Maria da Silva.
373. 590. Oswaldo, filho de Leovegilor de Souza Macedo
374. 323. Irineu de Souza, estação de Barros Filho n. 48.
375. 137. Arnan do Monteiro, rua Olaria n. 25.
376. 81. Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
377. 447. José Machado, rua Monte Alegre n.
378. 438. José Baptista Filho, rua Senador Pompeu n. 9.

292. Francisco Graça Bastos, praia Retiro Saudoso n. 275
380. 149. Ataliba, filho de Carlos Athayde Rangel.
381. 358. João, filho de Julio Francisco Machado.
382. 299. Geresio, filho de Manoel Cardoso Jullão.
383. 121. Antonio Lopes, rua S. Januario n. 22.
384. 388. Joaquim D. Castro, rua Escobar n. 101.
385. 623. Ramalho, filho de Belmiro Celestino Xavier.
386. 414. José, filho de Horacio Caldas.
387. 474. Lydio, filho de João da Silva Monteiro.
388. 33. Alexandre, filho de Manoel Jorge Machado.
389. 559. Nelson, filho de Leopoldo Bernado da Silva.
390. 553. Mario, filho de Francisco Costa de Oliveira.
391. 671. Sizerando Souza, filho de João Marques de Souza.
392. 703. Woldmar Carvalho, filho de Raul Francisco de Carvalho.
393. 164. Bernard no, filho de Bernardino Huch e Vello.
394. 611. Pedro Manoel Porto, filho de Manoel da Silva Porto.
395. 12. Adeino Teixeira, rua S. Luiz Gonzaga n. 622, casa 2.
396. 81. Antonio, filho de Antonio Claudino de Maria.
397. 706. Waldemar, filho de Manoel Francisco Milheiro.
398. 497. José, filho de Antonio Martins.
399. 497. Manoel, filho de José Medeiros.
400. 46. Altualinho Valle, rua D. de Santo Domingues n. 96, casa 2.
401. 572. Nival da Silva, rua Alegria n. 121.
402. 190. Carlos da Silva Silveira, rua Acore n. 49.
403. 237. Ezequiel, filho de Antonio Candido Teixeira.
404. 351. João, filho de João Martins de Araujo.
405. 472. Luiz, filho de Luiz Carbone.
406. 19. Agenor, filho de Domingos Ferreira Vaino.
407. 573. Octavio Pinto Figueiredo, rua S. Januario n. 211, casa X.
408. 677. Sabino Gamaães, filho de Lorenzo Braz de Lima Guimarães.
409. 122. Antonio Maria Martins, rua General Gurão n. 152.
410. 237. Ezequiel, filho de Francisco Antonio da Rosa.
411. 115. Antonio Cordeiro, rua Xavier das Conchas n. 1.
412. 617. Perolano, filho de Alfredo de Matos Lobo.
413. 88. Antonio, filho de Balthazar Manoel de Carvalho.
414. 471. Jorge dos Santos, rua Souza Pinto n. 1.
415. 54. Alvaro, filho de Henrique Gonzaga Amorim.
416. 305. Gil, filho de João Silveira Bitte eury.
417. 9. Alberto de Mello, rua Coronel Rangel n. 11.
418. 250. Ernesto, filho de Manoel Fernandes das Peres.
419. 640. Rizzoli Felippe, rua Bella de São João, 1-3.
420. 613. Romulo Monico dos Santos, rua Arcadia, 52 casa 8.
421. 523. Manoel da Silva Oliveira, rua Paes de G. G.
422. 651. Rubens, filho de Luiz Ferreira Soares.
423. 184. Carlos, filho de Oscar de Jesus Macedo.

424. 504. Manoel, filho de Manoel José de São Paulo Aguiar.
425. 496. Manoel, filho de Florisbella Francisco da Silva.
426. 289. Francisco, filho de Rufino Baptista.
427. 70. Annib I, filho de Gastão Hecksher.
428. 582. Orlando, filho de dr. José Silveira do Pillar.
429. 120. Antonio Ló Gindice, rua São Christovam, 570.
430. 111. Antonio Azevedo, rua Tavares Guerra, 46-casa 14.
431. 398. Jorge, filho de Octavio Pedro Guimarães.
432. 596. Jorge, filho de Gastão de Almeida Senna Campos.
433. 530. Mario, Rua Senador Alencar, 12 A, filho de Amelia Eva dos Santos.
434. 512. Manoel, filho de Raymundo Alves Carvalho Vianna.
435. 113. Antonio Correia Lima, rua Conde Leopoldina n. 9.
436. 95. Antonio, filho de Francisco Salles e Carvalho.
437. 673. Syvio Pereira, filho de João Rodrigues Pereira.
438. 516. Manoel Antonio Bento, rua Coronel Figueira de Mello n. 385 quarto 15.
439. 90. Antonio, filho de Christovam Baes Rueda.
440. 432. José, filho de Miguel Alves Torres.
441. 101. Antonio, filho de José da Costa Ayres.
442. 93. Antonio, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.
443. 661. Sebastião Rocha, filho de Francisco Baptista da Rocha.
444. 280. Francisco, filho de Francisco Sá.
445. 620. Placido, filho de Basilio da Costa.
446. 123. Antonio de Paiva, rua Tavares Guerra n. 41 e casa 14.
447. 405. José, filho de Antonio Ferreira Carvalho.
448. 679. Tiburcio Ribeiro, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
449. 646. Rodolpho, filho de Maria Joaquina Bravo.
450. 318. Herique, filho de Aracacia Maria da Conceição.
451. 75. Antonio, filho de Manoel Fernandes Loureiro.
452. 172. Camillo, filho de Nicolau Vicente de Freitas.
453. 253. Elydes Barcellos, rua Alegria n. 478.
454. 321. Hermogenes Dias Bezerra, rua Lima Barros n. 55.
455. 47. Altino, filho de Cezario José Covantes.
456. 302. Geraldo, filho de Manoel Furtado da Silva.
457. 273. Firmino, filho de João Francisco de Mello.
458. 346. João, filho de Frederico de Castro.
459. 452. Julio, filho de Julio Alves Martins.
460. 112. Antonio Barbosa da Rocha, rua S. Christovão n. 616.
461. 92. Antonio, filho de Francisco Augusto Marques.
462. 181. Carlos, filho de José Lopes.
463. 454. Julio, filho de Maria Augusta da Silva Pereira.
464. 408. José, filho de Antonio Paes Zurita.
465. 461. Lorenzo, filho de José Lourenço Lopes.
466. 701. Waldemar Teixeira, filho de Domingos José Teixeira.

407. 435. Manoel, filho de João Soares da Costa.
468. 154. Ayres Pereira da Silva, rua Bella de S. João n. 279.
469. 17. Affonso Ramos Teixeira, rua Tavares Guerra n. 27.
470. 431. José filho de Manoel Vieira.
471. 42. Alfredo, filho de Augusto de Figueiredo Neves Sampaio.
472. 405. José, filho de Antonio José da Cunha.
473. 239. Edgard, filho de Edgard Gonçalves da Silva Junior.
474. 71. Antenor, filho de Alfredo da Silva Veiga.
475. 18. Aganito, filho de Angelo Garcia.
476. 542. Mario Jorge, rua Conselheiro Galvão n. 80.
477. 2. Abard filho de Antonio da Fonseca Lobo.
478. 363. João, filho de Olympio José da Costa.
479. 678. Theophilus Nilo da Moura, rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 3.
480. 491. Manoel, filho de João Gonçalves da Silva.
491. 217. Djelma, filho de Carlos Baptista Borba.
482. 223. Durval, filho de Joaquim Pereira.
483. 113. Antonio Gomes da Rocha, rua General Argollo n. 78.
484. 63. Angelo, filho de José Bataglia.
485. 297. Gastão, filho de Antonio Gonçalves dos Santos.
486. 233. Elias, filho de Domingos Pinto.
487. 194. Celso, filho de Luiz Vianna de Oliveira.
488. 566. Nicanor, filho de Julio Bianchi.
489. 411. José Correia Barbaro, rua Barão do Rio Branco n. 64.
490. 232. Edmundo, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
491. 619. Peicles Santos, filho de Arthur Plácido dos Santos.
492. 538. Mario, filho de Rosa dos Santos Martins.
493. 176. Carlindo, filho de Francisco Antunes Pedrosa.
494. 669. Sergio Nanoleão, filho de Irineu Napoleão.
495. 363. João, filho de Sergio da Silva Castro.
496. 241. Emilio, filho de Isidoro Cascardo.
497. 546. Martin, filho de Diogo Frazão de Souza.
498. 429. José, filho de Lindolpho Rodrigues Rasteiro.
499. 200. Cicero, filho de João de Souza Leite.
500. 536. Mario, filho de Jose Muli.
501. 5. Adalberto, filho de Dionysio Augusto de Souza Junior.
502. 310. Guilherme, filho de José Jesus.
503. 434. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
504. 483. Manoel, filho de Domingos Martins de Carvalho.
505. 409. Jorge José Paes, rua General Argollo n. 9, casa IX.
506. 704. Waldemar Dias, filho de José Joaquim Dias.
507. 303. Germano, filho de Laudelino Canuto Figueira.
508. 411. José, filho de Eduardo Candido da Rocha.
509. 209. Francisco de Lima, rua Lima Barcos n. 20.
510. 53. Alvaro, filho de Francisco Lopes dos Santos.
511. 86. Antonio, filho de Antonio Pereira Alves.
512. 577. Octacilio, filho Alvaro Rodrigues de Oliveira.
513. 412. José, filho de Francisco Carras-cosa Alabarde.
514. 551. Nestor, filho de Francisco Teixeira Lira.
515. 514. Manoel, filho de Tereza Antonio de Medeiros.
516. 649. Roque, filho de Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
517. 340. Jayme, filho de Salvador da Silva Couto.
518. 652. Ruben, filho de Maria Christina de Lima.
519. 57. Alvaro, filho de Manoel Aristides dos Santos.
520. 247. Ernani, filho de Augusto Affonso Loureiro.
521. 159. Bebedico de Moraes, Hospital de S. Sebastião.
522. 607. Waldemar Silva, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
523. 167. Nilo, filho de Alcides Eurico de Castro.
524. 670. Semião Martins, rua dos Arcos n. 43.
525. 397. Jorge, filho de José Ramos.
526. 459. Leopoldo, filho de Luiz Ten Brink.
527. 152. Augusto Francisco de Souza, rua S. Luiz Gonzaga n. 25, sobrado.
528. 77. Antenor Fiuza Corrêa, rua Bonfim n. 195.
529. 685. Vicente, filho de João Francisco Roberto.
530. 399. Jorge, filho de Orlando Accoly Cabet.
531. 420. José, filho de Joaquim Simões de Oliveira.
532. 328. Hugo, filho de Joaquim Tavares Dias Pessoa.
533. 230. Edgard, filho de Francellina do Amaral de Oliveira.
534. 336. Izidro, filho de José Augusto da Silva.
535. 123. Antonio dos Santos Silva Filho, rua Tuyaty n. 34.
536. 335. Jorge, filho de Augusto de Castro.
537. 193. Christovão, filho de Antonio Pereira Pacheco.
538. 532. Mario, filho de Fernando da Silva Santos.
539. 140. Arnaldo, filho de Bento Gomes Coura.
540. 488. Manoel, filho de Guilhermina Emilia dos Anjos.
541. 435. José, filho de Raul Fragoso de Mendonça.
542. 132. Arlindo, filho de José Joaquim Barreto.
543. 432. Manoel, filho de Celestino Bouças.
544. 216. Djelma, filho de Augusto Coelho da Silva.
545. 608. Pedro, filho de Honorio Portella da Rosa Lima.
546. 332. Ignacio, filho de Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante (tte).
547. 380. Joaquim, filho de Epiphany Pomar.
548. 569. Nilon, filho de João Baptista de Oliveira e Silva.
549. 352. João, filho de João de Oliveira Leal.
550. 353. João, filho de João Soares Falcão.
551. 143. Arthur Carlos Sampaio, rua Argentina n. 13.
552. 362. João, filho de Manoel Miguel Gomes.
553. 68. Agenor Silva e Maia, rua Bella n. 369, casa n. 13.
554. 367. João, filho de Thomé Olympio Cavalcante.
555. 193. Celestino R. Moreira, estrada de Inhauma n. 839.
556. 589. Oswaldo, filho de Jeronymo Pereira da Silva.
557. 720. Walter, filho de José Luiz Gomes Braga Assumpção.
558. 138. Armelindo, filho de José Maria Vasques.
559. 552. Miguel Cambero Rodrigues, praça dos Lazares n. 12.
560. 422. José, filho de José Corrêa de Avila.
561. 301. Geraldo, filho de João Pedro Gonçalves Valverde.
562. 183. Carlos, filho de Maria Rosa Moreira.
563. 41. Alfredo, filho de Alvaro Caetano de Abreu.
564. 21. Agenor Pinho de Magalhães, rua Alegria n. 230.
565. 612. Pedro Silva, filho de Maria Elizabeth da Silva.
566. 544. Mario Mendes Oliveira, rua Fonseca Telles n. 8.
567. 499. Manoel, filho de Manoel Baptista da Silva.
568. 681. Uziás, filho de João Baptista Falco.
569. 430. José, filho de Luiza Maria da Conceição.
570. 535. Manoel, filho de Manoel José de Siqueira.
571. 404. José, filho de Antonio Claudio do Amaral.
572. 144. Arthur Teixeira da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 326.
573. 188. Carlos Pereira Rodrigues, rua S. Luiz Gonzaga n. 122.
574. 166. Bernardino, filho de Francisco Garcia Fernandes.
575. 419. José, filho de Joaquim Nunes de Faria.
576. 78. Antenor Moreira Fortes, rua Estacio de Sá n. 23.
577. 570. Noé, filho de Francisco da Silva Mello.
578. 592. Oswaldo Antonio da Silva, rua S. Christovão n. 571.
579. 61. Alventino, filho de Etelvino Nogueira da Silva.
580. 275. Florencio, filho de Jeronymo Sampaio.
581. 316. Heitor, filho de Antonio Pires.
582. 446. José de Lima, rua Bella de S. João n. 368, casa VIII.
583. 598. Paulo, filho de Antonio José Pinto de Almeida.
584. 199. Christovão, filho de Luiza Loquer de Souza.
585. 622. Quirino Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
586. 574. Octavio, filho de Antonio Alves Ferreira da Silva (tenente).
587. 284. Francisco, filho de Francisco Garcia Fernandes.
588. 174. Candido, filho de Galdino da Silva Brandão.
589. 433. José, filho de Satyro Antonio dos Santos.
590. 252. Eugenio, filho de Fernando Martins.
591. 539. Mano, filho de Sergio de Almeida.
592. 22. Agostinho Palmieri, filho de Frederico Palmieri.
593. 169. Bramante Capponi, rua São Luiz Gonzaga, 573.
594. 383. Joaquim, filho de José Luiz Martins.
595. 76. Antenor, filho de Mariano Ferreira da Costa.
596. 371. João Fiuza Lima, rua Marechal Jardim, 52 — Penha.
597. 59. Alvaro Pontes, Barra do Pirahy — Estado do Rio.
598. 531. Mario, filho de Antonio de Souza Penedo.
599. 603. Paulo Machado, filho de The-reza Fernandes Machado.

600.	265. Benedito Rodrigues, rua Silva, 15 — Olaria.	16.	383. Adriano Alves Marinho, rua S. Lourenço n. 201, Niteroi.	103.	499. Antonio, filho de José Alves de Freitas.
601.	197. Christião, filho de Alfredo José de Lavoura.	17.	419. Armando de Souza Bastos, rua Coronel João Francisco numero 35.	107.	487. Antonio, filho de Alfredo Gonçalves Pereira.
602.	687. Vicente, filho de Vicente Gonzalez.			111.	408. Antonio, filho de Joaquim José das Neves.
603.	312. Guilherme Viviani, rua Alegria, 94.	18.	503. Alfredo Augusto Alves, rua Tavares n. 37.	113.	420. Alvaro filho de Alvaro Costa Peiz.
604.	693. Waldemar, filho de Carlos Ferreira Borges.	19.	586. Americo Almeida, rua das Laranjeiras n. 471.	114.	364. Augusto Cesar, filho de José Alberto Fosteia.
605.	410. José filho de Dino da Fonseca Andrade.	26.	400. Alvaro Ferreira Machado, rua das Laranjeiras n. 471.	116.	452. Alberto, filho de Joaquim Gomes de Almeida.
606.	323. Homero de Oliveira, rua Martins Costa, 57.	32.	470. Asdrubal de Moraes Costa, rua Dons de Dezembro n. 50, casa 4.	117.	381. Adolpho, filho de Jannuario Antranio.
607.	523. Manoel dos Santos, rua Cereola, 29.	34.	483. Armando de Castro Bacellar, rua Bento Lisboa n. 78.	120.	350. Aristides, filho de Antonio Lopes Passos.
608.	294. Francisco Julião Coelho, rua São Luiz Gonzaga, 571.	38.	523. Alfredo Francisco Cordeiro, rua Cardoso Junior n. 314.	121.	535. Amato Furst Figueiredo, filho de Albino da Silva Figueiredo.
609.	636. Sebastião do Val, rua Cordeiro, 46.	39.	588. Antonio Moacyr Marques, rua do Catete n. 331.	128.	592. Armando, filho de Armando Pinto e Souza.
610.	156. Benedito, filho de Francisco Antonio dos Santos.	39.	518. Alvaro da Rocha, rua Santo Amaro n. 172.	129.	590. Armando Renato Maria Guizão, filho de Delmira dos Anjos Nogueira.
611.	14. Adherbal, filho de Adelinio Guedes Lomba.	40.	382. Alcelino Frederico Mallet, rua Silveira Martins n. 110.	130.	370. Arnaldo e Araújo, filho de Izidoro Roberto d. Araújo.
612.	317. Hilário, filho de Astolpho Benedito do Carmo.	41.	360. Augusto, filho de Manoel Braz Ribeiro.	133.	407. Alberto, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
613.	615. Pedro Baptista Queiroz, rua Conde de Leãooldina, 74 (Arsenal de Guerra).	42.	454. Antonio, filho de Joaquim Fernandes de Souza.	138.	552. Augusto, filho de Antonio Lourenço Bittencourt.
614.	313. Jesuino Meira de Vasconcellos, rua Aveiro, 94 — casa II.	47.	374. Aristheu, filho de Paulino Antonio Monteiro.	142.	549. Alexandre Ribeiro, rua Humaytá n. 251.
615.	208. Daniel de Araújo, rua capitão Felix, 82.	49.	433. Antonio Gontijo, filho de Antonio José Coelho.	143.	437. Antonio de Oliveira Monteiro, rua Taylor n. 94.
616.	511. Manoel Gomes Pereira, Realengo.	49.	466. Autenor, filho de Alcino José Corrêa.	144.	493. Alvaro Antonio da Costa, rua Barão Guaratã n. 33.

Junta Permanente do Alistamento Militar do 13º Distrito, Q. n.º 1 da 3ª Companhia de Metamoraes, Passagem, em S. Christovam, 18 de setembro de 1923. — Luiz Xavier Pereira Lima, 1º tenente, de exado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO — OLARIA

Sede: Rua Pedro Americo n. 1, nesta Capital

Olinda de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da junta no acerto do alistamento militar do 7º distrito (Gloria), á rua Pedro Americo n. 1, nesta Capital:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 8 de setembro de 1923, na 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes na rotação eleitoral transcrita, que constituem o contingente suplenente da classe de 1902, para serem convocados oportunamente, e, segundo a chamada da mesma classe, caso o contingente da primeira chamada seja insuficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, René Gladiat, secretario, lavrei o presente edital que se lê, para affixar na porta principal do estacão onde funciona esta junta e se publicado na imprensa.

Rio de Janeiro, de 8 de setembro de 1923. — Olinda de Carvalho Rodrigues dos Anjos, presidente da junta. — René Gladiat, secretario.

CLASSE DE 1902

Segunda chamada

Alistamento — Sorteio

7.	557. Amadeu de Nasimento, rua Pedro Americo n. 83.
13.	491. Arthur Ferreira Pinto, rua da Várzea n. 28.
14.	391. Augusto Valverde de Miranda Brum, rua Alice n. 49.

103.	499. Antonio, filho de José Alves de Freitas.
107.	487. Antonio, filho de Alfredo Gonçalves Pereira.
111.	408. Antonio, filho de Joaquim José das Neves.
113.	420. Alvaro filho de Alvaro Costa Peiz.
114.	364. Augusto Cesar, filho de José Alberto Fosteia.
116.	452. Alberto, filho de Joaquim Gomes de Almeida.
117.	381. Adolpho, filho de Jannuario Antranio.
120.	350. Aristides, filho de Antonio Lopes Passos.
121.	535. Amato Furst Figueiredo, filho de Albino da Silva Figueiredo.
128.	592. Armando, filho de Armando Pinto e Souza.
129.	590. Armando Renato Maria Guizão, filho de Delmira dos Anjos Nogueira.
130.	370. Arnaldo e Araújo, filho de Izidoro Roberto d. Araújo.
133.	407. Alberto, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
138.	552. Augusto, filho de Antonio Lourenço Bittencourt.
142.	549. Alexandre Ribeiro, rua Humaytá n. 251.
143.	437. Antonio de Oliveira Monteiro, rua Taylor n. 94.
144.	493. Alvaro Antonio da Costa, rua Barão Guaratã n. 33.
145.	538. Alfredo Sotz Fernandes, rua Youranga n. 52.
149.	524. Benjamin Roselli, rua do Catete n. 355.
149.	411. Bento Ribeiro Fonseca, rua Ferreira da Silva n. 14.
150.	474. Bento, filho de Agostinho Marinho e Silva.
158.	590. Benjamim, filho de Clementina José de Araújo.
159.	411. Bento Luiz, rua Santa Christina n. 10.
170.	337. Cosme, filho de Antonio Martins da Cruz Pereira.
172.	482. Carlos, filho de Adelia Fernandes.
174.	553. Christovão Pereira de Andrade, filho de Manoel Pereira de Andrade.
181.	513. Candido, filho de Silvina da Conceição.
183.	404. Carlos, filho de Victória Maria de Souza.
184.	502. Carlos, filho de Joaquina Gabriel.
187.	512. Claudio, filho de José Antonio da Silva.
188.	577. Corlino Pavim, rua das Laranjeiras n. 471.
189.	480. Caetano Santos Simões, rua das Laranjeiras n. 47.
190.	393. Cassiano Ymago, rua Buarque de Macedo n. 13.
197.	450. David, filho de José Almeida Oliveira.
204.	464. Domingos, filho de Antonio Gonçalves.
205.	483. David, filho de Antonio da Silva Moreira.
206.	346. Domingos, filho de Antonio da Costa Miragaya.
209.	531. Diógenio Perna, rua dos Invalidos n. 149.
211.	408. Domingos Alves da Silva, praça da Republica n. 229.
221.	333. Eurico, filho de Francisco de Macedo Pimentel.
222.	403. Euclides, filho de Josephina dos Santos.
227.	572. Ernesto, filho de João Cecília.

228.	336.	Ernesto, filho de Joaquim Portugal Maneca.	361.	563.	José Martins dos Santos, filho de Francisca Luiza Andrade.	463.	451.	Luiz, filho de Luiz Maldonado Eça.
231.	359.	Edgard, filho de Antonio Coelho de Souza.	365.	368.	José, filho de Bemvinda Maria da Silveira.	470.	353.	Luiz Pereira, rua Santo Amaro.
232.	347.	Eugenio Augusto Ramos, rua Alice n. 192.	366.	339.	José, filho de Joaquim José da Silva.	472.	529.	Lindolpho Ferreira Barcellos, rua do Cattete n. 70.
233.	394.	Ernesto Fernandes Jesus, rua Pedro Americo n. 81.	367.	448.	José, filho de José Joaquim Seabra.	477.	460.	Manoel Pedro de Brito, rua Senador Vergueiro n. 50.
237.	412.	Felix, filho de Felix José Euzebio Dupny.	268.	436.	José, filho de Antonio Nunes Pires.	483.	511.	Manoel Camillo Ferreira, rua Senador Vergueiro n. 148.
241.	389.	Francisco, filho de Manoel Gonçalves.	339.	586.	José, filho de Gregorio Lopes Pires.	491.	492.	Manoel, filho de Casimiro Martins Portella.
249.	369.	Florencio, filho de José Luiz Ferreira.	370.	520.	José, filho de Avelino Teixeira Barbosa.	493.	460.	Manoel, filho de Francisco Venancio de Araujo.
255.	445.	Francisco Pereira da Silva, rua da Gloria n. 82.	372.	376.	José, filho de Constantino Caetano de Castro.	500.	372.	Marcilio José Bernardo, filho Tito José Bernardo.
256.	515.	Florencio Luiz Ferreira, rua Leite Leal n. 15.	378.	380.	João, filho de Manoel Rodrigues.	501.	382.	Marcellino, filho de Pedro Cabral.
257.	403.	Frederico Bernardo Müller, rua Bento Lisboa n. 16.	379.	567.	João, filho de Joaquim Caetano da Silva.	507.	573.	Manoel, filho de José Moreira de Oliveira.
259.	431.	Fausto Ferreira, rua das Sebras n. 41.	380.	445.	João, filho de Romão Alves.	509.	357.	Marcelle Prél, filho de Eugenio Prél.
260.	541.	Francisco Octaviano de Castro, rua Marque. de Abrantes.	384.	348.	Joaquim, filho de Arthur Magalhães Touqueiro.	510.	501.	Mario, filho de Antonio Ferreira Couto.
261.	558.	Fernando Coutinho, rua Buarque Macedo n. 13.	385.	582.	Jayme, filho de Manoel Affonso Macieira.	511.	579.	Mario, filho de Francisco Paes de Figueiredo.
265.	424.	Guilherme José Rodrigues, rua Parahyba n. 59, praça da Bandeira.	393.	548.	José, filho de João Lopes Paes.	520.	571.	Milton, filho de Alfredo da Costa Guimarães.
270.	431.	Giuseppe Antonio Rimolo, filho de Antonio Rimolo.	395.	504.	João, filho de Francisco Tosta de Freitas.	522.	469.	Moacyr, filho de Carlos Augusto Barbosa Marques.
271.	354.	Guilherme Otto, filho de Henrique Kress.	397.	587.	Joaquim Mantichas Cortez, filho de Joaquim Mantichas Torres.	529.	560.	Miguel Angelo de Souza Aguiar, filho de F. M. de Souza Aguiar.
276.	477.	Hugo, filho de José Martins Gomes Villas Boas.	398.	421.	Jorge, filho de Almerinda Quirira Euphrasia.	531.	423.	Manoel, filho de Manoel Calheiros.
277.	463.	Henrique, filho de Leonardo Ferreira Lopes.	399.	578.	João, filho de Alberto da Silva Santos.	536.	453.	Miguel, filho de Margarida dos Santos.
278.	500.	Henrique, filho de Leocadia Maria da Conceição.	404.	407.	José Barbosa de Oliveira, rua Dr. Sá Freire n. 29.	541.	418.	Manoel Amaro, rua do Cattete n. 42.
285.	419.	Humberto Nery, rua Cardoso Junior n. 358.	406.	563.	Joaquim Hedefonso B. Lima, rua Paysandú n. 170.	544.	384.	Norton, filho de Eduardo Pereira da Cruz.
288.	422.	Hugo Wilhelm Rudolf Schmelleiss.	407.	554.	José Lopes Pires, rua General Glycerio n. 51, casa 4.	545.	593.	Nelson, filho de João Galberto dos Reis.
291.	493.	Isaltino, filho de Lydio Luiz de Lima.	408.	444.	João Vanec, rua do Cattete n. 181.	549.	472.	Nelson, filho de Jacomo Antonio Vicengi.
295.	560.	Ivo, filho de João Pinto Borges.	410.	496.	João Martins Borba, rua das Laranjeiras n. 402.	552.	570.	Nelson Henrique da Silva, rua Senador Vergueiro n. 147.
300.	457.	José, filho de Josephino de Souza Lozano.	411.	561.	José Gonçalves, ladeira do Ascurra n. 127.	554.	473.	Nelson, filho de João da Silva Pereira.
302.	534.	José, filho de Antonio Pedro.	415.	442.	José Luiz Guimarães Ferreira, rua Benjamin Constant numero 56.	562.	543.	Oscar, filho de Benedicta Maria da Conceição.
310.	426.	José Teixeira, filho de Manoel Teixeira Lima.	418.	485.	Jayme de Aguiar, rua Carvalho de Sá n. 50.	564.	525.	Octavio, filho de Bernardo Sammartin.
321.	410.	José, filho de Florencio Silva.	419.	517.	João Marinho de Siqueira, ladeira do Ascurra n. 94 ou 142.	569.	378.	Orlando, filho de José Clemente Ribeiro.
222.	476.	José, filho de Manoel Bento Pimentel.	420.	447.	João Gonçalves, rua Cosme Velho n. 164.	570.	390.	Orlando, filho de Sergio Bernardes de Oliveira.
326.	546.	João, filho de Avelino José Rodrigues.	423.	353.	Joaquim de Oliveira, rua do Cattete n. 334 e rua Cardoso Junior n. 297.	572.	427.	Oswaldo, filho de Maria Josephina.
328.	379.	João, filho de Bernardo Coelho de Oliveira Brasil.	424.	561.	João Dias, rua do Cattete numero 334.	574.	510.	Osear, filho de Francisco Torre Carvalho.
330.	536.	João, filho de João Teixeira Moreira Junior.	429.	545.	João Martins, rua do Cattete n. 42.	580.	486.	Oswaldo, filho de Francisco Luiz Pereira Junior.
334.	441.	Jorge, filho de Maria da Penha.	430.	373.	José Baptista, rua Benedicto Hypolito n. 94.	581.	508.	Olympio, filho de João Martins de Andrade.
335.	547.	José do Egypto, filho de Dorothea do Carmo Guedes Maciel.	435.	435.	José Baptista, rua Benedito Hypolito n. 94.	583.	537.	Oswaldo, filho de Virgilio de Moraes.
337.	551.	José, filho de José Francisco Vallaão.	437.	417.	José Monteiro Abreu, rua Leão n. 4, casa 9.	585.	576.	Ormino Felisberto, rua das Laranjeiras n. 371.
340.	514.	José, filho de Verissimo Soares Cardoso.	438.	389.	João Baptista, rua Almirante Tamandaré n. 40.	586.	351.	Octavio José de Souza, rua das Laranjeiras n. 147.
341.	416.	José, filho de Adolpho Leoncio Ferreira.	442.	458.	Joaquim R. Oliveira, rua Cardoso Junior n. 63.	590.	527.	Paulo Cesar, filho de Egidio José Ferreira Martins.
342.	581.	José, filho de José Pinto de Souza.	443.	530.	José Machado Souza, rua Cardoso Junior n. 275.	594.	383.	Paulo, filho de Julieta Pereira da Silva.
343.	574.	José do Carmo, filho de Ernestina da Rocha.	449.	544.	João Martins, rua das Laranjeiras n. 471.	595.	414.	Pedro José, filho de Pedro de Góes Siqueira.
345.	455.	José Pereira, filho de Manoel Pereira Andrade.	450.	481.	João Cortez, Villa Martha numero 34.	597.	398.	Paulo, filho de Theodoro Duvivier.
349.	533.	João, filho de Francisco Aguiar Fagundes.	451.	519.	Jak Kalm, rua Benjamin Constant n. 114.	599.	540.	Pedro, filho de Claudino Fonseca da Costa.
351.	463.	João, filho de Basília Maria da Conceição.	454.	388.	Luiz, filho de Francisco Cardozo Coelho.	601.	387.	Pedro, filho de João Caetano de Mattos.
353.	459.	João, filho de Fortunato de Mendonça.	459.	415.	Lauro, filho de Gervasia Marques Mamedo.	602.	438.	Paschal, filho de Caetano Secreto.
355.	439.	Jovino, filho de Lidoirino Castello Branco.	461.	503.	Luiz, filho de Joaquim Francisco da Silva.	606.	475.	Paulo, filho de Augusto Lopes Barbosa.
356.	523.	Jovelino, filho de Justino da Motta.				607.	566.	Pedro, filho de Estanislau Antunes Febula.
357.	413.	Julio, filho de Maria da Gloria Teixeira.						

609. 553. Paulo de Toledo Bernardi, rua
Almirante Tamandaré n. 28.
613. 561. Rocca Antonio, filho de Victor
Pascual.
618. 471. Relvato, filho de Beala da
S. va Lopes.
622. 522. Rodolpho, filho de Maria da
Venceio.
623. 333. Renat, filho de Manoel de Oli-
veira Guimarães.
626. 431. Rodolpho, filho de Manoel
Henriques.
629. 433. Raymundo, filho de Antonio Pe-
reira da Silva.
632. 403. Ruben, filho de Severo Ame-
rico Barão.
638. 539. Serafim, filho de Anna de Jesus.
642. 353. Sylvio, filho de João de Al-
meida Lustosa.
643. 391. Severo, filho de Miguel Mar-
telotti.
647. 377. Sebastião, filho de Ruffo Luiz
Coelho.
653. 497. Sebastião Pimenta, rua da
Gloria n. 72.
657. 332. Sa l de Castro França, rua Fi-
g eirado Mello n. 24.
660. 333. Tito Malta Filho, avenida Paulo
de Fronta n. 82.
662. 535. Unirto, filho de Izabel Walter.
667. 365. Victorino, filho de Manoel
Adriano da Silva.
668. 534. Valentin Ricardo, filho de Ve-
lertim Vasques.
669. 491. Victor, filho de Cletano Ro-
saba.
676. 521. Valdemar Moreira Netto, rua
Rento Lisboa n. 82.
678. 335. Waldemar, filho de Jacintho
Mello da Silva.
680. 496. Waldemar, filho de Thereza Sa-
bna.
682. 575. Waldemar, filho de Carmelina
Gomes.
687. 377. Waldemar, filho de Laura Lino
Souza.
688. 420. Waldemar, filho de Maria Fran-
ci-ca dos Santos.
690. 432. Waldemar, filho de Deolinda
Alva ega.
691. 525. Waldemar, filho de Thomaz
Alfonso Ferreira.
694. 316. Waldemar e Almeida, rua
Benito Liboa n. 110, casa 4.

Rm de Janeiro, 15 de setembro de 1923.
— René G. abert, secretário da junta.

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA
DA ACADEMIA DE MEDICINA

De ordem do Sr. ministro da Justiça
e Negocios Interiores faço publico que
no dia 3 de outubro do corrente anno, ás
12 horas, serão recebidas neste Escripto-
rio de Obras, propostas para as obras de
concerto, adaptação e pintura da Aca-
demia de Medicina, observadas as seguintes
condições:

1ª — As pessoas que pretenderem con-
correr comparecerão neste escriptorio até
o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde re-
ceberão guia para depositar no Thesou-
ro Nacional a quantia de 500\$, para ga-
rantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias,
sendo uma devidamente selada, serão fe-
chadas em envelope, com a declaração
do nome do proponente e o indicoção pre-

visão do lugar onde é estabelecido. Em ou-
tro envolverão serão fechados os do-
cumentos de idoneidade, conhecimentos
do Thesouro Nacional, provando ter sido
efectuado o deposito, a quitação de im-
postos federal e municipal de constru-
tor.

3ª — Constituem provas de idoneidade
documentos devidamente autenticados,
passados por engenheiros ou architectos
de provada competencia, com as firmas
devidamente reconhecidas, ou outros do-
cumentos que provem ter o concorrente
executado cabalmente outras obras de real
valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter
mais uma formula de completa submis-
são a todas as clausulas deste edital e o
preço e o prazo que o proponente offerece
para o custo e execução da totalidade da
obra, que deverão ser escriptos em alca-
rismos e por extenso, sem emendas, ra-
suras ou entrelinhas. Não serão tomadas
em consideração quaisquer offerlas não
previstas neste edital de concorrência,
nem propostas que contenham uma re-
dução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da
obra caberá ao proponente que apresen-
tar preço mais reduzido, por minima que
seja a differença. No caso de absoluta
igualdade de preços entre duas ou mais
propostas, será preferido o que em carta
fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto
de assignar o contracto, apresentará o
conhecimento do deposito da quantia de
1.000\$ (um conto de réis), em dinheiro,
no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias,
a partir da assignatura do contracto, da-
rá o contractante inicio aos trabalhos,
ficando sujeito á multa de 100\$ (cem
mil réis) por dia de excesso. Si o ex-
cesso atingir a dez (10) dias considerar-
se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cum-
prir fielmente as especificações que
acompanham este edital, como também
as plantas rubricadas pelo engenheiro do
ministerio, que ficam á disposição dos
concurentes, neste escriptorio, todos os
dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto
a concorrência poderá ser annullada pelo
Sr. ministro, sem que, por isso, tenham
os concurentes direito a indemnização
de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das
obras contractadas, será no maximo de
um mez, contado da data da assignatura
do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á
multa de cem mil réis (100.000) por dia,
si exceder ao prazo estipulado na sua
proposta e, quando esta multa atingir a
um conto e quinhentos mil réis (1.500\$),
equivalente ao excesso de quinze dias de
prazo, o contracto será rescindido, per-
dendo o contractante, além desta multa, o
mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do minis-
terio caberá resolver as duvidas porven-
tura occorrentes, podendo, entretanto, o
contractante formular por escripto as
suas reclamações, dentro do prazo de 24
horas, sobre qualquer decisão proferida,
as quaes serão encaminhadas ao Sr. mi-
nistro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas
neste contracto, inclusive a rescisão, se-
rão impostas administrativamente pelo
Sr. ministro, por proposta do engenheiro
chefe do ministerio, independente de
acção ou interpellação judicial, não ten-
do o contractante, por motivo de lida, di-
recto algum a indemnização por danos.

lucros cessantes, antecipação de despezas
ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados
serão de primeira qualidade, podendo o
engenheiro chefe do ministerio rejeitar,
em qualquer tempo, aquelles que a seu
juizo não satisfizerem aquella condição,
devido o material rejeitado ser retirado
do local da obra, dentro do prazo de 24
horas, sob pena de multa de cem mil réis
(100\$, por cada dia de excesso).

15ª — As multas em que incorrer o
contractante serão descontadas da quan-
tia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão accetitas propostas que
excedam a importancia de doze contos e
quarenta e sete mil réis.

17ª — O pagamento será feito em uma
só prestação, quando estiverem conclui-
das todas as obras e accetitos todos os tra-
balhos contractados pelo engenheiro do
ministerio.

18ª — O proponente preferido, que den-
tro de cinco dias da expediente, contados
da data da publicação do edital de cha-
mada, feita no *Diário Official*, não com-
parecer a este escriptorio para assignar
o contracto respectivo, perderá a caução
de que trata a condição primeira deste
edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações:
1ª — Pintura geral de todas as paredes
internas da parte do edificio occupada
pela Academia de Medicina, em lizo, com
pequenas chapas na parte inferior, me-
nos as da sala dos directores e salão de
sessões.

2ª — Pintura da sala de sessões com
fingimentos a chapa em toda a parede
com desenho que será depois combinado
e que conterá emblemas da Medicina e
Pharmacia.

3ª — Forração a papel Teco da sala dos
directores.

4ª — Reforma a papelão e lona do te-
cho da sala dos directores, em estilo Luiz
XVI e calção e pinturas de ludo os ou-
tros.

5ª — Collocação de parquet na sala dos
directores.

6ª — Pintura de todas as quadrias.

7ª — Afazamento, calafateamento e enca-
ramento de todos os soalhos.

8ª — Pintura fingido madeira das es-
tantes do archivo e biblioteka.

9ª — Pequenos concertos e mudanças
de taboas nos soalhos.

10ª — Mudança das vigas estragadas
no compartimento de habitação do por-
teiro.

Escriptorio de Obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, em 15 de
setembro de 1923. — O engenheiro chefe
Aruando de Curyalho.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MAN-
GUINHOS

CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDARIA E MON-
TAGEM DAS MACINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça
e Negocios Interiores, faço publico que
no dia 3 de outubro do corrente anno,
ás 11 horas, serão recebidas neste Escripto-
rio de Obras, propostas para a con-
strução de uma lavandaria e montagem
de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz,
em Mangunhos, observadas as seguintes
condições:

1ª — As pessoas que pretenderem con-
correr comparecerão neste escriptorio
até o dia 2 de outubro, ás 11 horas, onde
receberão guia para depositar no The-
souro Nacional a quantia de 1.000\$ para
garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltório, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltório serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o depósito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competência, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do depósito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, e também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de dous mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiano das plantas mediante pagamento de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro e 1:3 e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necesarios balancos conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro 1:3;

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura;

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cal e areia fina 1:2 levando cores mettidas na massa;

6ª, o reboco interno será de cal e areia (1:3) com caiação de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Será aparelhado e levará uma mão de verniz;

8ª, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1/2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem avelãs;

10ª, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbuir com duas chaves;

11, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo de cor combinada;

12ª, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,00;

13ª, o pavimento será ladrilhado com ceramica nacional vermelha, tipo Marselha da fabrica de S. Caetano;

14ª, todas as soleiras serão de cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15ª, todos os aparelhos e rallos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16ª, será construida dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em lugar opportunamente designado;

17ª, cada ramal de agua terá um registro de volante;

18ª, o tubo da abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligado á rede já existente no instituto será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19ª, em todas as dependencias serão installados plafoniers com globos de vidro em numero necessario para o bom funcionamento e iluminação das machinas e mais serviços á noite. Sendo os interruptores de tipo Diamond e embutidos na parede;

20ª, as installações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão imbutidas e obedecerão ás mais rigorezas regras technicas no assumpto;

21ª, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dous metros inferiores de ferro fundido;

22ª, as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas almofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23ª, todos os compartimentos interiores levarão uma barra de cimento e areia 1:3, com cor mettida na massa, até a altura de dous metros a contar do pavimento;

24ª, será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados e só serão aceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funcionamento;

25ª, será também feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na côpa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no instituto, sendo o esgoto levado sómente até á caixa de inspecção que ficará na parte externa do edificio;

26ª, o acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Manoel Corrêa*.

Escriptorio de Obras

OBRA DA INSTALAÇÃO DE UMA BARBEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

Na ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras de installação de uma barbearia na Casa

de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1.ª — As peças que pretendem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantia da sua proposta.

2.ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o depósito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3.ª — Constituem provas da idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competência, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provejam ter o concorrente executado cabalmente outras obras de equal valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o curso e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que continhem uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em certa fechoada fizer maior redução.

6.ª — O proponente preferido, no acto de assinar o contracto, apresentará o conhecimento do depósito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-á rescindido o contracto.

8.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 10 horas.

9.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mes, contado da data da assignatura do contracto.

11.ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de 15 dias do prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12.ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as dúvidas por

ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14.ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15.ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

— Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de 2:8208 (dois contos oitocentos e vinte mil réis).

17.ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18.ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1.ª — Fornecer e installar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com installação até o preço de custo de 120\$ cada um.

2.ª — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e cor uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3.ª — Pintar a oleo com as demãos necessarias, depois da perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4.ª — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5.ª — Correr por conta do proponente todos os serviços da ligação do agua e esgotos, cabendo-lhe a restauração de tudo quanto for danificado com a execução de seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923 — O engenheiro chefe, Dr. Armando de Carvalho.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço saber aos proprietarios e construtores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acabarem no local os materiais cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou construtores.

Outrosim, os serviços de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sarjetas, em ralos com deposito de arvia que serão ligados á sargola da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e construtores evitará delongas prejudiciaes á conclusão dos serviços de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Contrao Alvaro de Campos Penafiel*, engenheiro chefe da 3.ª secção.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de apparatus sanitarios, latrinas, microrios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento approved pelo decreto numero 15.043, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de apparatus sanitarios, latrinas, microrios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permitidas as installações daquelles cujo typo satisficam ás exigencia do regulamento referido e que, como tal, estejam approveds por esta inspectoria.

Na sede desta inspectoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia util, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o a. t. 774, §§ 1.º e 2.º do regulamento em vigor, a rão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 21 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2 e 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns. 37 da rua Assumpção, 16 da rua Oliveira Fausto, 88 da rua Poixena 4 da rua Jardim Botânico, cando pe o presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que exi tam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de setembro de 1923. — *Joachim Viadl*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado João Teixeira Agreões, encontrado á rua Dr. Maciel numero 124, para pagar neste departamento a quantia de um conto de réis (1:000\$), multa imposta por esta inspectoria, por infracção do art. 157 do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no juizo competente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923 — O 2.º official, *Abilio de Carvalho*. Visto. — O inspector, *Dr. M. Torres*.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressaltos, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 16 de outubro proximo, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar, nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 17 de outubro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-lão guias para as cauções da garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechoado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 20 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, organogramas esses que, posteriormente, servirão de base para a julgo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude da acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a deztois mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições e pautas do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estadaes encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser da primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso, na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 500.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francesa de Metodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construção a julgo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem molhados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, venas, furros de bracos e outros quaisquer

defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil oroporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura exuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo a aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejoleada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fór muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada da calçada de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fór empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras tirões, de comprimento, sempre que fór possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «disgotes» ou ferros de amarração, sempre que fór reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criações» ou «calingass».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta a duas (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por arcos concentricos, ficando as juntas em desencocontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão

abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apilamento.

O apilamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apilamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuadado nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:1,8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos

2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:4.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hidráulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitárias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Fornos

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tuberias e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, torças, calços e ripas, com secções adequadas.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e serão hand-crank moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeito derivação das aguas pluvias.

Calçado

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por surgeia de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos o sapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 150 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os sapparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes sapparelhos: 48 water-closets, 30 banheiras emaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 piaas de despejos, 112 lavatorios, 4 piaas de copa, 2 piaas de cozinha, 6 bidets e 32 micetorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a óleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 415-110 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os sapparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e calado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria do Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em caixas e descerão para os interruptores em via dupla do chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado o lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — Thompson Motta, secretario geral interino.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de cartelas electoraes aos cidããos seguintes:

Silvino Alves Costa, protocollo n. 23.748.
Pedro Reis Junior, protocollo n. 32.467.
Alfredo T. Vares das Neves, protocollo n. 63.687.

Antonio Nepomuceno Villaga, protocollo n. 66.423.

Carlos de Magalhães Bastos, protocollo n. 69.931.

Francisco Joaquim Moreira, protocollo n. 42.902.

Heitor de Oliveira, protocollo n. 17.651.
S. J. Clair de Azevedo e Silva, protocollo n. 26.362.

Henrique de Souza Neves, protocollo numero 28.531.

Valeriano Cordeiro da Souza, protocollo n. 26.171.

Luiz dos Santos, protocollo n. 59.616.
Floriano Xavier, protocollo n. 66.255.

João de Oliveira Guimarães, protocollo n. 42.334.

Victor Pereira de Souza, p otocollo numero 30.993.

Fenelon de Azevedo protocollo n. 4.143.

Em 14 de setembro de 1923. — Edgar Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João E. de S. Junior.....	38	Autômovel	16	Setembro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Domingos Fellartins.....	39	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	292	"	"	"	"	"	Proprietário.
Antonio de C. Borges.....	333	"	"	"	"	"	Motorista.
Arthur J. do Nascimento.....	445	"	"	"	"	"	"
Companhia T. e Carruagens.....	709	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
J. Siberghait.....	1.006	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Antonio R. Cabral.....	1.006	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Luiz Carbon e.....	1.159	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
"	"	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Areal.....	1.222	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Pedro T. Junior.....	1.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Cid Camara.....	1.495	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Renato O. B. de Araujo.....	1.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietário.
Severiano da Costa.....	1.795	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. N. dos Reis Torres.....	1.953	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
Avelino da Eira.....	2.051	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel M. Campos.....	2.061	"	"	"	"	"	Proprietário.
Antenor da Silva.....	3.066	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
A. d'Almeida Peixoto.....	2.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Pinto.....	2.309	"	"	"	"	"	Proprietário.
A. d'Almeida e Silva.....	2.337	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel M. de Castro.....	2.345	"	"	"	"	"	"
José Duarte Reis.....	2.596	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Benedicto C. Janot.....	2.701	"	"	"	"	"	Proprietário.
Manoel Lopes.....	2.888	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
João P. de Miranda.....	3.595	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Albino Montevor.....	3.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eagard G. de Mello.....	3.919	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Jeronimo de F. Guimarães.....	4.050	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Epiphânio A. da Silva.....	4.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio M. Martins.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Victor Triscinzi.....	4.323	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins.....	4.406	"	"	"	"	"	"
Luiz A. da Silva.....	4.419	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietário.
Manoel Francisco.....	4.680	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim D. Ferreira.....	4.748	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel P. N. Filho.....	4.901	"	"	"	"	"	"
José Pereira Leitão.....	5.076	"	"	"	"	"	"
Augusto C. da Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Gastão da S. Biar.....	5.396	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Benedicto G. da Costa.....	5.434	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio P. C. Vasques.....	5.508	"	"	"	"	"	"
F. José Ferreira.....	5.525	"	"	"	"	"	Proprietário.
Hercilio Ferreira.....	5.768	"	"	"	"	"	"
Manoel O. Pinto.....	5.790	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Lucarini.....	6.007	"	"	"	"	"	Proprietário.
José A. Ribeiro.....	6.044	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Romão Fernandes.....	6.095	"	"	"	"	"	"
Marnio Borges.....	6.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Anibal F. de Freitas.....	6.223	"	"	"	"	"	"
José N. de S. Telles.....	6.362	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio M. da Silva.....	6.493	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Albano P. da Motta.....	6.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Wilson King e Comp. Ltda.....	6.780	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de setembro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes.

Poliça do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 9 horas, nesta inspecção:

Manoel Uarte da Silva, Damasio Franklin, Raul Lopes da Silva, Marcelino Rodrigues dos Santos, Adão Lourenço, Berrondo, Antonio de Souza Moreira, João Baptista, Ibrahim Khair, Bianca Guarnieri e Francisco Sêlas.

Turma suplementar

Joaquim Campos, Alfredo Manoel José Dias, Joaquim Antonio da Silva, João Pinto Pessoa, Ramiro José da Silva, Pradique Fernandes Amaral e Antonio da Camara Lima.

Prov. pratica

João Frizzem Baptista, Pedro Quirino Miranda e Manoel Magalhães.

Insp. c.ria de Veiculos, 19 de setembro de 1923. — D. Barnaues, inspector geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatística, convide os remittentes ou disyuntorios abaixo, da correspondencia caida em refugo, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, affim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remittente—destinatarios

- Caço-Brã, G. Doil.
- S. Christovão, Dolores Gabnietta.
- Rio, Alba, Neuza Casemira.
- 1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Weigles.
- 34.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
- 316. Succursal n. 7, Fiduca.
- 7.175. S. Christovão, Francisco Carino.
- 227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurston.
- 4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
- 330.333. 7.ª secção, Fagaro.
- 6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
- 167. Francisco Gonçalves.
- 6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
- 8.668. Maria José G. de Campos.
- 23.348. Praça 15 de Novembro, A. Clintão & Comp.
- 16.68V. Pascoal Colaferro.
- 64B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
- 52.533. S. Paulo, Antonio Lagoa.
- 3.729. Rio José Mariano de Souza.
- 456. 36. 7.ª secção.
- 4.56. 36. 7.ª secção.
- 455. 9.5. 7.ª secção.
- 14.708. 7.ª secção.
- 2.03. 7.ª secção.
- 8.119. 7.ª secção.
- 2.707. 7.ª secção.
- 8.117. 7.ª secção.
- 7.362. 7.ª secção.
- 295. 7.ª secção.
- 110.597. 7.ª secção.

234.340. 7.ª secção.

4.100. Rua Frei Caneca.

7.438. Ignorada, Anna Pires.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatística, 20 de fevereiro de 1923. — O chefe da secção, Estevao Neiva.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprijo Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Piranguellas, desse Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184.500 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extrato do registro n. 1.248, do valor de 180, destinado a Joann Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revella.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, Ruben N. Gutany.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 12

Concurrença publica para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Theresina

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Maná n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1.ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, com o preço unitario maximo de réis 180.000 e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes característicos:

Typo «Consolidation» ou 2-8-0.

Peso total em ordem de marcha (73.000 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bifola, 1 metro.

Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.

Rampa maxima, 3 %.

Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações gerais

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.

Força de tracção minima, 6.800 kilos. Dimensões do cylindro, 0,381 X 0,457.

Diametro das rodas motrizes, 0,940.

Pressão do vapor, 160 libras.

Base rigida maxima, 3.277 metros.

Base total, 8.258 metros.

Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.

Registrador de velocidade, Hasler. Valvulas da distribuição, cylindricas.

Apparelho do movimento, Walscharts. Freios, Westinghouse. Capacidade do tender: a) lenha, 10.000; b) agua, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do eugate, 700 mm.

Iluminação, «Pyle».

Lubrificação, automatica.

As locomotivas serão providas de defletor de fagulhas do tipo de tela metallisa de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior á da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas do pharol, bem como dos ferramental communs, duas macacos, alavancas grandes, chaves e alavancas de foguista, etc.

Acompanharão tambem as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos preços.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue á CFI desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, currendo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1.ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12.000\$ (doze contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fór expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma áquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois de seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 61 do art. 92 da vigente lei orçamentária.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— Abreu e Lima Junior, Intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença pública para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz a Therézina.

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço publico que, de acordo com o aviso número 624, de 28 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia desta Inspectoria, a praça Matã n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem destinado a Estrada de Ferro São Luiz a Therézina, com o preço máximo de 55.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destinasse a trafegar em linha de um metro de bitola sendo a velocidade máxima de 60 km/h. Os eixos deverão ser de aço e as rodas de ferro.

Capacidade de 20 toneladas.

Comprimento total de 12 metros.

Comprimento entre eixos de 8 metros.

Largura do eixo de 2 metros.

Largura máxima por fora das molduras de 2,500.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3,000.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0,700.

Base das rodas dos trucks, 1,320.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3,25, aproximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armário para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondência da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto à mesa, uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armários com escaninhos para correspondência, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dois lados e do outro um gabinete para water-closet e lavatório, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em painéis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão iluminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metálicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m x 20 m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Fornos do frisos estreitos, de madeira do freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e fêmea.

Inscrições

Os dizeres Correo — Chefe do Trem serão dispostos nos logares convenientes, dos dois lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondência postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo as caixilhas de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 m/m de espessura. A altura das janellas e persianas devesa poder regular-se a vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanso, com moia de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 m/m, com junta de macho e fêmea e revestimento

de lona pintada, com areia por cima. O tecto será de tipo corrente.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fora. Além desse freio será também provido de freio Westinghouse, actuando também sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio devesa ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediária.

Trucks

Os trucks serão de aço, tipo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dois parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks devesa ter comprimento sufficiente para poder levar uma claveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodéos terão eixos de aço e as rodas de centro, cheio e arcos de aço Siemens-Martin convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 m/m x 203 m/m. As caixas de graxa serão do tipo Symington ou semelhante, para lubrificação a graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado devesa ser entregue, CIE desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal da Contas, cobrindo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devesa ser sellada a primeira via, datada e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope devesa ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente devesa exhibir o recibo da caução de 2.000\$ (dois contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal da Contas.

não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspeccão reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu reconhecimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6.ª do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não sera tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2.ª classe desta estrada Liberato Per Ira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expedio esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Aristides Lobo n. 144, propriedade de Hilda O. de Souza collocar hydrometro.

Rua das Laranjeiras n. 4-8 propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 135, propriedade da Companhia A Propriedade, collocar hydrometro.

Rua Duque de Caxias n. 62, propriedade de Antonio Maria Teixeira Filho, concertar a caixa da agua e o chuveiro.

Rua do B m Pastor n. 4, propriedade de Mar a da Silva Vieira, substituir o deposito d'agua.

Rua Gonzaga Bastos n. 218, propriedade de Luiz Scaone, collocar hydrometro.

Rua Silva n. 45, propriedade de José Marinho, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Silva Mourao n. 56, propriedade de Lupercia M. de Souza, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Monsenhor Brito n. 20, propriedade de Anna R. Rocha, collocar deposito d'agua de 1.200 litros e concertar a canalisação interna.

Caminho da Pregueira n. 217, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito da agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERÇO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A REFORMA DE DOIS GRUPOS DE MOBILIA E FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE SETE STORES NO GABINETE DO SR. MINISTRO

De accordo com a condição XI do edital de concorrência, convido os Srs. Vasco Ortigão & Comp., no prazo de cinco dias uteis contados da publicação deste, virem assignar o contracto para execução dos trabalhos acima, devendo antes completarem a caução a qual se refere a clausula XII do referido edital de concorrência.

Directoria Geral de Contabilidade, em 19 de setembro de 1923. — O director, *Mário B. Carneiro*.

Relação dos artigos de generos alimenticios com o numero, designação, unidade, preço e nome da firma desta praça a qual foi adjudicado, em virtude de ter offerecido o menor preço e que serão fornecidos a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do anno de 1923, de accordo com o contracto que for celebrado para esse fim:

Numero	Designação dos artigos — Unidade	Preço	Contractantes
1	Athos nacionais, kilo.....	25500	Barcellos & Comp.
2	Arroz Iguaque de 1.º, kilo.....	3535	Fernandes Moreira & Comp.
3	Assucar refinado de 1.º, kilo.....	1430	Idem, idem.
4	Assucar de 2.º, kilo.....	1430	Idem, idem.
5	Assucar de 3.º, kilo.....	1419	Idem, idem.
6	Agua mineral de Caxambu, garrafa.....	300	Idem, idem.
7	Agua mineral de S. Lourenço (magnesia), garrafa.....	300	Idem, idem.
8	Agua mineral de Prata, garrafa.....	1500	Idem, idem.
9	Agua mineral Salutaris, garrafa.....	400	Idem, idem.
10	Azeite fino portuguez de 1.º, litro.....	7400	Borges Leal.
11	Azeite fino francez de 1.º, litro.....	7400	Idem.
12	Azeite fino hespanhol de 1.º, litro.....	5400	Fernandes Moreira & Comp.
13	Azeite de dendê, litro.....	3500	Barcellos & Comp.
14	Azeite de preta, kilo.....	2510	Fernandes Moreira & Comp.
15	Bacalhão em caixa, kilo.....	2480	Barcellos & Comp.
16	Banana, kilo.....	1090	Fernandes Moreira & Comp.
17	Bauha de porco, kilo.....	2510	Soares Lavrador & Comp.
18	Bauha de porco em rama, kilo.....	1590	Barcellos & Comp.
19	Batas nacionais, kilo.....	5460	Fernandes Moreira & Comp.
20	Biscoitos «Aymoré», kilo.....	3579	Idem, idem.
21	Cacau em pó, kilo.....	2500	Borges Leal.
22	Café em grão, tipo 7, kilo.....	2520	Não foi aceito.
23	Café em pó de 1.º, kilo.....	2570	Fernandes Moreira & Comp.
24	Camarão secco especial, kilo.....	3540	Idem, idem.
25	Canela em pó, em latas, 250 grammas.	800	Não foi aceito.
26	Cangica especial, kilo.....	3500	Barcellos & Comp.
27	Carne «cca de 1.º, kilo.....	1550	Fernandes Moreira & Comp.
28	Cebolas nacionais, kilo.....	1340	Não foi aceito.
29	Cevada es. eccl, kilo.....	3800	Fernandes Moreira & Comp.
30	Cevadilha, kilo.....	24100	Idem, idem.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRACA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O 2.º SEMESTRE DE 1923 DE GENEROS ALIMENTICIOS (GRUPO 2).

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concorrência e tendo em vista a rectificação do quadro comparativo das propostas recebidas, conforme consta do *Diário Oficial* de hontem (16), convido os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Quilart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp., Santos Moreira & Comp. e Alvaro Dixon a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2.º semestre de 1923, de generos alimenticios (grupo 2).

De accordo com a clausula XI do referido edital foi fixada, pelo Sr. ministro, a caução de 3:000\$ para os Srs. Fernandes Moreira & Comp. e 1:900\$ para as demais firmas, acima indicadas, tendo os primeiros completado o valor da caução feita para garantia do contracto do fornecimento dos artigos que lhes foram adjudicados, conforme a relação junta.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 18 de setembro de 1923. — Pelo director geral, *Mário Pousca*.

Número	Designação dos artigos — Unidade	Preços	Contractantes
31	Chocolate em pó, kilo.....	26000	Fernandes Moreira & Comp.
32	Cominho, 100 grammas.....	3800	Idem, idem.
33	Cravo da Índia, 100 grammas.....	3000	Não foi aceito.
34	Ervilhas inteiras, kilo.....	14300	Borges Leal.
35	Ervilhas partidas, kilo.....	25000	Fernandes Moreira & Comp.
36	Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	3300	Barcellos & Comp.
37	Farinha de mandioca de 2ª, kilo.....	3340	Idem, idem.
38	Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	3340	Fernandes Moreira & Comp.
39	Farinha de trigo de 2ª, kilo.....	3300	Santos Moreira & Comp.
40	Feijão branco, kilo.....	3800	Não foi aceito.
41	Feijão cauxote, kilo.....	3800	Fernandes Moreira & Comp.
42	Feijão manteiga, kilo.....	3800	Não foi aceito.
43	Feijão mulatinho, kilo.....	3300	Soares Lavrador & Comp.
44	Feijão preto.....	3450	Idem, idem.
45	Fubá de arroz, fino, kilo.....	3900	Fernandes Moreira & Comp.
46	Fubá de milho, fino, kilo.....	3300	Idem, idem.
47	Gravada, kilo.....	25000	Idem, idem.
48	Geleas de fructas nacionaes, em latas, kilo.....	24800	Idem, idem.
49	Linguas secas, kilo.....	6570	Não foi aceito.
50	Linguiça mineira, fina, kilo.....	33400	Fernandes Moreira & Comp.
51	Lombo de Minas de 1ª, kilo.....	24000	Idem, idem.
52	Louro, em folhas, 100 grammas.....	3350	Idem, idem.
53	Maizena nacional, em pacotes grandes, pacote.....	14000	Não foi aceito.
54	Maizena americana Duyen, em pacotes grandes, pacote.....	25000	Não foi aceito.
55	Manteiga nacional, com sal, kilo.....	6535	Barcellos & Comp.
56	Manteiga nacional, sem sal, kilo.....	6680	Idem, idem.
57	Marmelada, kilo.....	2535	Fernandes Moreira & Comp.
58	Massas brancas, kilo.....	1400	Idem, idem.
59	Massas amarellas, kilo.....	1530	Idem, idem.
60	Massa de tomates, nacional, kilo.....	24300	Idem, idem.
61	Matte especial, em folha, kilo.....	5700	Fernandes Moreira & Comp.
62	Matte especial, em pó, kilo.....	15150	Fernandes Moreira & Comp.
63	Mel de abelhas, kilo.....	1800	Idem, idem.
64	Melido, kilo.....	1800	Idem, idem.
65	Paltos, caixa.....	5270	Fernandes Moreira & Comp.
66	Pecugada, kilo.....	1800	Idem, idem.
67	Peixe salgado, de 1ª, kilo.....	34000	Idem, idem.
68	Phosphoros marca «Olhos», pacote.....	332	Idem, idem.
69	Pimenta do reino, 100 grams.....	3330	Idem, idem.
70	Pólvora de mandioca, kilo.....	3000	Idem, idem.
71	Queijo de Minas, kilo.....	35200	Idem, idem.
72	Sai de Macau, fino, kilo.....	3200	Soares Lavrador & Comp.
73	Sardinhas salgadas, kilo.....	25000	Borges Leal.
74	Tapioca, kilo.....	1530	Não foi aceito.
75	Toucinho de Minas, kilo.....	14000	Não foi aceito.
76	Toucinho de funeiro, kilo.....	24300	Fernandes Moreira & Comp.
77	Vinagre nacional de 1ª, litro.....	3400	Idem, idem.
78	Vinho do Rio Grande, litro.....	14500	Não foi aceito.
79	Vinho virgem, litro.....	36200	Não foi aceito.
80	Vinho verde, litro.....	35200	Não foi aceito.
81	Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, garrafa.....	55400	Fernandes Moreira & Comp.
82	Carne fresca de vaca, de 1ª, kilo.....	14350	Não foi aceito.
83	Carne fresca de vitella, de 1ª, kilo.....	1515	José Vieira Goulart.
84	Carne de porco, de 1ª, kilo.....	2440	Idem, idem.
85	Carne de carneiro, de 1ª, kilo.....	35000	Idem, idem.
86	Pão de trigo, de 1ª, kilo.....	3900	Alvaro Dixon.
87	Pão mistura (de trigo e milho), kilo.....	3800	Idem, idem.
88	Pão mistura (de trigo e mandioca), kilo.....	—	Não teve proponente.
89	Biscuitos de polvilho, araruta, milho, etc., kilo.....	35250	J. Teixeira Ribeiro & Comp.
90	Bolacha maritima, kilo.....	2440	Idem, idem.
91	Bolachinha de agua e sal, kilo.....	24050	Idem, idem.
92	Frangos grandes, gordos, um.....	—	Não teve proponente.
93	Gallinhas grandes, gordas, uma.....	—	Idem, idem.
94	Ovos de gallinha, dúzia.....	—	Idem, idem.
95	Camarão fresco, kilo.....	—	Idem, idem.
96	Peixe fresco de 1ª, kilo.....	—	Idem, idem.
97	Peixe fresco de 2ª, kilo.....	—	Idem, idem.
98	Bananas, cento.....	25800	Luiz Postana & Comp.
99	Laranjas, cento.....	45300	Idem, idem.
100	Batatas doces, kilo.....	1700	Idem, idem.
101	Aboboras, kilo.....	4470	Não foi aceito.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia onze do corrente, ás tres horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta Directoria geral, á rua Matta Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador (Praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcriptas, e a planta á disposição dos interessados no referido gabinete de engenharia, cumprindo ás firmas que desejarem concorrer á fiel observancia das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitario na ilha do Governador, ponta do Galeão

1.ª As fundações serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade minima de 0,50.

2.ª As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e sabão aspero de 1 x 3.

3.ª O piso será impermeavel com uma camada de concreto 1 x 4 x 8, com a espessura de 0,15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés, assente com argamassa de cimento e areia 1 x 1.

4.ª A cobertura será de telhas planas nacionaes, tipo de Marselha, sobre madeiramento de peroba rosa, com as necessarias dimensões.

5.ª O emboco interno será de cal e sabão 1 x 3 e o reboco interno de cimento, cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1,50 ms. de altura com cimento puro.

6.ª As esquadrias serão de cedro e constarão de uma porta de 1,50 x 0,60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres constâncias de uma porta de 1,50 x 0,60, com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a óleo a tres demãos e terão 0,027 de espaço.

7.ª Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.

8.ª Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo «Leblon», completa, para oito pessoas, com competentes acessórios.

9.ª A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as presentes especificações.

10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro do contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro 17 de setembro de 1923.
— S. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por novena dias, conitados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem se vivo em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferência em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova—Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os exames a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923.—Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

No relatório da invenção de divertimento sportivo, denominado «Penally Ball» privilegio Bianco Carlo, publicada no *Diário Official* de 18 do corrente, onde se lê 13.690, leia-se 13.960.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO PETROPOLITANA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Art. 1.º Esta sociedade, fundada em 1 de abril de 1917 e com sede á Ponte do Funes, á rua General Rondon, Quartirão Rhenania Superior, denomina-se Sociedade Beneficente União Petropolitana, sendo o prazo da duração indeterminado.

Art. 2.º A sociedade tem por fim:

§ 1.º Socorrer aos associados com dinheiro, em caso de enfermidade.

§ 2.º Estabelecer pensões quando por velhice, invalidez, loucura ou defeito physico ficarem impossibilitados de trabalhar.

§ 3.º Fazer os enterramentos dos socios ou dar um auxilio em dinheiro para esse fim, tendo cumprido as disposições do art. 26.º

Art. 35. A sociedade será administrada por um conselho director, composto de 20 membros eleitos annualmente dentro os socios quites, por escrutinio secreto, em assembléa geral, de accordo com a deliberação em seu nome, a saber: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador e 13 conselheiros, dentre os quaes serão nomeadas quatro comissões, Contas, Syndicancia, Funeraria, com tres membros cada uma, e a de Beneficencia, com quatro membros, podendo permutar os cargos de tres em tres mezes.

Atribuições do presidente

Nomear procurador judicial ou extrajudicial e dar procuração para recebimento de alugueis de casas ou juros de apolices e retiradas do dinheiro de bancos e Caixa Economica.

Art. 10. As quantias disponiveis poderão ser empregadas na aquisição de apolices federaes ou estaduais, na compra de predios, em ações, ou depositadas em bancos acreditados. Finalmente depositadas em caderneta da Caixa Economica, não podendo o thesoureiro conservar em seu poder quantia superior a 1:500\$000, para urgentes despesas, sendo o unico responsavel perante esta associação e a justiça publica pelos bens sociais confiados á sua guarda.

Art. 76. Resolvida a dissolução, os fundos que existirem e os productos dos valores, que então a sociedade possuir, depois de satisfeitos os encargos sociais, serão distribuidos em partes iguaes pelos socios quites que então existirem.

Art. 79. Estes estatutos poderão ser alterados ou reformados, quando se julgar preciso, para o que deverá ser apresentada proposta á assembléa geral, de-

monstrando essa necessidade, respeitandose sempre os direitos anteriormente adquiridos.

Art. 81. Qualquer acto do conselho director ou da assembléa, que infrinja estes estatutos, o poder judiciario local será competente para declarar-o nullo em grão de recurso da decisão social.

Art. 82. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrario.

Socios iniciadores: — Antonio Ferreira Barcellos, Jacob Hansen, Vario Francisco de Paula, Josino Sobral Marques, Francisco Gabrich, Pedro Gabrich, José Matz e Maximiano Bado.

Directoria de 1923 a 1924: — Antonio Ferreira Barcellos, presidente; Arnaldo Teixeira de Azevedo, vice-presidente; Augusto Fernandes Schmidt, 1.º secretario; Adão Sindorf, 2.º secretario; Josino Sobral Marques, 1.º thesoureiro; Paulo Tesch, 2.º thesoureiro; José Sattler Filho, procurador.

Conselho de 1923 a 1924: — Carlos Knibel Sobrinho, Manoel Deeb, Francisco Baltor, Candido Vicente Curioni, Francisco Adão Brandt, João Manoel Macedo, Henrique Hingel, Achilles Antonio da Costa, Ernesto Victorino Reichelt, Guilherme Gaspar Mussel, Olimpio Pires da Fonseca, João Kuster Filho e Antonio Pedro Kneipp. (5.911)

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA "SÃO JOÃO DA MATTA"

ESTATUTOS CONSOLIDADOS CONFORME AS DECISÕES DA ASSEMBLÉA GERAL DE 31 DE JULHO DE 1923.

CAPITULO I

Objecto e capital

Art. 1.º A sociedade anonyma «Empresa Industrial de Madeiras São João da Matta», cujos actos constitutivos e estatutos foram archivados na Junta Commercial em 4 de maio de 1916 e publicados no *Diário Official* de 9 do mesmo mez e anno, passa a se denominar «Empresa S. João da Matta», e a se reger pelos presentes estatutos, revogados os estatutos anteriores.

Art. 2.º A Empresa é uma empresa agricola, e continúa a ter por objecto a extracção, o preparo e o commercio de madeiras e outros materiais de suas fazendas «S. João da Matta» e «Mutum», situadas no Estado do Espirito Santo; bem como a exploração agricola das mesmas fazendas.

Art. 3.º O prazo de duração da Empresa é de trinta annos, a contar da data de sua constituição legal, podendo ser prolongado por deliberação da Assembléa Geral dos accionistas.

Art. 4.º O foro juridico da Empresa é o da cidade do Rio de Janeiro, ficando a sua sede na mesma cidade.

Art. 5.º O capital da Empresa é de trescentos contos de réis, divididos em mil e quinhentas accções de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas; nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1.º A vontade do accionista podem as accções, nominativas ou ao portador,

ser grupadas em títulos nunca excedentes de cem acções.

§ 2º. Podem os títulos de acções grupadas ser, por sua vez, desdobrados, não attingindo, todavia, a fracção de uma acção.

Art. 6º. No caso de augmento do capital, tem os accionistas direito á distribuição proporcional das novas acções a emitir.

Paragrapho unico. O accionista que deixe de subrevenir a nova emissão de acções no prazo e pela maneira fixados nos annuncios publicados pela directoria, é considerado como tendo renunciado esse direito.

CAPITULO II

Administração

Art. 7º. A empresa é administrada por uma directoria de dous membros: director presidente-thesoureiro e director gerente, eleitos dentre os accionistas pela assemblea geral.

Art. 8º. Os directores exercem os seus cargos por tres annos, podendo ser re-eleitos.

Paragrapho unico. Os membros da directoria devem cautionar e cautionar a empresa, antes de assumirem o exercicio do cargo; não podendo ser esta caution levantara, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão.

Art. 9º. Os directores percebem os vencimentos estabelecidos pela assemblea geral e tem direito, além disso, a uma percentagem do dividendo pago aos accionistas, fixada tambem pela assemblea.

Art. 10º. Ao director presidente-thesoureiro compete especialmente:

- a) representar a empresa em juizo ou fora d'elle e outorgar poderes a advogado;
- b) presidir a assemblea geral dos accionistas e as sessões conjuntas da directoria com o Conselho Fiscal;
- c) pagar, receber e depositar fundos;
- d) ter sob a sua guarda os valores e a caixa, e dirigir o escriptorio e a contabilidade;
- e) dirigir as transferencias, desdobramento e conversão das acções.

Art. 11º. Compete especialmente ao director gerente:

- a) administrar os serviços concernentes á compra, venda, importação, exportação de madeiras e outros materiais e productos;
- b) administrar as propriedades agricolas;
- c) dirigir as serrarias, officinas e depositos;
- d) dirigir o pessoal operario.

Art. 12º. No caso de vaga de um dos directores, assume o cargo interinamente qualquer accionista convidado pelo outro director, até que a assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, que primeira se reunir deliberar sobre o preenchimento definitivo da vaga; e, nesse caso, o novo director eleito completa o periodo do substituido.

§ 1º. Considera-se vago o cargo de director nos casos de renuncia interdição, fallencia ou ausencia sem licença, por mais de um mez.

§ 2º. As licenças com ou sem vencimentos são concedidas em sessão conjunta da directoria com o Conselho Fiscal.

Art. 13. Compete á directoria:

- a) nomear e demittir os empregados e marcar os respectivos vencimentos, ordenados e jornaes;
- b) escolher estabelecimentos para depositar os dinheiros e títulos da empresa;

e) deliberar sobre a applicação dos capitais da empresa, praticando as transacções que julgar convenientes;

d) apresentar o relatório e o balanço annuaes;

e) fixar os dividendos;

f) convocar a assemblea geral dos accionistas;

g) contrahir obrigações e empréstimos e alienar bens e direitos da empresa;

h) praticar, em geral, todos os actos de interesse da empresa;

i) resolver os casos omissos nestes estatutos.

§ 1º. As escripturas, termos de contracto ou accordo, letras de cambio, notas promissórias, acceitos e, em geral, todos os documentos de responsabilidade da empresa, devem ser assignados pelos dous directores.

§ 2º. A directoria deve lavrar em livro especial, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente, actas de suas deliberações, sempre que julgar conveniente, convocando o conselho fiscal para sessão conjunta, desde que houver dissidio entre os dous directores, ou se tratar de questão de gravidade, e lavrando no mesmo livro as actas das suas sessões conjuntas com o conselho fiscal.

Art. 14. O periodo de gestão da directoria e do conselho fiscal é contado da data de sua eleição.

CAPITULO III

Assemblea geral

Art. 15. A assemblea geral ordinaria dos accionistas reúne-se annualmente, até o fim do mez de março, sendo aberta e presidida pelo director presidente-thesoureiro e, na falta deste, pelo director-gerente, convidados pelo presidente da assemblea dous accionistas para secretarios da mesa.

Art. 16. A assemblea geral extraordinaria reúne-se sempre que, para isso, forem convocados os accionistas, ou sempre que estes o requererem na forma da lei; sendo aberta o dirigida do mesmo modo que a assemblea geral ordinaria.

Art. 17. A convocação da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria deve ser feita por annuncios nos jornaes, com antecedencia de quinze dias, declarando-se o dia, logar e hora da reunião e o objecto da convocação.

§ 1º. A transferencia de acções nominativas deve ficar suspensa desde quinze dias antes da reunião da assemblea, e o deposito de acções ao portador deve ser feito tres dias antes da mesma reunião; dando-se aviso destes prazos aos accionistas nos annuncios de convocação.

§ 2º. Quando, deixando de se realizar uma reunião da assemblea, for mister convocar outra, o prazo para a convocação passa a ser de cinco dias, continuando suspensas a transferencia e o deposito de acções.

Art. 18. Não pôde funcionar a assemblea geral em sua primeira convocação, sem a presença de accionistas que representem mais de metade do capital. Annunciada nova convocação, por não ter comparecido o numero indispensavel, observa-se o disposto no decreto numero 131, de 4 de julho de 1901.

Paragrapho unico. No caso de reforma ou modificação destes estatutos, ou alteração do capital, é necessaria a presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital.

Art. 19. Cada accionista tem tantos votos na assemblea geral, quantos grupos de quatro acções que possua. Embora possuidor de menos de quatro acções, pôde o accionista fazer numero para a reunião da assemblea, tomar parte na discussão e na composição da mesa.

Art. 20. Compete assemblea geral:

a) deliberar sobre o relatório annual da directoria e sobre o parecer do conselho fiscal;

b) eleger a directoria e marcar os seus vencimentos e percentagens;

c) eleger o conselho fiscal e seus supplentes e marcar os respectivos vencimentos;

d) resolver todos os assumptos submettidos á sua apreciação, além das demais attribuições definidas na lei.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 21. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral, dentre os accionistas; passando os supplentes mais votados a effectivos, nas vagas destes.

Art. 22. Os membros do conselho fiscal percebem os vencimentos que lhes forem marcados pela assemblea geral.

Art. 23. Além das attribuições que competem ao conselho fiscal pela legislação vigente, incumbe-lhe reunir-se sempre que a directoria o convocar por escripto, para, em conjunto com a mesma directoria, resolver qualquer questão de interesse da empresa.

§ 1º. As sessões conjuntas só se podem realizar com a presença de, pelo menos, quatro membros directores e membros effectivos do conselho fiscal.

§ 2º. No caso de não comparecer á sessão conjunta numero sufficiente, ou no caso de empate, será convocada a assemblea geral para a decisão.

§ 3º. Entende-se ter resignado o seu cargo o membro do conselho que, convidado por escripto, deixe de comparecer a duas sessões consecutivas.

CAPITULO V

Lucros e sua applicação

Art. 24. Do lucro liquido, verificado annualmente, devem ser deduzidas as seguintes quotas:

a) quota de dez por cento para a constituição do fundo de reserva, de accordo com o disposto no art. 2º n. 2. do regulamento n. 5.072, de 10 de dezembro de 1903;

b) quota para dividendos, pagos semestralmente, calculado o do primeiro semestre do anno, de accordo com o lucro verificado pelo balanço do anno anterior.

c) quota equivalente á percentagem dos dividendos para a gratificação da directoria de que trata o art. 9º destes estatutos.

§ 1º. O saldo deve ser levado á conta de lucros suspensos.

§ 2º. O dividendo não reclamado não prazo de tres annos, a contar do aviso de pagamento publicado nos jornaes, considera-se renunciado em proveito da empresa, e é levado ao fundo de reserva.

§ 3º. O anno social termina no dia 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Jo. Felipe Pereira, presidente.

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

RELATORIO DO ANNO SOCIAL 1922-23, QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DE 22 DE SETEMBRO DE 1923.

(Anuncios publicados no *Jornal do Commercio*.)

«Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — A directoria.»

«São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatório, balanços e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste e de director-thesoureiro para o resto do triennio 1921-22 a 1923-24, como dispõem os artigos 12º e 7º, § 1º dos estatutos. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923. — A directoria.»

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em observancia do artigo 15 dos estatutos e da lei das sociedades anonyms, a directoria vem apresentar-vos o movimento das transacções e relatar as occorrencias havidas durante o anno social findo em 30 de junho de 1923.

DIRECTORIA

Seja-nos permittido manifestar o nosso profundo pesar pelo fallecimento do nosso companheiro na directoria, Sr. Manoel Ferreira de Simas, occorrido em 29 de abril do corrente anno, tendo esta directoria se associado a todas as manifestações fúnebres que lhe foram prestadas, bem como para minorar a situação de sua exma. familia.

Em virtude desta triste occorrença e não desejando o digno membro do conselho fiscal Sr. João Baptista da Costa Monteiro continuar a occupar o lugar que em attenção ao fallecido occupou durante a sua curta doença e não havendo outro membro do conselho fiscal que o quizesse occupar, foi convidado e acceitou-o o accionista Sr. Seraphim Fernandes Carriço, que continúa a exercer interinamente o cargo de director-thesoureiro.

PRODUÇÃO E LUCROS

A produção durante o anno foi de 2.784.257,20 metros, as sahidas da fabrica 2.744.065,00 metros e as vendas 2.738.839,40, estas feitas aos nossos habituaes e bons freguezes, principaes firmas desta praça, ás quaes continuamos penhorados pela honrosa preferencia e amizade que nos dispensam.

Os lucros auferidos durante o anno, além de cobrirem todas as despezas, distribuir uma dividdendo de 12\$ por acção no semestre findo em 31 de dezembro de 1922 e de 8\$ no semestre findo em 30 de junho de 1923, cumprir o determinado nos estatutos nas verbas «Fundo de Reserva» e «Fundo de Deterioração», levamos a depreciação do titulo «Casas para operarios e residencia do gerente», 15:112\$020, e a «Lucros Suspensos» nos dous semestres, réis 8:006\$230.

SEGUROS

Os titulos emitidos a favor da companhia para garantir o seguro maritimo elevaram-se a 76:638\$000.

ASSISTENCIA MEDICA

O distincto facultativo Sr. Dr. Ave-lino Ferreira Barcellos continúa a prestar-nos seus bons serviços medicos com a competencia e cuidado que lhe são peculiares, pelo que mais uma vez lhe apresentamos nossos agradecimentos.

PESSOAL

Durante o anno que relatamos, por conveniencias de serviço substituímos o mestre da fiação, sendo porém em geral os nossos operarios dignos de louvor pela sua conducta durante o anno.

MACHINISMOS

Continuam em bom estado de funcionamento os machinismos existentes, tendo sido devidamente separados e adquiridos alguns novos.

INSTALAÇÃO ELECTRICIA

Tem sido melhorada e adquiridos novos motores para regular o funcionamento dos existentes.

EDIFICIO E DEPENDENCIAS DA FABRICA

Temos feito diversos melhoramentos importantes, taes como nova chaminé, muro para reter aguas das enchentes, etc.

CASAS PARA OPERARIOS E RESIDENCIA DO GERENTE

Continuamos melhorando quanto possível esses edificios.

DEBENTURES

Não resgatámos nenhum durante o anno social de 1922-23, por termos já resgatado mais que os sufficientes, fixados pela escriptura de hypotheca.

TRANSFERENCIAS

Durante o anno social foram lavrados 14 termos de transferencia de 747 acções, sendo: 16 por venda de 497 acções, tres por caução de 150 acções, uma por levantamento de caução de 50 acções e finalmente uma por herança de 50 acções.

IMPOSTOS

Sobre a metragem da fazenda exportada por nossa fabrica despensamos de sellos de consumo 130:478\$620, e de impostos estaduais 16:812\$630, sobre 468.115 kilos de fazendas, barbante e residuos (peso liquido). Em outros impostos federaes e municipaes 15:061\$710 e, finalmente, em impostos de viação 1:197\$220.

ELEIÇÃO

Devido á vaza do cargo de director-thesoureiro, de accordo com o artigo 7º, § 1º, leveis de eleger novo director-thesoureiro para completar o triennio 1921-22 a 1923-24 o tambem eleger, de accordo com o art. 12º, o conselho fiscal e seus supplentes para o anno social de 1923-24.

CONSELHO FISCAL

A directoria agradece reconhecida aos dignos membros do conselho fiscal e supplentes, cujo mandato hoje expira, o auxilio e efficaz coadjuvação que se dignaram dispensar á sua administração.

CONCLUSÃO

Os balanços publicados no *Diário Oficial* de 14 de janeiro e 18 de julho do corrente anno vos elucidarão sobre o estado da nossa companhia e ao vosso dispor nos achamos para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — José Coelho Gomes, director-presidente. — Seraphim Fernandes Carriço, director-thesoureiro. — Paulo Fernandes Clara, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, em cumprimento do seu mandato, procedeu a exame do confronto nos balanços apresentados pela digna directoria, na sua gestão do anno de 1922-23, encontrando os livros e suas operações escripturadas com clareza, conforme os balanços apresentados.

Ao pesar manifestado pela digna directoria, em consequencia do fallecimento do sando director Sr. Manoel Ferreira de Simas, junta tambem o conselho fiscal o seu profundo pesar. Concluindo propomos: sejam approvados as contas e actos da directoria referentes á sua gestão de 1922/3. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — Seraphim Fernandes Clara. — João Baptista da Costa Monteiro — João Romundo Duarte. (5.939)

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO, SOCIEDADE ANONYMA

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL N. 90 — RIO DE JANEIRO

BALANCETE DE AGOSTO DE 1923

Activo

Capital a realizar....	\$
Letras descontadas....	205:154\$000
Letras e effeitos a receber do exterior...	209:153\$510
Letras e effeitos a receber do interior...	3.085:346\$217
Valores em liquidação	\$
Empréstimos em contas correntes	5.482:890\$866
Valores caucionados ..	1.369:021\$500
Valores depositados ..	3.967:550\$000
Caixa matriz	\$
Agencias e filiaes....	\$
Correspondentes no estrangeiro	5.505:760\$746
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.591:179\$588
Hypothecas ..	700:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente...	285:881\$076
No Banco do Brasil...	409:983\$610
Em outras especies...	\$
Diversas contas	1.151:958\$420
	24.353:881\$527

Passivo

Capital ..	3.750:000\$000
Fundo de reserva....	\$
Depositos em contas correntes com juros	1.034:935\$280
Depositos em contas correntes sem juros	300:150\$727
Depositos a prazo fixo	58:132\$750
Titulos em caução e em deposito	8.573:780\$427
Caixa matriz	\$
Agencias e filiaes....	\$
Valores hypothecarios	700:000\$000
Lucros e perdas....	\$
Letras a pagar	\$
Diversas contas	9.936:576\$343
	24.353:881\$527

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — John Egeberg, director-gerente. — Hj. Holm, contador. (5.914)

"LIVRARIA SCIENTIFICA BRASILEIRA"

Süssekind de Mendonça & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 5 DE SETEMBRO DE 1923

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, na sede da Livraria Scientifica Brasileira, á rua de S. José n. 114, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. Drs. Fernando Antonio Raja Gabaglia, Soter Caio de Araujo, Carlos Süssekind de Mendonça e Francisco Venancio Filho, por procuração a Ulysses Vianna, socios solidarios, e os Srs. Drs. João Baptista Pecegheiro do Amaral, Edgard Roquette Pinto, Octavio Ewerton Pinto, Edgar Süssekind de Mendonça, Albino José Chavantes, Oscar Vieira, A. Saboia Lima, Nicanor Lengruber, Jurandyr Paes Leme, João Leoncio de Araujo, Euclides Janot de Mattos e Ciro Romano Farina, accionistas, realizou-se ás 16 1/2 horas a primeira assembleia geral ordinaria da sociedade em commandita por acções acima referida, uma vez verificada, de accordo com a lei e os estatutos sociaes, a presenca do capital sufficiente para as deliberações.

Acclamado pelos accionistas para occupar a presidencia, o Sr. Dr. E. Roquette Pinto assume-a mas pede á assembleia que lhe indique um substituto, pois não poderá permanecer na sede social até o fim dos trabalhos. E, então, designado, para substituí-lo, o Sr. Oscar Vieira, que, assumindo a presidencia, convida para secretario o Dr. Saboia Lima. Explicados os fins da reunião, o Sr. presidente dá a palavra ao socio solidario Sr. Dr. Carlos Süssekind de Mendonça, para proceder á leitura do relatório da directoria, do balanço relativo ao primeiro exercicio social findo em 30 de junho proximo passado e, finalmente, do parecer do conselho fiscal, sobre um e outro, parecer este concebido nos seguintes termos: "O conselho fiscal, cumprindo as obrigações que lhe competiam, de accordo com a lei e com o mandato que lhe foi outorgado, examinou attenta e minuciosamente o relatório, balanço, contas e annexos apresentados pelos socios gerentes Srs. Carlos Süssekind de Mendonça e Soter Caio de Araujo, verificando sua exactidão e estarem de accordo com a escripturação, que está feita com todos os requisitos legais e absoluta perfeição. No relatório informam os socios gerentes os esboços envidados intelligente e sabiamente para enfrentarem as dificuldades que forçosamente teriam de apparecer neste primeiro exercicio social e mostram como conseguiram dominar-as em grande parte, só não as conseguindo vencer do todo devido a embaraços por elles irremoviveis, mas que podem ser resolvidos pela assembleia geral, adoptando os alvites do relatório, dentre os quaes sobreleva o do augmento do capital, que parece ser medida imprescindivel. Opina, pois, o conselho fiscal pela approvação do balanço e das contas apresentadas, bem como dos alvites suggeridos pelos socios gerentes no bem organizado trabalho sobre o qual se firma o presente parecer. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — João Baptista Pecegheiro do Amaral. — Roquette Pinto. — José Pires Brandão."

Finda a leitura, o Sr. presidente submetteu-os a discussão, sendo todos unanimemente approvados.

O Sr. presidente explica, em seguida, que constando do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal a suggestão do augmento do capital, vai submettel-a, tambem, á discussão da assembleia, mas desde logo avisa que essa discussão será apenas *in genere*, porque os detalhes exigem assembleia especial. A suggestão é approvada, tendo sido designado o dia 1 de outubro proximo futuro para a assembleia especial que resolverá sobre os detalhes do augmento do capital social.

Usa da palavra o Sr. Dr. Nicanor Lengruber, que pede para ser consignado em acta um voto de louvor á mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos da assembleia. O senhor presidente agradece em seu nome e no de seus companheiros, e, nada mais havendo a tratar, suspende a sessão, além de ser lavrada a presente, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os socios presentes.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Oscar Vieira. — A. Saboia Lima. — Fernando Antonio Raja Gabaglia. — Soter Caio de Araujo. — Carlos Süssekind de Mendonça. — Francisco Venancio Filho, por procuração a Ulysses Vianna. — João B. Pecegheiro do Amaral. — Edgard Roquette Pinto. — Octavio Ewerton Pinto. — Edgar Süssekind de Mendonça. — Albino José Chavantes. — Nicanor Lengruber. — Jurandyr Paes Leme. — João Leoncio de Araujo. — Euclides Janot de Mattos. — Ciro Romano Farina.

BALANCETE DO MEZ DE JUNHO DE 1923

Folhas	Titulos	Debito	Credito
1.	Capital		120:000\$000
3.	Conta de capital	500\$000	
7.	Accionistas	80:000\$000	74:400\$000
8.	Caixa	325:563\$590	320:108\$863
9.	Mercadorias	291:515\$143	182:837\$575
10.	Obrigações a pagar...	17:913\$980	58:577\$020

Folhas	Titulos	Debito	Credito
11.	Contas correntes	68:875\$915	95:829\$775
12.	Edições	35:725\$700	34:427\$080
13.	Despezas geraes	65:383\$130	4:139\$600
15.	Moveis e utensilios	23:183\$000	
16.	Juros e descontos	4:566\$900	
17.	Contracto do predio	50:000\$000	
19.	Consignações c/alheia	95:028\$983	125:153\$278
23.	Consignações c/própria	22:009\$030	2:902\$180
		1.018:375\$371	1.018:375\$371

Folhas	Titulos	Devedor	Saldo Credor
1.	Capital		120:000\$000
3.	Conta de capital	500\$000	
7.	Accionistas	5:600\$000	
8.	Caixa	5:444\$727	
9.	Mercadorias	108:677\$568	
10.	Obrigações a pagar		40:633\$040
11.	Contas correntes		28:953\$860
12.	Edições	1:298\$620	
13.	Despezas geraes	61:243\$530	
15.	Moveis e utensilios	23:183\$000	
16.	Juros e descontos	4:566\$900	
17.	Contracto do predio	50:000\$000	
19.	Consignações c/alheia		90:124\$295
23.	Consignações c/própria	19:196\$850	
		279:711\$195	279:711\$195

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despezas geraes:	
Despendido neste anno	61:243\$530
Juros e descontos:	
Saldo desta conta	4:566\$900
	65:810\$430
Credito	
Mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta	54:100\$442
Deficit a amortizar:	
Deficit neste exercicio	11:709\$988
	65:810\$430

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. Livraria Scientifica Brasileira. — Gerentes interinos: Carlos Süssekind de Mendonça. — Soter Caio de Araujo. (5.958).

JOSE' CONSTANT & COMP.

(Secção Bancaria)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Caixa	117:230\$090
Diversas contas, a saber:	
Cientes do Banco e outros	4:942\$186
Moedas	6:116\$215
Cambiacas	292:303\$250
Despezas geraes	28:335\$060
Total	448:946\$810
Passivo	
Capital	50:000\$000
Diversos, a saber:	
Banco Commercial do Porto — Porto	348:525\$750
Banco Commercial do Porto — Filial, Lisboa	4:438\$230
Cientes do Banco e outros	5:165\$090
Commissões	40:817\$740
Total	448:946\$810

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — Por procuração de José Constante & Comp., J. A. Ferreira da Silva. (5.943)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO, SUCCURSAL

(Casa Bancária legalmente autorizada)

RUA DA QUITANDA N. 83 — 1º ANDAR
Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Empréstimos em conta corrente	2.107:532\$870
Letras descontadas	875:538\$400
Valores em liquidação	87:920\$500
Efeitos a receber	18:792\$000
Valores caucionados	2.958:719\$600
Valores depositados	611:217\$500
Caixa	4:114\$514
Diversas contas	91:221\$270
	6.765:056\$454

Passivo	
Capital	200:000\$000
Reserva c/liquidação	36:507\$156
Fundo de reserva	14:000\$000
Lucros suspensos	2:083\$901
Contas correntes com juros	794:911\$077
Contas correntes sem juros	1:721\$100
Contas a prazo fixo	1.032:371\$000
Depositantes de títulos e valores	3.599:937\$100
Diversas contas	1.083:525\$120
	6.765:056\$451

S. E. O. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. — O gerente da succursal, A. B. Junqueira. (5.936)

ANNUNCIOS**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

Fallencia de Manoel Pinto Ferreira

Os syndícos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis das 3 1/2 ás 5 1/2 da tarde no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar quaesquer informações e receber as declarações de credito até o dia 4 do proximo mez de outubro, devendo a assemblea realizar-se a 15 do referido mez ás 14 horas. Outrossim avisam que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — J. Barbosa & Comp., syndícos. (5.937)

A praga

Levo ao conhecimento do publico que, tendo-se extraviado o titulo n. 24/250, accedido pela Companhia de Oleos e Productos Chimicos, a favor da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, na importancia de 2:121\$710, fica o mesmo sem effeito, si a sua cobrança ou pagamento não for effectuado dentro do prazo de oito dias com o signatario desta publicação, que assume a inteira responsabilidade do mesmo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — E. Lambert. (5.943)

Companhia de Seguro e Na. Sociedade Anonyma «Corritimos e Terrestres «Garantia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assemblea extraordinaria, convocada para o dia 19, novamente convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 do corrente, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da reforma dos estatutos, redução e integralização de seu capital, por meio de bonificação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — A directoria. (5.953)

Companhia Força e Luz do Jacutinga

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia á rua Voluntarios da Patria n. 336, afim de deliberar sobre assumpto de interesse social, inclusive mudança da sede da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — A directoria. (5.906)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 21 de setembro corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição do Conselho Fiscal e supplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de accões, desde o dia 10 até a data em que se realizar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Conde de Avellar, presidente. (5.613)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1911, na sede da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1923. — João T. Soares, presidente. (5.615)

Sociedade Anonyma Terras e Construções, em liquidação

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião, em 29 do corrente, ás 14 horas, á rua do Ouvidor n. 55, sobrado, sede provisoria da sociedade, para o exame do relatório e das contas. — Os liquidantes. (5.955).

A Commercial Bancaria

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Os Incorporadores desta sociedade convidam aos accionistas para a assemblea de sua constituição á realizar-se á 20 de setembro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 151, 2º andar. (5.848)

Pelo presente ficam os Srs. accionistas convocados para uma assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 24 do mez corrente na sede social, afim de tomarem conhecimento da proposta, que a Directoria irá fazer, do augmento do capital social. — Os directores. (5.911)

Fallencia de G. Larue & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:	
O Dr. juiz	3
O Dr. curador	3
O escrivão	3
Os peritos e avaliadores	3
Os syndícos	3
Os prepostos e auxiliares	3
Credor hypothecario:	
O Banco Hollandez da America do Sul	1.068:521\$000
Credores pignoratícios:	
O Banco do Brasil	1.028:211\$450
O American Foreign Banking Corporation	441:050\$900
Credores com privilegio geral:	
Manoel José Taveira ..	3:460\$000
Dolores Sanchez	8:175\$300
Credores chirographarios:	
O Banco do Brasil	1.156:607\$420
O Banco Francez e Italiano	2.058:937\$600
O Banco Hollandez da America do Sul	136:140\$600
Société Commerciale Interocéanique	6.549:729\$927
British Bank	22:000\$000
Banco Italiano di Sconto	44:169\$000
Massa Fallida Banco Francez para o Brasil	552:148\$900
Floriano S. Leite Pinto	245:000\$000
Luiz da Rocha Miranda	90:000\$000
John Moore & Comp. ..	272:299\$940
J. Bramley Moore & Comp.	304:921\$970
G. Amsinek & Comp. ..	1.816:975\$490
Soc. Comm. e Ind. Suissa no Brasil	18:210\$000
W. R. Grace & Comp. ..	988:726\$100
Comp. Promotora de Melhoramentos	75:281\$980
Henrique Garcia	94\$400
Holmberg Bech & Comp. ..	206:848\$040
S. A. Cortume Santa Cruz	1.942:429\$778
Ch. Kronheimer	48:784\$600
National City Bank ...	417:316\$490
Oscar Taves & Comp. ..	480\$000
	10.947:122\$235

Credores particulares:

Dr. José Saboia Viriato de Medeiros	10:000\$000
Dr. Mauricio Goudin (do socio G. Larue) ..	39:700\$000

Rio, 18 de setembro de 1923. — Banco do Brasil, Banco Hollandez da America do Sul, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, syndícos. (5.947)